

# DIARIO



Ministério da Indústria de Melhoramentos  
Rua General Camara n. 120.

# OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1924

## Assignatura do "Diário Oficial" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

|                  |        |
|------------------|--------|
| Seis mezes ..... | 218000 |
| Um anno .....    | 428000 |

Para os funcionarios publicos:

|                  |        |
|------------------|--------|
| Seis mezes ..... | 158000 |
| Um anno .....    | 308000 |

Para o exterior:

|                  |        |
|------------------|--------|
| Seis mezes ..... | 408000 |
| Um anno .....    | 708000 |

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Oficial", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

tura, Propriedade Industrial, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.461 — DE 7 DE MAIO DE 1924

Approva e manda executar o regulamento para a Directoria do Pessoal do Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 43 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 41 do decreto n. 4.794, de 7 de janeiro de 1924; resolve approvar e mandar executar o regulamento para a Directoria do Pessoal do Ministerio da Marinha, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.461, que approva e manda executar o regulamento para a Directoria do Pessoal do Ministerio da Marinha.

Decreto n. 16.486, que approva e manda executar o regulamento para a Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Gerat do Thesouro Nacional, da Receita, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diário Oficial e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura.

### Regulamento para a Directoria do Pessoal

#### CAPITULO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 1.º A Directoria do Pessoal (D. P.), é o orgão da administração naval destinado a auxiliar o ministro em todos os assumptos relativos ao pessoal militar dos differentes corpos e quadros da Marinha, excepto nos que se referem a pagamento, ensino e outros que, na forma do decreto numero 16.237, de 5 de dezembro de 1923 e dos regulamentos em vigor, são attribuidos a repartições differentes.

Art. 2.º A administração da Marinha é exercida sob a Presidencia do ministro, agente da confiança do Presidente da Republica (art. 49 da Constituição).

Entretanto, dentro de sua alçada administrativa, a D. P. deverá, de maneira geral:

a) cumprir, mandar executar e fiscalizar a execução de todas as determinações do ministro;

b) proceder a estudos e informar sobre os assumptos que lhe são affectos, afim de terem orientação conveniente a accão da directoria, o cumprimento das ordens do ministro e a solução de qualquer assumpto referente ao pessoal em geral;

c) executar, independente de autorização especial do ministro, todas as disposições do precepto regulamento que lhe

toarem em particular, excepto quando o ministro ordenar a suspensão ou a não execução de qualquer providencia.

d) proper, a título de informação ao ministro em uma relação, semestralmente, os nomes dos officiaes em condições de desempenharem comissões dependentes de nomeação ou serviços fora da sede, tendo em vista as exigencias da lei de promoções, enviando uma cópia ao E. M. A. ou directoria interessada.

e) designar os officiaes para as demais comissões que não dependam de provimento por nomeação do Governo.

Art. 3.º Cumpre, em particular, á D. P.

a) expedir, registrar e fazer executar todas as ordens que disserem respeito, individualmente, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças;

b) dar praça, distribuir, e dar baixa do serviço a todas as praças de pret, nos casos previstos em regulamentos ou instruções do ministro;

c) ter a seu cargo o pessoal da Reserva Naval, elaborando planos para sua mobilização, de accordo com o E. M. A. e a D. P. C.;

d) manter completas as lotações dos navios e estabelecimentos navaes de todas as classes, fixadas, mediante approvação do ministro, nas organizações propostas pelo E. M. A. e directorias interessadas;

e) fazer o registo das cadernetas de todos os officiaes, sub-officiaes e praças da Armada;

f) organizar instruções para contractos de pessoal para a Marinha e proposta do effectivo annual para a Força Naval, em collaboração com o E. M. A. e as directorias interessadas;

g) preparar, revêr, e fazer executar os regulamentos de uniformes, em vigor;

h) tratar de questões relativas a disciplina, recompensas, castigos, presidios, e de todos os assumptos de justiça militar;

i) fiscalizar, a execução dos regulamentos e instruções relativas ao ceremonial naval, bem como de todas as disposições em vigor referentes ao pessoal em geral;

j) procurar por todos os meios ao seu alcance elevar o moral do pessoal da Marinha e promover a sua educação physica de accordo com a D. S.;

k) preparar para estudo do ministro projectos de lei e regulamentos sobre promoções, exame e todos os assumptos relativos a officiaes, sub-officiaes e praças;

l) superintender o Corpo de Marinheiros Nacionais e o Batalhão Naval.

Art. 4.º A D. P. deverá cooperar estreitamente com a Directoria do Ensino para o funcionamento regular das varias escolas, e com o Estado-Maior e as varias repartições de Marinha, afim de que possa haver uma acção coordenada e a indispensavel cooperação administrativa em todos os assumptos.

Paragrapho unico. Não tomará providencias sobre despesas, sem approvação do ministro, ouvida preliminarmente a D. de Fazenda.

## CAPITULO II

### DA AUTORIDADE

Art. 5.º A autoridade da directoria decorre das attribuições que lhe são conferidas pelo capitulo I, cuja observação rigorosa fará com que suas ordens representem, na esphera dessas attribuições, as ordens do proprio ministro, de cuja autoridade o director geral tem prévia autorização para emitilas, na forma e nos casos previstos neste regulamento.

## CAPITULO III

### DO PESSOAL

Art. 6.º O pessoal da D. P. constará de:

a) um director com o título de director geral do Pessoal (D. G. P.), nomeado pelo Presidente da Republica entre os officiaes generaes, ou capitães de mar e guerra da activa, do Corpo da Armada;

b) um vice-director, nomeado pelo ministro, entre os capitães de mar e guerra, ou capitães de fragata, da activa, do Corpo da Armada;

c) chefes de divisão, mais modernos que o vice-director, designados pelo director, conforme as suas aptidões, dentre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na directoria. Os chefes das divisões serão officiaes superiores do Corpo da Armada, da activa, excepto os chefes das Divisões de Justiça e Archivo, que poderão ser de qualquer corporação da Marinha, da activa ou reformados, do posto minimo de capitão-tenente no primeiro caso, e de qualquer posto no segundo;

d) tantos auxiliares, quantos forem fixados no regimento interno, e designados pelo director entre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na repartição.

Os auxiliares poderão ser de qualquer corporação da Marinha, da activa ou reformados, sempre mais modernos, porém, que os chefes de divisão.

Quando forem officiaes da activa, deverão ter o posto minimo de capitão-tenente, mas no caso de reformados, poderão ser officiaes de qualquer posto;

e) um capitão-tenente ajudante de ordens do director geral, da activa, do Corpo da Armada;

f) tantos escreventes, praças-dactylographas e ordenancas, quantos forem necessarios ao serviço, por designação do director;

g) o numero de continuos e serventes que for fixado annualmente na lei do orçamento, devendo as nomeações recahir de preferencia em ex-praças de Marinha, de bom comportamento.

Art. 7.º O D. G. P., como chefe da repartição, é responsavel perante o ministro pelo cabal desempenho de todas as attribuições da directoria, pela sua administração e organização interna, segundo o regimento em vigor e de accordo com o disposto no presente regulamento.

Paragrapho unico. O D. G. P. será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 8.º Compete ao D. G. P., de maneira geral:

a) agir em nome da directoria em tudo o que decorrer das attribuições desta, perante o ministro e as demais autoridades;

b) além das funções administrativas que lhe cabem, exercer acção superior de commando sobre todo o pessoal a serviço da directoria, ou addido, Corpo de Marinheiros, Batalhão Naval e Reservistas Navaes;

c) exercer a acção disciplinar que pelas disposições em vigor anteriores ao presente regulamento competem ao chefe do Estado-Maior da Armada, bem como as attribuições que pela actual organização da justiça militar pertencem á alçada dessa autoridade.

Art. 9.º O vice-director será o principal auxiliar e collaborador do D. G. P.

Em caso de impedimento temporario desta autoridade, por prazo menor que 30 dias, exercerá as funções de chefe da repartição, como "director interino"; nesse caracter será reconhecido, assignará todo o expediente, e agirá de accordo com o presente regulamento.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento temporario, o chefe de D. mais antigo accumulará as funções de vice-director.

Art. 10. Os officiaes que estiverem sem comissão ficarão addidos á D. P., subordinados ao director geral.

Paragrapho unico. Os officiaes generaes em identicas condições ficarão, porém, subordinados ao ministro, que exercerá a sua acção sobre elles por intermedio do director geral.

Art. 11. O ajudante de ordens será nomeado pelo ministro por proposta do director. Compete-lhe o serviço de ceremonial.

## CAPITULO IV

### ORGANIZAÇÃO

Art. 12. O serviço da D. P. será grupado pelas divisões. Cada divisão ficará sob a direcção de um official, que terá o título de chefe, será responsavel directo perante o director geral por todos os serviços a seu cargo, e terá os auxiliares marcados no Reg. Interno.

Art. 13. A organização interna da D. P., em conjunto, deverá permittir uma ampliação conveniente para attender ás exigencias do tempo de guerra.

Art. 14. As divisões da D. P., serão:

1.ª divisão de officiaes (D. P. 1);

2.ª divisão de sub-officiaes (D. P. 2);

3.ª Divisão de inferiores e praças do Corpo de Marinheiros Nacionais (D. P. 3);

4.ª divisão da Reserva Naval e do Batalhão Naval (D. P. 4);

5.ª divisão da Justiça Militar (D. P. 5);

6.ª divisão de expediente e archivo (D. P. 6).

Paragrapho unico. O D. G. P., no regimento interno da repartição poderá propor a alteração, criação ou suppressão de qualquer divisão, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 15. Além de se occuparem de qualquer assumpto que pelo D. G. P. lhes seja dado para estudo e informação, as di-

visões discriminadas no artigo anterior ficarão encarregadas da seguinte materia, perante o D. G. P.:

a) D. P. 1 (*Divisão de officiaes*) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação aos itens abaixo discriminados:

- 1º, propor comissões para os officiaes;
- 2º, propor as lotações de officiaes para os navios e estabelecimentos navaes;
- 3º, fornecer á ordem do dia os elementos para publicações referentes aos officiaes;
- 4º, registrar o lugar em que os officiaes estejam servindo;
- 5º, organizar relações de officiaes que devem tirar curso das escolas profissionais ou instrução especial;
- 6º, manter ligação com as demais directorias e o Estado Maior da Armada;

7º, tratar de assumptos relativos a promoção, antiguidade, reforma, demissão, exclusão e fallecimento de officiaes;

8º, estudar a applicação das leis e regulamentos referentes aos officiaes, propondo as medidas relativas que julgar convenientes;

9º, fornecer elementos para a lei de despeza annual, relativamente aos officiaes;

10, fazer registro da residencia particular de todos os officiaes, suas declarações de familia, incluindo documentos que habilitem a classificação dos herdeiros para a percepção de meio soldo, montepio e pensões a que tiverem direito;

11, fazer estudo e archivo das informações semestraes o do historico dos actos dignos de nota por elles praticados.

b) D. P. 2 (*Divisão de sub-officiaes*) — Terá a seu cargo os mesmos assumptos, referentes porém aos sub-officiaes.

c) D. P. 3 (*Divisão de inferiores e praças*) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação aos itens abaixo discriminados:

1º, preparar regulamentos e estatisticas relativas ao recrutamento;

2º, serviços de recrutamento e do Corpo de Marinheiros Nacionais;

3º, embarque, desembarque e destaque de inferiores e praças;

4º, estudar a lotação de inferiores e praças dos navios e estabelecimentos navaes;

5º, manter ligação com a directoria do ensino e as outras repartições interessadas;

6º, tratar de todo assumpto relativo a promoções, baixas, reformas, asylo e fallecimento de inferiores e praças;

7º, fiscalizar as cadernetas de inferiores e praças, estudar os documentos que habilitam os herdeiros a percepção do montepio;

8º, tratar de todo assumpto relativo ás leis e projectos relativos aos inferiores e praças;

9º, tratar dos assumptos de conforto e moral.

d) D. P. 4 (*Divisão da Reserva Naval e Batalhão Naval*) — Terá a seu cargo tudo o que disser respeito ao Batalhão Naval e aos reservistas navaes, inclusive:

1º, interpretação e applicação das leis relativas á reserva;

2º, elaboração de planos para mobilização do pessoal;

3º, ligação com as directorias do Ensino e de Portos e Costas, e o Estado Maior da Armada;

4º, assumptos relativos aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças reformados;

5º, ceremonial marítimo e uniformes.

e) D. P. 5 (*Divisão de Justiça Militar*) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação aos assumptos abaixo discriminados:

1º, admoestação, reprehensão ou elogio;

2º, distribuição de medalhas ou outras recompensas;

3º, conselho de justiça;

4º, informações necessarias aos conselhos de justiça e comissões de inquerito; estudo das sentenças e relatorios, para orientação administrativa;

5º, legislação;

6º, fiscalização dos presidios.

f) D. P. 6 (*Divisão de Expediente e archivo*) — Compete-lhe a recepção, expedição e preenchimento de todas as formalidades do expediente geral e archivo da directoria, tendo a seu cargo o preparo, a publicação e distribuição do Almanack de Marinha e Boletim Mensal, a compilação e publicação periodica de todas as disposições vigentes relativas ao pessoal, postas em dia.

Art. 16. Ficarão ligadas á D. P., funcionando sob a direcção do D. G. P., as comissões que se tornarem necessarias, por ordem do ministro, para exame profissional e physico do pessoal que por ordem do ministro, tiver de ser submettido a provas.

## CAPITULO V

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 17. No prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente regulamento, o D. G. P. submeterá á approvação do ministro o regimento interno, contendo os detalhes de organização e administração da repartição, dentro das normas e disposições ora prescriptas.

Paraphrasso unico. Periodicamente poderão ser feitas, por aviso do ministro, as modificações no Regimento Interno que as necessidades do serviço e a experiencia forem indicando.

Art. 18. Este regulamento entrará em vigor tres dias depois de approvado pelo ministro o Regimento Interno, na forma do artigo anterior.

Art. 19. Até 31 de dezembro do corrente anno poderão ser feitas no presente regulamento as alterações indicadas pela experiencia. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

DECRETO N. 16.486 -- DE 21 DE MAIO DE 1924

*Approva e manda executar o regulamento para a Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.794, de 7 de janeiro de 1924, resolve approvar e mandar executar o regulamento para a Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*Alexandrino Faria de Alencar*.

## Regulamento para a Directoria de Portos e Costas

## CAPITULO I

## DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 1.º A Directoria de Portos e Costas (D. P. C.), é o orgão da Administração Naval destinado a auxiliar o ministro em todos os assumptos relativos á fiscalização, inspecção ou superintendencia dos serviços concernentes ao material fluctuante não pertencente á Marinha de Guerra, qualquer que seja o seu emprego, e ao seu pessoal, officinas navaes, estaleiros, carreiras, pesca, estiva de embarcações e praticagem de portos, rios, lagoas e canaes, inscriptos da reserva naval, balisamento dos portos, costas, rios, lagoas e canaes, e soccorro naval.

Art. 2.º A administração da Marinha é exercida sob a presidencia do ministro, agente de confiança do Presidente da Republica (art. 49, da Constituição).

Entretanto, dentro da sua alçada administrativa, a D. P. C. deverá de maneira geral:

a) cumprir, mandar executar e fiscalizar a execução de todas as determinações do ministro;

b) proceder a estudos e informar, sobre os assumptos que lhe são affectos, afim de terem orientação conveniente a acção da directoria, o cumprimento das ordens do ministro e a solução de qualquer assumpto referente ao pessoal em geral;

c) executar, independente de autorização especial do ministro, todas as disposições do presente regulamento que lhe tocarem em particular, excepto quando o ministro ordenar a suspensão ou a não execução de qualquer providencia;

d) prestar ao E. M. A. todas as informações de que necessitar sobre todos os recursos do littoral e a situação da Marinha Mercante no ponto de vista de sua utilização em guerra.

Art. 3.º A D. P. C. deverá cooperar estreitamente com o Estado-Maior e as varias repartições de Marinha, afim de que possa haver uma acção coordenada e a indispensavel co-operação administrativa em todos os assumptos.

Paraphrasso unico. Não tomará providencias sobre despesas, sem approvação do ministro, ouvida preliminarmente a D. F.

## CAPITULO II

## DA AUTORIDADE

Art. 4.º A autoridade da directoria decorre das attribuições que lhe são conferidas pelo capitulo I, cuja observação rigorosa fará com que suas ordens representem, na esphera dessas attribuições, as ordens do proprio ministro, na forma e nos casos previstos neste regulamento.

## CAPITULO III

## DO PESSOAL

Art. 5.º O pessoal da D. P. C. constará de:

a) um director com o titulo de director geral de Portos e Costas (D. G. P. C.), nomeado pelo Presidente da Republica entre os officiaes generaes ou capitães de mar e guerra da activa, do Corpo da Armada;

b) um vice-almirante, nomeado pelo ministro, entre os capitães de mar e guerra ou capitães de fragata da activa, do Corpo da Armada;

c) chefes de divisão, mais modernos que o vice-director, designados pelo director, de accordo com as conveniencias administrativas, dentre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na directoria. Os chefes das divisões serão officiaes da activa ou reformados, do corpo da Armada;

d) tantos auxiliares, quantos forem fixados no regimento interno, e designados pelo director entre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na repartição. Os auxiliares poderão ser de qualquer corporação da Marinha, da activa ou reformados, sempre mais modernos, porém, que os chefes da divisão. Quando forem officiaes da activa, deverão ter o posto minimo de capitão-tenente; mas, no caso de reformados, poderão ser officiaes de qualquer posto;

e) um capitão-tenente ajudante de ordens do director geral, da activa, do Corpo da Armada;

f) tantos escreventes, praças dactylographas e ordenanças, quantos forem necessarios ao serviço, á requisição do director, e de accordo com o regimento interno;

g) o numero de funcionarios civis, continuos e serventes que for fixado na lei do orçamento, devendo ser de preferencia ex-praças de Marinha de bom comportamento;

Art. 6.º O D. G. P. C., como chefe da repartição, é responsavel perante o ministro pelo cabal desempenho de todas as attribuições da directoria, pela sua administração e organização interna, segundo o regimento em vigor e de accordo com o disposto no presente regulamento.

Paragrapho unico. O D. G. P. C. será um dos membros do conselho do almirantado.

Art. 7.º Compete ao D. G. P. C., de maneira geral:

a) agir em nome da directoria em tudo o que decorrer das attribuições desta, perante o ministro e as demais autoridades;

b) além das funções administrativas, que lhe cabem, exercer acção militar sobre todo o pessoal a serviço da Directoria, Capitánias e serviços dependentes;

c) exercer acção de commando sobre todo o pessoal inscripto na Reserva Naval ou sorteado, até o momento de sua passagem para a jurisdição da D. P.;

d) apresentar, até 15 de janeiro, annualmente, um relatório circumstanciado dos serviços a seu cargo, inclusive sugestões que a pratica tenha aconselhado;

e) propor ao ministro, a titulo de informação, de accordo com as conveniencias do serviço, as transferencias do pessoal do Corpo de Patrões-Móres a serviço das Capitánias;

f) informar ao ministro e ao D. G. P. semestralmente sobre o zelo e a competencia com que o pessoal militar a serviço das Capitánias se desempenha de suas funções;

g) ordenar o processo administrativo e disciplinar do pessoal matriculado em casos de grève, sinistro no mar, infrações das regras de policia naval e dos regulamentos, além dos que competem aos capitães de portos;

h) fazer publicar annualmente uma lista das embarcações arroladas e registradas, naufragadas, com os seus caracteristicos;

i) enviar ao conhecimento do E. M. A., para publicação O. D., as occurrencias necessarias;

j) corresponder-se directamente com as autoridades federaes, municipiaes ou consulares, para obter informações necessarias á boa marcha do serviço ou ao esclarecimento do Governo;

k) apresentar ao ministro, devidamente examinados e informados, todos os casos omissos que occorram na applicação das leis e regulamentos.

Art. 8.º O vice-director será o principal auxiliar e collaborador do D.G.P.C., e poderá exercer, cumulativamente, o cargo de capitão do porto da Capital.

Em caso de impedimento temporario dessa autoridade, por prazo menor de 30 dias, exercerá as funções de chefe da repartição, como director interino; nesse caracter será reconhecido, assignará todo o expediente e agirá de accordo com o presente regulamento.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento temporario, o chefe de divisão mais antigo accumulará as funções de vice-director.

Art. 9.º O ajudante de ordens será nomeado pelo ministro, por proposta do director. Compete-lhe o serviço de ceremonial.

## CAPITULO IV

## ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O serviço da D.P.C. será grupado pelas divisões.

Cada divisão ficará sob a direcção de um official, que terá o titulo de chefe, será responsavel directo perante o director geral, por todos os serviços a seu cargo, e terá os auxiliares fixados no Regimento Interno.

Art. 11. A organização interna da D.P.C., em conjunto, deverá permittir uma ampliação conveniente para attender às exigencias do tempo de guerra.

Art. 12. As divisões da D.P.C. serão:

1.ª Divisão de Capitánias e Marinha Mercante (D.P.C.1);

2.ª Divisão de Pesca ((D.P.C.2);

3.ª Divisão do Sorteio Naval (D.P.C.3).

Paragrapho unico. O D.G.P.C., no Regimento Interno da Repartição, poderá propôr a alteração, creação ou supressão do qualquer divisão, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 13. Além de se occuparem de qualquer assumpto que pelo D.G.P.C. lhes seja dado para estudo e informação, as divisões discriminadas no artigo anterior ficarão encarregadas da seguinte materia, perante o D.G.P.C.:

a) D.P.C.1 (Divisão de Capitánias e Marinha Mercante)

1 — Tudo o que disser respeito ao serviço de Capitánias e Marinha Mercante, de accordo com os regulamentos em vigor e demais disposições legais.

2 — Reunião de dados referentes aos recursos do littoral uteis á Marinha.

3 — Soccorro, dentro e fóra dos portos, e instrucções respectivas.

4 — Organização, localização e fiscalização da pratica-gem. Serviços de Amarração, Balisamento, Inspeções, em cooperação com a D. N.

b) D.P.C.2 (Divisão da Pesca).

1 — Tudo o que disser respeito á Pesca, Saneamento do Littoral e Escotismo, de accordo com os regulamentos em vigor.

c) D.P.C.3 (Divisão do Sorteio Naval).

1 — Tudo o que disser respeito ao Sorteio Naval e aos inscriptos da reserva, de accordo com os regulamentos em vigor.

## CAPITULO V

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 14. No prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente regulamento, o D.G.P.C. submeterá á approvação do ministro um projecto de Regimento Interno, contendo os detalhes de organização e administração da repartição, dentro das normas e disposições ora prescriptas.

Paragrapho unico. Periodicamente poderão ser feitas, por aviso do ministro, as modificações no Regimento Interno que as necessidades do serviço e a experiencia forem indicando.

Art. 15. A Directoria da Pesca, a que se referem os decretos ns. 16.183 e 16.184, de 25 de outubro de 1923, passa a constituir a Divisão de Pesca, Saneamento do Littoral e Escotismo (D.P.C.2), a que se refere o presente regulamento.

Art. 16. O vice-director poderá accumular o exercicio da chefia de uma das divisões da directoria.

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor tres dias depois de approved pelo ministro o Regimento Interno, na forma do artigo anterior.

Art. 18. Até 31 de dezembro do corrente anno poderão ser feitas no presente regulamento as alterações indicadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

# Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

## Directoria de Justiça

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o 3º suplente do juiz da 4ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, bacharel João Caetano Alves, para o lugar de 2º suplente do juiz da mesma pretoria.

— Por portarias de 23 do corrente, foram transferidos, a pedido, respectivamente, dos lugares de 4º, 7º e 2º para os de 2º, 1º e 7º promotor publico adjunto da justiça local do Distrito Federal, os bachareis Alvaro Goulart de Oliveira, Julio de Oliveira Sobrinho e Francisco Bellisario Velloso Rebello.

## RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 23 e não de 6, como sahiu publicado no *Diário Official* de 7 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Luiz Cavalcanti Filho para servir, interinamente, o 17º officio de tabellião de notas desta Capital.

— Por portaria de 24 do corrente, foi concedido um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao primeiro escripturario da secretaria do Hospital Nacional de Alienados Angelo Carlos de Albuquerque Mello, em vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido e por contar mais de 20 annos consecutivos de serviço.

## Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1924

Rodolpho Jorge dos Santos, pedindo cancellamento de notas. — Deferido.

Bernardino do Espirito Santo, pedindo entrega da carteira de identidade. — Deferido.

## Directoria do Interior

Por portarias de 24 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Gomes Cruz, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1898, filho de José Gomes Cruz e Anna Rosa, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Azul Vieira de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 24 de setembro de 1871, filho de Mathilde das Dores de Carvalho, residente nesta Capital;

Bazilio Francisco Frasco, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1878, filho de João Francisco Frasco e Marianna das Flores, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Luiz Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de abril de 1884, filho de Manoel Pereira da Silva e Anna Rosa da Jesus, residente nesta Capital.

Remetteam-se ao governo do Estado do Rio Grande do Sul as portarias dos que ali residem.

## Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

### Additamento ao expediente de 21 de junho de 1924

Ao governador de Santa Catharina, solicitaram-se providencias afim de que o Hospital de Alienados de Azambuja, Brusque, seja sciencificado que foi indetermiado o pedido de pagamento da subvenção de 1924, por ter ficado provado que a referida instituição, naquella época, não tinha capacidade juridica, de accordo com o Codig. Civil (aviso numero 2.468-C);

Ao governador da Bahia solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento á Santa Casa de Maragipe que foi indetermiado o pedido de pagamento da subvenção, por ter ficado provado que, naquella época, não tinha capacidade juridica, de accordo com o Codig. Civil (aviso n. 2.469-C);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, communicou-se que, quanto ao credito para o orçamento da despesa para 1925, destinado para o material o custeio da pharmacia, etc., é o mesmo pedido no projecto enviado com o officio n. 181, de 12 de fevereiro ultimo, o quanto ao augmento do credito, para o material e custeio da enfermaria, etc., houve a manutenção do mesmo para o corrente exercicio (aviso n. 2.470-C);

Ao chefe da Commissão de Limites Interestaduais, communicou-se que o officio n. 10 e o telegramma enviados em 16 de maio ultimo chegaram fóra do prazo determinado no telegramma de 12 de maio ultimo (aviso n. 2.471-C);

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, communicou-se que o officio numero 864 de 17 de maio ultimo, remettendo informações relativas ás consignações do material daquella repartição, chegou a 21 do referido mez, isto é, fóra do prazo determinado no telegramma de 12 do mesmo mez (aviso numero 2.472-C);

Ao Ministerio da Fazenda, transmitiu-se a relação das sub-consignações das verbas ns. 15, 32 e 39, do orçamento da Secretaria de Estado, pelas quaes deverão correr adiantamentos, no futuro exercicio (aviso n. 2.473-C);

Ao Ministerio da Fazenda, transmitiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2.1008 (ouro), de que é credor o Dr. João de Souza Mendes Junior, da segunda prestação do premio de viagem que lhe compete como alumnado laureado da turma de 1915, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, nos termos do decreto numero 13.821, de 22 de outubro de 1919 (aviso n. 2.472-C);

Ao Ministerio da Fazenda, communicou-se que foi solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos a que allude a carta de 7 do corrente (aviso n. 2.475-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de ser paga, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, a quantia de 1508, a Antonio Ponciano dos Santos, de gratificação que lhe compete de serviços prestados para o alistamento eleitoral, em 1921, no termo de Marahú, naquella Estado, (aviso n. 2.476-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicita-ram-se providencias, afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, aos escriptões encarregados do alistamento eleitoral, em 1921, as quantias:

De 1508, a Pompilio Manoel do Nascimento, no termo de Curacá, E. da Bahia (aviso n. 2.477-C);

De 1508, a Militão Pereira da Cruz, no termo de Affonso Penna, E. da Bahia, (aviso n. 2.474-C);

De 1508, a Gasparino Durval Cardoso, no termo de Correntina, E. da Bahia (aviso n. 2.479-C);

De 1508, a José Eutychio da Silva Freire, no termo de São Miguel, Estado da Bahia (aviso n. 2.480-C);

De 1508, a Benedicto Borges da Costa, no termo de Pombal, E. da Bahia, (aviso n. 2.481-C);

De 1508, a Percinino Fernandes Barreto, no termo de Jequiricá, E. da Bahia (aviso n. 2.482-C);

De 1508, a Manoel Victorio dos Santos, no termo de Angical, E. da Bahia (aviso n. 2.483-C);

De 1508, a Tiburcio da Silva Leite Filho, no termo de Bon Jesus dos Meiras, E. da Bahia (aviso n. 2.484-C);

De 1508, a João Amorim, no termo de Villa do Coração de Maria, E. da Bahia, (aviso n. 2.485-C);

De 1508, a Constancio Leopoldo de Mascarenhas, no termo de Villa do Pilar Areado, E. da Bahia, (aviso numero 2.486-C);

De 3008, a Appio Dantas, na comarca de Valença, E. da Bahia (aviso numero 2.487-C);

De 3008, a Cleyerio Varião, na comarca de Bom Conselho, E. da Bahia (aviso n. 2.488-C);

De 1508, a Jovinniano Gonçalves Vieira, no termo de Capivary, E. da Bahia, (aviso n. 2.490-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicita-ram-se providencias, afim de ser paga, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, a quantia de 508, a Cyriaco de Almeida Dis, escriptão encarregado do alistamento eleitoral, em 1921, no termo de Nova Lage, naquella Estado (aviso n. 2.489-C);

## Expediente de 23 de junho

Actos do Sr. ministro:

—Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:702\$8639 e 3008, respectivamente á Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro e á Prefeitura do Distrito Federal, de consumo de gaz, energia electrica e de trabalhos prestados para a Policia Militar do Distrito Federal, em março findo, (aviso n. 2.495 C);

De 2428\$500, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. de transportes de officiaes da Policia Militar do Distrito Federal, em janeiro ultimo, (aviso n. 2.501 C);

De 109\$344, respectivamente ao ajudante de pharmacia interino do Hospital Nacional de Alienados e á Bernardina Marques, como auxiliar de pharmacia interina, da differença de vencimentos por substituições em janeiro ultimo, (aviso n. 2.492 C);

De 3008, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, de aluguel dos commodos occupados pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil do Distrito Federal, em maio ultimo, (aviso n. 2.493 C);

De 2:5008, a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do prédio occupado pelo Depósito Geral da Capital Federal, em maio ultimo, (aviso n. 2.494);

De 5008, a Cooperativa Civil «A Pedra do Lar», de aluguel do prédio occupado pelo Juizo Federal da Seção do Rio de Janeiro, em maio ultimo, (aviso numero 2.496 C);

De 1:4008, a Julio Abreu Filho, de serviços profissionais prestados ao escriptorio de obras, nos mezes de maio e junho findos, aviso n. 2.497 C);

De 1:4718090, de fornecimentos para o serviço do Forum, em abril ultimo, por A Gomes Pereira & Comp., (aviso n. 2.499 C);

De 1588500, a Fontes Garcia & Companhia, de fornecimentos para o serviço do Forum em abril ultimo, (aviso n. 2.498 C);

De 1508, a Antonio de Souza Carvalho, do aluguel do prédio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal, em maio ultimo (aviso numero 2.500 C);

De 3508, a Francisco Martins de Abreu, do aluguel do salão das audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, em maio ultimo (aviso n. 2.505 C);

De 7758, a José Rigoud de Souza, de serviços profissionais prestados ao escriptorio de Obras, em maio ultimo (aviso n. 2.504 C);

De 6:0008, de ajudas de custo a que tem direito os Deputados pelo Districto Federal, na 1ª seção da 12ª legislatura do Congresso Nacional, (aviso numero 2.502 C);

De 4508, a Victor Fernandes Alonso, do aluguel do salão das audiencias de Juizo da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, em maio ultimo, (aviso n. 2.503 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se a folha na importancia de réis 308528 referente ao pagamento do ajudante de pharmacia, interino, do Hospital Nacional de Alienados, José Lago Ribeiro, para pagamento da differença do augmento provisório, do art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 13 de agosto de 1922, por substituições feitas em janeiro ultimo, (aviso n. 2.481 C);

— Ao Governador do Territorio do Acre, foi dirigido o seguinte telegramma: Declaro para os fins convenientes que vosso telegramma remettendo informações quanto ás consignações por onde poderão ser pedidos adiantamentos em 1925 chegou este ministerio fora do prazo determinado telegramma 42 maio findo. — Saudações. — João Luiz Alves, ministro da Justiça.

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

*Additamento ao expediente de 21 de junho de 1924*

— Ao juiz de direito da comarca do Rio de Contas, Estado da Bahia, communicou-se que para se providenciar sobre o pagamento das gratificações que, por serviço eleitoral, competem, em 1921, aos escrivães daquella comarca e termo de Jussiapé; Bernardo José da Silva e Antonio Joaquim do Bomfim, é necessario que os alludidos serventuarios requeiram, separadamente, o pagamento por «Depósitos», (officio n. 761).

Ao director da Rede de Viação Sul-Mineira, communicou-se ter sido pro-

videnciado no sentido de serem pagas as contas que acompanharam o requerimento de 31 de março ultimo, na importancia de 34\$200, de telegrammas expedidos pelo gabinete do Sr. ministro, sendo que as demais contas deverão ser encaminhadas, por aquella companhia, ás autoridades que solicitaram os serviços (officio n. 762).

Ao director da Casa de Detenção, restituiram-se as contas de consumo de gaz, luz e energia electrica, em março e abril findos, afim de que sejam rubricadas duas relações e rectificadas quanto ao processo (officio n. 766);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, communicou-se ter sido autorizado o fornecimento de material eleitoral ás comarcas de Itapicirica e Christina (officio n. 767).

#### Dia 23

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal remetteram-se as contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, afim de serem remetidas as requisições respectivas (officio n. 768);

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, restituiu-se a conta da Companhia de Viação Fluminense, na importancia de 58400, de transportes effectuados por conta daquelle corporação, visto o respectivo credito ter sido distribuido ao Thesouro Nacional á sua disposição (officio n. 769).

#### Departamento Nacional de Saúde Publica

##### SEÇÃO DE CONTABILIDADE

*Expediente do dia 20 de junho de 1924*

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 1508000, ao servente da secretaria geral, Emygdio Celestino de Araújo, relativa ao mez de maio corrente (aviso numero 1.044);

De 1958000, a Roberto Guedes de Carvalho correspondente ao aluguel do prédio sito á rua Valparaizo n. 40, relativa ao mez de maio corrente (aviso numero 1.043);

De 1:0068666, a Belmira Rosa da Silva, pelo aluguel do prédio á rua Viscoai de Ilama n. 399, occupado pela Escola de Enfermeiras, relativa ao mez de maio do corrente (aviso n. 1.042);

De 1:4018732, de fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 1.041);

De 11:6508151, relativa a fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Escola de Enfermeiras (aviso n. 1.040);

De 1:9048000, relativa a fornecimentos feitos, durante o mez de maio do corrente, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.039);

De 908980, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Laboratorio Bacterologico (aviso n. 1.035);

De 1:0728075, relativa a fornecimentos feitos, no mez de maio ultimo, ao Laboratorio Bromatologico (aviso numero 1.037);

De 2:1698550, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Serviço de Fiscalização de Leite (aviso n. 1.038);

De 68964, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Hygiene In-

dustrial e Profissional no mez de maio do corrente (aviso n. 1.035);

De 2:9088100, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso numero 1.034);

De 8:8488022, de fornecimentos feitos, em maio do corrente, á Secretaria Geral (aviso n. 1.033).

#### Requerimento despachado

M. Alves & Comp., pedem reconsideração do despacho anterior. — Mantenho o despacho anterior, visto não ser caso de recurso, por se tratar de duas multas diversas, tendo mesmo sido a menor dellas relevada.

#### Dia 24

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, o pagamento das seguintes importancias:

De 808646, de fornecimentos de gaz, em maio ultimo, á Inspectoria de Demographia (aviso n. 1.048);

De 1:0158200, relativa a fornecimentos feitos, em maio do corrente, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.049);

De 38258, proveniente de fornecimentos de gaz, feitos, no mez de maio findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso n. 1.050);

De 678500, de fornecimentos feitos, durante o mez de abril ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose (aviso n. 1.051);

De 1058557, para attender aos despendios de gaz e luz electrica, em maio ultimo, feitos pelo Serviço de Fiscalização de Leite (aviso n. 1.052);

De 5:0008000, de fornecimentos feitos, durante o mez de março ultimo, á Directoria de Saneamento Rural, no Districto Federal (aviso n. 1.053).

Vasco Ortizão & Comp., pedindo pagamento das importancias de 1998000 e 698780, de fornecimentos feitos para á Inspectoria da Tuberculose, em 1923.

— Já foi solicitado o pagamento pelo aviso n. 425, de 20 de março do corrente anno.

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

*Expediente de 23 de junho de 1924*

#### Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, o requerimento em que o guarda-desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Gastão Moreira Braga, pede averbação de tempo de serviço (officio numero 1.159);

Ao Sr. Dr. secretario geral, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições dependentes desta directoria durante o mez de maio proximo findo (officio n. 1.163);

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições dependentes desta directoria, durante o mez de maio proximo findo (officio n. 1.164);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 1.673, assignado por Joaquim Catramby, proprietario do prédio n. 19 da rua Hilário Ribeiro, para a necessaria informação (officio n. 1.158);

Ao mesmo, as segundas vias do relatório e dos desenhos de "um aparelho de descarga silenciosa para installações

sanitaria", com a cópia do officio numero 297, da Directoria Geral da Propriedade Industrial (officio n. 1.457);

Ao mesmo, as segundas vias do relatório e desenho relativo á invenção de "um novo ventilador automatico para renovação do ar", com cópia do officio n. 294, da Directoria da Propriedade Industrial (officio n. 1.456);

Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, os laudos ns. 685 e 686, das vistorias realizadas nos predios ns. 110 da rua da Passagem e 128 da rua da Assumpção (officio n. 1.455).

— Comunicou-se ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Theouro Nacional que, em 14 e 16 do corrente, a 4ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: de 300\$, a cada um dos infractores: Manoel José da Cunha e major Alfredo Azevedo, por infracção dos arts. 1.090 e 1.084, respectivamente do regulamento em vigor, e em 160\$, Dimas dos Santos, por infracção do art. 1.090 do mesmo regulamento (officios ns. 1.460, 1.461 e 1.462).

— Foram multados: Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300\$, Manoel José da Cunha e major Alfredo Azevedo, e em 160\$, Dimas dos Santos.

#### Requerimentos despachados

Franxavier de Valladares Porto (1668). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Casemiro Gonçalves (1.513-144). — Indeferido.

Ohana & Comp. (1.680-109). — Deferido; as autoridades sanitarias expedirão a intimação conveniente.

1ª delegacia de saude:

Renata Mouniére (1.674-285). — Deferido, devendo as obras ser executadas por occasião da proxima vacancia.

2ª delegacia de saude:

Carlos Alberto de Magalhães (1.670-281). — Sim, por 45 dias.

3ª delegacia de saude:

Thereza Francisca Rollo (1.671-226). — Deferido.

Joaquim Coitinho Lage (1.672-225). — Indeferido.

Antonio Gomes Miranda (1.675-231). — Deferido.

Averyhy Bernardazzio (1.676-230). — Deferido.

Manoel Maria (1.677-227). — Deferido.

4ª delegacia de saude:

Giacomo Mandarin (1.579). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Augusto Brites (1.592). — Indeferido.

E. Gallano (1.608). — Deferido.

R. Garcia (1.678). — Indeferido, por ter sido interposto fora do prazo.

Armando Queiroz de Vasconcellos (1.684-229). — Indeferido.

Maria Benedicta da Costa (1.682-234). — Deferido.

Braz Lopes Pereira (1.683-236). — Indeferido.

João Palm de Menezes Camara (1.685-238). — Sim, por 60 dias.

Oswaldo Braga Junior (1.686-239). — Sim, por 60 dias.

Lydia Bastos Moreira (1.687-240). — Deferido.

José Osorio Nogueira da Silva (1.688-241). — Indeferido; deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

#### DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

##### Expediente de 24 de junho de 1924

##### Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento em que Manoel Xavier de Almeida e Hdefonso Telemberg, guardas sanitarios da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, pedem ao Sr. ministro que lhe sejam pagos os vencimentos á razão de 180\$, em vez de 150\$ mensaes (officio n. 1.093).

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria, os mapps do movimento dos seguintes portos no mez de maio proximo passado: Rio Grande do Sul, Aracaju, Recife, S. Francisco do Sul, Paraguará, Florianopolis, Santos, Victoria, Fortaleza, S. Salvador, Cabedello, Maceió, Parnahyba e Amarracão, Porto Murtinho, Natal, S. Luiz e Belém; os boletins referentes ao mez de maio, a seguir: demographo-sanitario de S. Francisco do Sul, estatística demographo-sanitaria de Fortaleza; de obitos, casamentos e nascimentos, de Parnahyba; estatística demographo-sanitaria de Porto Murtinho; obitos por molestias transmissíveis de Belém. Boletim mensal de estatística demographo-sanitaria de Fortaleza, no mez de abril proximo passado, mapps semanaes de estatística demographo-sanitaria da referida cidade, a contar de 29 de março ultimo até 2 de maio transacto (officio n. 1.095).

— Accusou-se ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis o recebimento do officio n. 175 de 12 do corrente (officio n. 1.094).

##### Dia 23

##### Remetteu-se:

Ao director geral do Departamento, a petição dirigida ao Sr. ministro da Justiça, pelo inspector sanitario maritimo Dr. José Barbosa dos Santos Junior, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saude onde lhe convier (officio n. 1.099).

Ao secretario geral do Departamento, a portaria concedendo tres mezes de licença, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a D. Anatholia de Meira Lima, dactylographa desta directoria (officio numero 1.100).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a portaria de 18 do corrente, nomeando o Dr. Gasão Ayres para, interinamente, exercer o cargo de sub-inspector de saude dos portos, e designado a ter exercicio nessa inspectoria (officio n. 1.105).

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, a portaria de 17 do corrente, nomeando o Dr. José Góricio de Moraes para exercer o cargo de inspector de saude dos portos dessa cidade, enquanto durar o inachimento do effectivo, Dr. Floro da Silveira Andrade (officio numero 1.101).

Ao sub-inspector de Saude de S. Francisco do Sul, as terceiras vias dos empenhos relativos aos mezes de janeiro a maio do corrente anno e de ns. 1, de luz, e de 1 a 15, de fornecimentos varios (officio n. 1.098).

Ao chefe da 3ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento, o officio n. 119, de 6 do mez corrente, do administrador do centro agricola Sabino Vieira, que por equívoco, foi entregue a esta directoria (officio n. 1.102).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, o requerimento de Januario Pereira do Nascimento, informando, entrosim, que nas inspectorias de Prophylaxia Maritima e Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, nada consta sobre a allegação do requerente (officio n. 1.101).

Ao inspector de saude do porto de Recife, o titulo dessa inspectoria de 23 de abril de 1923, que effectiva Oscar Chaves Sobral no lugar de guarda-sanitario da mesma repartição (officio numero 1.103).

##### — Comunicou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Graa-de, que ao officio n. 1.005, desta directoria, relativo ao fornecimento de medicamentos dos empregados desse lazareto e aos habitantes dessa ilha, o Sr. ministro da Justiça proferiu o seguinte despacho:

«Autorizo os socorros á população da Ilha Grande nas condições indicadas, si não houver lá pharmacia estabelecida, e dentro dos duodecimos organentarios e exercida a devida fiscalização pela Secção de Contabilidade» (officio numero 1.097).

Ao mesmo, que ao officio n. 1.004, desta directoria, e relativo ao pagamento das gratificações ao encarregado da usina electrica desse lazareto, o Sr. ministro da Justiça proferiu o seguinte despacho:

«Autorizo a destacar a importancia de 3:600\$, para pagamento do encarregado da usina, que receberá mediante conta, a titulo de conservação (art. 246, letra b, do Código de Contabilidade). A Colonia Correccional ficou tendo a seu cargo o pagamento do ajudante do mesmo encarregado. Providencie-se para a inclusão do preciso credito para pagamento em 1925 dos dous empregados (officio n. 1.096).

#### INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPRIEDADE LAXIA

##### Expediente de 23 de junho de 1924

##### Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal o requerimento e demais documentos pertencentes ao guarda desinfector de 1ª classe, desta inspectoria, Isaias do Amaral, a fim de serem encaminhados ao Sr. Dr. director geral (officio n. 455).

Ao Sr. secretario geral as contas, em duplicata, na importancia total de 11:463\$716, proveniente dos diversos fornecimentos feitos a esta inspectoria no mez de maio proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula n. 25, da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, e bem assim duas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, na importancia de 105\$405, provenientes do fornecimento do mez de maio proximo passado, de energia electrica, e que aguardam solução do ministerio, quanto ao preço do kilowatt (officio n. 456).

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido numero 284, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio numero 457).

## Polícia do Distrito Federal

Por actos de 24 do corrente, foram transferidos, por conveniencia do serviço, os delegados do 3º entrancia: bacharel José Ferreira Cardoso, do 5º para o 2º districto e deste para aquelle, bacharel João Cobra Olinto.

## Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

*Expediente de 21 de junho de 1924*

Foi expedido o seguinte officio:

N. 354 — Ao Sr. ministro da Justiça, remettendo as instruções relativas ás conciliações de serviço entre a policia civil e este instituto.

*Dia 23*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 355 — Ao Sr. delegado do 22º districto policial, sobre os exames do corpo de delicto procedidos em Miguel Archangel Pereira e Maria Augusta Valerio.

N. 356 — Ao Sr. secretario geral da Policia do Distrito Federal, remettendo a guia de alienação referente a Alice Leal.

N. 357 — Ao Sr. secretario geral da Policia do Distrito Federal, remettendo a guia de alienação referente a Luiza Neves.

N. 358 — Ao Sr. secretario geral da Policia do Distrito Federal, remettendo a guia de alienação referente a Aurora Rosa Fernandes.

N. 359 — Ao administrador do Negociado, remettendo cópia de um officio do presidente do Tribunal do Jury.

*Dia 24*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 360 — Ao juiz da Setima Pretoria Criminal, remettendo o laudo de exame de sanidade physica, de accordo com a requisição n. 673, de 14 do corrente.

N. 361 — Ao delegado do 3º districto policial, respondendo ao officio n. 207, de 17 do corrente.

N. 362 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury, remettendo o parecer dado ao exame requisitado com o officio datado de 21 do corrente.

N. 363 — Ao delegado do 4º districto policial, remettendo cópia de um exame de corpo de delicto procedido em Albertina Vera.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente mez, foram nomeados: o 2º escriptuario do Thesouro Nacional, bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no Distrito Federal, durante o impedimento do serventuario effectivo, Constante Lopo, designado por portaria de 4 do corrente para examinar a escripta especial do imposto sobre vendas mercantis; José Antonio de Camargo, collector da segunda collectoria das rendas federaes em Ponta Grossa, Estado do Paraná; Paulo

do Azevedo, collector das rendas federaes em Cosmopolis, Estado de São Paulo; Antonio Marcondes de Camargo, collector das rendas federaes no municipio de Taubaté, Estado de S. Paulo; Manoel Marques Vieira, collector das rendas federaes em S. Pedro do Turvo, Estado de S. Paulo; exonerados: a pedido, Antonio Marcondes de Moura, do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Taubaté, Estado de S. Paulo; e Francisco Cesario de Azevedo, do lugar de collector das rendas federaes em Cosmopolis, Estado de S. Paulo; declarando sem effeito a nomeação de João Manoel Guedes Falcão para o lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal; creando uma segunda collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tomando-se por linha divisoria o eixo da rua Sant'Anna. A primeira collectoria ficará pertencendo o municipio de Itaipococa e o arrabalde de Uraranoí; e a segunda, as colonias D. Luiza, Moemas e o arrabalde denominado dos Periquitos, até Taquarussó, divisa do municipio de Ponta Grossa com o de Caneas, ficando aquella situada na parte nordeste da cidade, onde está localizada a estrada de ferro, e esta na parte opposta, em ponto central.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 23 de junho de 1924*

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 112 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 476, de 15 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco Mercantil dos Varejistas (Sociedade Anonyma) com sede em Recife, Estado de Pernambuco, solicita autorização para funcionar, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu, á vista do vosso parecer, conceder a autorização pedida.

N. 113 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 179, de 8 de fevereiro deste anno, relativo ao requerimento em que Cesar Martins Ferreira de Souza, solicita autorização para commerciar em compra e venda de moedas nacionaes e estrangeiras, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu, á vista do vosso parecer, conceder a autorização solicitada.

N. 114 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, que incluso vos devolvo, transmittido com o officio dessa inspectoria n. 517, de 23 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que Alfredo Mamarque Madrigal, estabelecido com casa de cambio e agencia de passagens maritimas nesta capital, denominada «A Maritima», solicita o seu registro nessa inspectoria geral resolveu, por despacho de 13 do corrente, á vista do vosso parecer, conceder a autorização pedida.

N. 115 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompa-

nhada do respectivo processo, a cartapato n. 220, da firma bancaria Manoel Barbosa & Comp., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes.

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que incluso vos devolvo, transmittido com o officio dessa inspectoria n. 539, de 30 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco de Itá, Estado de São Paulo, solicita autorização para funcionar, resolveu por despacho de 17 do corrente, conceder a autorização solicitada.

N. 117 — Remettendo, acompanhada do respectivo processo o devidamente assignada pelo Sr. ministro, a cartapato n. 225, da firma S. Mendonça, estabelecida com casa de cambio em Recife, Estado de Pernambuco.

N. 118 — Enviando, devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a cartapato n. 223, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, referente á sua agencia em Victoria, Estado do Espirito Santo.

N. 119 — Transmittindo, acompanhada do respectivo processo e devidamente assignada pelo Sr. ministro, a cartapato n. 221, da firma José Mortari, estabelecida com casa bancaria na capital do Estado de São Paulo.

N. 120 — Remettendo, devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a cartapato n. 224, da firma Pacifico da Costa Pereira, estabelecida com casa bancaria na cidade de Arceburgo, Estado de Minas Geraes.

N. 121 — Enviando, acompanhada do respectivo processo e devidamente assignada pelo Sr. ministro, a cartapato n. 222 da firma Vicente Talarico & Talarico, estabelecida com casa bancaria em Descalvado, Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Transmittindo a portaria de 13 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao servente Carlos de Oliveira.

N. 123 — Remettendo o processo referente a consulta formulada pelo 1º escriptuario da Alfandega do Rio Grande Ananias Nunes Pereira, encarregado, interino, do Posto Fiscal de Santa Maria, a respeito da intelligencia do artigo 136 da lei organitaria da despesa de 1923, e pedindo providencias afim de ser ouvido, com urgencia, sobre o assumpto nelle tratado, notadamente sobre a informação de fls. 8, o escriptuario Bernardino Carvalho, ex-delegado fiscal naquella Estado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 124 — Enviando o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul Altino Vieira pede autorização para pagar em prestações mensaes de 508 o valor das obras que pretende adquirir e mencionadas na relação annexa ao officio, e solicitando providencias afim de serem prestadas as informações quer quanto ao prego, quer quanto á possibilidade do seu fornecimento.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 21 — Tendo sido por officio do Sr. ministro, de 4 de abril ultimo, endereçado aos Srs. N. M. Rothschild and Sons, autorizada a entrega de £ 10.000, que outra constitua o capital reali-

rado para as operações da Alliance Assurance Company, Limited, incluso vos devolve os papéis que encaminhastes com o officio n. 15, de 12 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41 — Transmittindo, para ser informado, o processo relativo ao pagamento da quantia de 3838 á firma Cunha Santos & Comp., do Maranhão, proveniente de instalação electrica feita pela mesma firma na delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, approvou o acto pelo qual foi nomeado Pedro Alcides da Camara Moura, para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Manoel Candido Lopes pede reintegração no lugar de agente fiscal dos impostos de consumo, que exerceu, interinamente, no Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 46 — Recomendando informar relativamente ao requerimento em que Joaquim Tertuliano de Souza Vieira pede exoneração do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santa Catharina, sobre a divergencia do nome do requerente notada no mesmo processo.

#### Requerimento despachado

Processo relativo ao officio n. 1, de 5 de janeiro de 1924, da Collectoria Federal de Rezende, sobre concessão de um passe permanente na Estrada de Ferro Central do Brasil, entre a estação de Rezende e a da Central e vice-versa, para o collector da referida collectoria. — A vista do que declara o Sr. director da Receita, não ha o que providenciar.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1924

#### Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:  
N. 22 — Remettendo o processo numero 59.889, de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 370 — Remettendo o processo numero 13.779, de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Remettendo o processo numero 17.004, para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 40 — Remettendo os processos de ns. 20.597 e 20.559, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 129 — Devolvendo o processo numero 16.722, para o fim suggerido a folhas 9.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 198 — Transmittindo o processo numero 11.208, do corrente anno.

#### Portarias

Ao collector federal em Barra do Piraí:

N. 13 — Comunicando que approvou a nomeação de Tertuliano Teixeira da Nobrega, para agente auxiliar.

— Ao collector federal de Araruama:

N. 41 — Remettendo o processo numero 58.245, de 1923, afim de que satisfaga a exigencia do parecer de fls. 2 v.

— Ao collector federal em S. Gonzalo:

N. 44 — Remettendo o processo numero 7.388, de 1921, para os fins convenientes.

#### Dia 24

#### Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 57 — Transmittindo o processo relativo á fiança de D. Maria José Ferreira dos Santos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 426 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Ferroviaria Leste Brasileiro.

N. 427 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu a prorrogação solicitada para prestar nova fiança pelo despachante aduaneiro Luiz Rocha.

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banco of London & South America Ltd. solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o anterior despacho.

#### Dia 23

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 22 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Sswift do Brasil, em petição de 28 de maio ultimo, resolveu, em 13 do corrente, autorizar-a a pagar os direitos correspondentes a 500 toneladas de sal, importado com isenção de direitos, vindo pelo vapor *Atualita*, material esse que o requerente pretende ceder aos seus estabelecimentos de Rosario.

Fica desta fórma confirmado o meu telegramma n. 331, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 428 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu o Banco Hespanha e Brasil, em petição de 14 de abril ultimo, resolvi, nesta data, de accordo com o art. 2º, § 3º combinado

com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, n. 5 do art. 18 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, autorizar o despacho, livre de direitos e da taxa de expediente, de dous engradados e uma caixa marca B. E. R., ns. 43, vindos pelo vapor *Valparaíso*, entrado em 20 de novembro de 1923, contendo dous quadros a óleo, conforme os inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga).

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 18.663, do corrente anno, para cumprir com o determinado no art. 2º do vigente regulamento do imposto de consumo, com referencia á firma Pereira Nunes & Comp., isso depois de, por intermedio da 1ª Collectoria Federal de Campos, ter conhecimento de que a dita firma não apresentou recurso para a autoridade superior.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 298 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foi assignado um termo de confissão de dívida, em que Eurico Teixeira Abreu, socio representante da firma Eduardo Grijó & Comp., se obriga a pagar, em prestações mensaes, a multa de 5:000\$, que constitue a certidão n. 7.141, série E. O., continuando, entretanto, gravados os bens que já haviam sido penhorados. As prestações serão 11 de 100\$ e a 12ª de 600\$000.

### Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1924

Vasco Ortigão & Comp., pedindo pagamento de contas de 1923 encaminhadas com os avisos do Ministerio da Agricultura n. 1.364 e 1.627 em 19.013.

Pague-se. Requeiram os supplicantes, em separado, o pagamento da conta encaminhada com o aviso n. 1.627, citado na petição.

### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1924

N. 13 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, devolvendo o processo n. 3.224, referente ao afocamento de um terreno de marinha em Caratoyra, nessa Estado, afim de ser ouvido o representante do Ministerio da Guerra.

N. 44 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, pedindo informações sobre o proprio nacional doado pela Municipalidade de Ribeirão Preto ao Governo Federal.

N. 43 — Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dando providencia sobre irregularidades apontadas pela 2ª Sub-directoria relativas ao empenho de despeza effectuada pela mesma superintendencia.

N. 87 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo o processo n. 53.348, afim de que esse

estrada tenha conhecimento do parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 89 — Ao Sr. director geral da Repartição de Águas e Obras Publicas, remettendo o processo n. 29.972, de 1924, afim de serem esclarecidos os pontos referidos no parecer da 2ª Sub-directoria.

### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1924

#### Requerimentos despachados

Sem numero — Victor de Mattos. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 450\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.834 — Companhia Predial Paulista Internacional. — Solicite-se da Directoria da Fazenda o esclarecimento a que allude o parecer.

Officio n. 568, da Procuradoria da Republica — Annuciata Paulista. — Anulle-se a divida de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita e restitua-se o processo.

N. 21.219 — Antonio Candido Gomes e outro. — Faça-se a alteração proposta na classificação do negocio em apreço, no exercicio indicado, sujeito ao imposto, de accordo com as tabellas A 3 a e D 3 a, annexas ao decreto n. 5.142, de 17 de fevereiro de 1904. Officie-se no sentido proposto pelo informante.

Sem numero — Aviso da Directoria da Receita n. 53.131 e 53.132. — Officie-se á Repartição de Águas e Obras Publicas.

N. 5.957 — Julio Minueza Merchan. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 36 — Marquês Couto & Comp. — Rectifique-se para 3.480\$, neste exercicio o valor locativo da industria em apreço.

N. 16.114 — Secundino Antunes. — Officie-se á Directoria da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal solicitando as informações a que allude o parecer.

N. 18.739 — Pedro Euclides dos Santos. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 6.169 — Santiago Martins. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 6.180 — Habib Irmãos & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 6.179 — Honorio Rodrigues Barreto. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 6.174 — José Peixoto Soares. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.909 — Miguel Gomes. — Inscreva-se, nos termos propostos de accordo com o parecer, sob o valor locativo de 4.200\$. Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 7.107 — Manoel Soares de Rezende. — Corrija-se a inscripção, nos termos propostos, lançando-se o nome do requerente, com a eliminação da clausula menor.

N. 8.199 — Gustavo A. de Carvalho. — Anulle-se a divida, nos termos propostos, e de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 1.394 — Francisco Villas Boas. — Reduza-se, no corrente exercicio, a réis 2.600\$, o valor locativo de que se trata,

procedendo-se nos termos propostos, o conforme o parecer.

Sem numero — Companhia "A Popular". — A vista do parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

Sem numero — Almeida & Lazaro. — Officie-se á Directoria da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, pedindo o esclarecimento indicado no parecer.

Sem numero — Weskott & Comp. — Pague os emolumentos de registro do anno de 1923, na importancia de 500\$, e, por verba, a de 323\$850, do respectivo imposto, correspondente ao periodo de 18 de junho a dezembro do referido anno.

Sem numero — Astolpho Pinho. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.300 — Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas. — Ao Sr. ajudante para que se digne de dar parecer.

Sem numero — Paulino Salgado & Comp. — Tendo em vista o parecer, reconsidero o despacho de 8 de dezembro proximo findo, exarado na representação annexa, para o fim de tornar o nullo effecto. Officie-se á Directoria da Receita Publica, no sentido proposto. Altere-se para 8.000\$ o valor locativo, na conformidade do parecer, procedendo-se de accordo com o mesmo.

N. 4.114 — Bravo & Filho. — Remetta-se o processo ao Departamento Nacional de Saude Publica, afim de que se digne de tomar em consideração o informado ás fls. 5 v. a 6, no sentido de ficar perfectamente elucidado o assumpto, que constitue o objecto do mesmo processo.

Officio n. 4.776 — E. Schurig & Comp. — Solicite-se á Delegacia Geral da Exposição a restituição do processo.

Sem numero — João Ribeiro (Dr.). — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 8.938 — Maria Umbelina da Cunha. — Anote-se, para 1925, o valor locativo de 2.160\$000.

Sem numero — Zeferina Marcondes Carneiro Leão. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 3.705 — Mappin Stores Brasil, Ltd. — Volte o processo á 2ª Sub-directoria, afim de ser ouvida a comissão de revisão de lançamento.

N. 16.310 — The Gourock Ropework Export Co., Ltd. — Reconsidero o despacho supra para o fim de fazer voltar o processo á 2ª Sub-directoria, afim de ser melhor informado.

Sem numero — Requerimento do agente fiscal Mario Altino C. de Araujo e outros. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 2.011\$191, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

#### Consultas

Sem numero — Parmentier & Comp. No caso do § 1º do art. 21 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, a duplicata deve ser expedida pelo saldo devedor existente ao fim do prazo de 60 dias, caso esse saldo seja superior a 300\$000.

Consulta de M. Giroth & Comp. — Quanto ao 1º item, o documento referido na consulta está sujeito ao sello de recibo de 600 réis.

Quanto ao 2º item, esclareça melhor a consulta, porque o requerente falla em «duplicatas extrahidas em fim de mez» e que digam respeito ás notas compradas por outros vendedores, conquanto alludindo ao pagamento á vista, de modo que se não pôde concluir qual a hypothese formulada, desde que se allude a um pagamento á vista, que, por si só, exclue a obrigatoriedade da emissão da duplicata.

#### Precedentes despachados

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 816\$ a favor do Dr. Fernando Jacintho Osorio. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 215\$069 a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

#### Autos de infracção

Auto n. 99, lavrado em 25 de março de 1924, contra Prado Peixoto & Comp. — Complete com revalidação o sello da petição.

Auto n. 511, de 25 de setembro de 1922, contra David Levy e Mario de Paula e Silva — Tratando-se de facto occorrido na vigencia do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e não tendo sido feita prova de ter produzido effecto o documento a que esteve anteriormente apposta a estampilha do documento de fls. 3, prova essa que a jurisprudencia do Thesouro (ordens ns. 948 e 637, da Directoria d. Receita, publicadas no *Diário Official* de 20 de novembro e 1 de dezembro de 1922) tem julgado imprescindível para a caracterização da infracção de emprego de estampilha servida, occorrida anteriormente ao decreto n. 13.339, de 1 de setembro de 1920, julgo o auto de fls. improcedente e recorro, *ex-officio*, para a autoridade superior.

Feitas as devidas anotações, subam os autos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

#### Processos despachados

Dia 24 de junho de 1924

N. 18.213 — Companhia Territorial Constructora. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a certidão de 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.050 — Bechara Zarie. — Averbe-se a mudança; quanto a alteração de industria proposta, submetto ao despacho do Sr. director.

N. 15.712 — Alvaro Macedo Lopes. — Averbe-se a mudança e proceda-se a inscripção do estabelecimento nos termos do parecer.

N. 8.012 — Arthur de Mattos Beirão. — Dê accordo com o parecer, archive-se.

N. 9.067 — Anacleto Fernandes da Costa e outros. — Transfira-se.

N. 18.388 — Companhia Federal de Fundição. — Proceda-se inteiramente nos termos do parecer.

N. 7.941 — Antonio da Silva. — Anote-se a baixa em 1923 e archive-se.

N. 14.525 — Antonio Augusto Pinto. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 2.204 — Augusto Marques Coelho. — Officie-se no sentido proposto.

N. 11.604 — Braga & Nunes. — Arquivar-se, de acordo com o parecer.

N. 8.606 — Bertha Parente Napoleão. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 8.328 — Byington & Comp. — Averbe-se a laudanga.

N. 7.806 — Becus Tupogi. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 21.471 — Bellarmino Carlos & Comp. — Averbe-se a mudança, procedendo-se nos termos do parecer.

N. 6.196 — B. Oliveira. — Anote-se a baixa no livro de 1923.

N. 10.547 — Fragoso & Santos. — Transfira-se. Imponho a João Antunes Fragoso a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.061 — Joaquim Martins e outro. — Transfira-se.

N. 4.523 — José Antonio Dantas. — Transfira-se.

N. 9.997 — M. Corrêa & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 219 — Zaki Namour. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Prviamente: informe a 3ª Sub-Diretoria. Era supra.

N. 6.813 — Vicente Pelosi. — De acordo com o parecer, archive-se.

N. 8.380 — Salomão Acelo Miguel. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 16.138 — Manoel de Carvalho. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 1.589 — Sebastiana Pinto Alves. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 952 — Affonso de Britos & Como. — Dê-se a baixa officiando a Diretoria da Receita no sentido do parecer.

N. 5.264 — Alfredo dos Santos Neves. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 4.567 — Domingos Fernandes Lopes. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 2.138 — Sociedade Jockey Club. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 2.171 — Leonidio Kalais Nunes. — Archive-se, em vista do informado.

N. 8.223 — Joaquim Baptista. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 00.616 — Robert Max Braner. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 13.222 — Rodrigo de Carvalho. — Dê-se a baixa para 1922, officiando-se a Diretoria da Receita, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.938 — João Martins. — Em aditamento ao despacho de 18 de dezembro de 1923, imponho a João Coelho Ornellas a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 9.151 — Irene Ficher de Queiroz. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, procedendo-se de acordo com o parecer.

N. 8.667 — Herinana Rodrigues de Sá. — Proceda-se á annotação proposta, voltando o processo á 2ª Sub-Diretoria, com a certidão que fôr cancelada.

N. 5.823 — Elsa Sommer e Emma C. Vidal. — Inscreva-se, de acordo com a collecta de fls. 2 e consoante o parecer.

N. 438 — Isaac Trajtergertz. — Tendo em vista a notificação feita pelo

agente fiscal do imposto de consumo Mario A. Corrêa de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho a Isaac Trajtergertz o estabelecido á Avenida Rio Branco numero 114, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de pelles a varejo, a multa de 150\$, do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto numero 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 435 — Bragança Cid & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lanno Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho á firma Bragança Cid & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 172 desta cidade do Rio de Janeiro com especificos pharmaceuticos de longas, vidros e bebidas a multa de 150\$, por infracção do art. 8º e 11º e, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento em 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 424 — J. Braz Dourado & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vicente Lisserra e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho a J. Braz Dourado & Comp., estabelecidos á rua S. Carlos n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, com depósito de pão e varejo de conservas e café a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 11º B. do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 436 — M. Domingues Lopes. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho a M. Domingues Lopes, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, com boteliquim, a multa de 50\$, por infracção do art. 28º do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 432 — Lazaro Valle. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Benedicto Leal e José Thomaz M. Alves e tomando em consideração o parecer da Sub-Di-

rectoria, imponho a Lazaro Valle, estabelecido á rua Figueira de Mello n. 422, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 11º do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 434 — Julio Dias da Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho a Julio Dias da Silva, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 223, desta cidade do Rio de Janeiro, com officina de alfaiate e venda de tecidos, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14-A. do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 433 — Matheus & Irmão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e José Thomaz M. Alves, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho á firma Matheus & Irmão, estabelecidos á rua São Christovão n. 310, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 453 — Fujisaki & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Luiz da Silva Pessoa e ajudante Victorio Merley, auxiliar da Inspectoria de Fazenda, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Diretoria, imponho á firma Fujisaki & Comp., estabelecida á rua Buenos Ayres n. 267, desta cidade do Rio de Janeiro, com fabrica de leques, a multa de 150\$, por infracção do art. 8 do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

## DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de junho de 1924

- N. 17.149 — Vicente Durante. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 19.190 — José Duarte Müller. — Idem, idem.  
 N. 2.351 — Raymundo Lulio & Comp. — Idem, idem.  
 N. 8.494 — Nicolau Carnaval. — Idem, idem.  
 N. 8.713 — Medeiro & Cruz. — Idem, idem.  
 N. 5.982 — Luiz Camargo. — Idem, idem.  
 N. 7.274 — Antonio Ribeiro. — Idem, idem.  
 N. 5.790 — Rodrigues Andrade. — Idem, idem.  
 N. 805 — Ventura & Souza. — Idem, idem.

## Collectas:

Alfredo Corrêa. — Intime-se, por via postal, para allegar o quo entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis, findo este volte o processo informado pelo protocollo.

- H. Rodrigues & Comp. — Idem, idem.  
 Jack Fridemann. — Idem, idem.  
 Belluzi Abilio. — Idem, idem.  
 N. 8.867 — Krames & Comp. — Pague o debito.

- N. 6.345 — Pereira & Rios. — Idem, idem.

Representação de F. França Amaral. — Intime-se por edital.

- N. 20.723 — Cunha, Silveira & Comp. — Pague o debito.

- N. 8.890 — Raul dos Santos Costa. — Prove o pagamento do imposto referente ao corrente exercicio.

## EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de junho de 1924

- N. 3.177 — Manoel Moreira de Souza. — Pague o debito do corrente exercicio.  
 N. 12.216 — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

- N. 2.128 — Rachid Jorge & Irmão. — Satisfacam a exigencia do despacho de 12 de maio proximo passado.

- N. 18.811 — Industrias de Tabacos São Sebastião, Limitada. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 568 — E. Salomão. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 20.182 — Domingos Moura Filho. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 16.743 — Alexandre & Vieira. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 3.133 — Christovam & Nogueira. — Satisfacam a exigencia.

- N. 2.835 — Albano Marçal & Pires. — Satisfacam a exigencia.

- N. 3.132 — Luiz M. da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

- N. 3.279 — Sá Araujo & Sobrinho. — apresentem nova relação, no tempo marcado pela circular n. 25, de 11 de abril de 1924.

- N. 152 — Ale Sulusans. — Satisfaca a exigencia regulamentar.

- N. 14.718 — Aurora dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

- N. 4.962 — Ferraz & Gonçalves. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 2.640 — Manoel Moreira da Silva. — Selle o documento de folha 2.

- N. 1.396 — Mme. Mattos & Comp. — Satisfacam a exigencia.

- N. 1.714 — José De Pascale. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 2.028 — Paulo Silva & Comp. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

- N. 6.601 — Luiz Boher & Comp. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

## Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 77 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924.

O inspector geral dos Bancos, usando as attribuições que lhe confere o art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos da lei, ao fiscal de Bancos no Estado de São Paulo Dr. Carlos Xavier de Azevedo. — O inspector geral dos Bancos, Luciano Pereira.

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1924

Officio n. 610 — Ao director geral do Thesouro Nacional, communicando que foi concedido ao fiscal de Bancos, no Estado de S. Paulo, Dr. Carlos Xavier de Azevedo, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos da lei.

Officio n. 611 — Ao delegado regional dos Bancos no Estado de S. Paulo, remetendo a portaria n. 77, de 24 de junho de 1924, em que o inspector geral dos Bancos, concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao fiscal de Bancos naquelle Estado, Dr. Carlos Xavier de Azevedo.

## Requerimento:

Braga & Comp. Limitada (Sociedade Bancaria do Minho), requerimento de 21 de junho de 1924. — Autuada, com os documentos, volte a despacho

No processo em que a firma José Constante & Comp. foi intimada a justificar a sua situação de agente do Banco Commercial do Porto, o Sr. Dr. inspector geral interino proferiu o seguinte despacho:

«Verifica-se do processo que a firma José Constante & Comp., desta praca, confessa exercer as funções de agente do Banco Commercial do Porto, estabelecimento estrangeiro não autorizado a funcionar no Brasil, mas entende que essa situação em que se encontra é perfeitamente regular, pelo que deve o processo ser archivado.

As disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, não autorizam esse modo de ver.

Pelo art. 4º do citado decreto os bancos estrangeiros não podem funcionar no paiz sem para isso estarem autorizados, devendo o processo de autorização obedecer ás formalidades enumeradas nos arts. 8º e 9º.

Na letra a do art. 9º está estabelecido que fica dependente de autorização a abertura de quaesquer outras agencias ou succursaes, além das enumeradas no acto de autorização.

Ora, si qualquer nova agencia necessita de autorização, não se comprehendendo que o estabelecimento estrangeiro, não autorizado ainda, possa ter agentes no Brasil e esse é o caso do Banco Commercial do Porto, conforme o confessaram os proprios José Constante & Comp.

O agente opera em nome da entidade que representa, pelo que os actos que nesse caracter pratica são considerados como se praticados fossem por esta.

Os estabelecimentos estrangeiros não autorizados podem ter no Brasil simples correspondentes, mas nunca agentes. E sem poderia ser de outra forma, sem o que facil seria a qualquer banco estrangeiro illudir as exigencias legais da autorização, limitando-se a manter agentes no paiz.

Poder-se-ha allegar que taes agentes nunca operam com a largueza das succursaes, mas o argumento não pôde valer por isso, uma vez que ha sempre a violação de uma norma legal, além de que nada impede que as operações praticadas pelos agentes possam se tornar vultosas, assim lhe appareçam clientes.

Em vista do exposto, seja a firma José Constante & Comp. intimada a não mais se inculcar de agente do Banco Commercial do Porto, assim como a não mais praticar actos decorrentes do exercicio dessa função, sob as penas comminadas no Regulamento Bancario e que forem applicaveis no caso.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
 — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

## Imprensa Nacional e "Diário Official"

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.537, 1.538 e 1.543 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica.

N. 1.539 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 1.540 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 1.541 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 1.542 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 1.544 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, apresentando o aprendiz de encadernador Inauly da Silva Caldas.

## Requerimentos despachados

Ernesto Cardoso, Annibal Corrêa e Castro e João Jover Goulart Fraga. — Como requerem.

Marcos Evangelista Pimenta, Alphert Pereira Gurgel e Antenor Minervino dos Santos. — Sim, em termos.

Antonio Bernardo de Oliveira e Waldemiro da Silva Cardoso. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

**Caixa de Amortização**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

*Requerimentos despachados*

Dia 21 de junho de 1924

N. 232 M — Maria da Gloria Marecon-des do Amaral. — Deferido.

N. 249 M — Martin Adolpho Koch. — Deferido, procedendo de accôrdo com o parecer.

N. 253 M — Maria José Ribeiro da Silva. — Deferido.

N. 35 I — Irmandade do S. S. Sacramento de S. Nicolau, da freguezia do Igarahy. — Pague-se de accôrdo com o parecer.

N. 251 M — Maria Cardoso Vieira Braga. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 441 A — Alfredo Annibal Guerreiro Bogado. — Deferido.

N. 134 C — Caetana dos Santos Cadet de Souza. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 61 S — Sophia Guillon de Sá Nalle. — Satisfaga a exigencia.

N. 496 Est. — Maria Pará de Souza. — Sellado o documento de folhas 3 a 6. Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 139 E — Emilio José Palhinha. — Mantenho o despacho anterior.

N. 23 G — Geraldo Antonio da Silva e outros. — Cumpra-se o alvará, quanto a transferencia das apolices.

N. 442 A — Alvaro Augusto Monteiro. — Satisfaga a exigencia.

N. 252 M — Maria de Seixas Riodeiros. — Satisfaga a exigencia.

N. 124 L — Leopoldo Carlos Castello. — Cumpra-se o alvará.

**Ministerio da Marinha**

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o carvão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza para servir no Estado Maior da Armada.

**Directoria do Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1924

Sr. Dr. juiz da 7ª Pre toria Criminal:

N. 2.779 — Assumpto: Informações.

1. Em referencia a vosso officio n. 534, de 27 do mez ultimo, communico-vos que effectivamente o voluntario Joaquim José de Andra e baixou ao Hospital da Marinha em 10 de março deste anno, apresentando ferimentos leves recebidos quando auxiliava a prisão de um marinheiro que promoveu disturbios na estação de Cascadura.

2. Tendo alta do dito hospital em 5 de abril foi em seguida apresentado ao Corpo de Marinheiros Nacionais afim de verificar praça, o que não se realizou por ter sido julgado inapto em inspecção de saúde.

3. Em vista disso foi o mesmo desligado, ignorando o commando daquelle corpo o seu paradeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.784 — Assumpto: Distribuição de credito á Delegacia Fiscal da Parahyba:

1 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada, pelo Thesouro Nacional, a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, com o credito na importancia total de 7:144\$140, á conta da verba 11—Munições de bocca — Pessoal — Para attender ao pagamento de rações em dinheiro, etc., do orçamento vigente, deste ministerio, para occorrer ao pagamento de rações em dinheiro de um 1º sargento e para melhoria de rancho da Escola de Aprendizizes Marinheiros do precitado Estado, durante o corrente anno.

2 — Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a competente annullação.

*Requerimentos despachados*

Wenceslau Patrocinio dos Santos. — Aguarde oportunidade (403—Ars. do Pará—1924).

The Blackburn Aeroplane and Motor Co. Ltd. — Complete o sello. (Req. 18—6—924).

Davidson Pullen &amp; Comp. — Deferido. (Req. de 6—6—924).

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 24 do corrente:

Foi nomeado auxiliar do instructor de infantaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o 1º tenente da mesma arma Pedro Mass na Junior;

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde, por seis mezes a cada um:

De accôrdo com o art. 8º II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em pro rogação, ao encadernador da Imprensa Militar Leopoldo da Silva Neves;

De accôrdo com o § 1º do art. 17 do citado decreto, ao carpinteiro da Fabrica de Polvora da Estrella Manoel Emygdio dos Santos e, de accôrdo com o § 2º, o operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Ildefonso Pedro Barnabé.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Requerimentos despachados*

Dia 24 de junho de 1924

Alberto Rodrigues Gomes, 2º sargento, pedindo passagens para desconto da Capital Federal a S. Paulo. — Concedo.

Americo Augusto Barreiros, reservista, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

Aristoteles Roriz, 1º tenente, pedindo francamento de matricula da Escola de Aperfeiçoamento. — Seja submettido á inspecção de saúde.

Francisco dos Santos Braga, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo de soldo vitalicio.

Hildebrando Moreira, 1º tenente, pedindo transferencia do 1º grupo de artilharia mixta para o 2º grupo independente de artilharia pesada. — Faça-se a transferencia para o 1º grupo de artilharia de montanha (Campanha).

Jary Carvalho de Abreu, reservista, pedindo certidão. — Deferido, de accôrdo com a informação do D. G.

João da Rocha Maia, maior reformado, pedindo francamento de matricula do alumno do Collegio Militar de Barbacena Carlos Muniz. — Approvo.

José da Silva Santos Campanhã, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Maria Luiza Müller de Campos, viuva do marechal reformado Alfredo Müller de Campos, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Marietta Bastos de Miranda, viuva do major medico Jonas Thaler de Miranda, pedindo passagens de Campo Bello para Porto Alegre. — Deferido.

Orlando Carlos da Silva, pedindo pagamento. Expeça-se o titulo de divida.

Theodomiro de Araujo e Silva, major reformado, pedindo pagamento de gratificação. — Aguarde a oportunidade de abertura de credito.

**Departamento do Pessoal da Guerra***Requerimentos despachados*

Dia 21 de junho de 1924

Carlos Antonio Pereira Junior, pedindo para ser annexado um documento a um seu requerimento. — Cumpra as exigencias do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Daniel Pereira Pinto, pedindo certidão de uma informação. — Indeferido. Não se passam certidões de informações e pareceres.

João A gosto de Siqueira, pedindo expedição de patente de seu irmão Manoel Augusto de Siqueira. — Requeira de accôrdo com o aviso n. 249, de 25 de abril de 1923, juntando documentos que não ofereçam duvida acerca de sua nacionalidade.

Dia 23

Antonio Martins Camarutira Filho, pedindo expedição de patente. — Cumpra as exigencias do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Antonio Moreira da Cunha Guimarães, pedindo que seus direitos sejam considerados na categoria militar, estabelecida para o Exercito de 2ª linha, independente de concurso. — Prove e satisficção as exigencias do aviso n. 466, de 24 de junho de 1922, publicado no B. E. n. 33, de 30 do mesmo mez.

**Comissão de Promoções**

ACTA DA 16ª SEÇÃO

Presidência do Sr. general de divisão Alfredo Ribeiro de Costa

Aos treze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sala de reuniões da Comissão de Promoção, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, os Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, general de divisão graduado Candido Mariano Silva Roncon e generaes de Brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Nestor Sezefredo Passos, João Alvares de Azevedo Costa e Gil Antonio Dias de Almeida, com o secretario coronel Trajano Ferraz Moreira, o Sr. general Alfredo Ribeiro de Costa assumiu a presidencia e abriu a sessão, visto não ter comparecido o Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, por se achar enfermo. Lida a acta da sessão anterior, foi submettida a discussão e como ninguém pediu a palavra, foi a mesma posta á votação e approvada por unanimidade. Foi lido em sessão o requerimento do 1º tenente de

quadro dos officiaes de administração Raymundo Camillo de Souza, pedindo alteração de classificação dos 2<sup>os</sup> tenentes do referido quadro, tendo o Sr. general presidente designado para dar parecer a respeito, o Sr. general Candido Mariano da Silva Rondon. O Sr. general Rondon leu o seu parecer sobre a pretensão do 1<sup>o</sup> tenente medico Dr. Julio Vieira Diogo, pedindo rectificação de sua data de praça, tendo o Sr. general Nestor dos Passos pedido e obtido vista do referido parecer. A comissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão de seis do corrente, procedeu e apurou em segundo escrutinio a votação dos officiaes para completarem as listas triplices para a promoção aos postos de tenente-coronel e major da arma de infantaria, depois do que organizou e submetteu a consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta n. 13: Infantaria. — A vaga de coronel, aberta com a reforma do coronel Osorio da Cunha Telles por decreto de 28 de maio findo, compete, pelo principio de antiguidade, ao tenente-coronel Enéas Pompilho Pires. A comissão deixa de apresentar proposta para a vaga do coronel José da Silva Teixeira, reformado pelo decreto acima, porque dentre os tenentes-coroneis actualmente com o intersticio de dous annos, nenhum ha, a seu ver, que satisfaga as condições de merecimento. Os tenentes-coroneis Jeremias Fróes Nunes e Augusto Hippolyto de Medeiros, que figuram em lista na proposta desta comissão de 25 de abril passado, tendo entrado em lista, respectivamente, em 16 de novembro do anno passado e 25 de abril referido, não possuem presentemente o intersticio de dous annos como o tenente-coronel Diogenes Monteiro Tourinho, que a 1<sup>a</sup> de junho corrente, completou aquelle intersticio. As vagas de tenente-coronel e major, resultantes da promoção a coronel, competem ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: Para tenente-coronel, majores Newton Martins Desouzar, Timotheo do Amaral Oestrich e Horacio de Bittencourt Gotrim. Os dous primeiros veem da lista anterior. Para major, capitães José Libanio Ferreira Parga, Estevão Dionysio de Avilla Lins e Ascendino de Avila e Mello. Os dous primeiros veem da lista anterior. Da promoção a major e da reforma do capitão Ezequiel Medeiros, por decreto de 28 de maio passado, resultam duas vagas do posto de capitão, que competem aos primeiros tenentes José Elias de Paiva Filho e Gasfão Pimentel. As duas vagas de 1<sup>o</sup> tenente resultantes competem aos segundos tenentes Pedro Alves da Cunha e Everardo de Barros Vasconcellos, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 2<sup>o</sup> tenente, por não haver aspirantes a official. Graduação — De accordo com o artigo 1<sup>o</sup> da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, a comissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior, o seguinte official: Infantaria, 1<sup>o</sup> tenente Jeronymo Teixeira Braga. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando em coronel Trajano Ferraz Moreira, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. Generaes presentes. — General *Alfredo Ribeiro da Costa*. — General *Candido*

*Mariano da Silva Rondon*. — General *Alexandre Henriques Vieira Leal*. — General *Nestor Sezerfredo dos Passos*. — General *João Alvares de Azevedo Costa*. — General *Gil Antonio Dias de Almeida*. Confero, coronel *Trajano Ferraz Moreira*, secretario.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1924

(Avisos á Fazenda)

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, de accordo com o incluso processo, seja paga, por exercicios findos, a Maria Raymunda Chaves, na qualidade de virva do continuo da Reparação Geral dos Correios João Fiorentino Chaves, a quantia de 1:941:000 correspondente aos vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 23 de janeiro de 1917 a 23 de janeiro de 1918 em que esteve á disposição do interventor federal no Estado de Mato Grosso.

A despeza, quando corrente os exercicios, estava subordinada á verba 2<sup>a</sup> — Correios — dos orçamentos do Sr. ministerio, relativos aos exercicios de 1917 a 1918, consignação «Pessoa» — Directoria geral. Actualmente, na forma do art. 241 n. 27, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, deverá a mesma despeza ser liquidada pela verba «Exercicios findos» do Ministerio da Fazenda (aviso n. 678).

Attendendo ao que requerer a Companhia Francaise du Port do Rio Grande do Sul, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída á referida companhia a quantia de 42.800\$ que figura como deposito em nome da mesma companhia, no Thesouro Nacional, a titulo de caução em virtude da clausula XLIX do contracto referente ás obras do porto e da barra do Rio Grande (Decreto n. 5.979, de 18 de maio de 1903), uma vez que tendo cessado, pela transferencia ao Estado do Rio Grande do Sul das obras e serviços contractados com aquella companhia as responsabilidades reforças da União e da companhia (clausula XLI do contracto de transferencia approved pelo decreto n. 13.691, de 9 de junho de 1919), cessou a razão de ser da mesma caução.

O documento anexo refere-se ao deposito de 2:800\$, cabendo á citada companhia exhibir, quanto ao restante, o documento necessario (aviso n. 629).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a Harold Hale, a quantia de 2:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 75, talão n. 65, de 21 de janeiro ultimo, como garantia da assignatura e execução do contracto a celebrar com a reparação de Aguas

e Obras Publicas, para o fornecimento de tubos especiaes de ferro fundido, visto não ter sido accetita a sua proposta (aviso n. 630).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, pela verba «Reposições e restituições» desse ministerio, sejam feitas as restituções de imposto so re vencimentos cobrado indevidamente aos funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, designados na folha annexa, na importância total de 533:948 (aviso n. 631).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á firma Gonçalves Lopes & Comp., de accordo com o incluso processo, a quantia de 1:516\$, de fornecimento feito á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro durante o anno de 1922:

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» — Material — da verba 2<sup>a</sup> — Correios — art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 633).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga por «exercicios findos», á firma Villas Boas & Comp., de accordo com o incluso processo, a quantia de 4.667\$, de fornecimento feitos á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» — Material, da verba 2<sup>a</sup> — Correios — art. 63 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 633).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á firma Moreira M. S. Silva & Comp., de accordo com o incluso processo, a quantia de 420\$, de fornecimento feito em 1922 á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» — Material — verba 2<sup>a</sup> — Correios, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 634).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Fernando J. Lima, de accordo com o incluso processo, a quantia de 1:670\$, de fornecimento feito em 1922 á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» — Material — da verba 2<sup>a</sup> — Correios — art. 63 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 635).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, á firma Gonçalves Lopes & Comp., de accordo com o incluso processo, a quantia de 6.000\$ de fornecimento feito em 1922, á Administração dos Correios no Estado do Estado do Rio de Janeiro.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» — Material — da verba 2<sup>a</sup> — Correios — art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 633).

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 100, de 26 de maio ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que a caução representada pela apolice ao portador n. 169.723, do valor de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional pela firma Heraclito & Comp., foi feita como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a reparação de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de ar-

tigos diversos no 1º semestre deste anno, o que não foi levado a effeito, por não ter sido a proposta apresentada pela referida firma (aviso n. 637).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, a quantia de 1:00\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 159, talão n. 157, de 10 de fevereiro de 1923, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento do material de construcção, durante o anno proximo findo, visto não ter a referida firma compromisso algum a solver perante aquella repartição (aviso n. 639).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a quantia de 50:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 628, de 4 de maio de 1923, como garantia da assignatura do contracto a celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de 1.50 toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 2º semestre do anno proximo findo, visto não ter a referida companhia compromisso algum a solver perante aquella repartição (aviso numero 639).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, por exercicios findos, mediante distribuição, na Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, á Companhia Sul Mineira de Electricidade, de accordo com o incluso processo, a quantia de 22\$400, de fornecimento de energia electrica feito á Agencia dos Correios de Ouro Fino, naquella Estado, durante os mezes de novembro e dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel, iluminação, conservação de casas, etc.—da verba 2ª—Correios—art. 63 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 641).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a firma Henrique Braga & Comp., a quantia de 500\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 94, talão n. 82, de 24 de janeiro ultimo, como garantia da assignatura do contracto que tivessem de assignar com a Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude da concorrência publica realizada em 25 daquelle mez, para o fornecimento áquella estrada de artigos de escritorio e outros materiais de expediente, durante o corrente anno, visto não ter a referida firma apresentado proposta na aludida concorrência (aviso n. 642).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a firma Isnard & Comp., a quantia de 1:00\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento numero 1.415, talão n. 1.264, de 8 de dezembro do anno proximo findo, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de artigos diversos, durante o 1º semestre do corrente anno, visto ter a referida firma feito outra caução para garantir a execução do contracto que assignou (aviso n. 643).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a firma Isnard & Comp., a quantia de 3:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 10, talão n. 7, de 9 de janeiro ultimo, como garantia da assignatura e execução do con-

tracto celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimentos correspondentes ao grupo n. 6, durante o corrente anno, visto não ter a referida firma compromisso algum a solver perante aquela repartição (aviso n. 644).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam restituídas a Edgard Raja Gabaglia 10 apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, numeros 3.819 a 3.828, emissão de 1917, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 314, talão n. 271, de 10 de março ultimo, como garantia de sua assignatura no contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para a construcção de um reservatorio com 13.000 metros publicos, de concreto armado, no morro Souza Cruz, visto já ter o mesmo assignado o referido contracto e feito nova caução de 65:00\$ para garantir a sua execução (aviso n. 645).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, a quantia de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 428, talão n. 428, de 22 de março de 1923, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de diversos artigos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o anno proximo findo, visto não ter a referida firma compromisso algum a solver perante aquella repartição (aviso n. 646).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam restituídas á Companhia Construtora em Cimento Armado, 10 apolices ao portador, ns. 351.589/93 de 1923 e ns. 275.897/901, de 1922, do valor de 1:000\$ cada uma, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 316, talão n. 173, de 10 de março ultimo, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para a construcção de um reservatorio no Morro Souza Cruz, visto não ter a referida firma compromisso algum a solver perante aquella repartição (aviso n. 647).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á conta de Depósitos, a inclusa conta de Alfredo Dolabella Portella, na importância de 7:357\$911, de serviço executado, no anno de 1922, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

A referida quantia, quando corrente o exercicio, estava subordinado á consignação «Material—Construcção das estações de Curvello, Lafayette e Juiz de Fora—da verba 16ª, n. 1, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, empenho n. 1881, que figura na relação de restos a pagar da Estrada de Ferro Central do Brasil, que acompanhou o officio n. 419, de 4 de maio de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio á Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional (aviso n. 648).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, mediante distribuição, seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por «exercicios findos», de accordo com o incluso processo, á D. Maria Rita Teixeira, agente postal de Villa de

Nossa Senhora do Bom Despacho, naquella Estado, a quantia de 340\$55, de vencimentos que deixou de receber, correspondentes ao periodo de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Agentes, ajudantes e thezoureiros, etc.» da verba 2ª—Correios—art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 650).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, mediante distribuição, «por exercicios findos», na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, de accordo com o incluso processo, a Luiz Felipe de Medina Cosli, encarregado do serviço de Partidas Dobradas da Administração dos Correios de Uberaba, naquella Estado, a quantia de 1:50\$835, de diferença de gratificação que deixou de receber em 1922.

A despesa quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados dos Correios—Ambulantes, etc.» da verba 2ª—Correios—artigo 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 651).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que pela verba desse ministerio, «Reposições e restituições», seja paga, mediante distribuição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a João Ferreira da Silva, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o incluso processo, a quantia de 51\$37, de consignação de vencimentos que lhe foi descontada a maior em setembro de 1920 (aviso n. 652).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias para que no Thesouro Nacional seja restituída a quantia de 500\$ a Henrique Braga & Comp., relativa ao depósito ali feito para garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de obiectos de expediente para esta Secretaria de Estado, no corrente anno, conforme se verifica do incluso conhecimento n. 1.477, de 19 de dezembro de 1923 visto já ter sido assignado o respectivo contracto (aviso n. 653).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Alfredo Dolabella Portella, a quantia de 75:754\$16, de accrescimos executados no armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Juiz de Fora, no mez de dezembro de 1922.

A despesa quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Construcções das Estações de Curvello, Lafayette e Juiz de Fora» da letra b, n. 1, da verba 16ª, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 654).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída a A. J. Ferreira Leal a apolice nominativa, uniformizada, numero 378.511, emissão de 1902, do valor de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 173, talão n. 178, de 14 de fevereiro de 1902, como garantia da assignatura do contracto celebrado com a Repartição de Obras Publicas, para o fornecimento de material de fundição, durante aquelle anno, visto não ter o mesmo compromisso algum a solver perante aquella repartição (aviso n. 655).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Alexandre Soares Ferreira, a quantia de 840\$, de alugueis vencidos, do predio

n. 161, da rua Bernardo de Vasconcellos, occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1922.

A de peza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material» n. VII 1.º districto «Conservação e custeio da rede etc.», da verba 8.º, art. 63 da respectiva lei orçamentaria» (aviso n. 159).

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 612, de 31 de maio findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a somma total das importancias que a Directoria Geral dos Correios pediu ao delegado do Thesouro Nacional em Londres foi em pagas aos Correios da Inglaterra, Canada e União da America do Sul de 216.255.671 e não 216.265.671 como foi communicado em o meu aviso acima citado (aviso n. 657).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de «Depósitos» a inclusa conta de Alfredo Dabellia Portella, na importancia de 31.463\$, de serviços executados, no anno de 1922, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a execução contida no artigo 170, da lei n. 2.554, de 6 de janeiro de 1918.

A referida quantia, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material» — Construção de casas para terminas — da verba 16.º art. 65 da lei numero 4.555 de 10 de agosto de 1922, empenho n. 1.631 que figura na relação de restos a pagar da Estrada de Ferro Central do Brasil, que acompa honra o officio n. 419, de 4 de maio de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional (aviso n. 653).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída á firma A. Placido Marques & Comp., a quantia de 500\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 92, talão n. 89, de 24 de janeiro ultimo, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de artigos de escriptorio ou objectos de expediente, durante o corrente anno, visto ter a referida firma celebrado tal contracto (aviso n. 659);

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída á firma Soares de Sampaio & Comp., Limitada a quantia de 2.000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 3, talão 293, de 28 de março ultimo, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento do material metallico, visto ter sido annullada a respectiva concorrência (aviso n. 669);

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída á firma A. Brasil & Comp., a quantia de 1.000\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 178, talão n. 177, de 14 de fevereiro de 1923, como garantia da assignatura do contracto celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento do material de fundição, durante aquelle anno, visto não ter a referida firma compromisso algum a solver perante aquella repartição (aviso n. 661).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam restituídas á The Baldwin Locomotive Works, duas apolices ao portador de 1.000\$, cada uma, de ns. 8.047 e 8.048, emissão de 1917, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 59, talão n. 41, de 18 de janeiro ultimo, como

garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de tubos especiais de ferro fundido, visto não ter sido aceita a proposta apresentada pela referida firma (aviso n. 662).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituída á firma J. G. Pereira & Comp., a quantia de 500\$, depositada no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 95, talão n. 81, de 24 de janeiro ultimo, como garantia da assignatura do contracto celebrado com a Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento, durante o corrente anno, de artigos de escriptorio e materias ou objectos de expediente, visto já ter a referida firma celebrado o alludido contracto (aviso n. 663).

A Repartição Geral dos Telegraphos tem necessidade de adquirir á firma J. Carpentier, de Paris, o material constante da inclusa relação, pela importância de 51.000\$, ouro, por conta da sub-consignação n. 3 «em ser» Material—apparelhos, seus accessorios, ferramentas, mores e utensilios—da verba 3.º do art. 19 da lei n. 4.733, de 7 de janeiro deste anno—

Para o fim em questão, tenho a honra de solicitar a acquiescência de V. Ex., nos termos do art. 242, parágrafo unico, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por se tratar de pagamento a ser feito pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres (aviso n. 664).

Satisfeitas as exigencias da 2.ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso processo, relativo á aquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, de um terreno situado em Formiga, pertencente a Ildeonso Leão e sua mulher, processo que foi encaminhado áquella estrada por officio n. 31, de 15 de março ultimo, da referida Directoria do Patrimonio (aviso n. 665).

Em resposta ao aviso n. 18, de 25 de janeiro ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa demonstração do carvão de pedra que, no periodo de 1921 a 1923, foi requisitado pela Estrada de Ferro Central do Brasil á Companhia Nacional de Navegação Costeira, com as indicações solicitadas pela Inspectoria Geral de Fazenda (aviso n. 666).

Cumprindo a determinação constante do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o fim de ser solicitada ao Congresso Nacional a abertura de um credito suplementar de 210.000\$ ás seguintes consignações da verba 3.º do art. 196 da vigente lei da despesa, a conta corrente explicativa acompanhada da necessaria justificação, de accordo com o parágrafo unico do referido artigo.

#### Consignação «Pessoal»:

Sub-consignação n. 117..... 10.000\$00

#### Consignação «Material»:

Sub-consignação n. 22..... 90.000\$00

Sub-consignação n. 43..... 10.000\$00

Sub-consignação n. 44..... 120.000\$00

Total..... 210.000\$00

(aviso n. 667).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante distribuição, sejam pagas, por exercicios findos, aos operarios do districto de apparelhagem norte, Recife, Geraldo Ri-

beiro de França, a quantia de 300\$179; José Felix de Sant'Anna, a de 418\$771; José Waldemar Pessoa a de 161\$995; Raphael Geraldo da Paz, a de 296\$; Joaquim Peres do Nascimento, a de 17\$179; José Alves, a de 27\$68; Alfredo Rodrigues, a de 212\$832; João Cavalcanti de Albuquerque, a de 206\$17; Jorge Joaquim de Sant'Anna, a de 43\$862; Minervino de Albuquerque Mendonça, a de 185\$384; correspondentes ao augmento provisorio que deixaram de receber nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922, conforme os processos annexos.

A despesa no total de 2.647\$37, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 26 de agosto de 1922 (aviso n. 670).

#### Dia 21

Sr, ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja paga, mediante distribuição, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Espirito Santo, de accordo com o incluso processo, a Henrique Augusto Ribeiro dos Santos, telegraphista de 1.ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos telegraphos, a quantia de 62\$931, de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 3 de março de 1920.

A divida, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação Pessoal, do titulo Districtos Telegraphicos, Estações, da verba 3.ª Telegraphos, art. 52 da respectiva lei orçamentaria (aviso numero 671).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, e a cõrdo com o incluso processo, a Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe de seção da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1.450\$, de gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente, durante o periodo de 1 de janeiro a 17 de outubro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Eventuaes», parte em ser da verba 3.ª — Telegraphos — art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 672).

#### Requerimentos despachados

João Soares, conductor de malas da linha de Pelotas á Estação, pedindo gratificação. — Indeferido.

Francisco Luiz de Araujo e outros, engenheiros auxiliares da construção da linha de Angra dos Reis, pedindo gratificação. — Indeferido.

J. Stockler Coimbra, pedindo permissão para installar vitrine e balcão na estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil, para venda de diversos productos. — Indeferido.

Antonio Damazo, pedindo concessão para collocar annuncios nos carros de passageiros da Estrada de Ferro Therezopolis. — Indeferido.

#### Dia 24

Luiz José Ferreira, agente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que a gratificação addicional que percebe desde junho de 1910 seja calculada sobre seus actuaes vencimentos. — Indeferido.

Cesar da Silva Santos, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, pedindo pagamento de

diárias correspondentes ao período de 23 de abril a 18 de julho de 1922. — Indeferido.

Bradbury & Sons & Co., reclamando sobre o currencia de 53.000 toneladas de carvão à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, pedindo para ser ouvida quando se tratar de fornecimentos de locomotivas «Mikado», para a Estrada de Ferro Taboão-Araraquã. — Apresenta a requerente sua proposta nas concorrências que forem anunciadas; e faça-a a Inspectoria das Estradas incluir entre as que hajam de ser convidadas para as concorrências administrativas.

## Segunda secção

### Expediente de 24 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 265, 266 e 267 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os processos e titulos de montepio de DD Julia Lessa de Faria, Orminda Nogueira Alves e outros e Elza, irmã de José Pereira Continentino.

N. 268 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão, ex-officio, de pagamento de montepio effectuado por Manoel da Silva Oliveira.

### Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1924

D. Italia da Costa Boucinhas, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

D. Guiomar Teixeira Moreira, pedindo pensão de montepio. — Prove que nada percebe dos cofres publicos, em geral.

DD. Catharina Ferreira da Cruz, Paula Ferreira da Cruz e Luzia Ferreira da Cruz, pedindo reversão de montepio. — Proveniente da viúva do contribuinte satisfaz o onus de que trata o regulamento do montepio e que nada percebem dos cofres publicos além das respectivas pensões e apresentam attestado de que continuam solteiras.

D. Celia Aguiar França, pedindo certidão de titulo de pensão. — Certi. que-se.

Faustino Pereira Baptista, pedindo averbação de declaração de familia. — Averbe-se.

Dia 24

D. Anna Cordovil Octaviano, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

D. Florisbella Pessoa de Mattos, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

D. Candida Alves de Oliveira, pedindo pensão de montepio. — Complete o sello da certidão de casamento e prove que nada percebe dos cofres federaes sob qualquer titulo e que o de cujus pagou as contribuições de montepio durante o tempo em que esteve aposentado.

## Tercera secção

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1922, da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, de que é concessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited, de accordo com o vosso parecer constante do officio nu-

mero 470-Z, de 23 de maio ultimo (aviso n. 75).

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 470-Z, de 23 de maio de 1924.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de Contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim de que é concessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1922:

|                                                                                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                | kms.         |
| Extensão em trafego.....                                                       | 96.670       |
| Pelos documentos exhibidos pela companhia a junta apurou o seguinte resultado: |              |
| Receita.....                                                                   | 367:085.5035 |
| Despesa.....                                                                   | 642:104.5234 |
| Deficit.....                                                                   | 275:019.229  |

A receita foram incorporadas pelo maior da junta as importancias de 203.400 de renda de annuncios afixados na estações e 103\$ de renda do carro restaurant, proporcional ao percurso na Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, já estando computada pela propria companhia, a quantia de 5:186.330 de materias restituídos pela via permanente ao almoxarifado, conforme as competentes notas de materias.

Na despesa foram adicionados 3:772.470 provenientes da rectificação dos calculos na applicação da formula da portaria de 15 de dezembro de 1895, para a distribuição das despesas communs a Santo Eduardo e a Carangola, sendo, por outro lado, deduzidos 22:63.195 resultantes das glosas feitas na tomada de contas desta ultima estrada, nas verbas de locomoção e almoxarifado.

Tambem foi incluída na despesa pela maioria da junta, contra o voto do seu presidente, a importancia de 23:732.824, quota da Itapemirim na despesa de administração central, etc., depois de verificar que a extensão total da rede a cargo da Leopoldina Railway era de 2.946.235 kms, e que as respectivas folhas de pagamento attingiram, no semestre, a quantia superior a autorizada pela portaria de 12 de dezembro de 1900.

A maioria da junta ainda excluiu da despesa as quantias de 6:000\$ e 6:80 \$410 referentes à quota de fiscalização e a transportes de materias e artigos diversos realizados nos trens da Companhia Leopoldina Railway para consumo de suas proprias linhas.

Effectuando estas alterações a junta chegou ao seguinte resultado:

|              |             |
|--------------|-------------|
| Receita..... | 367:491.405 |
| Despesa..... | 610:428.989 |
| Deficit..... | 242:937.484 |

O presidente da junta, mantendo o seu voto, expellido na tomada de contas da Estrada de Ferro de Carangola, do semestre em questão, manifestou-se contrario ao reconhecimento da importancia de 23:732.824 quota-parte da Itapemirim na despesa de administração central, etc., sob o mesmo fundamento de não haver a companhia exhibido as folhas de pagamento justamente das maiores autoridades dessa administração, com o que desattendeu o art. 13 das instrucções baixadas com a portaria de 4 de abril de 1923.

Sobre este assumpto, examinando a tomada de contas da Carangola acima alludida, tive occasião de expor as razões que me levaram a opinar pelo voto do presidente da junta ao officio n. 4.697, de hoje datado.

Acceito este voto, como proponho, o balanço p. ssará a ver:

|              |             |
|--------------|-------------|
| Receita..... | 367:491.405 |
| Despesa..... | 583:6.65065 |
| Deficit..... | 219:20.369  |

Em vista dos deficits apontados, em qual quer das hypotheses, «The Leopoldina Railway Company Limited, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 19.119, de 15 de dezembro de 1889, tem direito a importancia integral dos juros garantidos, ou, no semestre em questão, a 47:128.287, conforme as disposições dos avisos ns. 74 e 51, respectivamente, de 26 de maio de 1920 e de 10 de março de 1923.

O representante da companhia protestou contra as glosas effectuadas pela maioria da Junta, pelas mesmas razões allegadas na tomada de contas da Estrada de Ferro do Carangola as quaes aliás já tem sido objecto de decisão vossa.

Pelos conhecimentos apresentados pela companhia e discriminados na acta, a Junta verificou o recolhimento á Recebedoria do Districto Federal das importancias de 7:155.358 e 19:343.136, respectivamente, esrrespondentes aos liquidos dos impostos de transito e de taxa de viação arrecadados pela Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim no semestre considerado.

A Junta ainda verificou pelo conhecimento sob numero de talão 2.66 e de ordem 2.546, de 10 de julho de 1922 e recolhimento de quota de fiscalização relativa ao 2º semestre desse mesmo anno.

Fez parte da junta o Sr. João Pompilio da Rocha Moreira, representante do Tribunal de Contas, na qualidade de assistente.

A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas pôde ser approvada, tomando-se em consideração o voto do presidente da junta, salvo melhor juizo vosso.

Saude e fraternidade.—Oso io de Almeida, inspector.

--Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1922, da Estrada de Ferro Carangola, de que é concessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 469 Z, de 23 de maio ultimo (officio n. 75).

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 469 Z — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro do Carangola, de que é concessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1924:

|                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                                              | Kms.          |
| Extensão em trafego.....                                                     | 225,059       |
| Pelos documentos exhibidos pela companhia a junta apurou o seguinte balanço: |               |
| Receita.....                                                                 | 1.260:891.388 |
| Despesa.....                                                                 | 1.403:888.617 |
| Deficit....                                                                  | 148:996.029   |

Na receita foram incluídas as seguintes importancias, sendo as cinco ultimas parcelas por deliberação da maioria da junta:

Alugueis de wagons da Estrada de Ferro do Carangola .... 13:575.000

|                                                                                                                                                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Quota-parte, attribuida á Estrada Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, das despesas communs de que trata a portaria de 16 de dezembro de 1895 | 188:622\$510 |
| Materiaes devolvidos ao almoxarifado, segundo as notas de despacho apresentadas.                                                                   | 14:582\$103  |
| Renda de annuncios affixados nas e taçoes                                                                                                          | 691\$700     |
| Renda do restaurant de Campos                                                                                                                      | 600\$700     |
| Quota do carro-restaurant                                                                                                                          | 78\$600      |
| Pagamento da conservação da linha telegraphica federal entre Murundú e Porciuncula                                                                 | 1:062\$300   |
| Proveniente da rectificação dos calculos da distribuição das despesas communs á Carangola e á Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim             | 3:77\$470    |

Os representantes do Governo aceitaram as despesas (66:49\$566) de reparações feitas pelas oficinas da Carangola em material rodante das outras linhas da Companhia Leopoldina Railway, assim como os excessos de vencimentos, salarios e diarias em relação aos indicados nas tabellas annexas á portaria de 16 de dezembro de 1895, no que procederam de accordo com o criterio ultimamente adoptado.

Pela maioria da junta foi adicionada á despesa a quantia de 55:767\$347, quota da Carangola nas despesas de administração central, depois de verificar que a extensão total da rede era de 2.936.236 kilometros e que as respectivas folhas de pagamento se elevaram, no semestre em questão, a importância superior á autorizada pela portaria de 12 de dezembro de 1900.

Na despesa os representantes do Governo glossaram as seguintes importancias:

|                                                                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 29:041\$640 — reparações de material de tracção da Carangola executadas: Porto Novo e Imbetiba;                                                              |  |
| 28:381\$990 — reparações de wagons por officinas de outras linhas;                                                                                           |  |
| 1:436\$300 — transporte de materiaes ou de artigos diversos de consumo proprio da estrada;                                                                   |  |
| 6:000\$ — quota de fiscalização;                                                                                                                             |  |
| 20:715\$151 — descontos nas despesas de almoxarifado em Campos e em Itapemirim, tidas em consideração as kilometragens das linhas servidas por esses postos; |  |
| 10:63\$200 — descontos analogos feitos nas despesas do deposito de machinas de Itapemirim, tambem consideradas as extensões das linhas servidas por elle.    |  |

56:218\$281

Effectuando estas alterações a junta chegou ao seguinte resultado:

|              |                |
|--------------|----------------|
| Receita..... | 1.244:457\$353 |
| Despesa..... | 1.313:669\$736 |
| Deficit..... | 69:212\$383    |

O presidente da junta, em voto em separado, manifestou-se contrario ao reconhecimento da despesa de 56:767\$347 referente á administração central, etc., sob o fundamento de não haver a companhia exhibido as folhas de pagamento justamente das maiores autoridades dessa administração, com o que desatendeu ao art. 13 das instruções baixadas com a portaria de 4 de abril de 1923.

Nas tomadas de contas anteriores essa importância tem sido sempre incorporada á despesa, pela acceitação unanime dos membros das commissões de contas, agora, porém, occorre o facio da impugnação por parte do presidente da junta que justifica seu voto denunciando a falta de exhibição completa dos documentos da despesa, indispensavel ao exame legal e moral extido pelo art. 13 das referidas instrucções revelando, tambem, assim, a inobservancia do que preceitua o art. 4 das mesmas instrucções que obriga a apresentação dos livros escripturados em devida e legal forma, e de todos os documentos, papeis e esclarecimentos necessarios ao fim a que se destina a tomada de contas.

A fixação pelo governo do maximo de taes despesas não eximi a companhia de exhibir os documentos da despesa, integrais e em devida forma, e muito menos autoriza-a a esquivar-se de apresental-os uma vez requisitados por qualquer membro da junta apuradora, á qual não basta verificar si tal importancia foi despendida, porém, tambem como foi despendida, não sendo para admitir administração sem chefe de serviço, figuras i dispensaveis, como cabeça que são do corpo administrativo.

Em vista disto e attenderdo aos termos em que foi approvada a tomada de contas da Estrada de Ferro Barão de Araruama, relativa ao segundo semestre de 1922, sou de opinião favoravel ao voto do presidente da junta.

Assim, si prevalecer esse voto, o movimento financeiro apurado se modificará passando a ser:

|              |                |
|--------------|----------------|
| Receita..... | 1.244:457\$353 |
| Despesa..... | 1.256:90\$389  |
| Deficit..... | 12:445\$036    |

Em qualquer dos casos, porém, «The Leopoldina Railway Company, Limited» fica desobrigada, no semestre considerado, da restituição prevista na clausula XIV do decreto n. 6.955, de 10 de agosto de 1878.

O representante da companhia protestou contra as seguintes resoluções da maioria da junta:

1º, contra a glosa das importancias de 29:041\$640 e 28:381\$990 relativas ás reparações executadas, em Porto Novo e Imbetiba, no material de tracção da Estrada de Ferro da Carangola e de reparações realizadas nos seus wagons por officinas de outras linhas.

Como bem esclarece o engenheiro chefe do 3º districto em seu officio n. 12, de 29 de janeiro ultimo, o Governo quiz considerar mais proprias de cada estrada as despesas vinculadas ao seu pessoal, levando as reparações do material da Carangola effectuadas por outras linhas á conta destas linhas e, vice-versa, as reparações do material dessas outras linhas executadas pela Carangola á conta desta estrada, razão pela qual os dispendios feitos com o material estranho, pelas officinas desta mesma estrada, tem sido integralmente accetitos.

Foi este o criterio seguido pela maioria da junta, que admitiu as reparações de materiaes de outras linhas executadas nas officinas da Carangola, na importancia de réis 65:493\$660 e glosou, justificadamente, a quantia de 57:423\$330 correspondente aos reparos do material desta estrada feitos por officinas estranhas, pois, de modo contrario, a Carangola pagaria os reparos do seu material effectuados por officinas de outras linhas e concertaria em suas officinas e á sua custa o material dessas outras linhas;

2º, contra a glosa de 1:436\$300, attribuidos a transportes nas proprias linhas da

Companhia de materiaes fornecidos pelo Almoxarifado para consumo nas mesmas linhas. Glosas identicas foram feitas e approvadas nas tomadas de contas das Estradas de Ferro Central de Macahé e Barão de Araruama, relativas ao 2º semestre de 1922 e, não se tratando de uma despesa real, a junta observou, neste particular, o que determina o art. 15 da portaria de 4 de abril de 1923.

3º, contra a glosa da importancia de réis 6:000\$ correes ondense á quota de fiscalização. Estende a Companhia o seu protesto sobre este ponto, citando, como base de sua argumentação, as disposições do aviso n. 51, de 30 de maio de 1914, peremptoriamente revogadas pelas do aviso n. 76, de 18 de abril de 1917, que restabeleceu o regimen das quotas de fiscalização das companhias de estradas de ferro com garantia de juros constituirem onus exclusivo das concessionarias;

4º, contra as glosas de 20:715\$151 de despesas com varios postos de almoxarifado, em Campos e Itapemirim, e de 10:643\$200 do deposito de machinas desta ultima estação, importancias estas que correspondem a abatimentos em taes despesas, feitos proporcionalmente ás extensões das linhas que dellas aproveitaram. Insurge-se a companhia contra o criterio seguido pela junta, não contra o desconto em si, mas contra o modo de effectual-lo, allegando que o maior consumo de materiaes e a maior somma de reparações tocam á linha onde é mais intenso o trafego, no caso á Carangola, e que assim mais justo seria glosar um terço das referidas despesas, como tem sido feito em tomadas de contas anteriores.

Sobre este assumpto muito criteriosamente se externa o engenheiro chefe do 3º Districto, em seu já citado officio, justificando, em vez da applicação de um coeeficiente arbitrario, a adopção do criterio em que se funda a formula segundo a qual são distribuidas as despesas communs á Carangola e á Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e em que, tambem, se baseia o calculo para a quota de administração central, etc., de que trata a portaria de 12 de dezembro de 1900;

5º, por fim termina o protesto reclamando contra o facto de se considerar o capital garantido da linha de Carangola em 6.000:000\$ papel, em vez de 3.493:555\$555, ouro, e 2.500:444\$445, papel, consoante o aviso n. 834, de 27 de abril de 1887; assumpto este, novamente estudado e resolvido pelo voto de despacho de 11 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez.

A companhia até a presente data não effectuou o recolhimento das importancias devidas ao Thesouro Nacional, como restituição dos juros por ella recebidos, a que está obrigada por força da clausula XIV do decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878.

Pelos conhecimentos da Recebedoria do Districto Federal, apresentados pela companhia, cujos numeros e datas são indicados na acta, a junta verificou o recolhimento ao cofre publico, das importancias em 23:525\$ e 24:585\$566, respectivamente referentes aos liquidos dos impostos de transporte e de taxa de viação arrecadados pela Carangola no semestre considerado.

Pelos conhecimentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, sob ns. de ta'ão 372 e 3.060 e de ordem 425 e 3.536, respectivamente, de 20 de janeiro e 20 de julho de 1922, a junta tambem verificou o recolhimento das quotas de fiscalização relativas aos 1º e 2º semestres desse mesmo anno.

Tomou parte nos trabalhos da junta, na qualidade de assistente, o Sr. João Pomboi-

Iho da Rocha Moreira, representante do Tribunal de Contas.

A' vista do exposto, penso que a presente tomada de contas pôde ser aprovada nos termos acima propostos.

Saude e fraternidade. — Osorio de Almeida, Director.

Dia 21

Sr. consultor geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto do incluso officio do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, referente á cobrança do sello estadual em requerimentos e conhecimentos concernentes ao desembarque de mercadorias no porto do Rio Grande.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 78).

— Sr. inspector federal das estradas:

Tenho presente o requerimento em que «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited», pede que se torne extensiva ao segundo semestre do anno passado a providencia tomada com relação ao recolhimento das quotas de arrendamento dos annos de 1921 e 1922 e do segundo semestre de 1923, sobre o qual informastes por officio n. 439/S, de 10 de maio ultimo.

Já tendo sido adiado, por prorrogações successivas, o pagamento das quotas de arrendamento, desde 1921, sem que dahi nenhum proveito se tenha colhido para attenuar a crise da companhia, do que dá testemunho o proprio superintendente desta, quando, em revista publicada pelo *Jornal do Commercio* do Recife, de 29 de abril de este anno, declara que outro é o meio de conseguilo, («si todos os nos sos devedores saldarem seus debitos, a companhia ficará em uma posição relativamente folgada»), e sendo certo que o debito attribuido ao Governo Federal é inferior ás quotas de arrendamento que este tem deixado de receber, deixo de conceder o aliviamto pedido com relação á que se refere ao segundo semestre de 1923, bem como de prorogar o prazo para o recolhimento das anteriores (aviso numero 79).

Segunda secção

Por portaria de 18 do corrente foi promovido a engenheiro de 2ª classe, em commissão, do quadro especial do Nordeste, o conductor de 1ª classe do mesmo quadro, engenheiro civil Leandro Mayard Muel com os vencimentos que lhes competir.

— Por portaria da mesma data foi promovido, por merecimento, a 3ª escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, o 4º escripturario Joé Joaquim Tavares Belfort, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 17 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, ao 1º escripturario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, Marino Roque da Fonseca Torres.

— Por portaria de 21 do corrente foram concedidos seis mezes de licença ao praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Cesario Paes Leme Filho.

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de José Bernardo Monteiro (aviso n. 183).

— Por portarias de 20 do corrente foram promovidos, com os vencimentos que lhes

competirem, na Administração dos Correios do Estado do Pará:

A 1º official, por merecimento, o 2º Antonio Noronha Ferreira;

A 2º official, por antiguidade, o 3º Pompeu Uruíta de Jesus Britto;

A 3º official, por antiguidade, o amanuense Manoel Americo Pedreira.

— Por portaria de 21 do corrente foi promovido, por merecimento, a 2º official da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, o amanuense Adalberto Correia Pinto, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 23 do corrente foi concedido um mez de licença, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Jayme Dias França.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1924

Remetteu-se ao Dr. 2º procurador da Republica, para defesa da União, os processos administrativos referentes á demissão de Getulio França do cargo de agente do Correio de Araxá (aviso n. 192).

— Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-trabalhador Manoel João, fallecido em 9 de outubro de 1923, dois terços da sua diaria, durante um mez, a metade da mesma durante dois mezes e 27 dias, como si licenciado estivesse (aviso n. 193).

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como licenciado, o ex-operario de 3ª classe Pedro Honydio da Silva, durante 22 dias, com todos os vencimentos, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 194).

A Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda-chaves de 3ª classe Jacob de Almeida, fallecido em 18 de dezembro de 1923, dois terços da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse (aviso n. 195).

— Remetteu-se ao Dr. 1º procurador da Republica, para a defesa da União, todo o processo relativo á demissão do engenheiro José Cesario de Mello, do cargo que exercia na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 196).

Dia 23

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil:

A pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda-chaves de 2ª classe Agenor Forres da Rocha, dois terços da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse, durante 3) dias (aviso n. 197).

A pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda-reios de 2ª classe Izaltino Ignacio Damas, dois terços de diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse, durante tres mezes e 20 dias (aviso n. 198).

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1924

Alice da Silva Miranda, ex-agente do Correio da avenida Salvador de Sá, nesta Capital, pedindo carcellamento da nota «a bem do serviço publico» com que foi exonerada em outubro de 1916. — O facto só de haver a

agente abandonado a sua repartição e fugido, apenas designados os funcionarios incumbidos de fazer a inspecção desta e de não haver acudido aos editaes que a convidaram a acompanhar o processo administrativo instaurado sobre o desfalque verificado por aquelles, basta para justificar os termos da demissão que lhe foi imposta, e para não ser deferido o recurso que agora interpõe.

Dia 22

8-Z-24 Zeferi o Celso de Carvalho, pedindo licença. — Indeferido.

23-T-24 Themistocles Coutinho da Silva Rocha, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

65-L-24 Linco n Andrade, pedindo licença. — Indeferido.

141-J-24 José Hugo Specht. — Compareça á 2ª secção desta Directoria Geral,

456-J-24 João Maria Broxado Filho, pedindo licença. — Indeferido.

413-J-24 Joaquim Pinto Ribeiro, pedindo licença. — Indeferido.

371-J-24 José Antonio Ferreira, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

10-G-24 Gustavo Navarro de Andrade, pedindo permissão para gozar fóra do paiz a licença que lhe foi concedida para tratamento de saude. — Não ha o que deferir em vista do disposto no art. 33 do decreto n. 14.652, de 1 de fevereiro de 1921.

412-A-24 Antonio Manoel da Silva, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

405-A-24 Alvaro Fabrette, pedindo licença. — Indeferido.

371-A-24 Arthur Thiago, pedindo licença. — Indeferido, cumprindo á Directoria Central appellar ao requerente o disposto em o art. 6º do decreto n. 14.652, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 23

14-J-24 José Buarque de Macedo, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Universidade de Cornell. — Registre-se.

31-F-24 Fenelon Affonso Ferreira, pedindo ser nomeado para qualquer logar em repartição deste ministrio. — Aguarde oportunidade.

135-A-24 Alcyrio d. Araújo. — Compareça á 2ª secção desta Directoria Geral.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1924

Sr. ministro da Guerra:

Atendendo ás razões expostas por V. Ex. no aviso n. 55, de 13 do corrente mez, justificativas da permencia no serviço de alistamento da 4ª regão militar, até 31 de agos o vindouro, dos carieiros de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, Salvador Amaro Lopes e Manoel de Jesus Cardoso, tedho a honra de declarar a V. Ex. que, nesta data foram dadas á Directoria Geral dos Correios as providencias referentes ao caso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 124).

Para que e se ministerio se digne de tomar na consideração que lhe merecer, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do officio n. 70, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo ser dispensado do serviço militar o operario da officina de hydrometros, Nestor Lopes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 125).

## — Sr. director geral dos Correios:

Tendo o Ministerio da Guerra, pelo aviso n. 55, de 13 do corrente mez, em resposta ao que lhe foi dirigido, n. 94, de 6 de maio ultimo, solicitando o desligamento do serviço de alistamento da 4ª Região Militar, dos carteiros de 2ª classe, da Administração dos Correios de Minas Gerais, Salvador Amaro Lopes e Manoel de Jesus Cardoso, pedindo que esses funcionarios permanecam no alludido serviço até 31 de agosto vindouro, resolvi, por aviso desta data, attender ao mesmo pedido.

Terminando, porém, a 31 do citado mez de agosto, como declara o Ministerio da Guerra, no seu aviso, o serviço de alistamento da 4ª Região Militar, ficaes autorizados a providenciar no sentido de cessar o pagamento dos vencimentos aquelles funcionarios, desde que elles, na data fixada, não voltem ao exercicio de seus cargos.

Fica, assim, respondido o vosso officio n. 45/2ª, de 11 de abril do corrente anno (aviso n. 17).

## — Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista a proposta constante do officio n. 755, de 5 de maio ultimo, do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul e o vosso parecer em officio n. 487/S, de 25 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo approvar a elevação da parada «Santa Thereza», da linha Rio Grande-Bagé, á categoria de estação de 5ª classe (aviso n. 84).

## — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 298, de 28 de maio ultimo, sobre a solicitação que vos foi feita pela Companhia Arrendataria dos serviços do caes do porto desta Capital, no sentido de que lhe sejam entregues os armazens denominados «Trapiche Rio de Janeiro» para nelles serem armazenadas as mercadorias da tabella H, declaro-vos que ficaes autorizado a ceder, a titulo precario, os referidos armazens (aviso n. 21).

*Requerimentos despatchados*

Souza & Barros (Araçatuba, S. Paulo), pedindo que, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, lhes sejam fornecidas cincoenta gondolas para transporte de madeira. — Sellaado o requerimento, volte.

Francisco Soares de Sá, como representante de Soares & Comp., pedindo permissão para instalar um aparelho transmissor de radiotelephonia. — Aguarde o regulamento sobre concessões radiotelephonicas.

Petrick Ganly, pedindo permissão para instalar um receptor radiotelephonico. — Autorizo, mediante o pagamento da taxa legal.

Arthur P. Goddard, Feliciano Lebre de Mello, Claudionor Alves de Moura e Raulino de Brito, pedindo permissão para instalação de aparelhos receptores radiotelephonicos. — Autorizo, mediante o pagamento da taxa legal.

Olivio Alves de Freitas e outros, pedindo canalização de agua para a rua Tavares Guerra (Pavuna). — Indeferido.

*Dia 24*

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Em 2 de outubro de 1896, ajustou a Estrada de Ferro Central do Brasil com Manoel Francisco dos Santos Devesa, mediante assignatura do termo cuja cópia está junta ao presente, a cessão de uma área de 299m<sup>2</sup>, 14 do terreno então anexo ao predio n. 55 da rua Nabuco de Freitas, de proprie-

dade do doador, cessão essa que se operou por força do decreto n. 2.239, de 9 de março daquelle anno, que approvou a planta do novo ramal da Gambôa.

Após o decurso dos tramites legais, providenciou o Ministerio da Fazenda para que fosse lavrada a escriptura, o que teve logar a 30 de novembro de 1900, conforme consta de fls. 48, livro 438, do tabelião Dario.

Acontece, porém, que o primeiro proprietario, por intermedio de seu procurador Manoel Garcia Santos, vem procurando impedir que a Estrada entre na posse daquelle immovel, o que me faz solicitar as providencias dessa procuradoria no sentido do ser respeitado o direito da mencionada estrada ao terreno de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 87).

## — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento de 11 de abril ultimo, em que o armazenista de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Manoel Andrade Ribeiro, pede que, de accordo com o disposto no a. 1.º do decreto legislativo n. 4.514, de 16 de fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço correspondente ao periodo de mais de dez annos em que serviu na Estrada de Ferro União Valenciana, antes de sua transferencia á administração da União, declaro-vos, para os devidos fins, que tendo em vista a informação constante de vosso officio n. 80, de 31 de maio findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado de accordo com as provas deduzidas na inclusa justificação — processada e julgada pelo Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 28).

## — Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 501/S, de 5 de junho corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados os projectos e orçamentos submettidos pela Companhia Carbonifera de Urussanga com requerimentos datados de 19 de março ultimo, para a execução das seguintes obras no ramal ferreo de Urussanga, de cuja construção é empreiteira a mesma companhia:

- a) Sete instalações sanitarias completas, nas estações de Morro da Fumaça, Cocal, Caethé, Rio Deserto, e casas de turnas das estacas 258, 8.5 e 1.248, ao preço unitario de 1:521\$761. .... 10:632\$327
- b) Tres instalações para a abastecimento d'agua á estação, casa de turma e de agente, da estaca 256, na esplanada do morro da Fumaça, á casa de turma da estaca 815 e á estação, casa de agente, e de turnas da estaca 1.503, na e planada do Caethé, ao preço unitario de 2:379\$558 7:138\$674
- c) Poço para abastecimento de agua á esplanada da estação de Cocal. .... 4:324\$708
- d) Lastramento, com pedra britada, em dois côrtes humidos, do prolongamento do ramal, entre estacas 14 e 24, e 90 e 96, orçados, respectivamente, em 6:555\$577 e 3:98\$425 ..... 10:551\$002

As despesas que forem effectuadas com esses melhoramentos, até o total dos orça-

mentos acima descriminados, na importância de 3:739\$711, correrão por conta da construção do ramal.

Com a rubrica do director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, vos devolvo, em duas vias, os documentos ora approvados (aviso n. 86).

Attendendo, em parte, ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição informada pelo vosso officio n. 521/3, de 6 do corrente, declaro-vos que ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, o projecto e o orçamento, na importância de 21:131\$639, para construção de um armazem de cargas na estação do Rio Uruguay, da linha Lararé-Uruguay, de que é concessionaria a requerente. A obra deve ser executada nos termos da obrigação imposta á Companhia pelo § 3º da clausula 26 do contracto approved pelo decreto n. 11.935, de 19 de janeiro de 1916, e não por conta das taxas additionaes a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921, não só em vista do disposto na clausula citada, como por não ser o saldo proveniente dellas sufficiente para o pagamento, siquer, das obras já approvadas. Para conclusão dos serviços fica marcado o prazo de seis mezes a conta da data em que a Companhia receber noificação deste aviso (aviso numero 87).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Tenho a honra de accusar recebido o officio n. 345, de 11 de abril do corrente anno, com o qual V. Ex. submetteu á minha consideração a representação que ora lhe devolvo, dos produtores de fructas no municipio de Santos, reclamando contra a falta de transportes na São Paulo Railway Company, Limited, o que difficulta a carga e descarga de vapores.

Transmittindo a V. Ex., pela cópia inclusa, a informação sobre o assumpto prestada pela Inspector a Federal das Estradas, tenho a satisfação de communicar-lhe que o Governo tem tomado e continua a tomar energicas providencias para corrigir aquella irregularidade.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 88).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Em solução ao vosso officio n. 8, de 11 de abril ultimo, pedindo esclarecimentos sobre o aforamento perpetuo, do dominio util de um terreno de marinhãs sito á praia Comprida, arrabalde da capital desse Estado, pretendido pelo Dr. João Dukla Borges de Aguiar, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.654, de 28 de maio, junto por cópia, nada ha que oppôr relativamente á concessão do aforamento em apreço (aviso n. 86).

*Requerimento despatchado*

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, pedindo majoração de 20% sobre os preços fixados nos orçamentos approvados pelos decretos ns. 15.653, de 30 de agosto, e 15.732, de 13 de outubro de 1922. — Indeferido, porquanto a concessão requerida destruiria o proposito que levou o Governo, de accordo com a companhia, a limitar, como era dever seu, o maximo das responsabilidade que lhe resultariam do contracto, segundo ficou estabelecido em o § 4º da clausula 45 deste.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24

Dia 23 de junho de 1924

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Francisco Sotero de Abreu, auxiliar da Administração dos Correios do Pará, pedindo cancelamento de varias multas a elle impostas, de 1935 a 1915, e que informastes em o officio n. 632/2, de 26 de maio ultimo, foi, a 19 do corrente mez, dado o seguinte despacho: Indeferido (aviso numero 180).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theopolis:

De ordem do Sr. ministro, junto vos devolvo os documentos que acompanharam vosso officio n. 189, de 30 de maio findo, affirm de que seja retirada do orçamento a parcella relativa ao armazem da Estação de Varzea de Therezopolis, visto que só deve ser, por enquanto, aprovado o projecto e o orçamento da estação.

Deveis igualmente informar se no orçamento da linha foram applicados os preços unitarios adoptados nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina (officio numero 127).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Com referencia ao assumpto do vosso officio n. M/17, de 30 de abril ultimo, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Roseo Pinheiro, pedindo permissão para continuar a construção de uma casa em terrenos reservados á Estrada de Ferro de Baturité (officio n. 125).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Por despacho de 18 do corrente, o Sr. ministro concordou com o alvitre dessa inspectoría, constante do officio n. 535/S, de 10, no sentido de ser organizado pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá um orçamento para caixa d'agua, que será de cimento armado, mas do mesmo typo da de ferro, que figura no projecto por ella apresentado com requerimento de 19 de outubro de 1922, para abastecimento d'agua á estação de Cresciúma.

Assim, junto vos devolvo, em duas vias, os referidos documentos, os quaes acompanharam o citado officio e vos dignareis de reenviar a esta Secretaria de Estado, uma vez cumprido o respeitavel despacho, affirm de que possa ser presente a S. Ex. o respectivo expediente de approvação (officio numero 107).

Communico-vos, para os fins convenientes, que ao tomar conhecimento do officio dessa inspectoría n. 539/S, de 5 do corrente, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: «Aguarde-se a informação do director da Goyaz» (officio n. 168).

— Sr. inspector federal de Navegação:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo á pretensão do engenheiro Luciano Lobato Kœler, chefe da secção da Estatística, dessa inspectoría, de ter em sua fé de officio o assentamento dos serviços por elle discriminados, o que informastes pelos officios ns. 21, de 27 de dezembro do anno proximo findo; 2, de 5 de fevereiro e 34, de 18 de março ultimos, foi, a 17 do corrente, exarado o seguinte despacho: «Responda-se á consulta da Inspectoría de Navegação que os assentamentos em fé de officio não podem fundar em allegações dos interessados, sinão em documentos constantes dos archivos publicos» (officio n. 7).

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo official da Administração dos Correios de Botucatu, Manoel Leite Pinto Filho, do acto que o suspendeu por 15 dias, o que informastes em o officio n. 470, de 19 de abril ultimo, foi, a 19 do corrente, exarado o seguinte despacho: «Estando provado ter-se revoltado o requerente contra o cumprimento de ordens que lhe foram dadas pela autoridade superior, por necessidade do serviço, que a esta cabia apreciar e haver, assim, commettido acto de indisciplina, justa e legal foi a pena imposta. E não dou provimento ao recurso.»

Junto encontrareis os processos postaes «Botucatu, 89—E—924» e «24—S—924», referentes ao caso (officio n. 181).

De ordem do Sr. ministro communico-vos para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo 3º official da Administração dos Correios do Paraná, Emygdio dos Santos Pacheco, do acto que o obrigou a repor importancias de diarias por elle recebidas, quando, em commissão, exerceu o cargo de agente de Guaruapuava; o que informastes em officio n. 3.922, de 8 de novembro do anno proximo passado; foi, a 19 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Tendo sido o recorrente incumbido de uma commissão postal, nos termos strictos do art. 484 do regulamento, e biam-lhe as vantagens fixadas por essa disposição. Razão legal não ha, portanto; para que lhe seja exigida a restituição das diarias que lhe foram pagas. Pelo que defiro seu requerimento, recorrendo do despacho que aquella obrigação lhe impoz.»

Junto encontrareis os processos postaes ns. «336—C—922, Paraná» e «2—S—Req. 922», referentes ao caso (officio n. 182).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pela agente de Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, D. Maria Paes Leme de Queiroz, do acto dessa directoría que a responsabilizou pela importancia de 133\$, encontrada, a menos num registrado, e que affirmastes, por ultimo em o officio n. 418/1, de 10 de abril do corrente anno, foi, a 19 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «A contradicção entre os tres exames periciaes não permite assentar juizo sobre qualquer delles. Restam, pois, o auto lavrado na agencia de Monte Alegre que, provando, com o testemunho das pessoas presentes á abertura da mala, que o registrado alli chegára sem o valor que delle constava e a declaração do destinatario, confirmando ter aquelle chegado já volado. Essas provas exoneram a recorrente da responsabilidade que lhe foi imputada. Pelo que, dou provimento ao recurso.»

Junto, encontrareis o processo postal «55-F-19212 e outros, referentes ao caso (officio n. 183).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao pedido de indemnização de dous registrados com valor, na importancia total de 400\$, feito pelo soldado do Exercito, Antonio Pacheco Duarte, e que informastes em officio n. 583/1, de 27 de maio ultimo, foi, a 19 do corrente, exarado o seguinte despacho: «Antes de apreciar o caso da prescripção, a que, só em ultimo caso, deve a administração publica socorrer-se, cumpre averiguar: 1º si o requerente, victima do extravio, apresentou, em tempo, o cer-

tificado do registro, que elle allega ter feito á agencia de Porto Velho; 2º si, de 1912 para cá, fez elle outras reclamações. Sobre esses dous factos cumpre que a Directoria dos Correios ouça a administração do Am. zonas e desta exija informações claras e precisas.»

Junto, encontrareis os papeis referentes ao caso, sob ns. 76-A-24 e 1.029-24, do protocollo da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado (officio n. 184).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 1.931, de 30 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que segundo informou a Inspectoria Federal das Estradas, a Estrada de Ferro Victoria a Minas não pode ainda entregar ao Governo o condutor entre Natividade e Antonio Dias Abixo visto que a sua linha ferrea em trafego ainda não attingiu esta ultima localidade (officio numero 185).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que no processo referente ao vosso officio n. 529/S, de 9 do corrente, com o qual transmittistes, por copia, o requerimento em que o engenheiro Henry de Broutelles pede autorização para se utilizar, mediante condições, provisoriamente, de oito kilometros de trilhos velhos, dos existentes ao longo das linhas ferreas arrendadas á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«O material poderia ser vendido; não, allegado» (officio n. 103).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que no processo relativo ao vosso officio n. 494/S, de 28 de maio ultimo, opinando pela approvação do projecto e orçamento a que se refere o officio n. 771/S, de 29 de setembro de 1922, S. Ex. proferiu o seguinte despacho: «Archive-se, até que possa ser fei o um projecto que guarde o meio termo entre o já approved e o agora proposto, aquelle insufficiente e este excessivo (officio n. 110).»

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao officio n. 328, de 12 de junho corrente, pelo qual communicastes a solicitação que vos fez a Companhia Arrendataria dos Serviços do Cães do Porto desta Capital, no sentido de lhe ser cedido o edificio reconstruido pelo Ministerio da Guerra, no local das antigas Docas Nacionais, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis, demonstradamente, si o pedido da referida Companhia tem fundamento no contracto e na necessidade do serviço (officio n. 52).

## Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foi removida, a pedido, a ajudante da agencia dos dos correios de Gavea do Jardim, nesta Capital, D. Aracyra Lima Doemen, para igual cargo na agencia do Correio de Mangueira, tambem nesta Capital, e desta para aquella D. Otilia Cezar de Almeida.

Requerimentos despendidos

Dia 24 de junho de 1924

Angelo Roselli.—Tratando-se de reformas e pareceres de ordem reservada, manifestei o despacho anterior, negando a cer-

tição pedida, de acôrdo com o paragrapho unico do mesmo dispositivo legal invocado pelo requerente (art. 5º da lei n. 640 de 1899 n. 4 alinea k), e nos termos do art. 10 do decreto 5.245, de 5 de abril de 1873, a que se refere o mesmo dispositivo legal citado, quando indica os casos em que se pôde negar certidões de documentos.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve:

Considerando que a organização da estatística agricola se acham ligados altos interesses nacionaes;

considerando que, pelo conhecimento da produção agricola e animal, tem-se em grande parte meio seguro de apreciar as manifestações da nossa actividade economica;

considerando que, não só em virtude das Convenções Internacionais assignadas pelo Governo do Brasil, como pela sua representação junto do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, vê-se obrigado o ministério a responder amigavelmente a consultas sobre estatística agricola, interessando á propaganda e ao bom nome do paiz no estrangeiro;

considerando que são os censos agricolas decennaes a base da estatística agricola, sendo que o realizado em 1920, pela Directoria Geral de Estatística do Ministerio constitue excellente subsidio como inicio para a organização da verdadeira estatística agricola;

considerando que a estatística agricola exige numerozo pessoal na administração central e nos Estados, para que possa ser implantada com toda perfeição no ministério;

considerando que, a não ser pela estatística agricola, nas suas diversas modalidades (area semeada, estado de culturas e dos rebanhos, estimativa da produção agricola e animal), o ministério permanecerá alheio ás condições do desenvolvimento agricola e pastoril do paiz;

Resolve crear o Serviço de Estatística Agricola no ministério, com o fim de unificar os dados obtidos e estabelecer perfeita cooperação entre as varias repartições incumbidas da sua execução;

1º. os serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e Industria Pastoral, ramificados por todo o paiz, terão a seu cargo a collecta dos dados e a revisão, cabendo ao primeiro a parte relativa á produção agricola e ao segundo, tudo que se refira á produção animal;

2º. aos Serviços de Meteorologia, Povoamento do Sôlo, Protecção aos Indios, Instituto Biologico, Serviço do Algodão, Estacio Agronomico (compreendendo escolas agricolas, estações experimentaes, aprendizados agricolas) e aos estabelecimentos subvencionados compete responder aos boletins da estatística agricola que forem organizados pelas

directorias do Fomento e da Industria Pastoral;

3º. a Directoria Geral de Estatística do Ministerio ficará sendo o órgão de apuração, recebendo os dados que lhe forem encaminhados periodicamente pelos Serviços de Fomento Agricola e Industria Pastoral.

Paragrapho unico — Todos os funcionarios pertencentes ás directorias e serviços acima mencionados, exercendo funções nos Estados e Territorio do Acre ficam obrigados, pela presente portaria, a prestar, com a maxima solicitude, os informes que forem pedidos pelos representantes dos Serviços de Fomento Agricola e Industria Pastoral, incorrendo nas penas disciplinares os que, de qualquer forma, se recusarem a esse trabalho ou retardarem as informações além dos prazos prefixados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924.

— Miguel Calmon da Pina e Almeida.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Did 18 de junho de 1924*

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados a Meteor-Rio, que forem apresentados em Barreiros, no Estado da Bahia, pelo Sr. padre Carlos Zimmermann, observador da estação climatologica installada naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 234).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica em todo o Territorio da Republica, ao superintendente do Serviço do Algodão, Sr. Dr. Francisco Leite Alves Costa, que assignará os telegrammas com a abreviatura «Alves Costa».

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 235).

*Dia 21*

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno e em objecto do serviço publico, para os seguintes funcionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola: No Estado do Rio Grande do Sul, para o agronomo Nestor Barcellos Fagundes; nos Estados do São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, para os agronomos Loreto Moreira de Abreu e Tasso de Miranda, correndo as respectivas despesas por conta deste ministério.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 237).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o

corrente exercicio, em todo o territorio da Republica, para o Sr. Dr. Eugenio dos Santos Rangel, chefe da secção de phytopathologia do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as despesas respectivas por conta deste ministério.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 238).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo este ministério importado dos Estados Unidos uma partida de sementes de algodão, de variedades americanas, em data posterior á portaria que prohibiu essa importação no territorio nacional, venho solicitar de V. Ex. as providencias necessarias, afim de que a Superintendencia do Serviço do Algodão possa desembaraçar na Alfandega desta capital as alludidas sementes, em um total de 20 saccos com 853 kilos.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração (aviso n. 239).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Atendendo á solicitação constante do aviso de V. Ex. sob n. CE 363/473, de 20 de agosto proximo findo, relativamente ás informações pedidas pela embaixada franceza nesta capital a respeito do exame dos generos alimentares no Brasil, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópias, os regulamentos e methodos analyticos a que obedece em nosso paiz a execução desso serviço.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 240).

#### Recado

O ministro do Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta muito attentosamente o seu collega das Relações Exteriores e junta ao presente, por copia, o officio n. 3.651, de 27 de maio proximo findo, no qual a Directoria do Serviço de Povoamento presta informações sobre a nota verbal da legação allemã, a que se refere o recado de S. Ex. sob n. C. E. 1.031/224, de 7 do referido mez.

#### Requerimento despachado

Raul Drummond Gonçalves, engenheiro agronomo diplomado pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, pedindo lhe sejam concedidos os necessarios credits para realizar o seu curso de aperfeiçoamento em Java. — Defendido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 13 de junho de 1924*

Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Reportando-me ao officio n. 1.417, de 30 de abril proximo passado, desta directoria Geral, e em cumprimento do despacho do Sr. ministro, exarado no processo da Estação Geral de Experimentação de Escada, remetto-vos, por cópia, a continuação do relatório dos resultados colhidos sobre o estado cultural e sanitario da canna de assucar no muni-

epio de Escada, afim de ser publicado no boletim do ministerio.

No mencionado officio acima devesz rectificar a palavra saprophytismo para saprophagismo a fls. 4, conforme sollicitou o director da estação de Escada (officio n. 1.820).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Tendo presente o vosso officio n. 43, datado de 25 de abril proximo passado, em que remetteis o relatório mensal do chefe da Secção de Biologia, agronomo Oscar Campos do Amaral Góes, encarregado por essa directoria de percorrer as plantações de canna de assucar do municipio de Escada, communico-vos que depois de ter sido remittido do Instituto Biologico o mencionado relatório do senhor ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se no *Diário Official* e no boletim do ministerio, o que foi providenciado por esta directoria geral (officio n. 1.821).

Sr. presidente da Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, rua da Quitanda n. 202, sobrado:

De ordem do Sr. ministro, agradeço o vosso officio sem numero datado de 30 de maio ultimo, em que communicaes que essa companhia iniciou o registro para garantia da liquidação das operações de algodão em bruto a termo, havendo-se preparado convenientemente para que, nas entregas em solução dos contratos a classificação seja effectuada com a necessaria regularidade, bem como outros pontos que se relacionam com o mencionado officio acima citado (officio n. 1.822).

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em resposta ao vosso officio n. 570, de 31 de maio ultimo, em que remetteis o officio n. 109, do chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, deste instituto, que pede seja submettido ao Conselho Superior de Defesa Agricola o assumpto de que trata, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 1.823).

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, de ida e volta, dessa estação á de Rende, em favor do Sr. professor Dr. Achilles Splendore, funcionario deste ministerio, que vac áquella localidade em objecto do serviço (officio numero 1.824).

#### Dia 16

Sr. presidente da Sociedade Agricola de Pelotas:

Em resposta ao vosso officio sem numero, datado de 25 de maio ultimo, em que participaes que, em assembleia geral, realizada em 20 d'aquelle mez, foi eleita e empossada a sua nova directoria, de ordem do Sr. ministro, cabe-me agradecer-vos, augurando feliz administração (officio n. 1.825).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os necessarios fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio numero 3.653, de 27 de maio proximo findo, com o qual deolveistes o requerimento em que Alvim Nunes Teixeira pede o transporte gratuito de algumas fa-

mílias de lavradores catharinenses para a colonia rural que pretende fundar no sul de Matto Grosso, exarou o seguinte despacho: «De accordo» (officio numero 1.826).

Sr. director do Instituto Biologico:

Para os devidos fins, e de ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o telegramma do director da Estação Geral de Experimentação de Escada (officio n. 1.827).

#### Dia 17

Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao agronomo Salvador Toledo Piza, que se achava no estrangeiro, subvencionado pelo Governo Federal, para aperfeiçoamento de estudos, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, uma passagem de regresso desta Capital a de S. Paulo, com direito a bagagem (1.ª classe), correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.828).

Sr. agente da estação da Luz da São Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, uma passagem de 1.ª classe, dessa estação á do Norte, com direito a leito inferior e respectiva bagagem, correndo as despesas pela verba da Estação Experimental de Conceição do Arroyo, no Estado do Rio Grande do Sul, da qual é director em comissão (officio numero 1.836).

Sr. agente da estação de Jundiahy da Companhia Paulista de Viaes Férreas e Fluviaes:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao agronomo Salvador Toledo Pizar, que se achava no estrangeiro, subvencionado pelo Governo Federal, para aperfeiçoamento de estudos, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, uma passagem de regresso de 1.ª classe, dessa estação á de Piracicaba, com direito a bagagem, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.830).

#### Dia 18

Sr. director do Serviço de Informaçoes:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos o officio da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas n. 949, datado de 2 de maio ultimo, acompanhando o relatório apresentado pelo agronomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos sobre a fructicultura em Pernambuco, afim de ser publicado no boletim deste ministerio (officio n. 1.831).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos por cópia o officio da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola n. 1.209, datado de 6 do corrente, acompanhado de quatro photographias do Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, para serem publicados no boletim do ministerio (officio n. 1.833).

Sr. director da Escola Agricola de Lavras:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o requerimento do João Alves Junior, que diz ter sido diplomado por essa escola, afim de que vos manifesteis a respeito (officio numero 1832).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio numero 3.829, datado de 7 do corrente, em que restituís os papeis referentes á fundação de um Patronato Agricola no municipio de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 1.834).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio numero 3.872, de 10 do corrente, relativamente á vinda para o Brasil da familia do colono italiano Capatho Luiz Antonio, estabelecido na fazenda do coronel Gomes de Faria Alvim, no Estado de Minas Geraes, exarou o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 1.835).

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, uma passagem de 1.ª classe, dessa estação á do Norte, com direito a leito inferior e respectiva bagagem, correndo as despesas pela verba da Estação Experimental de Conceição do Arroyo, no Estado do Rio Grande do Sul, da qual é director em comissão (officio numero 1.836).

Sr. agente da Estação de S. Paulo, da Companhia Sorocabana Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, uma passagem de 1.ª classe, dessa estação á de Maracá, com direito a leito inferior e respectiva bagagem correndo as despesas respectivas pela verba da Estação Experimental de Conceição do Arroyo, no Estado do Rio Grande do Sul, da qual é director em comissão (officio n. 1.837).

Sr. agente da Estação de Maracá, da S. Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, uma passagem de 1.ª classe, dessa estação á de Marcellino Ramos, com direito a leito inferior e respectiva bagagem, correndo as despesas respectivas pela verba da Estação Experimental de Conceição do Arroyo, no Estado do Rio Grande do Sul, da qual é director em comissão (officio n. 1.838).

Sr. agente da Estação de Estrada de Ferro Marcellino Ramos:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, uma passagem de 1.ª classe, dessa estação á de Porto Alegre, com direito a leito inferior e respectiva bagagem, correndo as despesas respectivas pela verba da Estação Experimental de Conceição do Arroyo, no Estado do Rio Grande do Sul, da qual é director em comissão (officio n. 1.839).

gem, correndo as despesas respectivas por conta da Estação Experimental de Conceição do Arroyo, no Estado do Rio Grande do Sul, da qual é director em comissão (officio n. 1.839).

*Dia 24*

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Na organização dos quadros dos trabalhos mensaes das diversas repartições a cargo desta directoria geral vejo agora que, em relação ao meu officio de 5 de abril do corrente anno, apesar das vossas determinações, só o nucleo "Bandeirantes" remetteu os esclarecimentos solicitados, faltando portanto:

O Nucleo Senador Corrêa;  
O Centro Agrícola de Mamanguape;  
E os patronatos:  
Visconde de Mauá;  
Delphin Moreira;  
Lindolpho Coimbra;  
Campos Salles;  
Casa dos Offoni;  
Wenceslão Braz.

E é devido a essa falta de remessa dos esclarecimentos solicitados que venho de novo solicitar as vossas providencias, afim de que sejam cumpridas as ordens do Sr. ministro, e não figurem nos quadros da organização dos trabalhos mensaes informações dando lugar a duvidas sobre o entendimento dos trabalhos das dependencias do serviço sob a vossa competente direcção. O informações facilimas de serem ministradas pelas respectivas dependencias, acima referidas.

Fico pois aguardando a remessa de taes esclarecimentos, exigindo urgencia, para organização do trabalho do qual vos dei conhecimento no começo deste officio (officio n. 1.843).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões:

Mais uma vez solicito as informações que em 12 de abril deste vos foram solicitadas desse aprendizado por esta directoria geral, e informações constantes do meu officio n. 1.307, de 12 de abril.

E, afim de que seja cumprida sem demora a ordem do Sr. ministro e não fique notada essa falta no quadro dos trabalhos mensaes desse estabelecimento, apressae a remessa das informações solicitadas (officio n. 1.844).

#### Segunda secção

Por portarias de 23 de junho de 1924, foram nomeados:

Antonio Mazzini para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar agronomo da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Cleveland, no Estado do Pará;

Hermenegilda da Cruz Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professora do Patronato Agrícola Barão de Lucena, do Serviço de Povoamento;

Pedro Leão Ferreira de Mello para exercer, interinamente, o cargo de professor do Patronato Agrícola "Vidal do Negreiros", no Estado da Parahyba;

Octavio Cabral para exercer, interinamente, o cargo de professor do Nucleo Colonial "Senador Esteves Junior", no Estado de Santa Catharina;

O economo abaxarife do Patronato Agrícola Visconde da Graça, Antonio Moreira da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores;

O auxiliar-técnico de segunda classe, agronomo Luiz Montêra para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar-técnico de 1ª classe da Superintendencia do Serviço do Algodão;

O agronomo Carlos de Azevedo chefe de Culturas da Estação Experimental de Piracicaba, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico de 2ª classe da mesma estação;

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao inspector de alumnos do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico Federal de Pinheirão, J. Vieira Machado, noventa dias de licença, para tratamento de saúde.

— Por outra também de 23 de junho, foi suspenso por quinze dias, o escripturario do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, José Meira Cabral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 23 de junho de 1924*

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determina que seja dispensado, a partir de 1 de agosto proximo, o diarista do Ensino Agronomico, Paulo Caetano Barreto, que se acha servindo nessa escola (officio n. 1.096).

— Sr. Rodolpho Tourinho & Comp.:

Em resposta ao vosso telegramma, pedindo que vos seja cedido o touro Soberano para um eslagio em vossa propriedade, cabe-me declarar-vos que, de accordo com a informação prestada pelo Serviço de Industria Pastoral, não é possível ceder-se o referido animal (officio n. 1.095).

#### Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Requerimentos despachados*

*Dia 23 de junho de 1924*

Itagyba Augusto da Silva, Canio Mazzella, V. Crudo & Comp., Libonati & Caruso, José Alvarenga Ortiz, G. Jordão, A. Danzi, Sebastiana B. V. de Almeida, O. Severino & Comp., P. B. Conti & Comp., J. A. Migel, Inc, International General Electric Company, Incorporated e Peter James Terry. — Lavra-se o termo.

Oscar Coelho Ferreira (dous requerimentos) e Galdino B. Smith. — Dê-se certidão.

M. Hilpert & Comp. — Averbe-se a transferencia e dê-se certidão.

João Otto Frederico Zinkgraf. — Compareça nesta Directoria Geral, no dia 27 do corrente, ás 13 horas.

#### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de enroleamento em machinas de enrolar fio metallico fino em espiral, para a qual pediu privilegio International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 264, de 23 de junho de 1924):

1ª uma machina automatica para enrolar fio metallico fino em espiral, a

qual comprehende um mandril; meios de fazer avançar esse mandril; meios de enrolar o fio ao redor desse mandril; meios de prender uma ponta do dito fio; meios de fazer recuar o dito mandril, depois de formada uma bobina de fio; e meios de soltar os ditos meios prendedores do fio, para que a bobina acabada de fio possa ser removida;

2ª, uma machina automatica para enrolar fio metallico fino em espiral, a qual comprehende uma mandril; meios de fazer avançar esse mandril; meios de segurar um dispositivo supridor de fio; meios de enrolar o fio ao redor do dito mandril, inclusive meios de prender uma ponta do fio; meios de cortar o fio da bobina completa; meios de fazer recuar o dito mandril, depois de formada a bobina; e meios de soltar os ditos meios prendedores, para que a bobina acabada de fio possa ser removida;

3ª, uma machina automatica para enrolar fio metallico fino em espiral, a qual comprehende um mandril; meios de fazer avançar esse mandril; meios de segurar um dispositivo supridor de fio; meios de enrolar o fio ao redor do dito mandril, inclusive meios de prender uma ponta do dito fio e meios de fazer avançar e recuar os meios supridores de fio com referencia aos meios prendedores; meios de fazer recuar o mandril, depois de formada uma bobina; e meios prendedores, para que a bobina de fio acabada possa ser removida;

4ª, uma machina automatica para enrolar fio metallico fino em espiral, a qual comprehende um mandril; meios de fazer avançar o dito mandril; meios seguradores de um dispositivo supridor de fio; meios de enrolar o fio ao redor do dito mandril, inclusive meios de prender uma ponta do dito fio e meios de fazer avançar e recuar os ditos meios supridores do fio com referencia aos ditos meios prendedores; meios de seleccionar a bobina do fio feita e meios de fazer esses meios agirem do recuo dos meios supridores do fio; meios de fazer recuar o dito mandril depois de formada uma bobina; e meios de soltar os ditos meios prendedores, para que a bobina de fio acabada possa ser removida;

5ª, uma machina automatica para enrolar fio metallico fino em espiral, a qual comprehende um par de tenazes; um mandril e meios de fazer o mesmo avançar em uma linha adjacente e na direcção do plano de junção das ditas tenazes; meios alimentadores do fio, os quaes comprehendem meios de collocar a ponta delle entre as tenazes; meios de fazer as tenazes segurarem essa ponta; meios de enrolar esse fio ao redor do dito mandril, quando este estiver na posição avancada; meios de fazer recuar o dito mandril com referencia á bobina assim formada; e meios de aflicar as tenazes, para poder ser removida a dita bobina;

6ª, uma machina automatica para enrolar fio metallico fino em espiral, a qual comprehende um par de tenazes; um mandril e meios de fazer o mesmo avançar em uma linha adjacente e na direcção do plano de junção das ditas tenazes; meios seguradores de um dispositivo supridor de fio; meios de fazer as tenazes segurarem uma ponta do fio; meios de retirar fio dos ditos meios supridores delle e enrolar o ao redor do dito mandril, quando este estiver em posição avancada; meios de fazer esse

mandril recuar com referencia á bobina assim retmada; e meios de arrastar as tenazes, para poder ser removida a dita bobina;

7ª, uma machina automatica para formar bobinas proprias para emprego como filamentos de lampadas incandescentes e dispositivos analogos, a qual comprehende um mandril; meios de enrolar o fio para o filamento no dito mandril; meios de retirar, da bobina de fio acabada, o dito mandril; e meios de fazer com que as operações desses varios meios sejam executadas no tempo apropriado;

8ª, uma machina automatica para formar bobinas proprias para emprego como filamentos de lampadas incandescentes e dispositivos analogos, a qual comprehende meios seguradores de um dispositivo supridor de fio; um mandril; meios de retirar o fio desses meios supridores e enrolar-o no dito mandril; meios de separar, do fio, uma bobina completa; meios de retirar, da dita bobina, o dito mandril; e meios de fazer com que a operação desses varios meios sejam executadas no tempo apropriado;

9ª, uma machina automatica para formar bobinas proprias para emprego como filamentos de lampadas incandescentes e dispositivos analogos, a qual comprehende um mandril; meios de enrolar o fio para o filamento no dito mandril; meios de afeioar a bobina depois de acabada; e meios de fazer com que as operações desses varios meios sejam executadas no tempo apropriado;

10ª, uma machina automatica para formar bobinas proprias para emprego como filamentos de lampadas incandescentes e dispositivos analogos, a qual comprehende um mandril; meios de enrolar no dito mandril o fio para o filamento; meios de retirar, da bobina de fio acabada, o dito mandril; meios de afeioar a bobina depois de acabada; e meios de fazer com que as operações desses varios meios sejam executadas no tempo apropriado;

11ª, uma machina automatica para formar bobinas proprias para emprego como filamentos de lampadas incandescentes, a qual comprehende meios de segurar um dispositivo supridor de fio; um mandril; meios de retirar, dos ditos meios supridores, o fio e enrolar-o no dito mandril; meios de separar uma bobina completa; meios de afeioar essa bobina completa; meios de retirar, dessa bobina, o mandril; e meios de fazer com que as operações desses varios meios sejam executadas no tempo apropriado.

Pontos caracteristicos da invenção de aperfeiçoamentos em machinetas para teares de fazer panos, para a qual pediu privilegio Peter James Terry (deposito n. 265, de 23 de junho de 1924):

Um aperfeiçoamento em machinetas para teares de fazer panos, consistindo em duas alavancas cruzadas e conjugadas, construidas com uma conformação especial, segundo o desenho que acompanha a descripção, sendo uma alavanca de primeiro genero, com o braço de potencia curvo e o braço de resistencia prolongado e construido com uma projecção especial para sustentar a projecção correspondente do braço de potencia da segunda alavanca, sendo esta

segunda alavanca, de terceiro genero, munida de uma projecção especial que descansa sobre a projecção do braço de resistencia da primeira alavanca, recebendo o movimento por intermedio dos pontos em contacto das projecções e transmitindo á extremidade da alavanca que move os fios do tear um movimento igual ao da extremidade da outra alavanca.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Itagyba Augusto da Silva, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 369, de 23 de junho de 1924):

Consta de um desenho junto com a seguinte descripção:

Dentro de um circulo, vê-se uma paisagem representando um campo de Minas, cortado por um rio, nelle bebendo agua uma vacca. Nelle vê-se ainda, em segundo plano, um alpendre coberto de capim sapé, e ao fundo e ao centro o sol que refulge illuminando a terra. Ao alto da paisagem, lê-se a palavra caracteristica «Paranahyba» e em baixo, em semi-circulo, o nome do fabricante Itagyba Augusto da Silva. Em volta deste circulo, lê-se: Manteiga de puro leite de vacca, Patos, Estado de Minas. Servirá assim a presente marca para ser usada e garantir os productos provenientes do leite de vacca — manteiga, queijos e caseína, podendo variar em dimensões e cores. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Canio Mazzolla destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 379, de 23 de junho de 1924):

Apresenta a registro a marca que tem os seguintes caracteristicos:

A direita, do pé, um mecanico, vestido com a peça de roupa denominada «Encobretudo»; á direita, em cima, a evoluir, um aeroplano, e a seguir, em quadro regras — «Over-alls», em caracteres de forma, imitando letra manuscrita, em sua maior parte entre riscas; a seguir — «Trade mark — Encobretudo — S. Paulo», em caracteres de forma, uniformes, em cada regra.

Esta marca de industria, que pôde variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, destina-se a assignalar productos da classe 36 da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descripção da marca para que pediu registro V. Crudo & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 371, de 23 de junho de 1924):

Apresentam a registro a marca que tem os seguintes caracteristicos: um escudo á fantasia, atravessado em cima por uma fita, em posição horizontal, com dobras e terminado em baixo por uma fita em posição obliqua, com dobra inferior; no centro do campo na extremidade de uma meia lua vê-se, sentado, um menino desnudo; na faixa superior lê-se, em caracteres de forma a fantasia — «A Schen»; sob as figuras centrais lê-se, em posição obliqua, sublinhados por uma faixa, em caracteres

imitando letra manuscrita, decoresantes — «V. Crudo & Comp.», e, finalmente, na faixa inferior — «Marca registrada».

Esta marca, que se acha impressa n. cores preta e branca, poderá variar de tamanho e cores e serve para distinguir artigos da classe 41 da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descripção da marca para que pediram registro Libonati & Caruso, destinada a artigos da classe 50, letra b (deposito n. 372, de 23 de junho de 1924):

Apresentam a registro a marca acima collada, que tem os seguintes caracteristicos:

Sobre um fundo de montanha se destaca a figura de um indio em sobrelta pose masculina, semi-vestido, em attitude dominadora, com o olhar para a direita, com um diadema na cabeça, laçada á direita por uma penna e á esquerda por duas, apparecendo a extremidade de uma flexa no hombro esquerdo; sob as figuras lê-se, em caracteres typographicos, em duas regras — «Inca», desenvolvidos, e «Marca registrada», inferiormente.

Esta marca, que será usada nas cores branca e preta e em qualquer dimensão, serve para assignalar artigos da classe 50, letra b, da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Esta marca destina-se a uma marca de industria dos requerentes.

Descripção da marca para que pediu registro José Alvarenga Ortiz, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 373, de 23 de junho de 1924):

Apresenta a registro a marca constituída pelo vocabulo de formação artificial — «Novotonic» — acompanhado do nome da firma José Alvarenga Ortiz e da praça — São José dos Campos — impresso em um rotulo, de qualquer tamanho e a uma ou a mais cores.

Esta marca destina-se a assignalar productos da classe 3ª da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, de sua fabricação.

Descripção da marca para que pediu registro G. Jordão, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 374, de 23 de junho de 1924):

Apresenta a registro a marca que consiste no vocabulo de formação semi-artificial — «Etherola» — graphado com caracteres typographicos á fantasia, imitando letra manuscrita, com a inicial mais desenvolvida.

Esta marca que pôde variar em tamanho e cor, ou cores e typo, destina-se a assignalar productos da classe 8 da classificação annexa ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, sendo esta marca destinada principalmente paraapparelhos radio-telephonicos e accessorios de fabricação do supplicante.

Descripção da marca para que pediu registro A. Danzi, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 375, de 23 de junho de 1924):

Consiste em um parallelogrammo, oblongo, de fundo branco, enmoldurado

de riscas douradas com faixas formadas por riscas douradas, em curva convexa em cima e em fôrta na base, tendo no espaço encerrado entre essas faixas, de cor branca, com risos e pingos verdes, o grupo de figuras, formado por um homem sentado e uma mulher a tratar do seu cabelo, tendo-se em caracteres de fôrma dourados, na faixa superior — «Loção Radiante» — e na inferior, em duas regras — «Formula do grande chimico francez Dr. Cerbelaux».

Esta marca, que poderá variar de dimensão e cores, serve para distinguir uma loção de sua fabricação, pertencente á classe 48 da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Sebastiana B. V. de Almeida, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 376, de 23 de junho de 1924).

Consiste em um rotulo oblongo, recto na base, á esquerda e á direita e com as extremidades superiores em ligeira curva, de fundo de cor escura, encerrado por moldura de risca branca, dividido em duas secções — uma maior em cima, escura, em que se vê sentada uma robusta creança, bem nutrida, ás cores do fundo e branca combinadas, e outra inferior branca encerrada por faixas pretas, na qual se lê em varias linhas, com caracteres de fôrma pretos, na 1ª — Marca Registrada —, na 2ª, em curva concava e em caracteres avultados — Calactophoro — a seguir, na 3ª — Formula do —, na 4ª — Dr. Seraphim V. de Almeida —, na 5ª e 6ª — Sebastiana B. V. — de Almeida — e na 7ª — São Paulo.

Esta marca, que será usada ás cores mencionadas, serve para distinguir productos da classe 3ª da classificação annexa ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Esta marca poderá ser impressa a outras cores.

Descrição da marca para que pediram registro Severino & Comp., destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 377, de 25 de junho de 1924).

Consiste em um grupo de figuras, formado por uma circumferencia oval, que é a fôrma do caracter inicial do nome da officina (officina Electrica Mechanica), e os outros caracteres encerrados no centro do mesmo e d'elle excedentes em cima e em baixo, formando o monogramma O E M — e de cujos caracteres desprendem-se faixas em feixes, em posição obliqua, cruzando-se no meio.

Esta marca que serve para assignalar e distinguir productos de sua fabricação, machinas, (electricas e mecanicas) appparelhos electricos e papeis de escriptorio, pertencentes á classe 8ª da classificação annexa ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, poderá variar de tamanho e, quando usada á cor, a uma ou a mais cores, podendo ser empregada por qualquer processo.

Descrição da marca para que pediram registro P. B. Conti & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 378).

Apresentam a registro a marca acim collada, que tem os seguintes caracteristicos: em um quadrado, em po-

sição obliqua, se vê a figura de um cavallo ajazeado, com a cauda erguida, e parcialmente a figura de um cavalleiro, que o monta, vestido e protegido pela armadura completa e na parte superior das figuras, um escudo, em que se lê, em tres regras obliquas — Victoria-In-Labore —; exteriormente ao longo do angulo do lado inferior — Cavalleiro.

Esta marca, que poderá variar de dimensões e ser impressa a qualquer cor, em cores, serve para assignalar e distinguir productos da classe 36 da classificação annexa ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Migel, Inc., destinada a artigos das classes 29 e 32 (deposito n. 379, de 23 de junho de 1924).

Apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Radio Sport», acima das quaes se vê a phrase «A Migel Fabric», entre aspas, e aos lados, a representação de um pavão, em cuja cauda aberta em fôrma de leque se leem as palavras «Migel Silks», sobrepostas, e abaixo do qual se vê uma faixa curva, contendo as palavras «Originality — Quality». Esta marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir crepe de lã e crepe de seda, da fabricação da depositante, incluídos nas classes 29 e 32 — Tecidos de seda natural ou artificial — Fazendas e tecidos de lã ou de pello.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira Secção

#### Requerimento despachado

Dia 18 de junho de 1924

Argemiro de Oliveira, pedindo pagamento da mensalidade de julho de 1923, como estudante subvencionado (D. C. N. 8.541/24). — Requeira o pagamento por exercícios findos.

### Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o que estabelece a clausula V do contracto celebrado em 28 de abril do corrente anno com o Sr. Ernest Wahl Junior para servir como preparador-repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, rescindindo a partir da data da presente portaria, o alludido contracto, por não serem necessarios os seus servicos, conforme communicação da directoria da referida escola, sendo-lhe concedida a indemnização a que se refere a clausula VI do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924.  
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Andrade Veiga & Comp., á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral,

consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 24 — Lubrificantes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, votado, para o corrente exercicio, a importancia de 15.800\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, a esta directoria geral, para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em virtude de concorrência publica, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse instituto, com o officio n. 112, de 22 de fevereiro ultimo, da directoria daquelle curso (officio n. 2.244).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a V. Werneck & Comp. a conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», Rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 26 — Material e objectos necessarios, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o vigente exercicio, a importancia de 160\$, a que se referem a factura e pedido annexos, proveniente do fornecimento de quarenta kilos de Anoso, feito a esta directoria geral, em maio ultimo, independente de concorrência, por se achar tal fornecimento no caso da letra b do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 2.245).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o veterinario contractado desta Directoria Geral, Henrique Schmid, compareceu regularmente ao serviço, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio ultimo.

O referido funcionario foi contractado por um anno, a partir de 1 de dezembro de 1923, tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito para seu pagamento, á razão de 500\$ por mez (officio n. 2.258).

Peço-vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao veterinario deste serviço, Heitor de Assumpção Santiago, á conta da verba 14ª Serviço de Industria Pastoral — Consignação «Pessoal» Rubrica XXI — Diarias e ajudas de custo, e sub-consignação 119ª para a Directoria Geral, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, a importancia de 1.000\$, de ajuda de custo, a que se refere a inclusa folha, que o Sr. ministro resolveu conceder por ter sido removido, por acto de 23 de maio ultimo, desta Directoria Geral para o Posto de Fronteira de Itaquy no Estado do Rio Grande do Sul, segundo communicou a Directoria Geral á Contabilidade do referido ministerio, em officio n. 2.852, de 16 do corrente mez (officio n. 2.259).

Peço vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao veterinario deste serviço Nilo Garcia Carneiro, a conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — Consignação «Pessoal» rubrica XXI — Diarias e ajudas de custo —, e sub-consignação 119ª — Para a directoria geral, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia de 1.000\$, de ajuda de custo, a que se refere a inclusa folha, que o Sr. ministro resolveu conceder-lhe por ter sido removido, por acto de 31 de janeiro do corrente anno, no Estado do Paraná para o do Rio de Janeiro, segundo communicou a Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, em officio n. 2.826, de 12 de junho do corrente mez (officio n. 2.260).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de An-

drade Veiga & Comp., na importância de 15\$80, proveniente do fornecimento feito a esta directoria, no corrente anno, para o Curso Complementar de Pinheiro (officio n. 2.246).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da V. Werneck & Comp., na importância de 160\$, proveniente de fornecimento de 40 kilos de Ancsol a esta directoria geral no corrente anno (officio n. 2.247).

Tendo conhecimento, d'rectamente fornecido por S. Ex. o Sr. ministro, de que já embarcaram com destino ao Rio de Janeiro, o vapor *Fort de Vaux*, 23 reproductores charolêses per centes ao Governo, rogo vos digneis ordenar providencias immediatas sobre o desembarço dos mesmos na Alfandega desta Capital, de modo a que não encontrem difficuldades no desembarque por occasião da chegada (officio n. 2.257).

— Sr. director geral da Agricultura:

Remetto-vos, incluso, o requerimento do Sr. Febrônio Martins de Souza Filho, inscripto no registro de lavradores e criadores, sob o n. 172, letra F, do livro II, em que solicita a remessa da 2ª via do atestado de registro, vis-o ter sido effectuado nessa directoria geral o respectivo registro (officio n. 2.259).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

Afim de que sejam processadas e requisitadas por essa delegacia o respectivo pagamento, transmitto-vos inclusa as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, sob os ns. 172, 173, 174 e 175, nas importancias de 116\$200, 137\$500, 25\$500 e 3\$500, provenientes de pas-agens e transportes concedidos em proveito deste serviço, nesse Estado, durante o corrente anno (officio n. 2.248).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, S. Paulo:

Tendo a antiga Inspectoria Veterinaria do 5º districto, S. Paulo e Maio Grosso, remittido em 1920 a Directoria Geral de Contabilidade duas certidões referentes a tempo de serviço publico militar, prestado pelo auxiliar Francisco Caracciolo Ney, para serem transcriptas em seus assentamentos peço providencias no sentido do referido funcionario remetter aquella directoria geral a quantia de 48\$30, em estampilhas federaes, devida pela transcripção, conforme solicitou a mesma repartição em officio n. 533, de 12 do corrente (officio n. 2.245).

#### Dia 21

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o que determina o artigo 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de, inclusa, transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos actos originarios de empenho de despesa sob ns. 112, 113, 18/131 e 19/132, de 16 e 17 do corrente, nas importancias respectivas de 2\$400, 5\$45, 5\$05 e 5\$000, feitas na verba 14— Serviço de Industria Pastoral, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio (officio n. 2.261).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, ás duas companhias credoras, nomeadas na inclusa relação, á conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III— Diversas despesas, e sub-consignação 48— Despesas com condução, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia total de réis 52\$33, a que se referem as facturas e

pedidos inclusos, provenientes de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste Serviço.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida parte, 467\$330, do empenho numero 4, 24, na importancia de 5\$000, de 18 de fevereiro ultimo, e parte, 1\$530, do empenho n. 2, 32, na importancia de 1\$750, da mesma data, e cujas segundas vias foram remetidas a esse intuito, com o officio n. 310, de 18 daquelle mez (officio n. 2.267).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a H. tercia Vieira Pinto, á conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral— consignação «Material»— Rubrica II— Material de consumo, e sub-consignação 25— Combustivel, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, a importancia de 516\$, proveniente do fornecimento de 43 metros cubicos de lenha, feito no corrente anno a esta directoria geral, para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal, com o officio n. 61, de 26 de janeiro ultimo, da directoria daquelle curso (officio n. 2.238).

Tenho a honra de incluso transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o processo de concorrência administrativa, realizada no dia 27 de maio ultimo, com autorização previa do Sr. ministro, para fornecimento de diversos artigos a esta directoria geral, no corrente anno (officio n. 2.253).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja pago ao Instituto Oswaldo Cruz, á conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas», e sub-consignação 35— «Aquisição de productos biológicos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, a importancia de 103\$000, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente do fornecimento de um milhão de doses de vaccina contra a peste da manqueira e o carbunculo bacteridiano, feito a esta directoria geral, no vigente mez, independente de concorrência, ex-vi do disposto no letra b, art. 245, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 2.270);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a The Leopoldina Railway Company, Limited, á conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral, consignação, «Material», rubrica III, «Diversas despesas», e sub-consignação 49— «Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o vigente exercicio, a importancia de 103\$10, a que se referem a factura e requisição annexas, proveniente de transporte de animaes pertencentes ao Governo, effectuado no corrente anno, a requisição desta directoria.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 863, de 18 de fevereiro ultimo, na importancia de 1\$500, cuja segunda via foi remittida a esse Tribunal com o officio n. 310 daquelle mesma data (officio n. 2.271);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Leopoldina Railway Company, Limited, á conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral, consignação, «Material», rubrica III, «Diversas despesas», e sub-consignação 45— «Despesas de transporte, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o vigente exercicio, a importancia de 36\$330, a que se refere a factura e requisição annexas, proveniente de transporte de animaes

reproductores, effectuado no corrente anno, por conta deste serviço.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida do empenho estimativo n. 4/7, de 18 de fevereiro ultimo, na importancia de 1\$300, cuja segunda via foi remittida a esse Tribunal com o officio n. 310, da mesma data (officio n. 2.272).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Manoel Rodrigues Ignacio, á conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral, Consignação «Material», Rubrica II— Material de consumo, e Sub-consignação 39— Forragens para os reproductores, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia de réis 9\$964, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimento do forragem, neste anno, a esta directoria geral, para o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa cujo processo foi remittido a esse instituto com o officio n. 51, de 12 de fevereiro ultimo, da Directoria daquelle posto (officio n. 2.273).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, da importancia de 86\$200, para pagamento das diarias a que fez jus, nos mezes de abril e maio do corrente anno, o pessoal administrativo do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

A despesa deverá correr por conta da verba 14— Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal»— Rubrica XXI— Diarias, etc., e sub-consignação 119— Para a Directoria Geral, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente anno (officio n. 2.274).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusas, para os fins convenientes, as terceiras vias dos pedidos numeros 112 e 113, de 16 e 17 do corrente, nas importancias respectivas de 2\$400 e 5\$930, empenhados nas sub-consignações 18 e 9 da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 2.262).

Persistindo o Tribunal de Contas em exigir nos avisos de adeantamento a declaração do periodo em que devem ser applicados, e não constando do meu officio numero 603, de 16 de março ultimo, essa particularidade, o que deu causa a que tambem fosse omitida no aviso n. 2.064, de 25 de abril proximo passado, em que foi pedido o adeantamento de 4\$000 para o porteiro desta directoria Antonio José Torres, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feito expediente, si possivel for, ao presidente do referido instituto, para abreviar a solução do aviso, que já se acha dependendo de registro, fixando o periodo em questão de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno (officio n. 2.263).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, devidamente processada, a inclusa conta de Francisco Guerra Fragoso, na importancia de 2\$400, proveniente do fornecimento de tres reproductores suínos «Duroc-Jersey», feito a esta directoria no corrente mez, de accordo com a autorização constante do vosso officio n. 2.825, de 12 do corrente (officio n. 2.265).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, acompanhada das 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 500\$, que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Albano de Azevedo Souza, segundo comunicação constante do vosso officio numero 2.823, de 12 do corrente, por ter con-

struido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no município de Faxina, Estado de S. Paulo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 39.—Auxílios para construção, etc.—Consignação «Material», da verba deste serviço para o corrente exercício (offício n. 2.275).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importância de 100.000\$, proveniente do fornecimento a esta directoria geral, no corrente anno, de um milhão de doses de vacinas contra a peste da manqueira e carbunculo bacteriano (offício n. 2.276).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha de pagamento da ajuda de custo de 1.000\$ concedida ao veterinário deste Serviço, Heitor de Assumpção Santiago, segundo comunicação constante do vosso offício n. 2.852, de 16 do corrente mez (offício n. 2.277).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de pagamento de ajuda de custo de 1.000\$, concedida ao veterinário deste Serviço, Nilo Garcia Carneiro, segundo comunicação constante do vosso offício n. 2.826, de 11 de junho do corrente m. z. (offício n. 2.278).

Transmitto-vos, inclusas, para os fins convenientes, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Leopoldina e Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 5.229.660\$, proveniente de pas agens concedidas, no corrente anno, em proveito desse serviço (offício numero 2.279).

Transmitto-vos inclusa para os devidos fins a segunda via da conta da Estrada de Ferro Leopoldina, na importância de 35.800\$, proveniente de transporte de animais reproductores, pertencentes a particulares, effectuado no corrente anno, á requisição desta directoria (offício n. 2.280).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro Leopoldina, na importância de r. \$ 103.810, proveniente de transporte de animais pertencentes ao governo, effectuado no corrente anno, á requisição desta directoria (offício n. 2.281).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, acompanhada da 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 5.000\$, que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Fernaldo do Augusto Nogueira Filho, segundo comunicação constante do vosso offício n. 2.824, de 12 do corrente, por ter construido um silo em sua fazenda no município de Pedreira, Est. do S. Paulo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 39.—Auxílios para construção, etc.—Consignação «Material» da verba deste serviço para o corrente exercício (offício numero 2.282).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta de Hortencia Vieira Pinto, na importância de 516\$, proveniente de fornecimento de 43 metros cubicos de lenha, feita a esta directoria geral, para o Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, em virtude da concurrencia administrativa cujo processo foi encaminhado a essa directoria com o offício n. 65, de 16 de janeiro ultimo, da directoria daquele curso (offício n. 2.283).

Transmitto-vos, para os fins convenientes a inclusa segunda via da conta de Manoel Rodrigues Ignacio, na importância de 9.961\$, proveniente de forragens fornecidas a esta directoria geral, no corrente anno, em virtude de concurrencia administrativa cujo

processo foi remetido a essa directoria geral com o offício n. 52 A, de 12 de fevereiro ultimo, da directoria daquele posto (offício n. 2.284).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de pagamento das diarias a que fez jus, nos mezes de abril e maio do corrente anno, o pessoal administrativo do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, na importância de 86.5200 (offício n. 2.285).

— Sr. director geral de Agricultura:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o 2º official da secção do Expediente desta directoria geral Jayme de Araujo Guimarães pede reconsideração do despacho do Sr. ministro, que indeferiu o seu requerimento, soliciando cinco mezes de licença sem vencimentos para tratar de seus interesses, requerimento esse encaminhado a essa directoria com o offício n. 2.081, de 3 de junho do corrente (offício n. 2.286).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criciúma «Santa Monica»:

Afim de que seja passado o necessario recibo e assignada a verificação do material, transmitto-vos inclusas, acompanhadas dos respectivos pedidos, as contas de Castro d'Almeida & Comp. nas importancias de 38\$, 299\$, 271\$500, 290\$ e 1.410\$, provenientes de fornecimentos feitos a essa fazenda no corrente anno (offício n. 2.286).

## Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 20 de junho de 1924

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as primeiras vias das contas de Ribeiro Costa & Comp. e Castro de Almeida & Comp., na importância total de 151\$860.

Ao mesmo, remetendo as primeiras vias das contas de Ribeiro Costa & Companhia e Andrade Veiga & Comp., na importância total de 212\$8100.

Ao mesmo, remetendo as primeiras vias das contas de Ribeiro Costa & Companhia e Castro de Almeida & Comp., na importância total de 176\$850.

Ao mesmo, remetendo as primeiras vias das contas de Ribeiro Costa & Companhia e Oscar Taves & Comp., na importância total de 366\$000.

Ao mesmo, remetendo a primeira via da conta de A. Placido Marques & Companhia, na importância de 246\$000.

Telegramma para Cabo Frio, comunicando que foram pedidas providencias por intermedio do Ministerio da Agricultura sobre pagamento do augmento provisório no corrente exercício.

## Conselho Nacional do Trabalho

A Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho expediu ás caixas de aposentadorias e pensões das estradas de ferro, as seguintes circulares:

MEZ DE MARÇO

Dia 29

O Conselho Nacional do Trabalho, em uma de suas sessões, pôz em discussão o art. 9º da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, apreciando a expressão «soccerros medicos em caso de doença» contida no numero um do mesmo artigo. Do estudo feito dessa expressão,

concluiu o conselho que se incluem nella os soccorros cirurgicos e assistencia hospitalar por ser este um dos meios de se exercerem esses soccorros e os soccorros cirurgicos se indicam, como especie, no genero dos soccorros medicos. A expressão da lei é generica, como cumpria, e a cirurgia é especialidade medica.

Decorrentemente dessa decisão, o conselho deliberou que, para evitar os encargos pesados e penosos das intervenções urgentes ou improvisas, podem as caixas fazer contractos prévios para a possibilidade das intervenções e assistencia em hospitais ou casas de saúde, pois taes contractos tendem por isso mesmo a baratear o custo, de outra sorte muito oneroso dos tratamentos.

Communico-vos as decisões acima do Conselho Nacional do Trabalho para conhecimento dessa administração (n. 1).

MEZ DE ABRIL

Dia 15

Tendo sido dirigidas ultimamente, ao Conselho Nacional do Trabalho, varias consultas sobre duvidas levantadas pelo dispositivo do art. 240 da lei n. 4.682, de 7 de janeiro de 1924, cumpre-me levar ao vosso conhecimento o que sobre o assumpto este conselho deliberou na sua sessão de 13 de março proximo passado.

Apreciando o disposto no art. 240 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, este conselho manifestou-se da seguinte forma:

«Que o dispositivo em questão constitue uma excepção em favor dos ferroviarios de mais de 35 annos de serviço, não collidindo, de modo algum, com o que preceitua o art. 12 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, isto é, em todos os outros casos a aposentadoria só pôde ser concedida de accordo com as condições exigidas no artigo desta ultima lei» (n. 2).

MEZ DE MAI

Dia 10

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, na sua sessão de 6 do corrente, deliberou que: «O empregado já aposentado ao entrar em execução a lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, não tem direito aos beneficios da mesma lei» (n. 3).

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, na sua sessão de 6 do corrente, tomando conhecimento de um recurso que lhe foi endereçado, e apreciando o disposto nos arts. 26 e 29 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, resolveu que: «Os herdeiros por fallecimento de qualquer empregado ou operario, qualquer que tenha sido o numero de annos de trabalho prestado, terão direito de receber da caixa, immediatamente, um peculio em dinheiro, de valor correspondente á somma das contribuições com que o fallecido houver entrado para a caixa, não podendo esse peculio exceder o limite de 1:000\$000. Essa disposição é clara e taxativa no artigo 29 da lei n. 4.682, sendo que, esse peculio, independe do que estabelece o art. 26 da citada lei» (n. 4).

Dia 21

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, na sua sessão de 20 do corrente, apreciando uma consulta refe-

rente aos arts. 26 e 33 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, deliberou que: «A pensão é attribuída metade á viúva e a outra metade aos herdeiros, na ordem da successão legal» (n. 5).

## Dia 22

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sessão de 20 do corrente, apreciando uma consulta referente ao art. 9º da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, deliberou que: «A redacção do art. 9º da lei é bastante clara e precisa para que seja excluída a idéa da gratuidade dos medicamentos que as caixas devem fornecer aos seus associados. Como amparo e protecção aos mesmos associados, a lei estabeleceu que esses medicamentos sejam obtidos por preço especial pelo Conselho de Administração das Caixas, que gozando de maior credito, e dispondo de outros elementos, poderão conseguir preços mais vantajosos daquelles a que ficariam sujeitos os proprios empregados. Quanto ao modo de pagamento desses medicamentos, a lei nada determinou.»

Em sessão de 16 de outubro de 1923, resolveu o conselho que: «Os medicamentos são pagos pelos empregados ou operarios, que os requisitam.»

Entretanto, nenhum obstaculo se oppõe, a que as caixas mediante accordo com a administração das estradas, estabeleçam o systema de prestações mensaes, descontadas nas folhas de pagamento aos empregados (n. 6).

## Dia 23

Communico-vos que, o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sessão de 20 do corrente, examinando uma consulta que lhe foi dirigida, resolveu: «Que os empregados que *sponte sua* se demittem, não tem direito á restituição das quotas com que houverem contribuido para as caixas» (n. 7).

## Dia 24

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, estudando uma consulta referente ao art. 13 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, deliberou o seguinte:

«Para a contagem dos dez annos de serviço a que se refere o art. 13, devem ser levados em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, prestados em uma ou em mais de uma empreza ferroviaria, conforme o disposto no art. 23.

Quanto á contagem do tempo de serviços prestados nas construcções de prolongamentos da estrada de uma ou de outras emprezas, o conselho já decidiu que os empregados que servem nessas construcções como simples trabalhadores de empreitada, sem occupações regulares nas emprezas, das quaes se retiram após as construcções, não são ferroviarios na significação profissional e tecnica do termo, não tendo portanto direito aos favores da lei» (n. 8).

MEZ DE JUNHO

## Dia 13

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sessão de 20 de maio findo, resolveu tornar publico que todas as petições e recursos dirigidos ao conselho

devem ser devidamente sellados, uma vez que, na forma da lei, estão isentos do sello apenas os processos de recursos das decisões das caixas contrarias á concessão da ~~apresentação~~ apresentação ou pensões (n. 9).

## Dia 14

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na sessão realizada no dia 7 do corrente, foi approvada a proposta apresentada pelo Sr. Dr. Afranio Peixoto para que o Conselho Nacional do Trabalho estude as modificações a lembrar ao Governo, de ordem a dar á lei das caixas dos ferroviarios a perfeição que a adapte ás grandes necessidades que vem satisfazer.

Neste sentido, ficou tambem resolvido pedir ás caixas as suggestões de sua experiencia, para o estudo respectivo (n. 10).

## Dia 17

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sessão de 14 do corrente, apreciando uma consulta da Caixa de Aposentadorias da Mogyana, referente ao art. 9º da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, si a expressão «socorros medicos», obriga o beneficio de analyses e exames chimicos, bacteriologicos e radiographicos, solicitados pelos ferroviarios, deliberou que: «Os exames de *motu proprio*, por curiosidade e cuidado preventivo, devem ser por conta do ferroviario; os indispensaveis para diagnosticos, e solicitados pelo medico, devem correr por conta da caixa».

Decorrentemente dessa decisão, o conselho resolveu aconsellar a installação de pequenos laboratorios de pesquisas diagnosticas, ou contracto com laboratorio idoneo, o que previamente accordado, custará muito menos que os abusivos excessos, sem esses contractos, de pratica civil dos laboratorios de pesquisas (n. 11).

## Dia 20

Communico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, na sua sessão de 14 do corrente, tomando conhecimento da petição de um ferroviario recorrendo do acto de uma caixa que deixou de custear as despesas de intervenção cirurgica e internação hospitalar de uma sobrinha affim, do requerente, deliberou que: «De accordo com a lei (art. 9º, n. 1, do decreto n. 4.682, e o disposto no Código Civil), cessado o *parentesco affim*, não tem direito o ferroviario a fazer pagar pela caixa o socorro prestado a pessoa estranha á sua familia, no conceito legal» (n. 12).

## TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1924

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Aviso n. 1.345, do Ministerio da Viação, de 3 do corrente, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Meridional de Mineração, para o serviço de reparação de vagões daquela estrada. — Foi ordenado o registro do contracto.

Acta n. 71 — Sessão ordinaria, em 16 de junho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Camillo Soares e A. Oliveira Lima, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.474, de 21 de maio findo, distribuição do credito de 50:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 25ª.

Offícios:

Ns. 178, 380 e 3.765, de 12 de março, 30 de maio e 4 do corrente, da Junta dos Corretores, Instituto de Chimica e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 630\$, 3:000\$ e 1:546\$460, a diversos, do aluguel, transporte e serviços prestados, respectivamente.

Mandou-se registrar.

N. 428, de 31 do mez passado, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 958\$650, aos Srs. Fernando Sverino & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da despesa, por não constar a importancia da mesma por extenso na ordem de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Florisbella da Fraga Neves Sarmento, viúva do ex-general de brigada, reformado do Exército, João Teixeira da Silva Sarmento; de montepio a Henrique Martins Corrêa, filho do ex-machinista, de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Cícero Martins Corrêa. — Julgou-se legal a concessão das Pensões.

De meio soldo e montepio a D. Adelaide de Cerqueira de Moreira Lima, viúva do 1º tenente, reformado, do Exército, Philemon Moreira Lima. — Julgou-se illegal a concessão, por não haver sido indicado no titulo expedido sobre o montepio o desconto integral da contribuição.

De pagamento:

De 90\$161 a Verano Gomes Alonso de Almeida, de substituição e de 1:699\$744, ao bacharel Geminiano da Franca, de restituição.

De distribuição de creditos:

De 10:059\$884 e 3:323\$674, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e S. Paulo, por conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro ultimo.

Foi determinado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.752 C, 1.875 C, 1.903 C, 1.984 C, 1.985 C, 2.078 C, 2.130 C, 924, 2.196 C, 2.208 C, e 963, de 25 de abril, 7, 8, 14, 22, 26, 30 de maio e 9 do corrente, pagamentos de 4:157\$500, 5:163\$200, 1:065\$800, 1:023\$860, 60\$, 5:175\$240, 500\$, 350\$, 433\$333, 1:800\$ e 50, a diversos, de fornecimentos, serviços, aluguel, substituições e condução no vigente exercicio. — Ordenou-se o registro.

N. 2.061 C, de 30 de maio, adiantamento de 1:500\$, ao porteiro, Luiz Ferreira Maciel, á conta da consignação «Eventuales», da verba 10ª. — Recusou-se registro ao adiantamento, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.359, de 5 do corrente, pagamento de 250\$ a Jonas de Miranda, de diarias. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 366, 2.052 e 2.025, de 26 e 31 de maio e 2 do corrente, do Instituto de Clinica, Servicos de Industria Pastoral e de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 24\$160, 276\$ e 9:930\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Teixeira Machado, chefe de turna da officina de composição da Imprensa Nacional; de reversão das pensões de meio soldo e montepio de D. Lydia Brasil da Silva Coutinho, para sua filha D. Maria da Gloria Brasil Coutinho. — Foi julgada legal a concessão da aposentadoria e da reversão.

De pensão especial a D. Côra Manso de Araujo Costa, nos termos do art. 7º, do decreto n. 1.652, de 17 de janeiro do anno proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se juntar o processo de D. Maria do Carmo Pestori Pereira.

De pagamento:

De 3:766\$451, a D. Jandyrá Borba de Moura e outros e de 3:259\$297, a Pedro Gomes Martins, de exercicios findos e de 63\$, a D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, a conta da verba 3ª n. IV;

De distribuição dos creditos:

De 1:800\$, mediante anulação, á Delegacia Fiscal na Bahia, e de 60\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, a conta das verbas 3ª, da Viação, e 2ª, do orçamento vigente da Fazenda. — Foi ordenado o registro, feita a anulação indicada.

De 300\$ e 500\$, ás Delegacias Fiscaes no Amazonas e Bahia, á conta da verba 2ª, de 1923. — Ordenou-se a devolução dos processos ao Thesouro, por estar encerrado o exercicio de 1923, mencionado.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 441, de 19 de maio ultimo, da Auditoria da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar, recorrendo do acto da Delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, que negou registro á nova despesa de fornecimentos de artigos de expediente, em 1923. — Julgou-se prejudicado o recurso, por estar encerrado o exercicio de 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (1.140, 1.675 e 2.169), de 18 de março, 16 de abril e 27 de maio, adeantamento de 45:000\$, ao pagador do Corpo de Bombeiros, capitão Ernesto de Andrade, á conta de diversas consignações da verba 3ª.

Ns. 887, 2.134 C, 2.279 C e 2.373 C, de 23 e 26 de maio, 9 e 13 do corrente, pagamentos de 49:929\$392, 61:839\$316, 8:522\$500 e 213:886\$ a diversos, de fornecimentos effectuados no vigente exercicio. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.321, de 12 de maio, pagamento de 112:018\$200 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de medição

provisoria e transporte de material. — Foi autorizado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro M. de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.758, de 9 do corrente, distribuição do credito de 12:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

Officio n. 2.627, de 2 do corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 8:730\$ a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados. Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De reversão de meio soldo e montepio de D. Maria Presciliana Pinheiro Duarte (viuva do ex-general de brigada, reformado, Antonio Francisco Duarte), para sua filha D. Emilia Octavia Duarte. — Julgada legal.

De distribuição dos creditos:

De 1618, 120\$ e 7:397\$119 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Amazonas e Pernambuco á conta da verba 2ª e do decreto n. 16.323, de 19 de janeiro ultimo;

De 12:418\$224 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18ª.

Recusou-se registro, de accordo com o parecer:

De 445\$750, 600\$ e 400\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia, Alagoas e Rio Grande do Sul, á conta da verba 2ª, de 1923;

De pagamento de 976\$053 e 1:019\$366 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos á Alfandega desta Capital.

Foi mandado devolver os processos ao Thesouro Nacional, por estar encerrado o exercicio de 1923.

Officio n. 572, de 28 de abril, da Delegação em Pernambuco, communicando haver a delegacia fiscal effectuado pagamentos á conta da verba 1ª, do orçamento da Guerra, no total de 2:505\$251, sem o registro previo da mesma delegação. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do ministerio publico.

De restituição das cauções de 2:000\$, em apolices, e 3:988\$102, em moeda corrente, a Eme Costa & Comp. e Israel & Comp., respectivamente. — Autorizou-se a restituição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.887 C, de 7 de maio findo, pagamento de 7:558\$890 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.222, de 12 de maio ultimo, pagamento de 2.516:161\$249 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de medições provisórias, trilhos, acessórios, vigas metalicas e appparelhos de mudança de linha importados para a construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte, de Minas Geraes. — O Tribunal determinou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.029, de 2 do corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 2:580\$ a Silva Santos

& Comp., de fornecimento de uma caixa de agua na sede da directoria. — Mandou-se registrar.

Avisos ns. 2.033 e 2.180, de 22 de abril e 21 de maio, adeantamento de réis 13:000\$ ao auxiliar tecnico da secção de Enzootias e Epizootias do Serviço de Industria Pastoral, á conta dos ns. 30 e 40, da verba 14ª. — Convertee-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe de quando é o adeantamento anterior feito ao funcionario de quem se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De reversão de pensão de montepio a D. Arminda de Mello Velloso e outra, filhas do ex-primeiro tenente da Armada, Francisco Candido Goulart de Mello e de montepio a D. Ambrozina Goulart Veneza e outros, viuva e filhas de Manoel Rodrigues Veneza, ex-guarda de Bibliotheca do Serviço de Informações. — Julgada legal as mencionadas concessões.

De pagamento:

De 2:100\$, folha de substituições da Inspeção de Seguros, em maio, de réis 3:000\$ a Meirelles, Zamith & Comp., aluguel do predio onde funciona a Camara Syndical, de 2:615\$ a The Aull & Wiborg, de fornecimentos á Alfandega da Capital e de 130\$, folha de substituições na Contadoria Central da Republica em maio.

De distribuição dos creditos:

De 900\$, 17\$777 e 1:255\$612 ás delegacias fiscaes em Minas Geraes, Rio Grande do Sul e Pará á conta das verbas 2ª e 2ª e do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro findo.

O Tribunal ordenou o registro.

De 2:400\$ e 800\$ ás delegacias fiscaes na Bahia e Minas Geraes, por conta da verba 2ª de 1923. — Foi determinada a devolução dos processos ao Thesouro, por estar encerrado o exercicio de 1923.

De 300\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á conta da verba 2ª, de 1923. — Foi proferido o seguinte despacho:

«De accordo com o art. 205 da lei numero 3.451, de 8 de janeiro de 1918, as despesas sujeitas ao registro a posteriori podiam ser registradas até 30 de setembro do anno seguinte ao que dava nome ao exercicio financeiro, isto é, até o dia do encerramento do exercicio a que pertenciam as mesmas despesas. O Codiglo manda encerrar o exercicio a 30 de abril de cada anno. Applicado o mesmo principio, não pode ser registrada depois desse dia qualquer despesa relativa ao exercicio encerrado. Devolva-se, portanto, o papel ao Thesouro, por estar encerrado o exercicio financeiro a que se refere a despesa».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.729 C, de 22 de abril, pagamento de 750\$ a cinco guardas do Museu Historico Nacional, de auxilio para fardamento. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.360, de 5 do corrente, pagamento de 420:000\$ ao pessoal da Estrada de Ferro Therezopolis até Sabastiania. — Foi ordenado o registro.

Offícios ns. 208 e 234, de 20 e 28 de maio, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, restituição das cauções de réis 6:000\$ e 12:000\$ em apolice e moeda corrente; a Fonseca Almeida & Comp., e

Soares Sampaio & Comp. — O Tribunal autorizou a restituição.

— Relatados pelo Sr. auditor Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.361 e 3.587, de 12 de dezembro do anno proximo passado e 21 de maio ultimo, pagamentos de reis 2198457 e 2:8058650 a diversos, de fornecimentos e transportes. — Mandou-se registrar.

Officio n. 334, de 29 de março, do Serviço Geologico, pagamento de 64\$400 ao Lloyd Brasileiro, de transportes, em dezembro. — Recusou-se registro á despesa, por estar encerrado o exercicio de 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadoria a Ignacio Castelle, official de 3ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional.

De montepio civil a D. Alice G. Gonçalves Lima e outros, viúva e filhos de Jeronymo Gonçalves Lima, ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; a D. Juracy Carmo Guimarães, filha casada de Julio Henrique do Carmo, 1º escriptuario aposentado do serviço de Estatística; a D. Amélia Frazão de Araújo Cabrita e outra, viúva e filhas de ex-professor jubilado da Escola Polytechnica, Francisco Carlos da Silva Cabrita e, mediante reversão, aos menores Adalberto Rosa, filhos de Rogei Theodoro da Silva Junior, ex-guarda fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O tribunal julgou legal a concessão de aposentadoria e das pensões alludidas.

De pagamento:

De 189\$, folha de substituição em maio, do servente do Thesouro, Virgilio Rodrigues de Almeida e 1:4178892 ao baellarel Ovidio Romeiro, de restituição. — Determinou-se o registro.

De 5:3308355 ao 3º escriptuario da Alfandega do Rio, Eduardo Reis da Gama Carqueira, de despesas eventuaes. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

De 1:089\$309 á Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos á mesma alfandega, em agosto;

De distribuições dos creditos:

De 150\$ á Delegacia Fiscal, em Matto Grosso, á conta da verba 22ª, de 1923.

O Tribunal ordenou a devolução dos processos ao Thesouro, por estar encerrado o exercicio de 1923.

De 900\$ e 800\$ ás delegacias fiscaes em Sergipe e S. Paulo, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo e da verba 29ª. — Autorizou-se o registro.

De recurso do director do Patronato Agricola José Bonifacio do despacho da delegação do Tribunal no Estado de São Paulo, que negou registro ao fidejamento de 70:000\$000. — Negou-se provimento ao recurso, não pelo fundamento allegado, uma vez que o adeantamento está de accordo com a letra b do art. 69 do Código de Contabilidade, mas porque é pedido para pagamento de despesas durante um semestre, quando deveria ser apenas para o trimestre corrente ou a correr.

Da Amazon River Steam Navigation Company, Limited da decisão proferida pela delegação do Tribunal no Estado do Amazonas, que recusou registrar a

despesa de 178\$600, de transportes e passagens. — Julgou-se prejudicado o recurso, por estar encerrado o exercicio de 1923.

De contracto firmado entre a Fazenda Nacional e Alberto Cruz Santos, para alfandegamento de armazens de inflammasiveis na ilha do Cajú, nesta Capital. — O Tribunal resolveu negar registro ao contracto: Preliminarmente, por ter sido publicado fóra do prazo legal; *de meritis*, por não ter sido approved pelo Sr. ministro da Fazenda, por não estar indicada a lei expressa que o autorizou (art. 775, letra c, do Regulamento do Código de Contabilidade), e por não haver nelle clausulas expressas relativas á caução prestada (art. 775, letra d) e do registro do mesmo tribunal (art. 775, letra f).

O Sr. ministro Agenor de Roure (relator) proferiu o seu voto nos seguintes termos:

«Pela 3ª vez vem este contracto ao Tribunal. Trata-se do alfandegamento de armazens de inflammasiveis existentes na Ilha do Cajú. O Sr. Marques de Leão obtivera o alfandegamento em 1904. Prorogados em 1907 e em 1913 os prazos de cinco annos de concessão a titulo precario, surgiu na Camara, em 1920, uma emenda, á qual a commissão de finanças apresentou substitutivo unanimemente approved a 26 de dezembro. O autor da emenda condemnava o despacho do inflammasiveis sobre agua, por dar logar a contrabandos com prejuizo do fisco. O substitutivo, que autorizava o Governo a crear tres depositos de inflammasiveis, além do existente na Ilha do Cajú, tornou-se o art. 34, da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Assim, si a concessão dada a Marques de Leão e varias vezes prorogada era illegal ou inconstitucional, porque só ao Congresso cabe decretar alfandegamentos, a lei de 1920 não só approved essa concessão, como mandou que ella continuasse a que fossem feitas mais tres no mesmo genero. O Sr. Marques de Leão, depois do incendio de 25 de novembro de 1920, que devarou os armazens da Ilha do Cajú e depois de inquerito, que terminou pela sua não culpabilidade, requereu ao Governo nova concessão, baseada na lei, mas por prazo fixo de 10 annos, promptificando-se á reconstrução dos armazens e introdução de melhoramentos. A Alfandega foi favoravel á nova concessão, mas o ministro, Dr. Homero Baptista, ouviu o seu collega da Viação sobre a clausula XXXVI da nova concorrência para o arrendamento do Cães do Porto e sua relação com a petição. O parecer do Ministerio da Viação foi contrario á concessão por prazo fixo de dez annos, só podendo continuar a titulo precario. O ministro Dr. Homero Baptista indeferiu a petição. O Sr. Marques de Leão fez novo requerimento reduzindo o prazo da concessão de 10 para cinco annos — mas ainda com prazo fixo. O ministro Dr. Sampaio Vidal indeferiu-a a 16 de abril de 1923, pelo mesmo fundamento de que a concessão com prazo fixo se oppunha a clausula do arrendamento do Cães do Porto. A concessão a titulo precario, feita em 1904 e mantida e mandada continuar pela lei que o Congresso votou em 1920 (lei de orçamento para 1921), continuava da pé. O que os dous ministros da fazenda negaram foi o prazo fixo, por causa do con-

tracto de arrendamento do Cães do Porto. Como, porém, varias irregularidades foram notadas no entreposto alfandegado depois que o guarda-mór apprehendeu 540 barricas de chlorato de potássio que do lá sahiram sem pagar direitos, abriu-se inquerito e a alfandega opinou que devia ser cassada a concessão ou o titulo de alfandegamento dado ao Sr. Marques de Leão, aceitando-se a proposta do Sr. Alberto Cruz Santos, que havia sublocado dous terços da ilha a Antonio Gonçalves Carneiro. O Sr. Marques de Leão protestou contra essa sublocação. O Sr. ministro da Fazenda cassou o titulo dado ao Sr. Marques de Leão a 41 de dezembro de 1923 e autorizou o contracto com o Sr. Alberto Cruz Santos, que fez um deposito de 50:000\$, em apolices, a 24 de dezembro de 1923. A 28 do mesmo mez e anno foi lavrado o contracto. O Tribunal de Contas a 18 de janeiro de 1924, negou registro a esse contracto por falta de observancia do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Novamente minulado no Gabinete do Consultor da Fazenda, foi assignado outro contracto a 8 de abril do anno corrente, por falta da clausula essencial contendo a lei que autorizara o contracto. Terceira minuta e terceiro contracto a 23 de maio ultimo. E este o contracto que o Tribunal está julgando, publicado no *Diário Official* de 3 de junho e, portanto, fóra do prazo. Além disso, como já mostrou o Sr. ministro Dr. Camillo Soares, de accordo com o parecer do pranteado Dr. Aurelino Leal, quando 1º representante do Ministerio Publico, nesta casa, os entrepostos alfandegados não podem resultar de actos do Executivo, nem ser baseados na Consolidação das Leis das Alfandegas, mas no voto expresso do Legislativo, de accordo com o art. 34, n. 5, da Constituição. Assim, ainda que não houvesse a preliminar do excesso do prazo para a publicação, teria o Tribunal de recusar registro ao contracto por falta de clausula contendo *disposição de lei expressa* que o autorizasse (letra c do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica). Existe, a meu vêr, essa lei (art. 34 do orçamento da receita para 1921). De accordo com ella requereu o Sr. Marques de Leão, em 1921, o *alfandegamento por prazo fixo*, que deu inicio ao processo em estudo e que foi indeferido por dous ministros da Fazenda sob o fundamento de que a concessão approved pelo Congresso e outras tres que o Congresso autorizara só podiam ser dadas a titulo precario, em vista da clausula do arrendamento do Cães do Porto. Houve, pois, lei expressa mantendo o alfandegamento da ilha do Cajú, mas o contracto não faz referencia a essa lei e sim a artigos da Consolidação das Leis das Alfandegas que não servem para o caso. Assim, penso que deve ser recusado registro ao contracto: a) por ter sido publicado fóra do prazo; b) por não ter tido a approvação do Sr. ministro da Fazenda; c) por não estar indicada a lei que o tenha autorizado; d) por não haver clausula relativa á caução (art. 775, letra d do Regulamento Geral de Contabilidade Publica); e) por não haver clausula tornando-o dependente do registro pelo Tribunal (art. 775, letra f).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.728 C e 2.205 C, de 22 de abril e 30 de maio, pagamentos de 500\$ e 1:000\$, a diversos, de auxilio e ajuda de custo.

N. 2.174 C, de 30, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 2:593\$518,

aberto pelo decreto n. 16.435, de 21 de maio findo.

N. 2.017 C, de 17 de maio, com as cópias do decreto n. 16.480, de 17 desse mez, que abre o credito de 976\$, para pagamento de pensão a D. Maria Pereira Toja.

Foi ordenado o registro.

N. 1.975 C, de 14 do mez referido, distribuição a Delegacia Fiscal em Alagoas, do credito de 30:000\$ á conta da verba 37ª, de 1923. — O Tribunal negou registro á despesa, por estar encerrado o exercicio de 1923.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

*Dia 23 de junho de 1924*

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.275 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 886, de 23 de maio findo, solicitando seja entregue, como adiantamento, ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia e Arte Dentaria, a importância de 250\$, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da referida inspectoría, dentro do prazo regulamentar, — cabe-me solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado com precisão qual o periodo em que deve ter applicação o alludido adiantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.282 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 103, de 24 de janeiro ultimo, dirigido ao da Fazenda, com os inclusos documentos relativos á comprovação do adiantamento de 600\$ concedido, em virtude do aviso n. 1.480, de 5 de outubro de 1923, ao porteiro da Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios, Celestino Costa, para attender ás despesas de prompto pagamento da referida inspectoría durante o quarto trimestre do anno proximo passado, solicito de V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 4 de abril ultimo, as necessarias providencias afim de serem juntos ao processo os documentos de recibo dos serviços, em originaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.283 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos n. 613-C, desse ministerio, de 14 de fevereiro ultimo, e n. 87, do da Fazenda, de 5 de maio findo, relativos á consulta feita no primeiro dos ditos avisos, sobre a legalidade de abertura do credito de 20:000\$, supplementar ao da consignação «Custeio e conservação de dous automoveis», do «Material» do Supremo Tribunal Federal, da verba 12ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo em vista a autorização constante do decreto legislativo n. 4.826, de 27 de janeiro ultimo, foi de parecer, em sessão de 30 de maio citado, que o alludido credito póde ser legalmente aberto porque, embora sob a denominação de supple-

mentar, o mesmo credito decorre de lei especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.295 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.012-C, de 17 de maio findo, remetendo cópias do decreto n. 16.478, de 11 do mesmo mez, que abre o credito especial de 1.400:000\$000 destinado ao custeio das despesas com as obras de construção, adaptação e instalações, no Palacio Monroe, para funcionamento do Senado da Republica, resolveu, em sessão de 2 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.296 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.148-C, de 26 de maio findo, remetendo cópias do decreto n. 16.485, de 21 do mesmo mez, que abre o credito de 2:593\$548, para pagamento da pensão que compete a D. Irene Paz dos Santos, no periodo de 23 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1923, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, director da Escola Polytechnica:

N. 1.277 — De posse do officio numero 289, de 5 de maio ultimo, communicando ter V. Ex. assumido a direcção dessa escola, por ter de tomar parte nas sessões do Congresso Nacional o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, na qualidade de senador pelo Districto Federal, cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza da communicação.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.276 — Rogo a V. Ex. se digne do providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação 27, «Para tomadas de contas em atraso, de accordo, etc.», do «pessal», da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, a inclusa folha na importância total de 3:356\$250, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas em atraso, prestados fóra das horas do expediente, sendo 2:700\$ ao 1º escripturario Sebastião Henrique Alves de Barcellos e 656\$250 ao presidente da commissão, Sr. auditor Dr. Luiz Rennó.

A despesa corre á conta do empenho do incluso conhecimento n. 45, na importância de 5:550\$, cuja terceira via foi enviada á Contabilidade do Thesouro, devendo do mesmo ser annullada a differença de 193\$800, proveniente de serviços não prestados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.278 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, de pagamento, por depósitos de 1922, á Anglo-Brazilian Commercial & Agency Company Ltd., na importância de £ 1.133-16-006, equivalentes a réis 51:828\$582, ao cambio de 5 1/4, por fornecimento á Estrada de Ferro Central

do Brasil, no anno de 1922, de que trata o aviso n. 1.665, de 10 de agosto de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, anexo ao processo, resolveu, em sessão de 28 de maio findo, negar registro á despesa, por insufficiencia de saldo na quota destinada a differença de cambio, a qual não comporta essa parte da despesa, na importancia de réis 14:208\$262.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.279 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 625, de 10 de abril ultimo, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 200:000\$, destinado a combater os surtos epidemicos de impaludismo, que irromperam em varios pontos do Estado do Amazonas, rogo sejam prestadas por V. Ex., conforme preceituam o art. 92 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e o artigo 103, § 7º, n. III, letra c, do decreto n. 16.770, de 1 de novembro de 1922, as necessarias informacões relativamente aos recursos do Thesouro Nacional, para fazer face ás despesas oriundas do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.274 — Assumpo: Recusa de registro a uma despesa.

Cabe-me comunicar a Vossa Excelencia, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.193, de 10 de maio proximo findo, relativo ao pagamento da despesa a que se referem os inclusos documentos, da quantia de 8:808\$400, de que é credora a firma F. Veiza & Comp., á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.410, de 28 de março de 1920, por fornecimento de moveis em dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 21 de maio citado, recusar registro á referida despesa, porque, tratando-se de serviços relativos ao exercicio de 1922, subordinados ao dispositivo do art. 15 das Instrucções de 13 de junho de 1920 expedidas em observancia da art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, não foi o respectivo processo organizado na Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, conforme preceitua o art. 29, letra c, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 1.280 — Assumpo: Recusa de registro a uma distribuição de credito.

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.399, de 17 de maio proximo findo, solicitando a distribuição do credito de 87:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á conta da verba 16ª, «Material de construção naval — Material permanente — N. 1 — Para aquisição de lanchas, etc.», do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento da construção de seis lanchas a gazolina para os contra-tornedouros, no Arsenal de Marinha do referido Estado, resolveu, em sessão de 26 de maio citado, recusar registro á distribuição do credito de que se trata, por constar do dito aviso que a alludida quantia foi annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha, que não está habilitada com credito á conta da sub-consignação indicada.

N. 1.281 -- Assumpto: Registro de contrato.

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 2.461, de 24 de maio ultimo, remetendo a cópia do contrato celebrado em 4 do referido mez, entre a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará e o Dr. Manoel Chaves de Moraes Bittencourt, para servir como medico da alludida escola, resolveu, em sessão de 30 de maio citado, ordenar o registro do mesmo contrato.

-- Sr. ministro da Guerra:

N. 1.273 -- Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 110, de 6 deste mez, enviando a cópia do decreto n. 16.391, de 28 de maio findo, que abre o credito de 11:200\$600, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os ngristros legados do Supremo Tribunal Militar, no vigente exercicio, resolveu, em sessão de 13 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

-- Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 1.286 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.355, de 4 deste mez, remetendo os documentos relativos ao contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. (Almoina Ingles), para o fornecimento de trinta vagões fechados, para bitola de 4.60, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contrato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.287 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.286, de 26 de maio proximo findo, remetendo cópia do contrato celebrado em 22 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Euclides Nunes da Costa, para o arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Casadoura, nesta Capital, resolveu, em sessão de 2 do corrente, ordenar o registro da alludido contrato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.288 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.782, de 26 de setembro de 1923, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando á conta de Depósitos de 1922 o pagamento da quantia de 8:508\$340 a Mayrink Veiga & Comp., por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno de 1922, resolveu, em sessão de 10 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por não terem sido enviados ao mesmo Tribunal os contratos em virtude dos quaes foram feitos os ditos fornecimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.289 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.284, de 26 de maio findo, remetendo a cópia do contrato celebrado em 10 do mesmo mez, entre a

Estrada de Ferro Nordeste do Brasil e Walter Schmidt & Comp. e outros, para o fornecimento de ferragens, no anno de 1924, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido contrato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.290 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.283, de 26 de maio findo, remetendo cópia do contrato celebrado em 25 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a Atlantic Refining Company of Brasil, para o fornecimento de kerozene e gasolina, no anno de 1924, resolveu, em sessão de 4 do corrente mez, recusar registro ao alludido contrato, por não constar do processo documento algum relativo á concorrência realizada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.291 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.289, de 27 de maio findo, remetendo a cópia do contrato celebrado em 28 de abril anterior, entre a Administração dos Correios de Botucatu e Antonio Zeneti, para o arrendamento do predio destinado á installação da Agencia Postal de Aracatuba, no Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido contrato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.292 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.322, de 2 deste mez, enviando a cópia do contrato celebrado em 12 de abril proximo findo, entre a Administração dos Correios do Amazonas e Acre e D. Analia Grunberg, para o arrendamento do predio destinado á installação da Agencia Postal da Villa Benjamin Constant, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contrato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.293 -- Para que este Tribunal possa resolver a proposito do aviso desse ministério n. 1.061, de 3 de abril ultimo, solicitando que, por conta da parte "em ser" da consignação "Pessoal -- 1.ª -- Condução de malas, etc.", da Verba 2.ª, do art. 196, da lei n. 1.793, de 7 de janeiro ultimo, sejam distribuidas ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Goyaz e S. Paulo, respectivamente, as importancias de 3:060\$ e 2:725\$, para serem entregues mediante requisições das administrações postaes de Goyaz e Botucatu, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si foram effectuadas as necessarias deducções na mencionada sub-consignação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.294 -- Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 1.066, de 7 de abril ultimo, desse ministério, relativo á distribuição dos creditos de réis 6:000\$ á thesouraria da Administração dos Correios no Estado do Rio, e de réis 4:225\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da parte "em ser" da consignação --

Pessoal "IV -- Vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 78 -- Condução de malas, etc.", da verba 2.ª, art. 196, da lei n. 1.793, de 7 de janeiro do corrente anno, rogo a V. Ex. de conformidade com o despacho proferido em sessão de 9 de maio proximo findo, se digne de providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si a despeza de que se trata foi deduzida da alludida sub-consignação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

-- Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.284 -- Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.075, de 25 de abril proximo findo, solicitando o revigoramento do saldo de 50:000\$, da verba 2.ª da consignação V do orçamento desse ministério para o exercicio de 1922, de accordo com o artigo 186 da lei orçamentaria vigente, para pagamento da subvensão de igual importancia, devida ao curso de mecanica pratica do Lyceu Coelho e Campos, de Sergipe, resolveu, em sessão de 28 de maio ultimo, ordenar o registro do alludido saldo, no corrente exercicio.

N. 1.285 -- Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 2.187, de 4 de maio findo, solicitando seja feito, ao Sr. Brenno Arruda, escripturario da Superintendencia do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, o adiantamento da quantia de 60:000\$, para attender a despesas com a representação do Brasil na Exposição de Borracha em Bruxellas, durante 90 dias, a contar da data do recebimento, cabe-me solicitar-vos seja este mesmo tribunal informado com precisão, qual o periodo em que deve ter applicação o alludido adiantamento.

Dia 24

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 1.297 -- Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.246, de 15 de maio findo, remetendo a cópia do decreto n. 14.482, de 14 do mesmo mez, que abre o credito especial de 300:000\$, para attender ao pagamento da subvensão ao Estado de Minas Geraes, pelo serviço de navegação do rio S. Francisco -- resolveu, em sessão de 28 daquelle mez, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 21 de junho de 1924

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.440 -- Em additamento ao meu officio n. 1.391, de 17 do corrente, cabe-me declarar-vos que a licença requerida pelo 1.º escripturario deste tribunal, bacharel Henrique Esteves, é nos termos do art. 17 do decreto n. 41.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.441 -- Para que este Tribunal possa resolver a respeito da distribuição do credito de 547\$893, a que se refere o vosso officio n. 860, de 22 de maio proximo findo, para pagamento ao 3.º escripturario dessa repartição João Malta Guimarães, de differença de vencimentos por ter servido de juu-

dante de guarda-mór, no mez de abril ultimo, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 18 do corrente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo tribunal qual o motivo do afastamento do funcionario substituido.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.442 — Em resposta ao vosso officio n. 28, de 21 do corrente, solicitando informações sobre si o finado Annibal Leonel de Rezende, 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, satisfaz o pagamento da joia e contribuições mensaes para o montepio, a que estava obrigado, cabe-me declarar-vos que, de accordo com a informação do cartorário deste tribunal, o Sr. Annibal Leonel de Rezende, como auxiliar de segunda classe, da Directoria Geral de Estatística, nomeado por portaria de 14 de novembro de 1910, com o ordenado annual de 1:600\$, como novo contribuinte do montepio, descontou a quantia de 938324, para indemnizar a joia inicial e as contribuições atrasadas e contribuiu mensalmente com 48444, de agosto a dezembro de 1911, e como 3º official, por titulo de 18 de dezembro de 1911, com o ordenado annual de 3:200\$, descontou para diferença de joia 538328, e contribuiu mensalmente com 88888 de janeiro de 1912 a fevereiro de 1914, e como 2º official, por titulo de 25 de março de 1914, com o ordenado annual de 4:000\$, descontou novamente para diferença de joia a quantia de 268676 e contribuiu mensalmente com 118111, de março de 1914 a dezembro de 1921.

N. 1.445 — De conformidade com o despacho deste tribunal, em sessão de 16 do corrente, proferido no processo de pagamento de 9768053, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz á Alfandega desta Capital, no mez de julho do anno proximo passado, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, visto estar encerrado o exercicio de 1923, a que pertence a despesa.

N. 1.446 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.228, de 2 de maio ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando que do credito de 19:200\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, por conta da verba 27ª, consignação Pessoal, rubrica II — Pessoal variavel, etc., subconsignação 17ª — 5 inspectores de Vigilancia Sanitaria Vegetal, etc., em virtude do aviso n. 206, de 18 de janeiro ultimo, seja annullada e transferida para a delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Santa Catharina a importancia de 7:106\$151, destinada a attender ao pagamento, por intermedio da Alfandega da cidade de S. Francisco, ao inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal do porto da mesma cidade agronomo João Vieira de Oliveira, no periodo de 24 de março a 24 de dezembro do corrente anno, a razão de 800\$ mensaes, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 5 do corrente, remetter-vos incluso o alludido aviso, affin de que providencias no sentido de serem feitas nessa repartição e na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul as operações de annullação e transferencia da citada importancia de 7:106\$151.

N. 1.448 — Tendo sido dispensados das comissões em que se achavam nos

Estados varios funcionarios deste Tribunal, solicito, de accordo com o despacho de 12 do corrente, do Sr. ministro presidente, vossas providencias affin de que, dos creditos distribuidos ás respectivas delegacias fiscaes á conta da consignação III — Corpo Instructivo, do pessoal, da verba 7ª, do vigente organimento do Ministerio da Fazenda, sejam annulladas nas mesmas delegacias e distribuidas ao Thesouro Nacional, as importancias abaixo, no total de réis 29:519\$355, destinadas a attender ao pagamento dos vencimentos dos ditos funcionarios até 31 de dezembro do corrente anno, na seguinte conformidade:

Estado da Bahia:

|                                                                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1º escripturario bacharel Cicero Freire, a partir de 1 de fevereiro ..... | 8:800\$000  |
| 3º escripturario bacharel Mario de Castro Cunha, idem de 1 de fevereiro.  | 4:950\$000  |
|                                                                           | 13:750\$000 |

Estado de Santa Catharina:

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2º escripturario Eduardo Americo de Faria, a partir de 1 de março .....     | 6:000\$000 |
| Estado de Minas Geraes:                                                     |            |
| 3º escripturario bacharel Humberto A. Villela, a partir de 10 de março ..   | 4:369\$355 |
| 2º escripturario Antonio F. de Araujo Coutinho, a partir de 1 de abril .... | 5:100\$000 |

N. 1.450 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.478, de 14 de maio findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1.400:000\$, destinado ao custeio das despesas com as obras de construção, adaptação e instalação, no Palacio Monroe, para funcionamento do Senado da Republica, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido no aviso n. 2.012 C, de 17 do mesmo mez, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 2 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 1.451 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.485, de 21 de maio proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:593\$548, para pagamento da pensão que compete a D. Irene Paes dos Santos, no periodo de 23 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1923, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido no aviso n. 2.148 C, de 28 de maio citado, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 1.452 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.494, de 28 de maio findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 11:200\$, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os ministros togados do Supremo Tribunal Militar no vigente exercicio, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido no aviso n. 110, de 6 deste mez, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.443 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 12 do corrente, proferido no vosso officio n. 195, de 10 de maio findo, em que communicaes não poder ser feito o registro do credito da verba 19ª — Agencias Aduaneiras, Mesas de Rendias, etc., do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio, na parte referente ao Pessoal — Guardas, da Mesa de Rendias de Villa Nova, nesse Estado, visto a quota distribuida para pagamento dos mesmos guardas ser de 3:240\$, quando percebendo cada guarda a importancia annual de 1:350\$, o total deveria ser de 4:050\$, cabe-me scientificar-vos que a importancia votada para o dito fim, foi somente da mencionada quantia do réis 3:240\$, em consequencia do erro de calculo da proposta orçamentaria, devendo, pois, essa delegação registrar o dito credito de accordo com a tabella que lhe foi remittida, e competindo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado providenciar quanto ao pedido de credito ao Congresso Nacional, para completar o pagamento dos referidos guardas.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.444 — Affin de ser organizado o processo de tomada de contas do ex-thesoureiro da Inspectoria Federal do Obras contra as Seccas, Dr. Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, relativas ao periodo de 1 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1922, rogo-vos, de accordo com o despacho de 12 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, no officio do presidente da comissão de tomada de contas em atraso, de 2 deste mez, providencias no sentido de ser enviada a este tribunal, uma relação dos supprimentos feitos por esse banco ao referido funcionario no periodo indicado, á conta dos quaes foram custeadas despesas com o pessoal e material da mesma inspectoria.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.447 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro deste Tribunal, de 12 do corrente, proferido ao officio n. 996 C, de 10 deste mez, do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de ser restituída a José Lopes Ferreira a caução de 300\$, visto ter cumprido o contracto firmado com a mesma repartição, para o fornecimento de alimentação aos presos do Deposito da Policia, em 1923, cabe-me remetter-vos incluso o referido officio.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.449 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 3.198, de 10 de maio findo, solicitando seja paga a Joaquim Ferreira Brandão a importancia de 2:800\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição em abril anterior, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 11 do corrente, informeis si o alludido fornecimento foi precedido de concorrência publica ou administrativa e no caso affirmativo seja remittido o respectivo processo ao mesmo Tribunal.

— Sr. director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro:

N. 1.453 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-

bunal, tendo presente o vosso officio numero 281, de 30 de maio findo, enviando a cópia do termo de adilitamento feito ao contracto, a que o mesmo Tribunal recousou registro em sessão de 14 de abril ultimo, celebrado entre essa colonia e Ascenso Augusto Sampaio, em 29 de março deste anno, para a conclusão das obras de um pavilhão destinado à Assistência Hetero-familiar, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto, com o termo adilitivo.

*Ida 24*

Sr. director da 2ª Directoria:

N. 1.454 — Para a devida consulta, em occasião opportuna, cabe-me remetter a essa directoria a inclusa segunda via da proposta apresentada pela firma desta praça, Severo Pintas & Comp., para fornecimento a este Tribunal de artigos de sua exclusiva representação, durante o corrente anno, e manda inserir por despacho de 12 do presente mez, do Sr. ministro-presidente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

N. 1.455 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.482, de 14 de maio findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 300.000\$ para attender ao pagamento da subvencão ao Estado de Minas Geraes, pelo serviço de navegação do rio São Francisco, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido, em sessão de 28 de maio citado, no aviso daquelle ministerio n. 1.216, de 15 do mesmo mez, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 2.

*Presidência do chefe da delegação, interino, Sr. Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.*

Presentes os Srs. delegados Luiz Cavaleanti Sucupira, Eduardo Pessoa Machado e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Luiz Cavaleanti Sucupira.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 193, de 7 de maio findo, da Delegacia Fiscal neste Estado, pedindo reconsideração do despacho anterior, que deixou de tomar conhecimento do processo referente à compravacção do adiantamento de 7:164\$910, feito ao 1º tenente-comissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, Raul Paranhos, para attender ao pagamento do pessoal da mesma escola, no mez de janeiro proximo passado. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a Delegacia Fiscal envie a esta delegação o processo que originou a entrega do adiantamento em apreço.

Officio n. 200, de 30 de maio ultimo, da Capitania do Porto deste Estado, pedindo a entrega, ao encarregado de diligencias da mesma capitania, Sr. Belarmino Queiroga, do adiantamento de 100\$900, para attender ao assento de casa e despesas feitas no primeiro semestre deste anno. — Resolveu-se responder á Capitania do Porto, declarando que os adiantamentos como o de que se trata devem ser requisitados á Delega-

cia Fiscal neste Estado, não podendo as importancias pedidas exceder a quarta parte do credito concedido.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 227, de 28 de maio ultimo, da 7ª Região Militar, requisitando pagamento para a conta de Alexandre Correia Dutra, na importancia de 290\$000, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas com o enterro de um official reformado. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a 7ª região informe qual o dispositivo legal que permite sejam os enterros de militares reformados, inclusive despesas e extraordinarios com os mesmos, custeados pela União, bem assim, porque, estando a alludida conta datada de 22 de março proximo findo, somente a 21 de maio do corrente anno, foi empennada a respectiva despesa.

Officio n. 204, de 30 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal neste Estado, solicitando ao necessario julgamento a compravacção do adiantamento de 21:817\$276, feito ao capitão-thesoureiro da 7ª Região Militar. — João Lopes Machado Primo, para attender ao pagamento do pessoal da mesma região, no mez de janeiro proximo findo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a delegacia fiscal envie á esta delegação, o processo que originou a entrega do adiantamento em apreço.

Officio n. 224, da 7ª Região Militar, de 2 de maio ultimo, remettendo a 2ª via do empenho n. 3, de 17 tambem de maio, na importancia de 4:000\$, feito em favor de Maranhão & irmão. — Recusou-se archivarmento ao alludido documento, visto a concurrencia realizada para a prestação dos serviços mencionados, no mesmo não ter seguido as normas mandadas adoptar peloCodigo de Contabilidade Publica para as concurrencias abertas administrativamente, como foi a de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 441, de 26 de maio proximo findo, da Administração dos Correios, pedindo reconsideração dos despagos exarados em sessão do dia 21 do mesmo mez, que recusaram registro as despesas de 1558, 1408, 1558, 4408 e 1508\$000. — Deixou-se de tomar conhecimento do alludido officio, por se referir o mesmo a varios processos de despesas ás quaes esta delegação recusou registro, devendo, por isto, a reconsideração ser pedida para cada um dos despagos proferidos.

Officio n. 335, de 26 de maio proximo findo, do Districto de Appareilhagem dos Portos do Norte, remettendo os processos referentes ás contas apresentadas pela Telephone Company, nas importancias de 158, 158 e 158, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março, e por José Moreira de Araújo Livramento, do aluguel de terreno, no mesmo periodo, na importancia de 1:800\$000. — Resolveu-se devolver os processos á repartição officiante, visto que, já se achando liquidados, para todos os effectos, os officios nelle mencionados tornam-se preciso seja novamente requisitado pagamento para cada uma das contas em apreço, obedecidas as formalidades exigidas para essas requisições.

Officio n. 206, de 2 do corrente mez, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, remettendo ao respectivo registro o sup-

primimento de 900\$ a ser entregue ao thesoureiro dos Correios deste Estado por conta da verba 2ª «Correio — Material — 2ª — Despesas eventuais do Ministerio da Viação». — Devolveu-se o processo em apreço á repartição officiante, visto que, de accordo com o que já foi decidido em sessão de 16 de abril proximo findo, não se acham sujeitos a registro previo desta delegação os supprimentos que correm por conta de creditos cuja distribuição a Administração dos Correios já foi registrado pelo Tribunal de Contas, devendo, no entanto, soffrer o necessario registro as despesas feitas por conta de taes supprimentos.

Officio n. 439, de 26 de maio ultimo, da Administração dos Correios neste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivarmento á 2ª via do empenho n. 16, de 14 do mez passado, feito para attender á concessão de diarias de 58, de janeiro a setembro deste anno, ao 3º official encarregado do serviço postal maritimo. — A administração dos Correios, no present, pedido de reconsideração, diz não parecer haver inconveniente no pagamento das diarias em apreço, pelo facto de não permittir a sua concessão os dizeres do art. 247 da actual lei da despesa, visto que, no anno proximo findo, estes dizeres, tambem constavam do art. 136 da lei orçamentaria, e, no entanto, a delegação permittia que se effectuasse o pagamento de taes diarias.

Ora, é sabido que no anno proximo findo a Administração dos Correios pagava o seu pessoal, mediante supprimentos de fundos que, englobadamente, eram registrados pela delegação, tendo havido mesmo um periodo em que, a Delegacia Fiscal, por interpretação toda especial e particular doCodigo de Contabilidade, recusou-se submeter ao registro desta delegação, os supprimentos em questão, somente procedendo de fôrma contraria, quando o Tribunal de Contas se manifestou sobre o assumpto.

Sabe-se, ainda, que os supprimentos são examinados pela delegação á vista dos balancos mensaes das repartições que os receberam, não tendo nunca a Administração dos Correios submettido a exame, os balancos mensaes de suas operações.

Logica, é, portanto, que esse facto tenha passado despercebido á delegação, não sendo admissivel que, devido a um erro commettido no anno de 1923, se continue com elle no de 1924.

E preciso acrescentar ainda que, antes dos dispositivos prohibitivos de diarias corridas, constantes das leis de despesas do anno proximo passado e actual, já o Ministerio da Viação, em circular n. 6, de 1 de novembro de 1919, declarava não ser permittida, absolutamente a concessão de diarias corridas, que serviam somente para augmentar, de um modo velado, os vencimentos dos beneficiados.

Assim, a delegação resolve manter o seu despacho anterior, que recusou archivarmento á segunda via do empenho n. 16 feito em favor do official encarregado do serviço postal maritimo na importancia de 1:370\$, pelos fundamentos constantes do mesmo despacho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 116, de 28 de maio ultimo, da Delegacia Regional do 3º Districto do Serviço de Povoamento, pedindo paga-

nento para a conta do Syndronio Pereira de Mello, na importância de 3628500, proveniente de despesa de receita médica do Patronato Agrícola «Barão de Lucena». — Convertiu-se o julgamento em diligência, para que seja completado o selo da primeira via da conta apresentada, e devidamente sellados os documentos á mesma anexados comprobatorios da alludida despesa.

— Relatados pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt.

#### Ministerio da Gu

Officio n. 248, de 30 de maio ultimo, da 7ª Região Militar, solicitando devolução da 2ª via do empenho n. 1, de 10 do mesmo mez. — Convertiu-se o julgamento em diligência, para que seja informado si a devolução solicitada é para effeito de annullação do alludido documento ou para simples corrigenda, visto que neste ultimo caso compete a esta delegação, segundo as informações fornecidas, fazer as rectificações já realizadas nas outras vias do empenho.

Officio n. 120, de 27 de maio ultimo, da 7ª Região Militar, prestando esclarecimentos a respeito, e remettendo a 2ª via do empenho n. 5, na importância de 3528700, feito a favor da Pernambuco Tramways, para attender ao consumo de energia electrica no edificio do quartel general do respectivo commando. — Devolveu-se á repartição officiante o referido documento, por não ter sido ainda communicada a esta delegação a distribuição do credito por onde terá de correr a despesa em aprego.

Officio n. 225, de 27 de maio ultimo, da 7ª Região Militar, remettendo a 2ª via do empenho n. 4, na importância de 3008, feito a favor de Alexandre Corrêa Duarte, de despesas pelo mesmo effectuadas com o enterro de um officia reformado. — Convertiu-se o julgamento em diligência, para que seja informado qual o dispositivo legal que permite o custeio, pelos cofres publicos, dos enterros de militares reformados.

#### — Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Officio n. 440, de 26 de maio ultimo, da Administração dos Correios neste Estado, remettendo a concurrencia de emergencia, realizada na mesma administração para acquisição de material de expediente, no prazo de quatro mezes. — Convertiu-se o julgamento em diligência, para que seja informado, si, no caso, se trata effectivamente de concurrencia de emergencia, que, como a propria palavra explica, só é valida para uma unica vez, ou si o processo realizado foi o de concurrencia administrativa, mediante inscripção, para varios fornecimentos com prazo determinado, visto que no officio que encaminhou o processo em aprego se declara tratar-se de uma concurrencia de emergencia, quando na approvação se fixa o prazo de quatro mezes, para valimento da mesma.

#### — Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 580 e 579, de 2 de junho corrente, da Alfandega de Pernambuco, pedindo reconsideração, depois de satisfeitas as suas exigências, dos actos anteriores que recusaram archivação ás segundas vias dos empenhos numerados 1 a 5, nas importancias de 1:6008, 7608, 4:4008, 6008 e 3008, feitos a favor, respectivamente, da Pernambuco Tramways, Telephone Company, Jornal do Commercio e Departamento da Viagem e

Obras Publicas. — Resolveu-se reconsiderar as decisões anteriores, ordenando-se o archivação dos alludidos empenhos.

Officio n. 203, de maio ultimo, da Delegacia Fiscal, submettendo a registro a despesa referente ao pagamento de juros na importância de 1:7008, dada como fiança pelo ex-collector da 2ª Colletoria de Pesqueira, Aristides Bezerra Cavalcanti. — Devolveu-se o processo á repartição officiante para que seja a alludida despesa, no officio em que foi submettida a registro, devidamente discriminada, bem como seja corrigido o engano de calculo que parece haver, relativamente ao pagamento solicitado.

#### — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 70, de 31 de maio ultimo, da Estação Geral de Experimentação de Fecada, solicitando archivação da 2ª via do empenho n. 6, feito para attender ao pagamento dos trabalhadores da mesma estação, no mez de maio citado. — Convertiu-se o julgamento em diligência, para que seja explicado, qual o motivo de estar o empenho alludido, datado de junho de 1924, e as declarações da deducção no credito respectiva e da prestação dos servicos de que a mesma trata trazerem a data de 31 de maio deste anno.

Officio n. 105, de 28 e 31 de maio ultimo, da Delegacia do 3º Distrito do Serviço de Povoamento, requisitando pagamento para a conta do Banco do Recife, na importância de 3008, do aluguel do predio onde funciona a mesma delegacia, e prestando os esclarecimentos sobre o engano que deu motivo, a ter acompanhado a conta de que se trata a 2ª via do empenho n. 1, feita para attender á despesa relativa á mesma.

Recusou-se registre a despesa, porque, tendo sido a 2ª via do respectivo empenho extrahida a 7 de abril deste anno, somente deu entrada nesta delegação com o processo de pagamento, no dia 28 de maio ultimo.

— Relatados pelo Sr. Nestor do Valle Bentes:

#### Ministerio da Guerra:

Officio n. 442, de 27 de maio ultimo, da 7ª Região Militar, remettendo a 2ª via do empenho n. 1, na importância de 508, feito a favor do Jornal do Commercio, para attender ao pagamento de publicações de editaes. — Ordenou-se o archivação do alludido documento de empenho.

— Relatado pelo Sr. Luiz Cavalcanti Suenpira:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.074, de 30 de abril ultimo da Secretaria do Tribunal de Contas, encaminhando a esta delegação o recurso interposto pelo Patronato Agrícola Barão de Lucena dos actos da mesma delegação que recusaram registro ás importancias de 5:6048100 e 4:3498450 provenientes de fornecimentos feitos áquelle patronato pelo Sr. José Francisco Amorim Silva. — Tendo o Tribunal de Contas julgado prejudicado o recurso de que se trata, visto já se achar encerrado o exercicio de 1923, a que se refere as alludidas despesas, a delegação resolveu remetter o processo á De-

legacia Fiscal para que sejam tomadas as providencias necessarias.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, 2 de junho de 1924.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE;  
ESCRIVÃO INTERINO, DR. HUMILDO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 16 a 21 de junho de 1924

#### Justificação

Justificante, Esther Pinheiro Braga.  
— Vista ao Dr. procurador.

#### Ação ordinária

Autor, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando acórdão.

#### Justificação

Justificante, Heitor de Fereira da Silva. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á justicante sem traslado, pagas as custas.

#### Justificação para separação de corpos

Justificante, João Augusto Rebello de Figueiredo Ganhão; justificada, Silvina Adelaide Mathews Ganhão. — A vista da justificação dada, concedo a separação provisoria de corpos, como preliminar da acção a se propor de desquite, expedindo-se o competente alvará.

#### Justificações (2)

Justificantes, 2º Tenente reformado Clemente Paraná e Querina Pereira da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Banco Portuguez do Brasil. — Defiro o requerido a fls. 39.

#### Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Francisco Pinto. — Archive-se o presente inquerito em vista do que consta dos autos e conforme requerem o Dr. procurador criminal á fls. 20.

#### Ação ordinária

Autor, major Murillo de Souza Campos; ré, a União Federal. — Em prova.

#### Robos-corpus

Impetrante, Maria da Costa; pacientes, Alfredo Telles Wanderley, Manoel da Costa, Adonis de Souza Mattos, José Soares Aguiar e Waldemar Muniz. — Tendo em vista o que informa o Sr. marechal chefe de Policia a fls. 4, julgo prejudicado o pedido.

Impetrante, José de Oliveira Couto; paciente, Antonio Teixeira da Cunha. — Tendo em vista a informação da autoridade policial a fls. 4, julgo prejudicado o pedido.

#### Processo-crime

Autora, a Justiça Federal. Inquerito policial referente ao desaparecimento de 5 peças de brim leavahy, furtado do

armazem P 2 da Estação Marítima. — Archive-se o presente inquerito em vista do que consta dos autos e conforme requerer o Dr. procurador criminal a fls. 2.

#### Carta precatoria

Requerentes, as Justiças de Berlim, Alemanha; requeridas, as Justiças do Rio de Janeiro; supplicante, Appolonia Alexandra Markwast; supplicando, Dr. Adalberto Corrêa. — Homologo os laudos accórdes de fls. 48 v. e 49 para o effeito do pagamento da taxa judiciaria.

#### Justificação (3)

Justificante, Viriato Carneiro Lopes, 2º tenente, reformado Clementino Paraná; e Otirina Pereira da Silva. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Sejam os autos entregues a justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Maria Motta Meirelles. — Vista ao Dr. procurador.

#### Exercícios fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Felinho Pinto Monteiro, Pereira & Comp., Ingonhai Grispes, Reynaldo Pinto, e Leonor P. de Azevedo. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Berquão Coelho. — Defiro o requerido a fls. 30 nos termos da promoção de fls. 34.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Fonseca Carvalho. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 25.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José dos Santos Azevedo. — Julgo, em vista do que requeru o Dr. procurador, insubsistente a penhora de fls. 9, e mando que se archive o presente executivo.

#### Justificação

Justificante, Antonio Pinheiro. — Vista ao Dr. procurador.

#### Ação ordinária

Autora, a Companhia Americana de Seguros; ré, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fls. 80 para que produza os seus devidos e legais effeitos.

Autores, Abrantes Irmãos; réos, Nisto Martins & Comp. — Vista à parte.

#### Habeas-corpus

Impetrante, Palmira Corrêa; pacientes, Henrique Silva e Bazilio Ferreira. — Julgo prejudicado o pedido em vista da informação da autoridade policial a fls. 4.

Impetrante, Dnyl Perpetua da Costa Ferreira; pacientes, Amaro Ferreira, José Maria Pereira da Silva, Mario Netto, José Vieira de Castro e Altir Janota. — Julgo prejudicado o pedido em vista da informação a fls. 4 da autoridade policial.

Impetrante, Bernardina Moreira da Silva; pacientes, Alfredo José da Silva, José Antonio da Silva, João Pereira do Nascimento, João Carneiro e Silvino Jacinto. — Julgo prejudicado o pedido em vista da informação da autoridade policial a fls. 4.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Agostinho L. da Silva. — Archive-se, conforme requerer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd. — Recebo no só effeito devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes à Instancia Superior.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Constantina Amelia de Freitas. — Prosiga-se, como requerer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Moreira. — Recebo em seus effeitos regulares a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes à Superior Instancia.

#### Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Alberto Nunes Bragão; paciente, o 1º tenente graduado Lafayette Leal Tavares. — Officio-se ao Sr. commandante da Brigada requisitando informações e a apresentação do paciente no dia 26 da corrente meza.

#### Justificação

Justificante, Antonio Pinheiro. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

#### Visitoria com arbitramento ad perpetuam rei memoriam

Supplicante, o Dr. Julia Benedicto Ottoni; supplicada, a União Federal. — Julgo por sentença a presente visitoria para que produza os seus devidos e legais effeitos. Sejam os autos entregues sem traslado, pagas as custas e sciante a outra parte.

#### Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réos, os Drs. Heitor Lima e Mario Carneiro. — Vistos e examinados os presentes autos de processo crime, em que é autora a Justiça Publica Federal e réos os doutores Heitor Lima e Mario Carneiro, etc.; e

Attendendo a que os réos na audiencia do julgamento (fls. 536), deixaram de produzir as defesas oraes, tendo apenas declarado que se reportavam ás que haviam escripto nas contrariedades ao libello; e que nellas allegaram que o libello contém dous erros, um de direito, o outro de facto — um concernente á capitulação do crime, o outro relativo á sua configuração em face da prova testemunhal; que ainda mesmo que tal prova existisse, faltaría ao facto incriminado o respectivo elemento subjectivo — o dolo especifico;

Attendendo, porém, a que tendo sido pronunciado por este juizo como incursos no artigo 134, paragrapho unico do Código Penal pelo delicto de desacato ao juiz substituto, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, quando este, a 20 de junho de 1923, em audiencia publica procedia á formação da culpa dos denunciados pelos arrotejamentos de julho de 1922, e não tendo os réos se conformado com o despacho de pronuncia interpuzeram os recursos de fls. 430 e 466, aos quaes o Egregio Supremo Tribunal Federal negou provimento, pelos motivos expostos

na accórdão que se encontra a fls. 491;

Attendendo a que nesta decisão, foi declarado que, no caso em apêço, encontravam-se todos os elementos configurativos do crime do art. 134 do Código Penal; o offendido é funcionário publico e estava exercitando as suas funções quando lhe foram irrogadas as offensas, havendo um nexo entre o facto incriminado e as funções do officio; as palavras e os gestos visaram directamente a pessoa do offendido e tiveram por fim entibiar o animo do juiz summariante, de modo que pela ameaça e pelo terror pudessem os recorrentes dominar o acto da formação da culpa, que então se procediam; como affirmam as testemunhas, o Dr. Heitor Lima, em muitas vezes e em plena audiencia na presença de innumerados summariados injectou o juiz com os epithetos de arbitrario e violento, e depois de advertido insistiu em seu proposito; que os qualificativos arbitrario e violento dirigidos a um magistrado por actos de suas allas funções, constituem uma injuria grave punida pelas nossas leis; que para haver desacato ao magistrado não se faz mister que as palavras sejam as comumente contumeliosas e aviltantes, bastando simplesmente que ellas o atinjam na serenidade de applicador da lei, na imparcialidade de suas deliberações, expondo, destarte ao odio de seus jurisdicionados e aos embates da critica malevola; que o Dr. Mario Carneiro, intervindo no incidente de modo desabrido e insolito, solidarizou-se com a conduta criminosa de seu companheiro de defesa, Dr. Heitor Lima, e, tomando uma postura affrontosa, lançou á autoridade do offendido um cartel desrespeitoso com as palavras: — Aqui estou, prendam-me, Sr. juiz. — Prenda-me que o desacato cometido por factos não precisa para a sua caracterização que sejam manifestamente opprobriosos ou obscenos; todos os gestos, todas as attitudes, ainda que de apparencias pouco graves, devem ser considerados offensivos, uma vez que visam abater o prestigio da autoridade, ou collocar-o em situação odiosa ou ridicula;

Attendendo a que, em vista do que ficou transcripto, não é mais possivel, nesta primeira instancia, discutir se as palavras e gestos dos réos, podem constituir o delicto de desacato, pois isto já foi decidido na instancia superior, e que de accórdão com a decisão transcripta nesta phase processual resta apenas indagar se da parte dos accusados houve intenção criminosa.

Attendendo a que e desde que foram autoados allegaram os réos não ter sido intenção criminosa, semelhante defesa, a unica, alias, que lhes poderia aproveitar, não pôde ser aceita, porque o modo por que procederam na occasião do desacato, não foi mais do que o resultado da maneira por que vinham procedendo desde o começo da formação da culpa do processo dos implicados no movimento revolucionario de 1922; o intuito de desprestigiar, desconsiderar e offender o juiz resulta não só do modo por que agiram antes e durante o lamentavel incidente, como tambem ainda se evidencia do modo por que procederam, posteriormente, se defender nestes autos, conforme bem affirmou o doutor procurador criminal e salientou o excellentissimo Sr. ministro procurador geral da Republica no parecer proferido na sessão em que foi julgada o recurso

da pronúncia, pareceu que foi publicado na *Revista do Supremo Tribunal*, volume 62, pag. 236;

Atendendo a que tendo ocorrido o desacato no processo, os militares denunciados pelos acontecimentos de 1922, tanto naquella como neste processo, procuraram os réus se defender, allegando que procederam no cumprimento de um dever profissional, em representação ao juiz que estava cometendo illegalidades, este juiz em despacho proferido naquella processo, teve occasião de apreciar esta allegação e mostrar que ella não procede, tendo declarado então: Lendo-se o sumário vê-se que era impossível que as testemunhas tivessem a necessaria calma para que pudessem prestar depoimentos minuciosos em vista dos termos offensivos empregados nas contradicções por alguns advogados, principalmente por dois que, desde o começo do processo procuraram por todos os meios demorar, perturbar e tumultuar a formação da culpa. A folha 1.213 encontra-se um requerimento do advogado Heitor Lima provando o que ficou dito, e em todos os dias designados para depoimentos de testemunhas, o advogado Mario Gameiro apresentava ao juiz um requerimento em forma de consulta ou preliminar no qual offendia o juiz, o representante do Ministério Público, censurava as testemunhas e até offendia outro advogado. Além deste procedimento com a apresentação de preliminares desrespeitosas e juridicamente ineptas, quizeram os dois referidos advogados forçar o juiz summariamente a fazer consignar nos depoimentos, perguntas, que diziam trazer escriptas, e que o mesmo juiz affirmar ter indeferido porque — além de não terem ligação com os factos expostos na denuncia quasi todas, outras eram offensivas ás autoridades constituídas, desrespeitosas ás testemunhas e affrontosas á propria justiça, acrescentando que concederam «que juntassem aos depoimentos — como documento — o caderno que então se exhibia dactylographadas as perguntas, tendo sido isto recusado».

Para se avaliar do modo porque procediam estes advogados não é necessario mais do que apontar dois factos. A fls. 4.517, encontra-se o depoimento de uma testemunha que, na occasião em que se deram os factos, estava a uma grande distancia da sede da circumscriptão militar de Matto Grosso, commandando um regimento, estacionado na fronteira com o Paraguay, que tinha se referido somente a factos occorridos no regimento com relação a dois officiaes, declarando não saber dos outros actos narrados na denuncia senão pela leitura dos jornaes por ter permanecido sempre alheio a todo o movimento militar e a esta testemunha, o advogado Heitor Lima requereu que lhe fosse permittido formular centenas de perguntas agrupadas em tres classes ou ordens: 1ª ordem — perguntas affinentes ao prodromio, antecedentes e causas moraes, politicas e sociais do facto em sumario; 2ª ordem — perguntas concernentes ao facto em si; 3ª ordem — perguntas relativas aos objectivos, intentos e fins visados pelo movimento de julho.

Prestando depoimento a fls. 5.989 um estrangeiro, gerente de um hotel no qual poucos dias antes do movimento revolucionario se havia hospedado um militar, e que somente se havia referido

a este facto, o advogado Mario Gameiro consultou o juiz se tinha o direito de fazer centenas de perguntas sobre as causas multiphas do delicto e os seus objectivos. O que lhe foi citado, basta para confirmar o fim visado pelos dois advogados.

Vê-se a fls. 4.652, que o advogado Heitor Lima contestou a esta testemunha de modo tal, que ella levantando-se reclamou contra os termos offensivos o tendo o juiz ponderado que lhe era lícito requerer que fossem riscadas palavras ou phrases que julgassem offensivas, foi abruptamente interrompido e desacatado pelos advogados Heitor Lima e Gameiro. «Faz bem o juiz não fazendo consignar as perguntas que os dois advogados queriam que ficassem consignando dos autos. Si é verdade que a lei processual determina que o juiz, mesmo quando entender que as perguntas das partes não têm relação com a denuncia, deve fazer com que fiquem consignadas, todavia é certo que a lei não podia prever, o muito menos autorizar, que alguém, á pretexto de reperguntar testemunhas pudesse se servir deste meio somente com o fim de demorar o sumario, offender os representantes mais elevados dos poderes publicos e á propria justiça como declarou o juiz. O que fôz a dito, é o que a justiça do referido despacho. Não affirmez como agora o facto que os dois advogados tivessem desacatado o juiz, limitei-me a transcrever entre aspas o que se encontra escripto na folha indicada dos autos daquelle processo (fls. 4.352):

Atendendo a que ainda mesmo quando o juiz summariamente estivesse procedendo violenta e arbitrariamente, e como ficou declarado acima tal não se verificou, isto não justifica o procedimento dos réus, uma vez que a grosseria, a desconsideração e o desacato não podem ser admitidos como um pretexto do advogado. Si o magistrado commette crimes ou violencias si julga em desacordo com a lei, ha os recursos para a instancia superior, devendo o advogado nestes recursos usar de linguagem comedida propria de pessoa que se deve presumir ter recebido educação. Já é tempo de se por termo ao processo adoptado por certos advogados, que não hesitam em provocar o escandalo, em procurar expor ao ridiculo e á desconsideração, em ultrajar e desacatar o juiz, quando este não se presta a satisfazer os seus desejos, fazendo-lhes sentir que semelhante norma de proceder, não admittida em nenhum paiz civilizado, além de reprovada pela ethica profissional, foi prevista e é punida pelo nosso Código Penal;

Atendendo a que a intenção criminosa dos réus como já foi dito, é indubitavel, é manifesta e resulta dos autos, ella se evidencia não só do modo porque procederam na occasião do desacato, como do modo porque vinham agindo anteriormente, e do modo porque tentaram se defender, até mesmo quando allegam a falta de intenção;

Atendendo a que não foi arguida nenhuma circumstancia agravante e que tambem nenhuma atenuante foi apresentada;

Julgo, em vista do exposto, e do mais que se encontra nos autos, procedente o libello para o fim de condemnar, como condemnou os réus Drs. Heitor Lima e Mario Gameiro á pena de quatro mezes

de prisão cellullar, gráo médio do art. 134, parágrafo unico, do Código Penal.

Distrito Federal, 17 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

#### EXECUTIVO FISCAL

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alfredo Ferreira.

Vistos, e etc. Atendendo a que o procedimento das autoridades sanitarias, neste caso, não obedeceu ao que dispunha o regulamento n. 14.354, de 1920, então em vigor, pois, não foi lavrado o auto de infração, nem foi feita a apprehensão do producto, como exigia o art. 1.171, não tendo sido o leite submettido ao exame no laboratorio, e tratando-se de uma primeira infração, foi logo imposta a multa no maximo e a pessoa que não se provou que tivesse a qualidade de encarregado ou responsavel pelo estabulo do qual procedia o leite;

Atendendo a que os embargos oppositos allegam a nullidade do feito, pela falta de citação inicial do embargante, pois que o citado foi Alfredo Ferreira e não elle; que, reconhecida esta falta, em vez de ser sanada, continuou o feito contra o mesmo Alfredo Ferreira, e feita a penhora em bens de propriedade sua, como unico recurso, apresentou-se em juizo, com embargos de terceiro, senhor e possuidor, que foram desprezados; que a sua qualidade de executado só tendo sido reconhecida nas praças a que foram levados os bens, isto impediu-o de se defender na occasião opportuna, só o podendo fazer, agora, antes da assignatura da carta de arrematação, e que, assim, deve ser attendido;

Atendendo a que o allegado pelo embargante se baseia no que consta dos autos, e a que a falta de sua citação constitue nullidade substancial;

Julgo procedentes os embargos para o fim de declarar nullo todo o feito e insubsistente a penhora de folhas 42.

Na forma da lei, appello para o Egrejo Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Gomes.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Manoel Gomes, estabelecido com estabulo á rua S. Luiz Gonzaga n. 661; e

Atendendo a que a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da fiscalização dos generos alimenticios, incluido o leite (art. 1º, letras a e g, e art. 3º, letra d) e no art. 10 autorizou o Governo á expedir os necessarios regulamentos nos quaes poderiam ser impostas multas aos infractores até o maximo de 5:000\$; e a que em vista desta autorização foi que o Governo expediu os regulamentos approvados pelos decretos n. 14.489 e 14.554, de 1920 e 15.003, de 1921, e as instrucções a que se referiam os dois ultimos decretos;

Atendendo a que não procede o que foi allegado quanto a delegação do Poder Legislativo ao Governo para a regulamentação da citada lei, porque entre nós, sinão todas, quasi todas as reformas dos serviços publicos assim tem sido feitas, e com condição para a validade do regulamento, a jurisprudencia tem exigido, apenas, que elle não exceda

os limites traçados pela lei que o autorizou. No caso de que se trata, os regulamentos expedidos pelo Governo não foram além dos limites traçados na lei n. 3.987, de 1920, e do art. 48, § 1º da Constituição;

Atendendo a que também não é procedente a allegação do Governo ter posto successivamente em execução os regulamentos, a que se refere o embargante, porque elles não passam de modificações ao primeiro, que foram aconselhadas pela pratica, e é innegavel que o Poder Executivo tem competencia para modificar os decretos, instruções e regulamentos, toda a vez que assim julgar necessario; pois, dá-se-lhe para isto a mesma autoridade de que goza o Poder Legislativo em modificar e revogar os seus proprios actos (Milton, *Constit. do Brasil*—2ª ed., pag. 229; João Barbalho — *Commentarios á Constituição*, pags. 184 e 185);

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Vieira Cardoso.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Antonio Vieira Cardoso, estabelecido com estabulo á rua Bella de S. João n. 155; e

Atendendo que a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da fiscalização dos generos alimentícios e incluindo o leite (art. 1º, letras a e g, e art. 3º, letra d, e no art. 10 autorizou o Governo a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderiam ser impostas multas aos infractores até o maximo de cinco contos de réis, e a que em vista desta autorização foi que o Governo expedio os regulamentos approvados pelos decretos n. 14.189 e 14.354, de 1920, e 15.003, de 1921, e as instruções a que se referiam os dous ultimos decretos;

Atendendo a que não procede o que foi allegado quanto a delegação do Poder Legislativo ao Governo para a regulamentação da citada lei, porque, entre nós, senão todas quasi todas as reformas de serviços publicos assim tem sido feitas, e como condição para a validade do regulamento a jurisprudencia tem exigido apenas que elle não exceda os limites traçados pela lei que o autorizou. No caso de que se trata, os regulamentos expedidos pelo Governo não foram além dos limites traçados na lei n. 3.987 de 1920 e do art. 48, § 1º da Constituição;

Atendendo a que também não é procedente a allegação do Governo ter posto successivamente em execução os regulamentos, a que se refere o embargante, porque elles não passam de modificações do primeiro, aconselhadas pela pratica, e é innegavel que o Poder Executivo tem competencia para modificar os decretos, instruções e regulamentos, toda a vez que assim julgar necessario; pois dá-se-lhe para isso a mesma autoridade de que goza o Poder Legislativo em modificar e revogar os seus proprios actos (Milton, *Constituição do Brasil*, 2ª edição, pag. 229; João Barbalho, *Commentarios á Constituição*, pags. 184 e 185);

Atendendo a que igualmente improcedente é o que foi allegado relativamente ás instruções para a fiscalização do leite e lacticínios, pois, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instruções não são assignados

pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e as referidas instruções foram expedidas pelo ministro da Justica em virtude de determinação expressa do artigo 595 do regulamento n. 15.003, de 1921, do qual ellas são um complemento ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approved pelo Presidente da Republica; a que, no caso, as instruções não crearam nova penalidade, nem nova modalidade de infracção, pois a que ella prevê no artigo 29 já era prevista e punida no § 1º do art. 574 do Regulamento numero 15.003;

Atendendo a que a infracção não foi contestada, está provada, e foi bem capitalada no artigo 574, § 1º do citado regulamento n. 15.003, de accordo com o art. 29 das instruções porque o leite apprehendido foi examinado, e tendo demonstrado a analyse que estava adicionado de agua, tinha o valor nutritivo alterado ou diminuido;

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemn o embargante nas custas.

Distrito Federal, 18 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Mendes Borba. — Vistos e examinados presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra João Mendes Borba, estabelecido com estabulo, á rua Barão de Petropolis n. 361; e

Atendendo a que a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funcionarios do Departamento Nacional da Saude Publica, da fiscalização dos generos alimentícios, incluindo o leite (art. 1º, letras a e g, e art. 3º, letra d, e no art. 10 autorizou o Governo a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderiam ser impostas multas aos infractores até o maximo de cinco contos de réis; e a que em vista desta autorização foi que o Governo expediu os regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.189 e 14.354, de 1920, e 15.003, de 1921, e as instruções a que se referiam os dous ultimos decretos;

Atendendo a que não procede o que foi allegado quanto a delegação do Poder Legislativo ao Governo para a regulamentação da citada lei, porque, entre nós, senão todas, quasi todas as reformas de serviços publicos assim tem sido feitas, e como condição para a validade do regulamento, a jurisprudencia tem exigido apenas que elle não exceda os limites traçados pela lei que o autorizou. No caso de que se trata os regulamentos, expedidos pelo Governo, não foram além dos limites traçados na lei n. 3.987, de 1920, e no art. 48, § 1º, da Constituição;

Atendendo a que também não procede a allegação do Governo ter posto successivamente em execução os regulamentos, a que se refere o embargante, porque elles não passam de modificações ao primeiro, aconselhadas pela pratica, e é innegavel que o Poder Executivo tem competencia para modificar os decretos, instruções e regulamentos, toda a vez que assim julgar necessario; pois, dá-se-lhe para isto a mesma autoridade de que goza o Poder Legislativo em modificar e revogar os seus proprios actos (Milton, *Constituição do Brasil*, 2ª ed., pag. 229; João Barbalho — *Commentarios á Constituição*, pags. 184 e 185);

Atendendo a que é igualmente improcedente o que foi allegado relativamente ás instruções para fiscalização do leite e lacticínios, pois, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instruções não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e as referidas instruções foram expedidas pelo Ministerio da Justica em vista da determinação expressa do art. 595 do regulamento n. 15.003, de 1921, do qual ellas são um complemento, ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003, approved pelo Presidente da Republica, a que no caso as instruções não crearam nova penalidade, nem nova modalidade de infracção, pois, a que ella prevê no art. 29 já era prevista e punida no § 1º do art. 574 do regulamento n. 15.003;

Atendendo a que a infracção não foi contestada, está provada e foi bem capitalada porque o leite apprehendido foi examinado, e tendo demonstrado a analyse que estava adicionado de agua, tinha o valor nutritivo alterado ou diminuido;

Julgo improcedente os embargos oppositos para que subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemn o embargante nas custas.

Distrito Federal, 18 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Magino de Andrade, laticieiro, responsável por M. J. Corrêa & Comp. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal; e

Atendendo a que não pôde ser aceita a defesa do executado em vista da disposição expressa do art. 151 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, que torna responsável pelo pagamento do imposto de indústrias e profissões o lociario que vender qualquer estabelecimento commercial sem ter sido a prova de que o alludido imposto está pago, e a que não ha duvida que o executado vendeu os bens que constituam o estabelecimento de M. J. Corrêa & Comp. que tinham para com a Fazenda Nacional o debito ajuzado;

Atendendo a que a disposição citada é imperativa, não estabelece excepções e tem forza de lei por ter sido o decreto n. 10.902 approved pelo Poder Legislativo; e a que, como mostrou o Dr. promotor, não proceder as outras allegações apresentadas nos embargos do fls. 23;

Julgo improcedentes os mesmos embargos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemn o embargante nas custas.

D. Federal, 20 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Atendendo a que é igualmente improcedente o que foi allegado relativamente ás instruções para a fiscalização do leite e lacticínios, pois, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instruções não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e as referidas instruções foram expedidas pelo ministro da Justica em vista da expressa determinação do art. 595 do regulamento n. 15.003, de 1921, do qual ellas são um complemento, ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approved pelo Presidente da Republica; a que no caso, as instruções não crearam nova penalidade, nem nova modalidade de infracção, pois, a que ella prevê no art. 29, já era prevista

la e punida no § 1º do art. 574 do regulamento n. 15.003;

Atendendo a que a infracção não foi contestada, está provada, e foi bem capitulada, porque o leite apprehendido foi examinado, demonstrando a analyse que estava adicionado de agua, e, assim, tinha o valor nutritivo alterado ou diminuído;

Julgo improcedentes os embargos opostos para que subsistisse a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemnio o embargante nas custas.

D. Federal, 18 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

### Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

CARTARIO DO SEGUNDO OFFICIO

Expediente de 24 de junho de 1924

#### Inventarios

Fallecido, Francisco Leat Gomarl. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecida, Ermelinda Rodrigues da Silva Soares. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecido, padre Albano José Peixoto. — Sobre o calculo digam os interessados.

Seraphim Teixeira Alves. — Proceda-se a avaliação, expedindo-se mandado de avaliação.

Fallecido, Francisco de Paulo Carvalho. — A vista da informação retro, nomeio o corretor A. Vaz de Carvalho Junior.

Fallecido, Joaquim Redondo Paes de Villas Boas. — Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Taube Uzizgan. — Ao calculo, não sendo attendidos os honorarios que não foram approvados nem sequer exhibiu o contracto.

#### Subrogação

Testadora, Josephina Martins da Buihães Ribeiro; supplicante, Francisco José Gonçalves Penna. — Julgado por sentença o calculo da subrogação.

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

1º officio

JUIZ, DR. SOUZA GOMES; ESCRIVÃO, INTERINO, S. TORRES

Expediente de 24 de junho de 1924

#### Inventarios

Dr. João Carlos Teixeira Brandão. — Informem os partidarios sobre a differença a que se refere o officio de fls. 333.

Dr. Erico Marinho da Gama Coelho. — Diga o Dr. curador de Orphãos sobre a petição em que o inventariante pede reserva de quota.

Antonio do Carmo Pires (Visconde da Senhora da Ribeira). — Ao contador, observados a promoção de fls. 833 e officio de fls. 834-v.

Dr. Alvaro Sá de Castro Menezes. — Officie-se ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos da cidade de Niteroy, para que seja remettida a quantia, produto da venda, para esta Capital, por intermedio de qualquer banco, á disposição deste juiz.

João de Figueiredo Pereira de Barros. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Lindolpho Ramos da Silva. — Digam os interessados.

João Elygdio de Paiva. — Digam os interessados.

Maria Amelia de Barros. — Digam os interessados.

Joaquim Francisco Pires. — Ao Dr. curador de Orphãos.

#### Extincção de usufructo

Requerente, Eulalia Adelaide Richard dos Santos. — Expeçam-se editaes de praça para venda da quota da menor Itala no predio da Estrada Velha da Tijuca n. 133, observa-la a promoção do Dr. curador de Orphãos.

#### Extincção de clausula

Requerentes, Joaquim José da Silva e Corina Fontes Costa; requerido, o espólio de Joaquim Maria Pereira Fontes. — Sellados e preparados, á conclusão.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO, BARTELETT JAMES

Expediente de 24 de junho de 1924

#### Inventario

Fallecida, D. Henriqueta de Souza Leite Borges; inventariante, Mario Leite Borges. — Defiro as petições de fls. 123 e 125.

#### Liquidação

Ottoni Almada & Comp. — Vistos, etc. denego a liquidação judicial da firma Ottoni Almada & Comp., pedida a fls. 2, pelo socio solidario da mesma Ottoni Almada de Campos Alvino, com fundamento nos factos que expõe, attribuindo-os ao socio Augusto de Barros Faveira. Uma vez que já expirou em 1 de janeiro do anno que corre o prazo ajustado da duração da sociedade commercial em questão, não ha como cogitar-se, diante da lei e da jurisprudencia, de sua dissolução e consequente liquidação judicial (artigos 335 e 336, combinados; arts. 303, 304 e 307 do Código Commercial — Orlando, Código Commercial, 1ª edição, notas 161 e 162, ao art. 335). Custas pelo requerente.

#### Inventario

Fallecido, José Egypto de Carvalho; inventariante, D. Maria Augusta de Carvalho. — Prosiga-se.

#### Requerimento para supprimento de outorga

Requerente, D. Eugénia Rosa Xavier de Sá Gama. — Concedo á requerente autorização para receber do Lyceu Literario Portuguez os objectos constantes da relação de fls. 94 a 96. P. alvará.

#### Divorcio amigavel

Joseph Pulnick e Gabrielle Pulnick. — Volvam os autos ao Dr. representante do ministerio publico, para dizer sobre o pedido de fls. 2, pois a exigencia contida no requerimento de folhas, muito embora denote o zelo com que desempenha as suas importantes e delicadas attribuições, não se compadece com a affirmação peremptoria do juiz no segundo despacho exarado na petição dos conjuges, depois da declaração destes, persistindo no proposito de se desquitarem. Tal despacho obedeceu rigorosamente ás prescripções do art. 87 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1920.

#### Ações summarias

Autor, o Dr. Gervasio Pires Perceira; ré, The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company, Limited. — Recebo a appellação em seus effectos regulares. Sabam os autos ao tribunal superior, dentro do prazo legal.

Autor, Herbert F. Smith; ré, Companhia de Hotels Palace. — Convertendo o julgamento em diligencia, determino o exame dos livros da ré, para que fique constatado e verificado qual o ordenado que recebia o autor como sub-gerente da mesma e até quando lhe foi paga tal remuneração total, de accordo com o contracto de fls. 5, ou modificado e reduzido, de accordo com os documentos de fls. 33 e 34. Nomeio os guarda-livros Srs. Sergio Clovis Barronin e Manoel Torres Pereira, que responderão tambem aos quesitos de fls. 18, como formulados por mim. Marco o prazo de 15 dias.

#### Inventario

Fallecida, D. Maria Gabriella Valdetaro; inventariante, Dr. Manoel de Jesus Valdetaro. — Abra-se vista ao Sr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Sr. 1º procurador.

#### Divorcio amigavel

Supplicantes, Alexandre de Paula Martins e Marie Thérèse Dupeyrat Martins. — Compra-se a ultima parte do parecer do promotor publico, a fls. 12.

#### Precatorias

Deprecante, Juizo de Direito da 1ª Vara da comarca de Santos, Estado de São Paulo; requerente, F. C. Baeling. — A contestação dentro do prazo legal.

Deprecante, Juizo de Direito da comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais; requerente, Samuel R. Gammon. — Em deferimento á petição retro, nomeio o corretor José Wilensens. P. alvará prestando contas opportunamente.

Deprecante, Juizo Municipal da Provedoria da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco; requerente, Horacio João Dias Moreira. — Defiro a petição retro. Nomeio o corretor J. Wilensens. Sejam expedidos os necessarios alvarás.

#### Inventario

Fallecido, Jacintho Martins Ramos; inventariante, Jacintho Porto Ramos. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Sr. 3º procurador.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Expediente de 24 de junho de 1924

#### Liquidação

Bello & Salgado. — Nomeou liquidante José Coelho.

#### Executivó hypothecario

Banco do Brasil, Dr. Bento Borges da Fonseca. — Mantenho o despacho e mando subir os autos a instancia.

#### Inventarios

João Xavier de Bastos Junior. — Expeça-se o alvará requerido.

Manoel Jorge Henrique da Silveira. — Ha na partilha reposição dos herdeiros.

## Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal

Expediente de 23 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réos, José Augusto e Coelho e José Cardoso Dias. — Vista ao Dr. promotor público.

Autora, a Justiça; réos, Benedicto de Freitas e outros. — Impronunciados.

Autora, a Justiça; réo, José Augusto Martins. — Reitere-se o officio, pedindo urgência.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Alexandrino de Araújo. — Adiado a continuação do summario por doença do accusado.

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Gomes dos Santos. Ouvem-se uma testemunha.

Autora, a Justiça; réo, Paschoal Casuso. — Depoz uma testemunha.

Dia 24

Autora, a Justiça; réos, José Cardoso Dias; Antonio Santos ou Enrico Maggi e outros, Joaquim Cornelio Pereira, André Godfroid, Leonardo Antonio Leite, João Gomes da Silva, inquerito policial para apurar offensas aos menores José dos Santos, Juvenal de Oliveira, Manoel Fernandes Junior e João Paula de Almeida, todos foram deferidos os respectivos requerimentos do Dr. promotor público.

Autora, a Justiça; réo, Theodoro Felix. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Fláudio Marinho do Campos. — Foi recebida a denuncia.

### Julgamentos

Foram submettidos á julgamento os réos Albuquerque Marques, vulgo «Gato Preto»; Miguel Affonso Corrêa e Joaquim Teixeira, tendo os autos respectivos subido para julgamento.

### Summario

Autora, a Justiça; réo, Washington Ferreira da Cunha. — Depuzeram duas testemunhas.

### Habeas-corpus preventivo

Supplicante, Antonio de Oliveira, paciente, Augusto Teixeira. — Requisitadas as informações para o dia 25, ás 13 horas.

## Juízo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 24 de junho de 1924

### Despejo

Autores, Bernardo Gonçalves Bastos e outros; réo, Francisco Paim de Queiroz. — Prosiga-se.

### Notificações

Notificantes, Salla & Comp.; notificados, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e outros. — Defiro o pedido de fls. 7.

Notificantes, Salla & Comp.; notificados, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e outros. — Defiro o pedido de fls. 4.

Notificantes, Salla & Comp.; notificados, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e outros. — Defiro o pedido de fls. 5.

### Despejo

Autos, Palladio Tupinambá; réos, Miguel Francisco de Araújo e José Pedro do Carvalho. — Sobre a excepção de

incompetencia, diga o excepto no prazo legal.

### Depositos

Autos, Marino Rosario Gammaro; ré, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. — Ratifique-se o pedido deste juizo, a que se refere o officio de fls. 129.

Autora, D. Carolina de Almeida; ré, «A Propriedade», Companhia Predial e Construtora. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Autora, Sociedade Pinlandeza Limitada; réo, Levy Leite. — Sellados e preparados á conclusão, para julgamento.

### Casamento

Estão se habilitando para casar: Alfredo da Rocha Arêas e Virginia Rocha Barbosa. Quem souber de impedimentos, accuse-os.

## Juízo da Quarta Pretoria Cível

JUIZ, SR. DR. MARTINHO CALDAS; ESCRIVÃO, DR. SOLENER DE ALBUQUERQUE

Audiencia de 23 de junho de 1924

Compareceram o advogado Antonio Egydio de Barros Campello, e de parte de Emilia Antonietta de Oliveira e a Diva de Oliveira accusa a citação feita para nesta audiencia ver-se-lhe porpôr uma acção ordinaria e offerecer os artigos o sob prégão requer fique assignado ao citado o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceram o advogado João Caetano Alves, e por parte do Dr. Pedro Ferreira do Serrado accusa a penhora e citação de José Arias de Castro e sob prégão assigna-lhe o prazo legal para embargos, pena de revelia. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceram o advogado Adolpho Garcia Gredilha, e de parte de Manoel Gomes da Cunha accusa a citação de Manoel Pinto Lopes para ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria na forma da petição, documentos e artigos já autuados com a citação dos co-réos Albino Coelho Jabillo, Alfredo José de Magalhães e Antonio Fernandes de Sá, que ficou perpetuada até a citação daquelle e requer fique assignado aos réos o prazo legal para a contestação, pena de revelia. Apregoados não compareceram e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceram o advogado Duleidia Gonçalves, e por parte de J. R. Vianna accusa as citações de D. Beatriz Ramalho Moreira de Souza e seu marido para sciencia da deposito do aluguel do mez de junho da casa n. 69 da rua Frei Caneca, e sob prégão assigna-lhes o prazo legal para embargos, pena de revelia. Apregoados, não compareceram e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceram o advogado José Basilio da Gama, e por parte de Siqueira Cavalcanti & Comp. accusa a penhora feita em bens de Affonso Servulo Guedes.

### Ação de despejo

Autores, Julio Lima & Comp.; réos, Francisco Pereira do Nascimento e outros. — Julgada procedente a acção.

### Ação executiva

Autores, Neves Monteiro & Comp.; réo, Gastão Cardoso. — Julgada a penhora subsistente.

Autos, o Banco Popular do Brasil; réo, Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira. — Julgada procedente a acção.

### Deposito

Supplicante, Carlos Hamann; supplicada, a Companhia Transportes e Cartagens. — Em prova.

Supplicante, Emygdio Fernandes; supplicado, João Lourenço do Amaral. — Julgados subsistentes os depositos.

## Juízo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE, DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 24 de junho de 1924

### Despachos

Antonio Pinheiro Machado (art. 303 do Código Penal). — Defiro a petição retro.

Henrique Gaia Reis (art. 330 do Código Penal). — Tomada por termo a ratificação á conclusão.

Henrique Ramos (art. 330 do Código Penal). — V. ao Dr. promotor.

Francisco Henrique da Silva (art. 303 do Código Penal). — V. ao Dr. promotor.

Ismael Queiroz e outros (art. 330 do Código Penal). — V. ao Dr. promotor.

Octavio Collares (art. 304 do Código Penal). — V. ao Dr. promotor.

## EDITAES

## Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

*De citação, aos credores de Alberto Moniz & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos de concordata em que são supplicantes Alberto Moniz & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 25 % de seus creditos no prazo de 18 mezes, da seguinte forma: 10 % ao prazo de seis mezes da homologação; 10 % dezoito mezes depois da homologação e 5 % dezoito mezes após. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Alberto Moniz & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 25 de junho vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder com for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Alfredo F. Costa Mattos, Gustavo Van e Silva Canedo & Comp. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1924. — Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — Auto Fortes. (Está conformado). — O escrivão, Bartlett James. (3.854)

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

### Fallencia de Arides Tavares & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Arides Tavares & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 33, na forma abaixo:*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que a presente edital virem que a requerimento de Moraes Gonçalves & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Arides Tavares & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 33, por sentença deste juizo, de 14 de junho de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais, de 15 de abril de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Moraes Gonçalves & Comp., residentes á rua da Moura de Sa n. 99, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, foram os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 11 de julho de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*. (1.383.)

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

### Fallencia de F. Santos

#### AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. Santos, estabelecido á rua Copacabana n. 661, na forma abaixo:*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Luiz Guimarães, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. Santos, estabelecido á rua Copacabana n. 661, por sentença deste juizo, de 23 de junho de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais, de 8 de maio de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Costa & Comp., residentes á rua Uruguanayana n. 442, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 27 de julho

de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*. (1.389.)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

*De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:*

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou dello tenham noticia, que lhe foi endereçada a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civil, Antonio Affonso Gomes Cerqueira, por seu procurador adalante nomeado, tem a honra de expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Em 23 de janeiro do corrente anno, o supplicante illudido em sua boa fé com as promessas e demonstrações de lucros apreciáveis no commercio de consignações e conta propria de artigos para drogaria, que lhe foram feitos por Basilio José Cardoso, a quem já conhecia por fazer elle negocios na praça, organizou com o mesmo uma sociedade commercial, sob a firma Basilio Cardoso & Comp., com sede á rua Buenos Aires n. 99, 2º andar, por tempo indeterminado, conforme o contracto junto. Para a sociedade, que só podia operar a dinheiro á vista, o supplicante entrou e entregou a Cardoso, que exigiu ser o caixa a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000). Depois de mais de um mez, porque o supplicante não visse o resultado dos negocios, pediu a Cardoso uma demonstração das operações effectuadas. Após alguns dias de procrastinação, Cardoso, depois de ter entregue ao supplicante, mediante vale, a quantia de quatro contos de réis (4:000\$000), exhibiu uma caderneta do Banco Mercantil com o deposito registrado de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000) para, em seguida, abandonar o escriptorio da firma, levando as chaves das gavetas do cofre, onde estão os documentos da firma, e não apparece desde então, apesar de insistente procuração. Indo, depois desse facto, o supplicante ao Banco Mercantil, foi informado de que as quantias constantes da caderneta alli não mais se encontravam. Acreditando, então, que Cardoso, depois de o haver induzido a entrar para a sociedade, se tivesse apropriado de seu dinheiro, deu queixa-crime contra o mesmo, a qual está em processo. Verificando-se, assim, os casos previstos nos arts. 333 e 336, n. 3, doCodigo Commercial, o supplicante requer que V. Ex. se sirva de decretar a dissolução e liquidação da firma Basilio Cardoso & Comp., para o fim de, dissolvida a firma, ser apurado o alcance de Basilio José Cardoso affin do mesmo ser responsabilizado civil e criminalmente. E, nos termos da clausula 11ª do contracto, requer seja nomeado o peticionario para liquidante. Dá á presente o valor de 60:000\$000. Estando Basilio José Cardoso foragido nos sub-

urbios desta Capital, onde já foi visto, pede, justificada sua ausencia, sejam expedidos os edictos de intimação para fallar á presente e vel-a proseguir, sob pena de revelia. Protesta por todo o genero de provas, inclusive o depoimento pessoal do supplicado, sob pena de revelia e confesso, e cartas de inquirição para dentro e fóra de terra. Nestes termos, D. e A. esta com os documentos que a acompanham. P. deferimento. Rio de Janeiro, trinta de abril de 1924. — Por procuração, Francisco Mattos Vieira. (Devidamente sellada.) Distribuida a primeiro de maio, foi despachada: A. justifique. Rio, dous de maio de 1924. — *Costa Ribeiro*. Produzida a justificação, foi mandado expedir o presente com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado o supplicado Basilio José Cardoso para fallar aos termos do pedido de liquidação dentro do referido prazo, pena de revelia, ficando desde já sciente de que este juizo funciona no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas e trinta minutos. Para conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado no *Diario Official* e em qualquer jornal de grande circulação, bem como affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*. — Confere, *José Candido de Barros*. (3.739.)

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

### Fallencia de D. Batelli

#### AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do syndico e informação do fallido, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retacadatario Francisco Mario de Siqueira Cavalcanti, pela quantia de 23:000\$000.

Rio, 14 de junho de 1924. — Pelo escrivão, em impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Rello*. (1.243.)

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

### Fallencia de Martins & Calle

#### AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que a assembleia dos credores da fallencia de Martins & Calle foi adiada para o dia 30 de corrente mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (1.331.)

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

### Fallencia de Herminio Mandarino & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os

autos de reivindicação entre partes, reivindicante a Sociedade Anonyma "Casa Pratt" e reivindicada a massa fallida da Hermínio Mandarino & Comp., nos quaes a reivindicante pede lhe seja entregue um cofre Standard, modelo EE, n. 6.431. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação desta, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
— O escrivão, *Elmano Gomes Cardina*, (4.333)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia de O. Mattos & Comp

##### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Dr. Elmano Cardina communica aos credores da fallencia de O. Mattos & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1924.  
— Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (4.384)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia de O. Mattos & Comp.

##### AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de O. Mattos & Comp., que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 3 de julho proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 452, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (4.384)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

##### AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes José Gonçalves Pereira da Costa, Oscar Pereira da Costa e Orlando Pereira da Costa, e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio-Grandense. Em virtude do que e na forma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias contados do da primeira publicação desta, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (4.390)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

**Fallencia de Manoel Ferreira & Irmão**  
*De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Manoel Ferreira & Irmão e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Fernandes Mourão & Comp., na forma abaixo.*

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Ferreira & Irmão e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Fernandes Mourão & Comp., cuja requerimento, com informação do fallido e parecer do liquidario, se acham em cartorio durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia serem processadas como for de direito, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 1924. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro*, (4.393)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### Fallencia do Banco Francez para o Brasil

##### AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Khalil Daibus Rachel, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de £. 130-0-0; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 24 de maio de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, escrevente juramentado. (4.364)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### Fallencia do Banco Francez para o Brasil

##### AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Marti Pacheco & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 9.636.10/100; devendo, dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 14 de maio de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*, (4.365)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

#### Concordata preventiva de Somelino, Martins & Comp.

##### AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da concordata preventiva de Somelino Martins & Comp., que foi por despacho do doutor

juiz designado o dia 30 do corrente, ás 13 horas para a assembleia geral de credores. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*, (4.385)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

#### Fallencia de A. Magalhães

##### AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Magalhães, que a requisição do syndico e por despacho do doutor juiz, foi adiada para o dia 7 de julho proximo futuro, ás 13 horas, a assembleia de credores designada para hoje. Rio, 24 de julho de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*, (4.377)

### Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo juiz da Terceira Pretoria Civil, Freguezia de Sant'Anna, correm os seguintes editaes:

José Arnaldo Alayde e Amelia Francisca Procter; Antenor Pereira dos Santos e Precedonia Maria da Silva; Elyson Gonçalves e Jandyrá de Souza; Alberto Lopes da Silva e Alzira Duarte Loureiro; Rudolf Freund e Luiza Hanssennann; Francisco Soares da Silva e Petronilha Maria da Conceição; Boaventura Pereira de Souza e Izaura Soares; Joaquim do Couto Grmond e Ophelia Alvarez Orchit; Francisco Manoel Gaspar e Dália da Costa; Octavio Ferreira do Valle Junior e Angelina Marques; João Rodrigues Chaves e Dagmar Borges Barroso.

Quem souber de impedimento accusar os na forma da lei. Eu, *Lydio Lima*, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto do municipio Manoel da Silva Lima e Adão de tal como incursos nas penas do art. 303, no Código Penal. E como não tenha sido possível intimalos pessoalmente, pelo presente os cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 4 de julho ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos litos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicá-lo no *Diário Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de junho de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

## Sexta Circumscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

### Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor desta Circumscrição Judiciária, etc.:

Faz saber ao réo, segundo sargento Felisberto Goldschmidt, da Escola de Aviação, ou quem d'elle tiver conhecimento, que, estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente, a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciária Militar (auditoria do Exército), anda, 3229 do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de ver-se processar pelo crime previsto no artigo 156 do Código Penal Militar, de que é acusado, conforme denuncia offerecida pelo Dr. segundo promotor, Exmo. presidente e mais membros do 2º Conselho de Justiça. O segundo promotor de justiça militar desta circumscrição vem, na forma da lei, denunciar o 2º sargento entremoreiro da Escola de Aviação Militar, de nome Felisberto Goldschmidt, pelo facto delictuoso que passa a expôr: Na noite de 23 para 24 de setembro do anno proximo passado, o indiciado, a pretexto de precisar tirar um remedio para o official de dia, tomou ao soldado padoleiro Godofredo Gonçalves a chave do compartimento occupado pela formação salutar da Escola de Aviação, e, depois de alli penetrar, arrastou a porta de uma sala do interior do dito compartimento, de onde retirou um microscopio pertencente á Nação e do valor de um conto e cem mil réis, conforme auto de avaliação a fls. deste inquerito. O proprio indiciado confessa ter sido elle quem retirou o alludido microscopio, allegando que o fez em estado de embriaguez alcoolica, sendo que o microscopio foi apprehendido em casa do indiciado por ordem de Sr. commandante da escola. Assim, incidiu o denunciado nas penas do artigo 156 do Código Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: soldados Abilio Pinto Garcia, Godofredo Gonçalves e Eurico Alves de Castro, segundos sargentos Oscar Silva e Adolpho Peixoto da Miranda e 1º sargento Candido Magno dos Santos. Rio, 5 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas. E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente edital, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, subscrevi. Capital Federal, 28 de maio de 1924. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

#### CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 12 (doze) do mez de

julho proximo futuro, serão recebidas em concorrência publica propostas para o fornecimento, a este departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, de artigos dos grupos 4 — «Cafino», infra mencionados, regendo-se esta concorrência pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceptando propostas feitas especialmente para este grupo o que contemham preços para todos os artigos abaixo mencionados, sendo taes propostas entregues, no dia marcado, em envelopes fechados contendo no envoltorio o numero do grupo e o nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias (4), sendo a primeira sellada, datada e assignada, sendo nellas discriminadas, sem acrescimos, emendas, entredelias, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham os preços para todos os artigos dos grupos de que se trata.

Tercera — Os proponentes, pedindo inscripção apresentarão para julgamento de idoneidade, até ás 17 horas do dia 19 de mez de julho do corrente anno, em original ou publica forma seus contractos sociais, desde que tenham socios no caso contrario certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram nesta praça, registrados até 31 de dezembro de 1923, o qual será correspondente a um terço do fornecimento a realizar; carta-de-negociante matriculado; talões que provem os pagamentos dos impostos de industrias e profissões licença da Prefeitura, e bem assim o conhecimento da thesauraria geral do Thesouro Nacional demonstrando ter sido feitas as caucões de 5:000\$ e 1:000\$ a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará, antes de sua inscripção, no Thesouro Nacional, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) para o grupo 4 e um conto de réis (1:000\$000) para o grupo 8; mediante guia que será fornecida, até o dia 9 de julho deste anno, pela Secção de Contabilidade podendo o deposito em questão ser feito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ou portador ou em letras do Thesouro Nacional.

Quinta — Dar-se-hão as guias até ás 17 horas do dia 19 de julho, somente aos candidatos previamente julgados idoneos, terminando a inscripção ás 17 horas do dia 10 (dez) do citado mez com a assignatura daquelles que exhibirem o documento na thesauraria geral do Thesouro Nacional a que se refere a parte final da condição quarta deste edital.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto a ser assignado é exigida a caução de 5 % sobre o total do fornecimento a realizar pelo proponente que vier a ser escolhido.

#### Recebimento e abertura das propostas

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes inscriptos que as rubricarão, folha a folha, ás 13 horas do dia 12 de julho de 1924, em reunião que será pre-

sidiada pelo secretario geral deste departamento Dr. Raul de Almeida Magalhães, perdendo a totalidade da caução mencionada nas condições quarta e quinta (4 e 5) deste edital o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, revertendo a mesma em favor da Fazenda Nacional.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte que não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias (5) uteis, contados da data da publicação do edital de chamada que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá a caução feita para garantir a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas recebidas serão publicadas integralmente, no *Diário Official*.

#### Encerramento da inscripção

Decima — A inscripção, propriamente dita, dos candidatos julgados idoneos, encerra-se, inpreterivelmente, ás dezesseis (16) horas do dia 10 de julho de 1924.

Decima primeira — Os proponentes-contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos nos prazos que lhes forem marcados, incorrendo nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido si este não for satisfeito no prazo marcado e sendo a demora inferior a 24 horas; na de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido si a entrega dos artigos pedidos for feita depois de 48 horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior, ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, ficando estabelecida que, em qualquer dos casos acima, as dependencias do departamento poderão comprar, onde lhes convier os artigos em falta, cobrando a despesa da aquisição, qualquer que seja, por conta do commerciante contractante.

Decima segunda — O contracto poderá ser rescindido quando o contractante abandonar o fornecimento ou quando se recusar a satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução feita para garantia da execução do contracto a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que possa incorrer, nas contas por pagar bem como as differenças de preços a que allude a cláusula decima primeira deste edital, case as dependencias do departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outros, comprando por preços maiores que os do contracto assignado.

Decima terceira — O senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annular a concorrência que se vai proceder si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seu contracto mediante apresentação da Secção de Contabilidade e sob pagamentos á vista, sem a obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores

res o direito de mandar contractar com o concorrente cuja proposta for mais barata o fornecimento em globo ou escolher por unidades, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas na tabella junto a este edital, sendo os contractantes obrigados, em qualquer dos casos, a manter sempre os preços estipulados nas suas propostas.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentárias votadas; caso haja recursos em lei e necessidades de maiores quantidades os commerciantes contractantes ficam obrigados a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, à custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido, D. Pedro II, Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues no ponto de embarque indicado.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contenham vantagens não previstas no edital, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — O fornecedor contractante pela apresentação da proposta nesta concorrência e assignatura do contracto reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 21 de maio de 1924. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

#### GRUPO 1 — «PÃO, ETC.»

#### Relação dos artigos a serem fornecidos

N. de ordem — Especie — Unidade  
1. Bolachinhas de agua e sal:

Kilo ..... 80 28300

2. Farinha de trigo:

Kilo ..... 900 1\$100

3. Pão:

Kilo ..... 40.000 1\$200

#### GRUPO 8 — «CAPIM»

Capim:

Kilo ..... 350.000 8060

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado do Maranhão para execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil e novecentos e vinte e tres.

Aos dezoito dias do mez de junho de mil e novecentos e vinte e quatro, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, o respectivo ministro do Estado, engenheiro civil Miguel Calmon da Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado federal José Maria Magalhães de Almeida, como representante do Governo do Estado do Maranhão, conforme autorização telegraphica que fica archivada nesta Secretaria do Estado, acordaram o seguinte:

Primeira — O Governo Federal, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accôrda com o Governo do Estado do Maranhão, para que o mesmo mantenha sob a direção tecnica e fiscalização do Serviço do Algodão, os serviços relativos á produção, beneficiação e commercio do algodão no Estado, de conformidade com o regulamento a que se refere o mesmo decreto e as clausulas constantes do presente accordo.

Segunda — Ficará a cargo do Governo do Estado:

- a) uma fazenda de sementes;
- b) o serviço de combate á lagarta rosca;
- c) a fiscalização dos dessecadores, usinas e prensas de algodão;
- d) a repressão das fraudes no commercio do algodão e propaganda dos padrões officiaes de classificação;
- e) organização da estatística da produção, commercio e industria algodoeira no Estado.

Tercera — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será escolhido pelo Governo do Estado, de accordo com o Serviço do Algodão, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um e quarenta e seis do citado regulamento.

Quarta — O Governo Federal subvencionará annualmente o Estado do Maranhão, para a execução dos serviços de que trata este accordo, com a quantia de cincoenta contos de réis (50.000\$), em quotas semestrais de vinte e cinco contos de réis (25.000\$), até trinta e um de março e trinta de setembro de cada anno, desde que esteja feita pelo Estado a justificação das despesas effectuadas com as quantias recebidas no anno anterior e prova de que dispender, em identico periodo, com a execução desses serviços, importância equivalente ao dobro dessa quantia, sendo que, no corrente exercicio, tanto o Estado como a União concorrerão com a prestação do segundo semestre.

Quinta — O Governo do Estado apresentará, annualmente, ao Governo Fe-

deral uma relação detalhada dos serviços realizados, bem como uma demonstração documentada das respectivas despesas.

Sexta — Sempre que julgar conveniente poderá o Governo Federal examinar a execução dos serviços de que trata o presente accordo.

Sétima — A subvencão concedida pelo Governo Federal será suspensa desde que o Estado deixe de cumprir as obrigações constantes deste accordo.

Oitava — O Governo do Estado receberá e conservará sob sua guarda a responsabilidade, durante a vigencia do presente accordo, zelando pela sua conservação, todos os bens moveis, immoveis e semoventes, pertencentes ao Serviço do Algodão no Estado (predios, maquinas, animaes, material de consumo, etc.). A entrega desses bens será feita mediante inventario que ficará fazendo parte integrante do presente accordo.

Nona — O Governo Federal continuará a manter e custear a Fazenda de Sementes de Coroatá, ampliando e melhorando os serviços actuaes.

Decima — O presente accordo só entrará em vigor, no corrente anno, em primeiro de julho proximo futuro, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro, e vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado, si assim convier ás partes accordantes.

Decima primeira — O presente accordo está isento do pagamento do sello, por se tratar de acto de interesse do Governo Federal.

Decima segunda — A despesa do Governo Federal decorrente do presente accordo, será custeada no actual exercicio por conta da verba vigesima quinta «Serviço do Algodão, consignação «Materials», rubrica III — «Diversas despesas», sub-consignação «20 — Para occorrer ás despesas, etc.», artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, estando á respectiva despesa empenhada na forma do artigo duzentos e trinta e dois, letra a do Regulamento doCodigo de Contabilidade, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios futuros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Martinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — Miguel Calmon da Pin e Almeida. — José Maria Magalhães de Almeida. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Martinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. — Visto, Theophilo. — Contere a cópia, R. Campbell, 2º official.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

## - Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Fonseca, Almeida & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e Hine & Comp., para o fornecimento de materiais de pintura, necessários aos serviços da estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos vinte e dois dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás tres horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada; Fonseca, Almeida & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e Hine & Comp., negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, neste acto representados respectivamente pelos senhores Ovidio Corrêa da Silva, Sebastião Xavier, Amaral & Comp., Lunardi Estevão, José Osorio Machado, Antenor de Freitas, gerente do Banco do Brasil, Antonio Alves de Cairo e Adalberto de Carvalho, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas entre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, para o fornecimento de materiais de pintura, necessários aos serviços da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, discriminados na clausula I deste contracto, conforme edital da secretaria, numero tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o supplemento do numero sete, de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas numeras sessenta e dois e sessenta e tres, e aviso de transferencia publicado no *Diário Official* numero vinte e um, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina numero dois mil quinhentos e noventa e oito, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero cincoenta e dois, de primeiro de março de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas numeras cinco mil novecentos e cincoenta e cinco a cinco mil novecentos e cincoenta e nove; resolveu, em virtude da autorização constante do officio numero seiscentos e setenta e tres, de vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo.

Primeira — Os contractantes obrigam-se fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e quatro, os materiais constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas no respectivo processo de concorrência.

## Fonseca, Almeida &amp; Comp.

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 120 brocas francezas n. 16, encastamento todo de metal, uma 108000..... | 1:2008000 |
| 100 difas, idem, n. 2, uma, 28000.....                                  | 2808000   |
| 120 brocas chulas para Verniz, marca Ohio, uma, 128000.....             | 1:1408000 |
| 500 pinceis encastados de ns. 8 a 10, uma, 8636.....                    | 3368000   |
| 500 kilos de serrante Castello, kilo, 13690.....                        | 8458000   |
| Somma.....                                                              | 1:9158000 |

## Moniz de Aragão &amp; Comp.

|                                                                         |         |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|
| 160 kilos de amarello chromo legitimo, kilo, 18560.....                 | 2988000 |
| 120 brocas francezas n. 11, encastamento todo de metal, uma, 78498..... | 8998760 |
| 420 difas, idem, n. 12, idem, uma, 58998.....                           | 7498760 |
| 420 difas, idem, n. 10, idem, uma, 48498.....                           | 5398760 |
| 120 difas idem, n. 8, idem, uma, 38498.....                             | 4198760 |
| 100 difas, idem, n. 6, idem, uma, 28798.....                            | 2798800 |
| 400 difas, idem, n. 4, idem, uma, 28498.....                            | 2498800 |
| 600 kilos de gesso crú, legitimo, kilo, 8540.....                       | 3248600 |
| 500 kilos de graphito, kilo, 18270.....                                 | 6358600 |
| 300 kilos de ocre nacional, kilo, 8219.....                             | 878600  |

## Moniz de Aragão &amp; Companhia

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| 40 kilos de pó leve, legitimo, kilo 48800.....             | 4880000   |
| 50 kilos de preto martim legitimo, kilo 48950.....         | 9785000   |
| 100 kilos de terra sienne crú, kilo 8599.....              | 5989000   |
| 100 difos, idem, idem, queimada, kilo 8695.....            | 6589000   |
| 20 kilos de vermelhão da China, legitimo, kilo 148600..... | 2982000   |
| 200 kilos de verde Londres legitimo, kilo 18560.....       | 3128000   |
| 300 kilos de zarcão, legitimo, kilo 18920.....             | 5768000   |
| Somma.....                                                 | 5:8568140 |

## Ribeiro, Costa &amp; Companhia

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 250 pinceis encastados de ns. 20 a 30, um 18780.....                      | 4478250    |
| 4.000 kilos de oleo de linhaca, crú, B. Spencer, genuino, kilo 38394..... | 13:5768000 |
| Somma.....                                                                | 14:1028250 |

## Dias Garcia &amp; Companhia

|                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.600 kilos de agua raz "Pratts", legitima, era latas de 16 kilos, kilo 48860..... | 7:7768000  |
| 1.500 kilos de alvaiade "Vieille Montagne", kilo 28060.....                        | 3:0908000  |
| Somma.....                                                                         | 10:8668000 |

## Fontes Garcia &amp; Companhia

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| 20 kilos de liquido para dourar, em latas de kilo, kilo 68500..... | 1368000 |
| 160 pinceis, pello de maria, para tiletes, um 28500.....           | 2508000 |
| 5 kilos de purpurina ouro, em papeis, kilo 28000.....              | 1508000 |
| Somma.....                                                         | 5308000 |

## Castro d'Almeida &amp; Companhia

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| 200 livros de pão de ouro, livro 38900..... | 7808000 |
| Somma.....                                  | 7808000 |

## Mayrink Veiga &amp; Companhia

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.000 kilos de tinta lagolina cinzenta, n. 34, em lambores de 50 kilos, kilo 48600..... | 23:0008000 |
| 5.000 kilos de tinta lagolina vermelha, n. 50, em lambores de 50 kilos, kilo 48600..... | 23:0008000 |
| 500 gallões de verniz Flating, Standard, B. Spencer, gallão 288000.....                 | 14:4008000 |
| 60 idem, idem, Gold-size, idem, idem, gallão 288000.....                                | 1:6888000  |
| 300 idem, idem, Hard-body, idem, idem, gallão 288000.....                               | 8:1008000  |
| 360 idem, idem, Wearing-body, idem, idem, gallão 298000.....                            | 8:7008000  |
| 300 idem, idem, Black Japon, idem, idem, gallão 238000.....                             | 6:9008000  |
| Somma.....                                                                              | 85:6808000 |

## Hine &amp; Companhia

|                                                  |           |
|--------------------------------------------------|-----------|
| 100 kilos de giz em pedra, kilo 3590.....        | 598000    |
| 3.000 kilos de verniz creozotado, kilo 8780..... | 2:3408000 |
| Somma.....                                       | 2:3998000 |

Segunda — Os materiais que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, subarbio de Belo Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 43, no Rio de Janeiro.

Tercera — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado, à disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extraviio ou danno que se possa verificar no mesmo.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Quinta — O fornecimento deverá ter início dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 (trinta) de junho de mil novecentos e vinte e quatro, improrogavelmente.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesauraria desta estrada, as seguintes cauções:

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Fonseca, Almeida & Companhia, duzentos e um mil réis . . . . .                          | 2018000  |
| Moniz de Aragão & Companhia, duzentos e noventa e tres mil réis . . . . .               | 2938000  |
| Ribeiro, Costa & Companhia, setecentos e cinco mil e quinhentos réis . . . . .          | 7058500  |
| Dias Garcia & Companhia, quinhentos e quarenta e tres mil e quinhentos réis . . . . .   | 5138500  |
| Fontes Garcia & Companhia, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . .                 | 268500   |
| Castro d'Almeida & Companhia, trinta e nove mil réis . . . . .                          | 398000   |
| Mayrink Veiga & Companhia, quatro contos duzentos e oitenta e quatro mil réis . . . . . | 42848000 |
| Hime & Companhia, cento e vinte mil réis . . . . .                                      | 1208000  |

Essas cauções não vencerão juros (si forem feitas em dinheiro) e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sétima — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na thesauraria desta estrada, em Bello Horizonte, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Oitava — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba VII, consignação — Material — sub-consignação n. 7, "Outros materiais necessários à execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação, réis 950:000\$000", constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 196.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Decima — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cento e vinte e quatro contos cento e quarenta e nove mil trescentos e noventa réis (124:149\$390), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima primeira — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos ns. 112, 113, 117, 116, 114, 111, 110 e 115 de recolhimento aos cofres da estrada, das cauções de que trata a clausula VI, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e duas de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — José de Almeida Campos Junior. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, Ovidio Correia da Silva. — Por procuração Sebastião Xavier. — Por procuração Amaral & Companhia. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Lunardi Esteves. — Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, José Osório Machado. — Por procuração de Castro d'Almeida & Companhia, Antenor Freitas. Banco do Brasil. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, Antonio Alves de Castro. — Por procuração de Hime & Companhia, Adalberto de Carvalho. — Testemunhas: — Carlos Soares Filho. — Aryeu Murta. Estavam colladas e le-

galmente inutilizadas dezoito estampilhas federaes no valor total de duzentos e cincoenta e seis mil réis 2568000.

Nota da contabilidade — A importancia deste contracto foi deduzida da verba VII, consignação Material, sub-consignação n. 7, "Outros materiais necessários à execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação, 950:000\$000", constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 196, e registrada nesta data. Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Dionysio F. Silva, 1º escripturario, Visto. — Carlos F. Ribeiro, chefe da contabilidade, interino, Confere, 23 de junho de 1924. — José Pinto da Silva, escripturario, Visto, 23 de junho de 1924. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

## INSTITUTO HISTÓRICO

86º ANNO — 3ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1924

Presidencia do sr. Conde de Affonso Celso, (presidente perpetuo)

Às 17 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleuss, Agenor de Roure, Homero Baptista, Augusto Tavares de Lyra, Alfredo Ferreira Lage, Rodolpho Garcia, general José Maria Moreira Guimarães, commandantes Raúl Tavares, Carlos da Silveira Carneiro e Eugenio Teixeira de Castro, coronel Liberato Bittencourt, João Lyra Tavares, Justo Jansen Ferreira, Eduardo Marques Peixoto, Henrique Morize, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Eugenio Vilhena de Moraes, Alfredo Valladão, Joaquim Nogueira Paranaíba, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca e Rodrigo Octavio do Langgaard Menezes.

O SR. AGENOR DE ROURE, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, que é sem debate approveda: assim como 13, das *Ephemerides Brasileiras*, do Barão do Rio-Branco, as que se referem á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) diz que cumpre, com grande magoa, o triste dever de comunicar officialmente ao INSTITUTO o prematuro e inesperado passamento do dr. Aurelino Leal, socio prestantissimo do mesmo INSTITUTO e brasileiro egregio, sob varios aspectos.

A homenagem que os Estatutos determinam se presta hoje á sua memoria benemerita é a inserção de um voto de profundo pesar na acta dos trabalhos. Far-se-á isso, com assentimentos unanimes. Os seus talentos, virtudes e serviços serão, na sessão propria, commemorados devidamente, com eloquencia e justiça, pela magistral competencia do orador perpetuo do INSTITUTO, o sr. Ramiz Galvão.

Eis, em resumo, a fé de officio do dr. Aurelino Leal no INSTITUTO: tomou parte activissima no Congresso Nacional de Historia, de 1914, promovido e effectuado pelo INSTITUTO de 7 a 16 de setembro; ainda em 1914 realizou o seu curso de Historia Constitucional do Brasil, em cinco conferencias; teve parte muito saliente no Congresso Internacional de Historia da America, que se reuniu em comemoração do centenario da Independencia do Brasil, convocado e realizado pelo INSTITUTO de 8 a 16 de Setembro de 1922. Foi o relator geral da 5ª sub-comissão, que comprehendia a Historia Constitucional, além de sua magnifica *Historia Judicial do Brasil*, publicada no tomo I do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*. Foi membro da comissão permanente de Historia do INSTITUTO, tendo, nesse character, lavrado varios pareceres. Socio effectivo em 28 de Junho de 1915, nasceu na Bahia em 4 de Agosto de 1877 e falleceu nesta cidade em 8 de junho do corrente, com 47 annos incompletos.

Propõe, ainda, o CONDE DE AFFONSO CELSO que na sala publica de leitura do INSTITUTO seja collocado o retrato do dr. Aurelino Leal, como reconhecimento da instituição ao seu eminente consocio. A assembleia applaude unanimemente a mesma proposta.

O SR. PRESIDENTE declara que tendo occorrido duas vagas na classe de socios effectivos, deve ser cumpido o que dispõe o art. 13 dos Estatutos. Submette, pois, á votação o parecer da *Comissão de Admissão de Socios*, já lido em sessão de 23 de Abril do corrente anno. Este parecer tem direito á preferencia resolvida pela Assembleia Geral de 15

de Dezembro do anno passado. Vae ler novamente, o referido parecer:

— «A Comissão de Admissão de Socioz é grato opinar pela inclusão do nome do dr. Francisco José de Oliveira Vianna no quadro de membros effectivos do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, não só pelo seu trabalho — *Aspectos sociais do Brasil*, publicado no «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil» (o que o inclui entre os favorecidos pela resolução da assembleia geral do Instituto, realzada em 15 de Dezembro ultimo, que dispensa, para a eleição nos quadros do Instituto, do parecer das comissões técnicas, os colaboradores da mesma obra), como attendendo ao valor dos seus livros — *Populações meridionaes do Brasil* e *Pequenos estudos de Psychologia social*, que o collocam a par dos mais eminentes sociologos nacionaes.

«São notorios, por isso mesmo, são os meritos do dr. Oliveira Vianna que, elegendo-o para o seu gráoio, o Instituto adquire, na sua pessoa, um libano representante da cultura brasileira contemporanea. — *Epitacio Pessoa*, relator; *Manuel Cicero*. — *Ramiz Galvão*. — *Tavares de Lyra*. — *Miguel J. R. de Carvalho*»

Corrido o escrutinio secreto, é o parecer unanimemente approvedo, e o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO proclama sagu effectivo do Instituto o sr. Francisco José de Oliveira Vianna.

O SR. CARLOS CARNEIRO pede um voto de congratulações com o sr. Ramiz Galvão pela passagem do seu anniversario natalicio a 16 do corrente o que — Approvedo com applausos.

O SR. FLEIUSS diz que lhe é grato comunicar haer recebido do sr. dr. Silvio Rangel de Castro, secretario geral da Delegação Brasileira á Liga das Nações, noticias precisas sobre o papel, brilhante e patriótico, que este nosso diplomata vem desempenhando no velho mundo. Esta communição tem a sua razão de ser, porque corrobora os motivos justificativos da proposta, de que teve a iniciativa, indicando o dr. Silvio de Castro para a classe dos socios correspondentes do Instituto.

No «Gua Anglo-Sul-Americana», de Londres encontra-se um discurso eloquioso do Reitor da Universidade de Londres (King's College, apresentando o dr. Silvio de Castro ao auditorio, por occasião das suas conferencias sobre o nosso paiz naquelle grande centro intellectual, assim como no relatório do professor Ernest Martinenche, sobre o «Groupelement des Universités et grandes Ecoles de France pour les relations avec l'Amérique Latine» ha referencias economicas sobre o nosso distincto patrioio.

Acredita que, como se dá com o orador, o Instituto receberá com intima satisfação estas noticias, que, além do mais justificam plenamente o acerto da proposta concernente ao dr. Silvio de Castro.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO refere que o Instituto, com a diligencia e perseverança que põe sempre em seus empreendimentos, vae proseguindo na grande obra comemorativa do centenário natalicio do seu alto e inesquecivel protector, d. Pedro II, o *Magnum*. Dessa obra já foi lida, no recinto social, a parte de que se incumbiu o secretario perpetuo sr. Max Fleiuss, verdadeira e preciosa monographia sobre a infancia do imperador; Outras partes, como as contadas aos Srs. Agenor de Roure, Calogeras, Miguel de Car-

valho, Alfredo Valladão, Clovis Bevilacqua e Rangel Orthigão, acham-se em adeantada elaboração. Vae hoje ter conhecimento o Instituto da de que se encarregou o seu vice-presidente, sr. Tavares de Lyra, relativa á época da maioridade. S. ex. trabou do assumpto com a segurança, clareza, discernimento, elevação de vistas que notabilizam todos os seus trabalhos. Certo de que, mais uma vez, o sr. Tavares de Lyra grangeará os encontros e os applausos da assembleia, o PRESIDENTE dá-lhe a palavra. (*Muitas palmas*.)

O SR. TAVARES DE LYRA, da tribuna, começa fazendo uma synthese da evolução social, economica e politica do Brasil, desde seu descobrimento, passando depois a estudar, em lixeiros traços, a situação do paiz, sob todos os seus aspectos, no momento em que subiu ao throno d. Pedro II, «uma criança inexperiente, predestinada a ultimar, com a gratidão poshumana da patria, a missão historica que a Providencia, reservara á monarchia em terras brasileiras, a de ser o penhor da nossa integridade territorial e o transitório agente unificador de que falou Euclides da Cunha».

Nesta parte são interessantissimos os dados que apresenta, especialmente quanto á formação do typo brasileiro e ás nossas condições economicas e financeiras.

Refere-se depois ao *Ministerio da Maioridade*, traçando o perfil de cada um de seus membros, examinando os seus actos, isoladamente e em conjunto, esboça a organização social e politica da época e discute os tres principaes capitulos de accusação formulados contra aquelle ministerio, a saber: a *derrubada de funcionarios*, o *falsamento do direito do voto* e as *medidas adoptadas para pacificar o Rio Grande do Sul*.

Por fim, conclue indicando as causas reais da queda do ministerio, que liga á necessidade que havia de ser tomada a orientação dos reaccionarios que vinham desde 1837 promovendo a politica de concentração monarchica, incompativel com as conquistas democraticas da Regencia. Duas são as theses que sustenta neste final de seu trabalho: 1ª, a formação de uma consciencia nacional foi a obra por excellencia do Imperio; 2ª, a centralisação administrativa e politica era uma condição de existencia para a realza no Brasil.

Toda sua exposição é largamente documentada. (O trabalho é acolhido pelo Instituto com grandes applausos.)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO agradece ao sr. Tavares de Lyra o seu novo, valioso serviço ao Instituto e convida os presentes para a proxima sessão, a 2 de Julho vindouro, que será solenne, em homenagem ao centenário da «*Constituição do Equador*», sendo orador o sr. Manuel Cicero, illustre 1º vice-presidente do Instituto. Nomea para convidar o sr. Presidente da Republica a assistir á mesma sessão, os Srs. Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Manuel Cicero e Alfredo Lage.

O sr. Vilhena de Moraes justifica a ausencia dos Srs. Otello Reis e Jonathan Serrano e o sr. Rodolpho Garcia a do sr. Viveiros de Castro.

O dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, esteve representado pelo sr. dr. Manuel Marques Lisboa.

Encerra-se a sessão ás 18 ½ horas.

Agenor de Roure.

2º secretario.

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Presidente da Republica do Chile, por motivo da chegada a Santiago, do escoleiro brasileiro Alvaro da Silva, o seguinte telegramma:

Santiago (Chile), 22 — Sr. Arthur Bernardes, Presidente dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro — Foi-me grato receber neste momento o escoleiro brasileiro Sr. Alvaro da Silva, que vencendo distancias e grandes obstaculos chegou á minha Patria como mensageiro de amor e fraternidade. Felicito cordialmente a V. Ex., que tem a alta honra de dirigir os destinos de um povo, cuja raga pôde apresentar exponentes taes de vigor e esforço. Ao abraçar este menino, e ac. quie em estreito amplexo as bandeiras do Chile e do Brasil, que guiarão seus passos nesse incomparavel empreendimento, quiz symbolizar mais uma vez a tradicional fraternidade que sem-

pre uniu no passado os nossos povos e que se manterá indissolvel no porvir, na luta fecunda pela paz e pelo progresso inculcavel da America. Faço votos sinceros pela prosperidade sempre presente do povo brasileiro e pela ventura pessoal de V. Ex. — *Arturo Alessandri*.

— No Palacio do Catete foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em visita de despedida, por ter de partir para o seu paiz, o Sr. Dr. Rafael Maria Arizaga, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Equador junto ao Governo do Brasil.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Cunha Machado, Pedro Lago, e deputados João Pedro Santos, Juvenal Larmann, Cesario de Mello, Solidão Lei-

te, Armando Burlamaqui, Horacio Magalhães, Daniel de Mello, Anibal de Toledo e Antunes Maciel.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica Portuguesa, em resposta ao telegramma de felicitação que transmittiu a S. Ex. pelo feito dos aviadores portugueses, o seguinte despacho telegraphico:

Lisboa, 23 — Sr. Dr. Arthur Bernardes, illustre Presidente da Republica Brasileira — Rio de Janeiro — Em meu nome e no da nação portugueza agradeço a V. Ex. as felicitações que exprimindo os sentimentos do povo irmão mais enaltecem o feito heroico dos arrojadados aviadores portugueses. — *Telheira Gomes*.

— Esteve, hontem, no Palacio do Catete, uma comissão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, composta dos Srs. Drs. Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Manoel Cicero, Agenor de Roure e Alfredo Lage, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão solenne com que, a 2 de Julho proximo, o mesmo instituto commemorará o cente-

nário da proclamação da Confederação do Equador.

O Sr. senador Miguel de Carvalho provedor da Santa Casa de Misericórdia, esteve hontem no Palácio do Catete, para saudar o Sr. Presidente da Republica e assistir ás solenidades comemorativas do anniversario da fundação daquelle estabelecimento de caridade, no dia 2 de julho proximo, ás 11 horas.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de S. João da Barra, do Estado do Rio de Janeiro, assignado pelo Sr. Carlos da Silva Oliveira, presi-

dente da Camara Municipal, dando conhecimento a S. Ex. de haver em sua sessão solenne de posse a referida Camara votado uma moção de inteiro apoio e solidariedade ao benemerito Governo do S. Ex.; e de Collé, no Estado de S. Paulo, do respectivo intendente e conselheiros municipaes, communicando que o mesmo Conselho, em sessão ordinaria, resolveu manifestar os seus entusiasticos applausos e intransigente solidariedade á orientação politica do Governo do S. Ex.

Os Conselhos Municipaes de Alcobaga, Queimadas, Lapa, S. Miguel e Na-

zareth, no Estado da Bahia, pelos seus respectivos intendentes e conselheiros municipaes, em telegrammas transmitidos ao Sr. Presidente da Republica, communicam a S. Ex. terem sido votadas moções de decidido apoio e completa solidariedade á orientação politica do S. Ex., promotora de uma nova era de paz e de ordem para a Republica.

O Sr. general Estilva Leal esteve hontem, no Palácio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as demonstrações de pesar de S. Ex., por motivo do fallecimento de sua esposa.

**Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de junho de 1924**

Zona norte — Devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Goyaz e instavel com chuvas fracas em diversas localidades dos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Grosso, foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de junho de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

| Estações                                     | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                           |                      |        |           |                                             |
|----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                              | Pressão<br>atmospherica<br>m.m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado do<br>tempo e phe-<br>nomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo e<br>phenomenos<br>diversos |
|                                              |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                  | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão(X)                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)...                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)...                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Natal.....                                   |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Parahyba (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Recife (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Pão de Assucar (X)...                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Aracajú (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Bahia (X).....                               |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Caetité (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Jannaria.....                                | 61.5                           | 22.0                 | 0.0                         | E        | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                    | 31.0                 | 14.0   |           |                                             |
| Bello Horizonte....                          | 62.0                           | 19.2                 | 0.2                         | C        | 6     | 9                | —                | I.                                               | 28.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Theophilo Ottoni...                          | 63.9                           | 18.0                 | 1.0                         | —        | —     | 10               | —                | B. v.                                            | 25.0                 | 14.5   |           |                                             |
| Uberaba.....                                 | 61.5                           | 24.0                 | 0.0                         | E        | 1     | 2                | —                | B. (b. manhã)                                    | 23.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Caxambu.....                                 | 70.4                           | 11.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 0                | —                | B. n.(c. man.)                                   | 21.0                 | 8.0    |           |                                             |
| Poços de Caldas...                           | 68.1                           | 9.0                  | —                           | NE       | 2     | 0                | —                | B. (b.o. man.)                                   | 17.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Goyaz.....                                   | —                              | 21.0                 | 3.0                         | E        | 2     | 9                | —                | B.                                               | 32.0                 | 12.0   |           |                                             |
| Santa Luzia.....                             | —                              | 21.2                 | -0.2                        | C        | 0     | 4                | —                | B.                                               | 28.8                 | 16.4   |           |                                             |
| Cuyabá.....                                  | 59.0                           | 23.0                 | —                           | N        | 2     | 3                | —                | B. (nf.o.man.)                                   | 31.0                 | 21.0   |           |                                             |
| Colunba.....                                 | 58.5                           | 21.0                 | 1.0                         | S        | 1     | 2                | —                | B.(h.o. manhã)                                   | 30.0                 | 18.0   | 3.0       | C. a n.                                     |
| Victoria.....                                | 65.5                           | 21.0                 | -1.0                        | E        | 3     | 0                | Chão.            | B.                                               | 28.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Capital Federal (Ins-<br>tituto Central).... | 66.7                           | 20.4                 | -1.8                        | S        | 2     | 10               | Peqs.vagas.      | M. ch.(ch. m.)                                   | 27.7                 | 20.0   | —         | I. pm.                                      |
| Campos.....                                  | 66.0                           | 22.0                 | -1.0                        | S        | 2     | 9                | —                | I. (o. manhã)                                    | 28.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Friburgo.....                                | 65.5                           | 17.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 9                | —                | I. (b. ma. hã)                                   | 24.0                 | 15.0   |           |                                             |
| Petropolis (fechada)...                      |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Rezende.....                                 | 65.2                           | 18.0                 | 1.0                         | E        | 2     | 9                | —                | I. (ch. manhã)                                   | 29.0                 | 15.0   | —         | Ch. pm.                                     |
| Cabo Frio.....                               | 66.0                           | 23.0                 | -1.0                        | SW       | 2     | 9                | Chão.            | I.                                               | 27.0                 | 21.0   | —         | I. pm.                                      |
| Therezopolis.....                            | 67.0                           | 15.0                 | -2.0                        | SE       | 2     | 9                | —                | M.ch.(b.man.)                                    | 24.0                 | 15.0   | 0.1       | Ch. pm.                                     |
| S. Paulo.....                                | 65.6                           | 15.0                 | -0.5                        | NW       | 2     | 10               | —                | I.                                               | 23.5                 | 13.5   | 0.5       | Ch. pm.                                     |
| Santos.....                                  | 66.0                           | 19.0                 | -4.0                        | C        | 0     | 9                | Peqs.vagas.      | I. (ch. manhã)                                   | 24.0                 | 18.0   | 0.1       | Ch. pm.                                     |
| Paranaguá.....                               | 66.0                           | 18.0                 | -2.0                        | —        | —     | 6                | Tranquillo.      | B. (b. manhã)                                    | 22.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Guarapuava.....                              | 69.2                           | 14.0                 | —                           | NE       | 2     | 6                | —                | B.                                               | 21.0                 | 12.0   |           |                                             |
| Curitiba.....                                | 69.5                           | 12.0                 | -1.0                        | SW       | 2     | 8                | —                | B. (b. manhã)                                    | 18.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Florianopolis.....                           | 66.9                           | 17.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 6                | Tranquillo.      | B. (b. ma. hã)                                   | 21.0                 | 16.0   |           |                                             |
| Lages.....                                   | —                              | 12.4                 | -4.0                        | N        | 2     | 10               | —                | B.n.(c.manhã)                                    | 16.2                 | 5.0    |           |                                             |
| Porto Alegre.....                            | 65.5                           | 13.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 9                | —                | I. (i. manhã)                                    | 17.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Uruguayana(X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Montevideo.....                              | 66.0                           | 5.0                  | -1.0                        | NE       | 2     |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Buenos Ayres.....                            | 65.5                           | 5.0                  | 1.0                         | NE       | 2     |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, instavel; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sa, saraiva; g, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

## Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

| Postos                     | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas |        | Postos                                                 | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas |        |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|--------|--------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------|
|                            |                       | Maxima                | Minima |                                                        |                       | Maxima                | Minima |
| Forte de Copacabana.....   |                       |                       |        | Corcovado: Temp. 18.8. Hum. relat. 92 %. Vento S. 2 m. |                       |                       |        |
| Bangu.....                 | 0.0                   | 28.3                  | 15.5   | Santa Cruz.....                                        | 0.8                   | 28.0                  | 19.0   |
| Niteroi.....               | 0.0                   | 32.0                  | 16.0   | Campo dos Afonsos.....                                 | 0.0                   | 29.4                  | 14.8   |
| Rio Comprido.....          | —                     | 29.8                  | 17.5   | Olaria.....                                            | 0.8                   | —                     | —      |
| Engenho de Dentro (X)..... |                       |                       |        | Meyer.....                                             | 0.6                   | —                     | —      |
| Penha (X).....             |                       |                       |        | Jacarépaguá.....                                       | 0.8                   | —                     | —      |
| Encantado.....             | 0.6                   | 29.1                  | 16.1   | Realengo.....                                          | 0.2                   | —                     | —      |
| Gavea.....                 | 4.0                   | 28.6                  | 17.2   | Aldeia Campista.....                                   | 0.0                   | —                     | —      |
| Deodoro.....               | 0.0                   | 28.6                  | 14.8   | Haddock Lobo.....                                      | 1.5                   | 23.2                  | 21.0   |

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Boletim de meteorologia agricola, relativo á segunda década de junho de 1924, elaborado no Instituto Central do Pão de Janeiro.

**Algodão** — Chuvas acima das normas 30m/m4, 27m/m5, 20m/m4 e 14m/m3, em Turvassu, Pesqueira, Pão de Assucar e Iguaçu, e 2m/m8 em Barra do Corda e Sobral; abaixo da normal 14m/m3 em Campina Grande. Temperatura acima das normas 2.3 e 1.7 em Campina Grande e Pão de Assucar e 0.9 em Turvassu, Barra do Corda e Iguaçu; abaixo da normal 0.1 em Sobral e Pesqueira. Insolação abaixo da normal 18h.4 em Barra do Corda e Turvassu; 11h.8, 8h.5 e 3h.2 em Pesqueira, Sobral e Iguaçu. No norte o tempo chuvoso esteve ainda desfavoravel ás culturas, principalmente em Sergipe. No centro o tempo secco favoreceu ás colleitas. Em Monte Claro, Lavras, Curvello, S. Francisco, Januaria, Pirenópolis, Parahyba, S. Fidelis, Faxina, Avaré, Ribeirão Preto, Jambuí, Santa Catharina, houve colleitas e iniciadas na Bahia. No sul as colleitas são pequenas, devido ao tempo, e no centro ás praias. Houve ainda plantio em Parahyba e Alagoas.

**Arroz** — Chuvas abaixo das normas 78m/m0, 51m/m0 e 30m/m5 em Itajubá, Iguaçu e Araguary e 45m/m6 em Porto de Santa Maria e S. Gabriel. Temperaturas acima das normas 4.5 em Araguary e Itajubá, 4.9 em S. Gabriel e 2.3 em Porto Alegre; abaixo da normal 0.6 em Santa Maria; normal em Iguaçu. Insolação abaixo da normal 18h.8 em Iguaçu. O tempo esteve, em geral, mais quente do que é normal, sendo secco no centro e S. Paulo e chuvoso nos demais Estados do sul. Colleitas em Ouro Fino, Lavras, Palmyra, Vassouras, Rezende, S. José, Cacapava, Camboriú e tambem no norte, sem bom rendimento, devido ao tempo. Iniciam-se os preparos de terras em Minas, S. Paulo, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

**Cacão** — Chuvas abaixo da normal em Ilhéos 11m/m2. Temperatura acima da normal 1.6 em Ilhéos. Cultura em estado regular.

**Café** — Chuvas abaixo das normas 29m/m7 em S. Carlos do Pinhal, 25m/m4 em Ribeirão Preto e Campinas, 4m/m1 em S. João Evangelista e Leopoldina e 2m/m9 em Carmo. Temperaturas acima das normas 4.6, 4.1, 3.2, 1.8 e 0.9 em Carmo, S. João Evangelista, Campinas, Ribeirão Preto e S. Carlos do Pinhal; abaixo da normal 0.9 em Leopoldina. O tempo, em geral, secco e quente no

centro e sul, foi favoravel ás colleitas que estão se realizando com pequeno rendimento. Colleitas no norte, Bahia, Ouro Fino, Lavras, Pão de Assucar, Muzambinho, Tres Corações, Oliveira, Ilhéos do Matto Dentro, Bom Sucesso, Palmyra, Vassouras, Carmo, Rezende, Espírito Santo, Campinas, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Guaratinguetá, Piquete, S. José do Barreiro, Jambuí, Cacapava e Formosa.

**Cana** — Chuvas acima das normas 107m/m0, 76m/m1, 20m/m2, 16m/m7, 11m/m2 e 0m/m5 em Parahyba, Escada, S. Bento das Lagoas, Campos, Caeté e Macabé; abaixo da normal 21m/m6 em Piracicaba. Temperaturas acima das normas 5.0 e 2.7 em Piracicaba e Escada, e 1.5 em Parahyba e Campos; abaixo das normas 1.4, 0.6 e 0.1 em Caeté, S. Bento das Lagoas e Macabé. Insolação abaixo da normal 53m.8 e 26m.0 em Campos e Caeté e 3m.6 em Parahyba e S. Bento das Lagoas. O tempo esteve, em geral, pouco quente, sendo chuvoso no norte e pouco chuvoso no centro e secco no sul. As condições atmosfericas foram regularmente favoraveis ás culturas. Colleitas em Caeté, S. Francisco, Santo Amaro, Paracatu, Grão Mogol, Curvello, Estevam Pinto, Bom Sucesso, Januaria, Minas Gerais, Magdalena, Carmo, Campos, S. José do Barreiro e Guaratinguetá.

**Feijão** — Chuvas acima das normas 51m/m9 em Passo Fundo; abaixo das normas 78m/m0, 26m/m1 e 2m/m9 em Itajubá, Campinas e Carmo; e 4.1 em Leopoldina e S. João Evangelista. Temperaturas acima das normas 4.9, 4.1 e 3.2 em Passo Fundo, S. João Evangelista e Campinas, e 4.6 em Itajubá e Carmo; abaixo da normal 0.3 em Leopoldina. Insolação acima da normal 6m.3 em Campinas; abaixo da normal 2h.0 e 0m.3 em Leopoldina e Passo Fundo. O tempo esteve em geral quente, sendo secco no centro e S. Paulo e mais chuvoso nos demais Estados. As condições atmosfericas, prejudiciaes no norte, foram favoraveis ás colleitas no centro e sul. Colleitas em Ouro Fino, Hargreaves, Tres Corações, Matto Grosso, Gyaz, Formoso, Avaré, S. José do Barreiro, Cacapava, Jambuí, Camboriú, Curitiba, S. José, Lagana, Tijuca, Palhoca, Biguassu, Alfredo Chaves, Bahia e norte, verificando-se, em geral, pequeno rendimento.

**Fumo** — Chuvas acima da normal 17m/m0 em Garanhuns; abaixo das normas 78m/m0 e 31m/m8 em Itajubá e Itararé. Temperaturas acima das nor-

mas 1.6 em Itajubá e 0.4 em Garanhuns. O tempo esteve secco no centro e S. Paulo e chuvoso nos demais Estados do sul e norte e pouco na Bahia, favorecendo as sementeiras. Preparo de terras em Parahyba e Santa Catharina. Plantio na Parahyba, Pernambuco, Bahia e Santo Angelo.

**Milho / Chuvas** acima das normas 51m/m9 e 41m/m9 em Passo Fundo e Guaporé; abaixo das normas 78m/m0, 38m/m7 e 4m/m1 em Itajubá, Bento Gonçalves e Leopoldina, e 25m/m2 em Piracicaba, Ribeirão Preto e Campinas. Temperaturas acima das normas 4.9 em Piracicaba e Passo Fundo, 4.4 em Guaporé, Bento Gonçalves e Itajubá, e 3.2 e 1.8 em Campinas e Ribeirão Preto; abaixo da normal 0.3 em Leopoldina. Insolação abaixo da normal 2h.0 e 0h.3 em Leopoldina e Passo Fundo; acima da normal 6h.6 em Campinas. O tempo foi quente, sendo secco no centro e S. Paulo e chuvoso nos demais Estados do sul. Colleitas, em geral, com pequeno rendimento, no norte, Ouro Fino, Hargreaves, Estevam Pinto, Ilhéos do Matto Dentro, Palmyra, Catalão, Rezende, Formoso, Avaré, S. José do Barreiro, Cacapava, Jambuí, Guarapuava, Rio Negro, Jaguarihyva, Castro, Ivahy, Araucaria, Campos Novos, Curitiba, Lagana, Tubarão, Palhoca, Tijuca, São José, Antonio Prado, Lagoa Vermelha e S. Francisco de Paula. Foi iniciado o preparo de terras em Minas, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e Matto Grosso.

**Trigo** — Chuvas acima das normas 51m/m9, 38m/m1 e 36m/m0 em Passo Fundo, S. Luiz e Lagoa Vermelha; abaixo das normas 38m/m0 e 21m/m6 em Bento Gonçalves e Guarapuava. Temperaturas acima das normas 4.9, 4.0, e 3.5 em Passo Fundo, S. Luiz e Guarapuava, e 4.5 em Lagoa Vermelha e Bento Gonçalves. Insolação 0h.3 abaixo da normal em Passo Fundo. O tempo esteve, em geral, quente e chuvoso, favorecendo, em geral, as culturas. Preparo de terras em Castro, Araucaria e Campos Novos. Plantio em Ponta Grossa, Curitiba, Araucaria, Ivahy, Blumenau, Campos Novos, Alfredo Chaves, Antonio Prado, Palmeira, S. Francisco de Paula e Encruzilhada.

**Plantas / As pastagens** estão, em geral, boas no norte. No centro e sul, em geral, regulares.

**Estradas de rodagem** — Estão em mão estado as do norte, Faxina, Santa Catha-

rina, Antonio Prado, Lagoa Vermelha, S. Luiz, Soledade e Guaporé.

Rios — Houve enchente nos principais, Capiberibe, Beberibe, Ipjuca, Tracanhém, Pernambuco e também nos outros de Alagoas, Sergipe e Rio Grande do Sul.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 104ª loteria do plano 25, 141ª extração do ano de 1924, realizada em 24 de junho de 1924, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

|             |            |
|-------------|------------|
| 52.842..... | 2008000    |
| 58.050..... | 2008000    |
| 56.963..... | 2008000    |
| 10.541..... | 3:0008000  |
| 28.274..... | 2008000    |
| 68.505..... | 2008000    |
| 10.763..... | 2008000    |
| 52.113..... | 1:0008000  |
| 22.082..... | 2008000    |
| 30.081..... | 2008000    |
| 8.316.....  | 2008000    |
| 7.583.....  | 2008000    |
| 51.333..... | 2008000    |
| 17.231..... | 2008000    |
| 69.338..... | 2008000    |
| 18.857..... | 2008000    |
| 53.676..... | 2008000    |
| 23.580..... | 1:0008000  |
| 10.449..... | 2008000    |
| 25.763..... | 2008000    |
| 18.227..... | 2008000    |
| 61.077..... | 2008000    |
| 477.....    | 2008000    |
| 19.935..... | 2008000    |
| 61.239..... | 2008000    |
| 30.813..... | 2008000    |
| 57.348..... | 2008000    |
| 36.417..... | 2008000    |
| 59.459..... | 2008000    |
| 61.385..... | 2008000    |
| 60.429..... | 2008000    |
| 20.454..... | 2008000    |
| 16.179..... | 2008000    |
| 13.676..... | 2008000    |
| 56.790..... | 2008000    |
| 38.068..... | 2008000    |
| 69.091..... | 2008000    |
| 61.948..... | 2008000    |
| 36.636..... | 2008000    |
| 68.381..... | 2008000    |
| 17.661..... | 2008000    |
| 8.140.....  | 2008000    |
| 55.646..... | 2008000    |
| 55.214..... | 2008000    |
| 66.648..... | 2008000    |
| 1.451.....  | 2008000    |
| 26.674..... | 2008000    |
| 52.353..... | 2008000    |
| 36.312..... | 2008000    |
| 10.456..... | 2008000    |
| 56.289..... | 2008000    |
| 6.233.....  | 2008000    |
| 33.761..... | 2008000    |
| 12.026..... | 2008000    |
| 11.241..... | 2008000    |
| 23.237..... | 2008000    |
| 63.340..... | 2008000    |
| 9.224.....  | 2008000    |
| 60.884..... | 2008000    |
| 60.470..... | 2008000    |
| 17.486..... | 2008000    |
| 9.699.....  | 2008000    |
| 65.855..... | 2008000    |
| 57.536..... | 2008000    |
| 9.911.....  | 2008000    |
| 38.826..... | 2008000    |
| 10.082..... | 20:0008000 |
| 26.044..... | 2008000    |
| 12.203..... | 2008000    |
| 2.059.....  | 2:0008000  |

## Aproximações

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 40.081 e 40.083..... | 3008000 |
| 10.540 e 10.542..... | 1008000 |
| 2.058 e 2.060.....   | 1008000 |

## Dezenas

|                      |        |
|----------------------|--------|
| 40.081 a 40.090..... | 608000 |
| 10.541 a 10.550..... | 308000 |
| 2.051 a 2.060.....   | 308000 |

## Terminações

Os números terminados em 82 tem 48000.

Os números terminados em 2 tem 28000.

Exceção-se os terminados em 82.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante, — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente, — O escrivão, *Fernando de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Paço:

*Príncipe di Ulmar*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até 9 horas, objectos para registrar até 8 horas e cartas para o exterior da Republica até 10 horas;

*Alcina*, para Dakar, Las Palmas, Almeria, Marselha e Genova, recebendo impressos até 12 horas, objectos para registrar até 12 horas e cartas para o exterior da Republica até 14 horas;

*Demerara* para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até 9 horas, objectos para registrar até 8 horas e cartas para o exterior da Republica até 10 horas;

*Tecuman*, para Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até 10 horas, objectos para registrar até 9 horas e cartas para o exterior da Republica até 11 horas;

*Highland Laddie*, para o Rio da Praia, recebendo impressos até 10 horas, objectos para registrar até 9 horas e cartas para o exterior da Republica até 11 horas;

*Southern Cross*, para Nova York, recebendo impressos até às 11 horas, objectos para registrar até às 10 horas e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas.

Amambã:

*Haquera*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até 7 horas, objectos para registrar até 18 horas da hoje, cartas para o interior da Republica até 7 1/2 horas e cartas com parte duplo até 8 horas.

*Nota* — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até às 16 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na secção.

Durante o mez de maio, ás feiras-livres tiveram o movimento de vendas representado pela importancia de réis 2.533.220\$000 contra 2.068.108\$000, em abril.

Venderam-se, em maio, generos alimenticios na importancia de réis 2.487.065\$500 e outras mercadorias na importancia de 346.154\$500.

No periodo de 1 a 10 do corrente mez o total de vendas já attingiu a elevada somma de 1.003.506\$500, sendo réis 861.549\$900 de generos alimenticios e 135.956\$600 de outras mercadorias.

O movimento diario foi o seguinte:

|             |              |
|-------------|--------------|
| Dia 1.....  | 108.324\$800 |
| Dia 2.....  | 64.066\$800  |
| Dia 3.....  | 101.672\$100 |
| Dia 4.....  | 102.453\$800 |
| Dia 5.....  | 111.089\$000 |
| Dia 6.....  | 102.824\$000 |
| Dia 7.....  | 99.145\$700  |
| Dia 8.....  | 135.943\$100 |
| Dia 9.....  | 76.389\$000  |
| Dia 10..... | 101.601\$200 |

dando a média diaria de 100.350\$650.

Os maiores movimentos de vendas observaram-se nas seguintes feiras-livres: no dia 8, Engenho de Dentro, 63.153\$100; no dia 6, em Botafogo, 53.072\$000; no dia 5, na Praça da Republica, 51.263\$800; no dia 7, na Praça da Bandeira, 44.855\$300; no dia 3, na Praça Saenz Peña, 43.132\$700 e no dia 8, na Praça Set. de Março, réis 42.724\$800.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                  |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 23 de junho de 1924..... | 10.745.792\$543 |
| Renda arrecadada em 24 de junho de 1924.....     | 554.368\$082    |
| Em igual periodo de 1923.....                    | 11.300.160\$625 |
| Diferença para mais em 1924.....                 | 9.316.279\$035  |
| Diferença para mais em 1924.....                 | 1.482.881\$590  |

## Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de junho:

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Renda arrecadada hoje: |              |
| Em ouro.....           | 231.862\$591 |
| Em papel.....          | 251.569\$475 |
| Total.....             | 466.431\$066 |

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente..... | 7.283.635\$298 |
| Em igual periodo de 1923.....               | 5.615.208\$616 |
| Diferença a maior em 1924.....              | 1.668.426\$682 |
| Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.        |                |

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                     |          |         |
|---------------------|----------|---------|
| Praças              | 90 d/v   | A vista |
| Sobre Londres.....  | 6 1/32   | 5 31/32 |
| Sobre Paris.....    | \$491    | \$499   |
| Sobre Hamburgo..... | P/milhão | \$501   |
| Sobre Italia.....   | —        | \$401   |

|                                   |        |       |
|-----------------------------------|--------|-------|
| Sobre Portugal . . . . .          | \$262  | \$278 |
| Sobre Nova York . . . . .         | 98200  | 49300 |
| Libra esterlina . . . . .         | —      | —     |
| em moeda . . . . .                | —      | —     |
| Sobre Buenos-Aires, peso pa-      | —      | —     |
| pelado . . . . .                  | 34059  | —     |
| Sobre Buenos-Aires, peso ou-      | —      | —     |
| tro . . . . .                     | —      | —     |
| Sobre Montevideo, peso ou-        | 78217  | —     |
| tro . . . . .                     | —      | —     |
| Sobre Hespanha, pesetas . . . . . | 18255  | —     |
| Sobre Suissa, frâncos . . . . .   | 18655  | —     |
| Sobre Belgica, francos . . . . .  | \$433  | —     |
| Sobre Hollanda, florim . . . . .  | 38190  | —     |
| Sobre Japão, yen . . . . .        | —      | —     |
| Sobre Dinamarca . . . . .         | —      | —     |
| Sobre Noruega . . . . .           | —      | —     |
| Sobre Suecia . . . . .            | —      | —     |
| Sobre Palestina e Syria . . . . . | \$499  | —     |
| Sobre Canada . . . . .            | —      | —     |
| Sobre Rumania . . . . .           | \$048  | —     |
| Sobre Austria . . . . .           | 000,14 | —     |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .  | \$279  | —     |
| Sobre Hamburgo, Rente-Mark        | 28239  | —     |

## Moedas:

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| Liras, papel . . . . .        | \$415   |
| Escudos, papel . . . . .      | \$310   |
| Libras, papel . . . . .       | 418500  |
| Aps. diversas emissões de     | 6808000 |
| 1:000\$, 5 %, port. . . . .   | —       |
| Aps. Emprestimo Municipal     | 5008000 |
| de 1901, port. . . . .        | —       |
| Aps. Emprestimo Municipal     | 1558000 |
| de 1914, port. . . . .        | —       |
| Aps. Emprestimo Municipal     | 1568000 |
| de 1914, nom. . . . .         | —       |
| Aps. Emprestimo Municipal     | 1578000 |
| de 7 %, port. (dec. 1.535)    | —       |
| Aps. Emprestimo Municipal     | 1718500 |
| de 8 %, port. (dec. 1.933)    | —       |
| Aps. Estado do Rio de Janeiro | 958000  |
| de 1008, 4 %, port. . . . .   | —       |
| Banco dos Funcionarios Pu-    | 588500  |
| bllicos . . . . .             | —       |
| Banco Portuguez do Brasil,    | 1878000 |
| port. . . . .                 | —       |
| Banco do Brasil . . . . .     | 1018500 |
| Cia. Ferro Carril Jardim Bo-  | 1848000 |
| tanico, integ. . . . .        | —       |
| Debs. Cia. Confiança Indus-   | 1888000 |
| trial . . . . .               | —       |
| Debs. Cia. America Fabril     | 1938000 |
| Debs. Cia. Fabrica de Sedas   | 1988000 |
| Santa Helena . . . . .        | —       |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento ao despacho de 7 do corrente do Sr. ministro da Fazenda, admitiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, 30.000 apolices nominativas e ao portador, de numeros 1 a 30.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 7 % ao anno, pagos por semestres vencidos, nos mezes de abril e outubro de cada anno, emitidas pelas Prefeitura do Distrito Federal nos termos da lei n. 2.947, de 30 de janeiro e decreto n. 1.948, de 26 de fevereiro do corrente anno.

Na secretaria desta camara se acham arquivadas tres exemplares das cautelas das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1924. — A. Simonsen, syndico.

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de junho de 1924

| Termo              | Cotação |         |         | Total de vendas |
|--------------------|---------|---------|---------|-----------------|
|                    | 1ª      | 2ª      | 3ª      |                 |
| Mezes:             | colação | colação | colação | Saccas          |
| Junho . . . . .    | 388400  | —       | —       | —               |
| Julho . . . . .    | 388000  | —       | —       | 4.000           |
| Agosto . . . . .   | 378750  | —       | —       | 3.000           |
| Setembro . . . . . | 378700  | —       | —       | 1.000           |
| Outubro . . . . .  | 378500  | —       | —       | 1.000           |
| Novembro . . . . . | 378300  | —       | —       | 1.000           |
| Saccas             |         |         |         | Saccas          |
| Vendas . . . . .   | 26.000  | —       | —       | 26.000          |

Mercado, estavel.

Disponivel base typo 7, 388700.

Mercado, estavel.

Vendas, 6.868 saccas.

O syndico, J. Severino.

## COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 24 de junho de 1924

| Termo              | Cotação  |           |          |           | Total de vendas |
|--------------------|----------|-----------|----------|-----------|-----------------|
|                    | 1ª       | 1ª        | 2ª       | 2ª        |                 |
| Mezes:             | colação  | colação   | colação  | colação   | Saccas          |
|                    | vendedor | comprador | vendedor | comprador |                 |
| Junho . . . . .    | 918000   | 908500    | —        | —         | —               |
| Julho . . . . .    | 818000   | 818000    | —        | —         | —               |
| Agosto . . . . .   | 748000   | 748000    | —        | —         | —               |
| Setembro . . . . . | 698000   | 688500    | —        | —         | —               |
| Outubro . . . . .  | 648000   | 648000    | —        | —         | —               |
| Novembro . . . . . | 618500   | 618100    | —        | —         | —               |
| Saccas             |          |           |          | Saccas    |                 |
| Vendas . . . . .   | 10.000   | —         | —        | —         | —               |

Mercado, estavel.

Disponivel branco crystal bom, sacco 908 a 918000.

Mercado, estavel.

Vendas de todas as qualidades, . . . . saccas.

O syndico, J. Severino.

## MOVIMENTO DO DIA 24

(Mercado do disponivel)

## Assucar

|                                                  | Saccas |
|--------------------------------------------------|--------|
| Entradas de Campos . . . . .                     | 533    |
| Salidas . . . . .                                | 3.236  |
| Existencia . . . . .                             | 72.662 |
| Mercado paralyzado.                              |        |
| Preço do branco crystal por sacco, 898 a 918000. |        |

## Algodão

|                                | Fardos |
|--------------------------------|--------|
| Entradas do Ceará . . . . .    | 243    |
| Entradas do Maranhão . . . . . | 200    |
| Total . . . . .                | 443    |
| Salidas . . . . .              | 124    |
| Existencia . . . . .           | 8.156  |

Mercado estavel.

Preço por 10 kilos.

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| Serções . . . . .          | 858000 a 878000 |
| Primeiras sortes . . . . . | 848000 a 858000 |
| Medianos . . . . .         | 838000 a 848000 |
| Paulista . . . . .         | 828000 a 838000 |
| Nominal                    |                 |

O syndico, J. Severino.

# JUNTA COMMERCIAL

Junta em sessão de 12 de junho de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá Barlamaqui e o suplente Bráulio, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Presente o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos.

## Requerimentos:

De José Gonçalves Ferreira Costa, a Companhia Pastoral Agrícola de Caporão, para archivamento de seus estatutos. — Deferido;

De Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, para archivamento da acta ordinária. — Deferido.

De O Banco dos Funcionarios Publicos, para archivamento de acta extraordinária. — Deferido;

De A. F. Ramos & Comp., A. Rodrigues & Comp., Limitada, Amorim & Almeida, B. Martins & Rodrigues, Jallin & Taviensky, J. Vasquez & Comp., F. Parampo & Comp., Frederico Petersen & Comp., Monteiro, Favilla & Comp., Mendes & Monteiro, Medeiros & Cruz, Mahmud & Silva, Ohana & Comp., Gimeenes & Souza, Guéneaux & Le Goff, Quintino Pinheiro & Comp., Zamovano & Fernandes, Ribeiro & Andrade, Mattos & Matta, Polti & Pinho, para archivamento de seus contractos. — Deferido;

R. Gomes & Pumar, Speranza & Comp., Amaral Junior & Comp., A. Correia & Comp., A. Carvalho & Comp., Limitada, para archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer;

De Ferreira & Cunha, para archivamento de seu contracto. — Modifique a firma por haver identica;

De Alberto Rodrigues & Comp., F. F. Garcia & Comp., Marques Gonçalves, M. Andrade & Comp., Moreira Santos & Comp., Paschoal Baviacuna & Comp., Oliveira Gonçalves & Comp., Leal Santos & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Levy & Viveiros, para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancelado o registro da firma, deferido;

De Negri Primos & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer;

De J. Marques Pinto & Comp., para archivamento de seu distracto parcial. — Cancelado o registro da firma substituída, deferido.

De Marine & Comp., Augusto dos Santos & Comp., Adão & Franco, Carlos Meyer & Comp., J. Lyra & Gomes, Jayme Rocha & Comp., e des de Souza & Costa, Pinheiro & Comp., Limitada, P. Garcia & Martins, Nordisky & Abreu, E. Gonçalves & Moreira, Rodrigues & Oliveira, Lage & Souza, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Fernandes & Andrade, para abertura de filial. — Deferido.

A Companhia Nacional de Armazens Gerais, da do baixa de armazens geaes. — Expeça-se edital.

Elvira Gaspar Ribeiro, Albino de Lacerda, José A. Fernandes, Miguel Bida, para o cancelamento de firma. — Deferido.

De Soares de Sampaio & Comp. Limitada, David Bilm's, M. Dias, para anulação na firma da mudança da sede.

J. Lyra & Azevedo, para mudança de sede. — Deferido.

De P. A. de Mendonça & Filhos, para transferência de diário e copiador. — Deferido.

De Alfredo de Oliveira Santos, para mudança de genero de negocio. — Indeferido pelo parecer.

De Adolpho da Fonseca Magalhães, Antonio Correia de Mendonça, Soares Bastos, para cancelamento de firma. — Reconheça a firma.

De Belmiro dos Santos Castro, Paschoal Coloco, Raul R. Rudge, Reina do Rodrigues de Figueiredo, Affonso P. Ceramo, Clarindo P. dos da Silva, Jorge Maagh, J. Conti, Jayme Rocha, L. Martins, Rose Turria, Estácio Leria, Itolino & Mimco, Alfredo Messias & Irmão, J. Nobrega & Comp., J. A. Lima & Comp., José Graça & Comp., J. Queiroz & Comp., F. A. Carvalho & Comp., Coelho Duarte & Comp., Souza Teixeira & Pereira, J. Borges & Heitor, José Gonçalves da Cruz & Comp., Torres & Christiano, Joaquim de Almeida Oliveira & Comp., Silva & Castro, Almeida & Guimarães, A. G. de Souza & Rezende, A. Kast & Comp., Francisco Ramos & Comp., E. Castro & Comp., Tiburcio & Comp., Machado & Santos, Ligneul Santos & Comp., Klein & Raschkovsky, Campos & Carvalho, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

D. Araujo & Amaral, para o registro de sua firma. — Declare o commercio.

Junta Commercial, 16 de junho de 1924. — O 3º official, G. B. Rhedo.

## Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 12 de junho de 1924

De A. F. Ramos & Comp., firma composta dos socios Antonio de Freitas Fonseca Ramos, solidario, e Americo Dias Rabello, como commanditario, para o commercio de tintas, com o capital de 12:000\$000;

De A. Rodrigues & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Alexandre Mattos Rodrigues, Cro Romano Faxina e José Innocencio do Espirito Santo, para o fabrico de balas, com o capital de réis 100:000\$000;

De Amorim & Almeida, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes de Amorim e José de Almeida, para o commercio de representações, etc., com o capital de 100:000\$000;

De B. Martins & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Rodrigues e Belarmino Nunes Martins, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 8:000\$000;

De Jallin & Taviensky, firma composta dos socios solidarios José Jallin e David Taviensky, para o commercio de moveis, com o capital de 14:000\$000;

De J. Vasquez & Comp., firma composta dos socios solidarios José Vasquez Rivera, Enrique Vasquez y Vasquez e Perfecta Rivera Fernandes, para o commercio de bazar, etc., com o capital de 89:000\$000;

De F. Paracampo & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Para-

campo e D. Maria Annunciada Paracampo, para o commercio de pharmacia, com o capital de 60:000\$000;

De Frederico Petersen & Comp., firma composta dos socios solidarios Frederico Petersen e Izodoro Teichholz, para o commercio de ferragens, etc., com o capital de 100:000\$000;

De Monteiro, Favilla & Comp., firma composta dos socios solidarios José Marques Monteiro, Affonso Marques Monteiro, José Marques Favilla e Gilberto Marques Monteiro, para o commercio de typographia, etc., com o capital de 6:500\$000;

De Mendes & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Augusto Gomes Mendes e Julio Gomes Monteiro, para o commercio de restaurante, etc., com o capital de 30:000\$000;

De Medeiros & Cruz, firma composta dos socios solidarios José de Medeiros e Joaquim Durães da Cruz, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 4:000\$000;

De Mahmud & Silva, firma composta dos socios solidarios Mario Elias da Silva e Haddelfattah Mahmud, para o commercio de armarinho, etc., com o capital de réis 40:000\$000;

De Ohana & Comp., firma composta dos socios Moysés Alberto Ohana, e um commanditario para o commercio de commissão e consignações, com o capital de 53:000\$000;

De Gimeenes & Souza, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gimeenes e Julio Francisco de Souza, para o fabrico de moveis, com o capital de 40:000\$000;

De Guéneaux & Le Goff, firma composta dos socios solidarios Suzanne Guéneaux e Raymonde Fanny Le Goff, para o commercio de pensão, com o capital de 24:000\$000;

De Quintino Pinheiro & Comp., firma composta dos socios Quintino Pinheiro, solidario, e D. Judith Rainho da Silva Pinheiro, de industria, para o commercio de pharmacia, com o capital de 50:000\$000;

De Zamorano & Fernandez, firma composta dos socios solidarios Eduardo Arturo Zamorano e Manoel Fernandez, para o fabrico de salames, com o capital de réis 30:000\$000;

De Ribeiro & Andrade, firma composta dos socios solidarios Domingos Ribeiro da Silva e Joaquim Francisco Andrade, para o commercio de botequim, com o capital de 25:000\$000;

De Mattos & Matta, firma composta dos socios solidarios José Gomes de Mattos e João F. Matta, para o commercio de representações, com o capital de 6:000\$000;

De Polti & Pinho, firma composta dos socios solidarios João Nicodemo Polti e Edgar Soares Pinho, para o commercio de madeiras, com o capital de 200:000\$000.

## Alterações:

De Alberto Rodrigues & Comp., prorogando por dois annos, o prazo da sociedade, e outras modificações;

De J. Marques Pinto & Comp., retirando-se o socio commanditario José Pinto, recebendo 15:000\$, e outras modificações;

De F. E. Garcia & Comp., ficando reduzido o capital social para 44:000\$, e outras modificações;

De Marques & Gonçalves, elevando o capital social a 30:000\$000;

De M. Andrade & Comp., admitindo como socio solidario Edgard Andrade, ele-

vando o capital social a 1.000.000\$ e outras modificações;

De Moreira, Santos & Comp., elevando as retiradas dos socios e outras modificações;

De Paschoal Bevilacqua & Comp., retirando-se o socio solidario Domingos Henriques Vêras, recebendo 7.000\$ e outras modificações;

De Oliveira Gonçalves & Comp., elevando o capital social a 60.000\$ e outras modificações;

De Leal, Santos & Comp., substituindo a clausula 19 do primitivo contracto social e outras modificações;

De J. V. de Andrade & Comp., retirando-se o socio João Vaz de Andrade, recebendo a quantia de 13.000\$ e modificando a razão social para a Levy & Viveiro;

Distractos:

De A. Mariné & Comp., retira do socio Estevam Cardoso, recebendo 37.175\$300 ficando o activo e passivo a cargo do socio A. S. Imo Mariné no valor de 65.330\$;

De Aguiar dos Santos & Comp., retirando-se o socio José Antonio de Souza, recebendo 118.779\$870, ficando o activo e passivo a cargo do socio Augusto dos Santos, no valor de 65.854\$135;

De Adolpho & Franc., retirando-se o socio Adolpho Soares Leite, recebendo 33.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Caetano de Franco, no valor também de 33.000\$;

De Carlos Meyer & Corp., retirando-se o socio Carlos Meyer, nada recebendo, ficando a cargo do socio João Pedro Tavares, o activo e passivo, no valor de 249.631\$005;

De Andrya & Gomes, retirando-se os socios Manoel dos Santos Silva Gomes e D. Janeyra Lopes Reis, recebendo aquelle a quantia de 1.000\$ e esta nada recebendo;

De Mendes de Souza & Costa, retirando-se o socio José Mendes de Souza, recebendo 4.500\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco Nunes da Costa, no valor também de 4.500\$00;

De Pinheiro & Comp., Ltd., retirando-se o socio Alcides Vieira Pinheiro, recebendo 6.450\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Joaquim de Albuquerque, no valor de 207.772\$10;

De Garcia & Martins, retirando-se o socio Plínio Octacílio Garcia, recebendo 8.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel dos Santos Martins;

De E. Gonçalves & Moreira, retirando-se o socio Manoel Pinto Moreira, recebendo 2.535\$250, ficando o activo e passivo a cargo do socio Eduardo Gonçalves, no valor também de 2.535\$250;

De Rodrigues & Oliveira, retirando-se o socio João Maria Rodrigues, recebendo 8.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Dias de Oliveira Junqueira, no valor também de 8.000\$00;

De La e Souza, retirando-se o socio Thomé Gonçalves Lage, recebendo 21.000\$, ficando o activo e passivo no valor de 5.938\$170.

Sessão de 16 de junho de 1924

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### Expediente

O Sr. presidente declarou que, estando presente o deputado Hannibal Porto, que

chegou da Europa, onde deu brilhante desempenho a honrosa missão que lhe confiara o Governo, reassumiu o lugar do qual se achava licenciado.

O deputado Porto, assumindo o lugar, agradeceu a junta as provas de consideração que lhe foram tributadas com a comissão que o recebeu a bordo e congratulou-se por encontrar os collegas todos trabalhando com o mesmo esforço e com a harmonia que é a força da corporação.

O Sr. presidente disse haver com os deputados Teixeira e suppleente Brauio se desempenhado da comissão nomeada pela junta para receber o deputado Porto.

#### Requerimentos

No requerimento de Alberto de Jesus Peixoto a junta deu o seguinte despacho: Nada ha que deferir em face do despacho dado em sessão de hoje sobre o caso.

No requerimento de Francisco Joaquim Peixoto a junta deu o seguinte despacho: Estando o facto affecto ao Poder Judiciario, volte com o julgado quando houver sentença e aguarde-se essa decisão para ser cumprida opportunamente.

No requerimento de Francisco Joaquim Peixoto, a junta deu o seguinte despacho: Indeferido; o caso não é de recurso maxime estando sub-judice o que obriga esta junta a aguardar a sentença do poder competente para fazer cumprir a.

De José Pinto da Silva Guimarães, a junta deu o seguinte despacho: Indeferido; requere por certidão o que convier a seus interesses.

De Demócrito Lartigau Seabra, Antonio Lartigau Seabra, Bromberg & Comp., para ser passada carta de negociantes matriculados.—Deferidos;

De Manoel Torne Beranger, para ser passada carta de negociante matriculado.—Prove a naturalisação;

Da Companhia Territorial Noroeste de Minas, da Companhia de Publicidade O Brasil, a Companhia Pepsodente do Brasil, S. A., para archivamento de seus estatutos.—Deferidos;

Da Sociedade Anonyma Editora Brasileira Lux, da Companhia Territorial e Constructora, da Companhia Editora Americana, para archivamento de actas extraordinarias.—Deferido;

Da Sociedade Anonyma Patria Degli Italiani, para archivamento do *Diário Official* que publicou os estatutos.—Deferido;

Da Companhia de Fiação e Tecidos Magense, da Companhia de Tintas Anorganicas S. A., para archivamento de actas extraordinarias.—Indeferidos pelo parecer;

De José de Azevedo, pedindo nomeação de preposto de Leãozinho.—Deferido;

De Mello & Comp., Abdo Nael & Irmãos, A. Lashepras & Comp., Meyer & Comp., Braga C., Limitada, J. Luzio Pereira & Comp., Jorge Pimentel & Neiva, M. M. Lopes & Comp., Murai & Comp., Mariano & Costa, Moraes & Comp., Rodrigues Hidalgo & Comp., para archivamento de seus contractos.—Deferidos;

De Santos & Fernandes, para archivamento de seu contracto.—Cancellado o registro da firma identica, deferido;

De Santos & Lima, Santos & Pinheiro, Fernandes & Martins, F. Trota & Comp., Grillo Netto & Dobici, Ventura & Souza, para archivamento de seus contractos.—Deferidos;

De Garcia de Souza & Comp., Oliveira & Carvalho, Bechtluft & Comp., para archivamento de seus contractos.—Indeferidos pelo parecer;

De Antonio Elias & Comp., para archivamento de seu contracto.—Declare a nacionalidade.

De Vieira & Corrêa, para archivamento de seu contracto.—Modifique a firma e façam reconhecer a.

De Santos & Almeida, para archivamento de seu contracto.—Modifique a firma por haver identica.

De Deolindo Pinto & Comp., José da Silva & Comp., Oliveira Lopes Silva & Comp., Olive & Nesti, Pini Leipurini & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De Olive & Nesti, para archivamento de seu distracto parcial.—Cancellado o registro da firma deferido.

De Silva Alves & Britto, para archivamento de seu distracto parcial. Indeferido pelo parecer.

De H. Bodzon & Comp., Limitada, para transferencia de quotas.—Indeferido pelo parecer.

De Bridi & Comp., Carvalho & Baptista, Costa & Andrade, Duarte & Gomes, I. Lima & Comp., Moreira & Gomes, Ral & Spiritis, Rodriguez Hidalgo & Comp., Fortis & Garcia, Fernandes & Dantas, Lucio da Costa Moraes & Comp., Luiz & Pinheiro, Lopes Solly, Limitada, H. Almeida & Irmão, Carlos Tinoco & Comp., para archivamento de seus distractos.—Deferidos.

De Vieira & Reis, para archivamento de seu distracto.—Indeferido pelo parecer.

De Figueirado & Medeiros, para archivamento de seu distracto.—Sellem o documento.

De José Pereira de Azevedo, Paulo de Noronha Brites, Alfredo da Silva Braga, Israel Peigenbaum, Charles A. van Pope, D. Cardoso Teixeira, Chaud Jorge Zarur, Manoel Cordeiro, Antonio Francisco de Almeida, João de Souza, Manoel V. Caballero, Carlos Mitidieri, Moyses Zisman, Antonio Rodrigues da Cunha, W. S. Evill, Alexandre & Almeida, Storino & Provenzano, Moderno & Couto, Felix Assad Filhos, F. Almeida & Comp., Lindemberg & Diniz, Limitada, Mendes Campos, Costa Pereira & Comp., Marcus Vollo-k & Comp., Souza Lemos & Comp., R. Williams & Comp., Salvador Guedes & Comp., Araujo & Amaral, Paiva Moura & Comp., Amorim & Carvalho, Duarte Lemos & Comp., Drogat Landre & C., para registro de suas firmas.—Deferidos.

De Carlos M. Santos, Ephigencio Teixeira da Rocha, Deolindo Rodrigues de Almeida, Affonso Pinto Vaz, Miguel Martinez, Adriano Silva Reis, A. P. de Souza, Agostinho Cardoso, Joaquim Alves Ferreira, para registro de suas firmas.—Indeferidos pelo parecer.

De Jorge Rocha, para registro de sua firma.—Declare o numero do registro;

De A Atlantis (Brasil) Limited, para archivamento do *Diário Official*.—Deferido;

De Lima & Cerejo A S Paulo Northern Railroad Company, A Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, A. Joaquim de Freitas, Teixeira Costa, para annotação do registro da firma a mudança de sede.—Deferido;

De Torres Figueiredo & Comp., para annotação no registro da firma da saída de um socio.—Deferido;

De Braz Lopes, para cancellamento de registro de firma.—Deferido.

Junta Commercial, em 20 de junho de 1924.—O 3º official, G. Barbado.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 16 de junho de 1924

De A. Mello & Comp., firma composta dos socios Arlindo Mello, solidario e Heráclito Dias, de industria, para o fabrico de

formas de chapas para senhoras, com o capital de 20:000\$000;

De A. do Na f & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Abdo Naei, Nicolau Naei, Aristides Naei e Naim Naei, para o commercio de armario, com o capital de 60:000\$000;

De A. Lasheras & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Lasheras, solidario e Manoel Ricart, para o commercio de moagem de cereaes, etc., com o capital de 31:000\$000;

De A. Meyer & Comp., firma composta dos socios solidarios Arnaldo da Silva Monteiro, Adolpho Meyer e Aristides Faria Correia, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 100:000\$000;

De Braga & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Bardo do Minho, José Silva & Comp., Dr. Alexandre Luiz de Castro Ferreira Braga e João Ferreira dos Santos, para o commercio bancario, com o capital de 1.000:000\$000;

De Dias Ribeiro & Ricardo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Dias Ribeiro e Ricardo Rico, para o commercio de alafataria, com o capital de 4:000\$000;

De J. Santos & Souza, firma composta dos socios solidarios José dos Santos e Antonio de Souza, para o commercio de botequim, com o capital de 12:000\$000;

De J. Luzio Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Luzio Pereira e José Abbeduto, para o commercio de ourivesaria, etc., com o capital de réis 3:000\$000;

De Jorge Pimentel & Neiva, firma composta dos socios solidarios Jorge Pimentel e Joaquim Martins Neiva, para o commercio de fazendas e armario, com o capital de 20:000\$000;

De M. M. Lopes & Comp., firma composta dos socios João de Deus Freitas e D. Margarida de Mendonça Lopes, esta solidaria e a que le comendatario, para o commercio de balas, etc., com o capital de 5:000\$000;

De Murad & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Abdallah Murad e Gabriel M. Laf, para o commercio de armario, com o capital de 9:000\$000;

De Marianno & Costa, firma composta dos socios solidarios Adriano Francisco Marianno e Sebastião Pereira da Costa, para o commercio de restaurant, com o capital de 1:500\$000;

De Moraes & Comp. Ltd., firma composta dos socios solidarios Amelio Dias de Moraes e Alfredo de Paiva e Mello, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 1:000\$000;

De Rodriguez Hidalgo & Comp., firma composta dos socios solidarios Rogelio Rodriguez Hidalgo, Adauto Neiva e D. Ogracias Rodriguez Hidalgo, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 85:000\$000;

De Santos & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Avelino Rodrigues dos Santos & Irmão e Herculano Fernandes, para o commercio de botequim, com o capital de 30:000\$000;

De Santos & Lima, firma composta dos socios solidarios José dos Santos Soares e José Maria Ferreira Lima, para o negocio de officina de espelhão, etc., com o capital de 20:000\$000;

De Santos & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Isidro Albuquerque Pinheiro e José Pereira dos Santos, para o commercio de botequim, com o capital de 15:000\$000;

De Fernandes & Martias, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Fernandes e José Martins de Mattos, para o fa-

brico de colchões, com o capital de réis 15:000\$000;

De F. Trotta & Comp., firma composta dos socios solidarios João Stockler Coimbra e Francisco Trotta, para a exploração de um aparelho, com o capital de 10:000\$000;

De Grillo Netto & Dobici, firma composta dos socios solidarios Francisco Maria Dobici e Manoel Francisco Grillo Netto, para a exploração de uma revista, com o capital de 20:000\$000;

De Ventura & Souza, firma composta dos socios solidarios Matheus da Costa Ventura e Alvaro de Souza, para o commercio de botequim, com o capital de 50:000\$000;

Alteração:

De Deolindo Pinto & Comp., retirando-se o socio Oswaldo Sintz, recebendo a quantia de 69:69\$00, continuando a sociedade com os demais socios;

De José Silva & Comp., resolvendo transferir as operações bancarias para a sociedade de Braga & Comp., Limitada (Sociedade Bancaria do Minho) e outras modificações;

De Oliveira Lopes, Silva & Comp., admitindo como socios solidarios, Manoel Joaquim Pereira de Azevedo e Manoel José Borges de Pinho; elevam o capital social a 6.000\$000 e outras modificações;

De Olive & Nesti, admitindo como socio solidario Antonio Souza Santos;

De Olive & Nesti, retirando-se o socio Eurico Nesti, recebendo 3:000\$ e modificam a razão social para Olive & Santos;

De Pini Luporini & C. Ltda., elevando o capital social a 300:00\$ e outras modificações.

Distractos:

De Bridi & Comp., retirando-se os socios K. H. Miguel Bridi, recebendo 15 89\$ e Nag e Gabriel Bridi, 6:457\$590, ficando a cargo do socio N. O. las Gabriel Bridi, o activo e passivo, no valor de 137:12\$50;

De Carvalho & Baptista, retirando-se o socio Alberto Baptista, recebendo 5 000\$ ficando a cargo do socio Luiz Almeida de Carvalho, o activo e passivo, no valor tambem de 5:600\$000;

De Costa & Andrade, retirando-se o socio José Luiz de Andrade, recebendo a quantia de 2:25\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Sebastião Pereira da Costa, no valor tambem de 2:25\$000;

De Duarte & Gomes, retirando-se o socio Manoel José Gomes, recebendo 9:25\$920, ficando o activo e passivo a cargo do socio Rozendo Luiz Duarte, no valor de 7:242\$240;

De Moreira & Gomes, retirando-se o socio José Moreira, recebendo 9:567\$490, ficando o activo e passivo a cargo do socio Sergio Gomes, no valor de 5:036\$490;

De Rodriguez Hidalgo & Comp., retirando-se o socio José Carmelo Rodriguez Hidalgo, recebendo 80:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Rogelio Rodriguez Hidalgo, no valor de 20:000\$000;

De Forte & Garci, retirando-se o socio Vicente Forte, recebendo 10:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Plinio Octavilio Garcia, no valor tambem de réis 10:000\$000;

De Fernandes & Dantas, retirando-se o socio José Antonio Dantas, recebendo a quantia de 11:108 00, ficando o activo e passivo a cargo do socio João Fernandes, no valor de 16:608\$060;

De Lucio da Costa Moraes & Comp., retirando-se o socio Lucio da Costa Moraes, recebendo 15:943\$382, ficando o activo e passivo, em igual valor, a cargo do socio José Carvalho Lucena;

De Luiz & Pinheiro, retirando-se o socio Luiz Rodrigues Pontes, recebendo a quantia de 13:00 \$, ficando a cargo do socio Izidoro Albuquerque Pinheiro o activo e passivo, no valor de 13:00\$000;

De Lopes & Solly, Limitada, retirando-se ambos os socios, nada recebendo;

De H. Almeida & Irmão, retirando-se o socio Henrique Francisco de Almeida, recebendo 6:267\$859, ficando o activo social a cargo do socio Antonio Francisco de Almeida, no valor tambem de 6:267\$859;

De Carlos Tinoco & Comp., retirando-se o socio Carlos Tinoco, recebendo a quantia de 6:600\$, ficando o activo e passivo a cargo de D. Georgina Pereira da Silva.

#### RECTIFICAÇÃO

Na alteração do contracto social da firma Leonidio Gomes & Comp., leia-se: «Capital elevado de 10:000\$ a 80:000\$» e não como foi publicado no *Diário Official* de 16 de maio findo.

## MARCAS REGISTRADAS

"Casa Turf"

JENKE & SCHAEFFTER

Rua 15 de Novembro n. 13 A. S. Paulo

#### Descrição

A presente marca consiste nas palavras "Casa Turf", formada por caracteres maiúsculos ou minúsculos, à fantasia ou de qualquer tipo, formato, tamanho e cor, acompanhada ou não de outros dizeres ou contornos, visto que o que constitui a marca são as duas referidas palavras "Casa Turf" em si mesmas.

#### Aplicação

Jenke & Schaeffter, estabelecidos nesta Capital com a "Casa Turf", à rua 15 de Novembro n. 13 A, com o commercio de roupas e artigos para homens, como sejam camisas, meias, ceroulas, collarinhos, gravatas, suspensórios, roupa branca, chapéus de qualquer qualidade, capas e sobretudos, guarda-chuva e bengalas e quaisquer outros artigos do ramo do negocio, adoptam a presente marca para assignalar ditos artigos de seu commercio, applicando-a sob a forma de etiqueta ou impressa directamente nos artigos ou nos envoltorios ou acondicionamentos, por meio de qualquer processo chimico ou mecanico, da forma ou formas que convierem e bem assim nos papeis de seu escriptorio, contas, facturas, memoranda, reclames, etc., e mais como insigunia à frente de seu estabelecimento.

S. Paulo, 5 de maio de 1924. — *Jenke & Schaeffter*, sobre uma estampilha de 600 réis. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição, às 12 horas do dia 5 de abril de 1924. O secretario, Renato Maia.

Registrada no livro competente e archivada sob n. 5.190, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 11 de maio de 1924. — O secretario, Renato Maia.

O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 11 de maio de 1924. — O secretario, Renato Maia.

#### Averbacão

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fica averbada neste r.

registro a transferência desta marca á firma Jenke & Schaeffter, conforme requerimento archivado sob n. 3.077 D. D. Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 14 de março de 1924. — O secretario, Renato Maia.

Certifico que, por despacho do senhor director geral da Propriedade Industrial, de sete de maio de mil novecentos e vinte e quatro, foi registrada a transferência da marca numero 5.190 cinco mil cento e noventa, da Junta Commercial de S. Paulo, de Jenke & Schaeffter para Jenke & Schaeffter, Eu, Mauricio Luiz de Abreu, segundo official interino, passei a presente certidão que vai datada e assignada pelo chefe da secção. Rio, 10 de maio de 1924. — Cicero Monteiro (sobre uma estampilha de 50\$000).

(4.379)

**"Casa Turf"**

JENKE &amp; SCHAEFFTER

Rua 15 de Novembro n. 13 A, S. Paulo

**Descrição**

A presente marca consiste no emblema acima, formado por uma cabeça de cavallo emoldurada por uma ferradura, em qualquer cor ou tamanho e acompanhada ou não marca "Casa Turf", já registrada pelos apresentantes sob n. 5.190, visto que o que constitue a presente marca é o proprio emblema em si mesmo.

**Aplicação**

Jenke & Schaeffter, estabelecidos nesta Capital com a "Casa Turf", á rua 15 de Novembro n. 13 A, com o commercio de roupas e artigos para homens, como sejam camisas, meias, ceroulas, collarinhos, gravatas, suspensorios, roupa branca, chapéus de qualquer qualidade, capas e sobretudos, guardas-chuva e bengalas e quaesquer outros artigos do ramo do negocio, adoptam a presente marca para assinalar ditos artigos de seu ramo de commercio, applicando-a sob a forma de etiqueta ou impressa directamente nos artigos ou nos envolveros e acondicionamentos, por meio de qualquer processo chimico e da maneira ou maneiras que convierem e bem assim nos papeis de seu escriptorio, contas, facturas, memoranda, reclames, etc. e mais como insignia á frente de seu estabelecimento.

Estava collada uma estampilha no valor de 600 réis, devidamente inutilizada. — Jenke & Schaeffter, S. Paulo, 3 de agosto de 1924.

Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 14 horas do dia 8 de agosto de 1924. — O secretario, Renato Maia.

Registrada no livro competente e archivada sob n. 5.409, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 31 de agosto de 1924. — O secretario, Renato Maia.

O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 31 de agosto de 1924. — O secretario, Renato Maia.

**Averbação**

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fica averbada neste registro a transferência desta marca á firma Jenke & Schaeffter, conforme requerimento archivado sob n. 3.077 D. D.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 14 de março de 1924. — O secretario, Renato Maia. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial do Estado de São Paulo.)

Certifico que, por despacho do senhor director geral da Propriedade Industrial, datado de sete de maio de mil novecentos e vinte e quatro, foi registrada a transferência de marca numero 5.109 cinco mil quatrocentos e nove da Junta Commercial de S. Paulo, de Jenke & Schaeffter para Jenke & Schaeffter, e para constar, eu, Mauricio Luiz de Abreu, segundo official interino, passei a presente certidão que vai datada e assignada pelo chefe da secção.

Rio, 10 de maio de 1924. — Cicero Monteiro, sobre uma estampilha no valor de 50\$000. (4.379)

**EDITAIS E AVISOS****MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADES DE FERRO, PORTÕES, TRANCAS E PORTA-CADALOS DO MUSEU HISTORICO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 17 de junho de 1924, a pag. 14.258.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de junho de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

**Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 22 de occorrente, a folhas 14.865.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 24 de junho de 1924. — O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

**Departamento Nacional de Saude Publica**

CONCURSO PARA TRES LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospital S. Sebastião, convido os Srs. academicos Fabio Cerqueira Pereira, Joaquim Monteiro de Barros, Oswaldo Cavalcanti de Albuquerque, Deusdedit de Aquino Soares e Carlos de Figueiredo Côrtes a comparecerem ás 13 horas de sabbado, 28 do corrente, na directoria deste hospital, para ser iniciado o concurso aos logares de internos, devendo neste dia realizar-se a prova escripta.

Secretaria do Hospital S. Sebastião, 24 de junho de 1924. — Raul de Campos Ferreira, 3º official interino.

**Departamento Nacional de Saude Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 13, 12 1/2 e 11 horas, os predios ns. 58 da rua Buarque de Macedo, 102 da rua Cosme Velho e 21 do largo do Machado, respectivamente, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 29 de junho de 1924. — Joaquín Vidal, secretario.

**Instituto Nacional de Musica**

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com os arts. 262 do regulamento anexo ao decreto numero 11.748, de 13 de outubro de 1915, e 41 do regimento interno, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscripção ao concurso para premio de viagem aos países estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento laureados no curso de piano.

Para ser admittido ao concurso provará o candidato:

1º, ser brasileiro nato e ter, no maximo, 25 annos de idade;

2º, ter o 1º ou 2º premio a que allude o capitulo XVIII do regulamento.

Para a primeira inscripção não se attenderá á idade, sendo admittidos todos os candidatos laureados pelo instituto nas condições acima, exceptuados os que já tiverem obtido pensão do Congresso Nacional e os de mais de 25 annos, que já concorreram.

Nos termos dos arts. 263 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça tirada á sorte dentre seis que o concorrente apresentará em o numero das quaes será obrigado a incluir duas das Sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da commissão julgadora poderá exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente;

2º, execução, de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 30 de abril de 1924. — O secretario, A. Tolentino.

## Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder as infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

| Nomes                         | Numeros | Especie do vehiculo | Data infracção |       |      | Natureza da infracção                  | Observações   |
|-------------------------------|---------|---------------------|----------------|-------|------|----------------------------------------|---------------|
|                               |         |                     | Dia            | Mez   | Anno |                                        |               |
| José Paz Garcia.....          | 110     | Automovel           | 21             | junho | 1924 | Não diminuir a marcha.....             | Proprietario. |
| David J. L. Filho.....        | 193     | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |
| J. Pereira Leitão.....        | 196     | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | Motorista.    |
| Dr. Americo Ludolf.....       | 403     | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | Proprietario. |
| Studebaker do Brasil.....     | 460     | "                   | "              | "     | "    | Angariar passageiros.....              | "             |
| Satyro S. Fidalgo.....        | 461     | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | Motorista.    |
| A. Cruz Santos.....           | 515     | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |
| Alberto M. de Almeida.....    | 643     | "                   | "              | "     | "    | "                                      | "             |
| Elias Novôa.....              | 658     | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Proprietario. |
| L. Alves de Mesquita.....     | 725     | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | "             |
| Studebaker do Brasil.....     | 773     | "                   | "              | "     | "    | Estacionar em logar não permitido..... | "             |
| A. Costa Salgueiro.....       | 1.054   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | Motorista.    |
| A. Vasconcellos & Comp.....   | 1.518   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Proprietario. |
| José Ludolf.....              | 1.671   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de fumaça.....                 | "             |
| M. Pires Calvo.....           | 1.946   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | Motorista.    |
| Vauva A. M. F. Ribeiro.....   | 1.947   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Proprietario. |
| José Ferreira da Silva.....   | 2.071   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | Motorista.    |
| Francisco Grabowky.....       | 2.099   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | Proprietario. |
| José Pedro da Silva.....      | 2.214   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Motorista.    |
| José Ventura.....             | 2.337   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | "             |
| José C. Velloso.....          | 2.476   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | Proprietario. |
| J. Rodrigues Figueira.....    | 2.531   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | "             |
| José Gayer.....               | 2.725   | "                   | "              | "     | "    | Desuniformizado.....                   | Motorista.    |
| J. Gámez de Sampaio.....      | 2.732   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | "             |
| Leandro Pietro.....           | 2.757   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | Proprietario. |
| J. da Costa M. e cl.....      | 3.022   | "                   | "              | "     | "    | Angariar passageiros.....              | "             |
| Carlos Conteville & Comp..... | 3.240   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | "             |
| G. Martini.....               | 3.423   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Motorista.    |
| José Azevedo Dias.....        | 3.561   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | "             |
| Dr. Edna do Gaimle.....       | 3.791   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Proprietario. |
| Amibrel Cardozo.....          | 3.803   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |
| J. Antonio Mendes.....        | 3.838   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | Motorista.    |
| Baptista & Irmão.....         | 3.892   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Proprietario. |
| R. Costa Rego.....            | 4.011   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | "             |
| José Ferreira.....            | 4.096   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Motorista.    |
| João Baptista.....            | 4.65    | "                   | "              | "     | "    | Angariar passageiros.....              | "             |
| Edgard G. de Mello.....       | 4.423   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |
| Dr. Eduardo Duvicez.....      | 4.485   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | Proprietario. |
| Joaquim de Carvalho.....      | 4.519   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | Motorista.    |
| Dr. João Pinto Pessoa.....    | 4.733   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Proprietario. |
| Elias P. Filho.....           | 4.796   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | Motorista.    |
| Edmundo Santos.....           | 5.101   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |
| M. Pereira da Cruz.....       | 5.431   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | "             |
| A. Santos Oliveira.....       | 5.523   | "                   | "              | "     | "    | Descarga aberta.....                   | "             |
| Henrique J. Barboza.....      | 5.557   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | "             |
| E. O. Malaquias.....          | 5.674   | "                   | "              | "     | "    | Descarga livre.....                    | "             |
| J. M. G. Curado.....          | 5.875   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | Proprietario. |
| Luiz Sampaio.....             | 5.876   | "                   | "              | "     | "    | Descarga livre.....                    | Motorista.    |
| Izidro Silva.....             | 5.880   | "                   | "              | "     | "    | Lanterna não do regulamento.....       | "             |
| Francisco da Silva.....       | 6.045   | "                   | "              | "     | "    | Não diminuir a marcha.....             | Proprietario. |
| Dr. Eurico Guameri.....       | 6.098   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | "             |
| Alcides F. Vaz.....           | 6.204   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |
| Mette & Blatgé.....           | 6.231   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | "             |
| N. Romanelli.....             | 6.357   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | "             |
| Estevão F. Seubeke.....       | 6.461   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Motorista.    |
| Attila N. de Castro.....      | 6.601   | "                   | "              | "     | "    | Marcha a ré.....                       | "             |
| Antonio Bhe.ing.....          | 6.632   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | Proprietario. |
| Pedro M. Corrêa.....          | 6.767   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | "             |
| A. José de Souza.....         | 6.795   | "                   | "              | "     | "    | Contra mão.....                        | Motorista.    |
| Manoel A. Santos.....         | 6.857   | "                   | "              | "     | "    | Parar na curva.....                    | Proprietario. |
| A. José da Silva.....         | 6.994   | "                   | "              | "     | "    | Excesso de velocidade.....             | "             |
| Manoel C. de Carvalho.....    | 7.137   | "                   | "              | "     | "    | "                                      | Motorista.    |
| Jose Gomes.....               | 7.196   | "                   | "              | "     | "    | Angariar passageiros.....              | "             |
| Studebaker do Brasil.....     | 7.198   | "                   | "              | "     | "    | Descarga livre.....                    | Proprietario. |
| I. Espirito Santo.....        | 7.202   | "                   | "              | "     | "    | Desobediencia ao signal.....           | "             |

| Nomes                    | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção        | Observações   |
|--------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|------------------------------|---------------|
|                          |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                              |               |
| Raulo Delphim.....       | 7.295   | Automovel           | 21                | Junho | 1924 | Desobediencia ao signal..... | Proprietario. |
| Salvador Allevato.....   | 7.35    | "                   | "                 | "     | "    | "                            | Motorista.    |
| Ray Somndes.....         | 7.365   | "                   | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....   | "             |
| L. Dias dos Santos.....  | 7.40    | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| F. G. de Carvalho.....   | 7.565   | "                   | "                 | "     | "    | Contra mão.....              | "             |
| F. L. Wright & Comp..... | 7.579   | "                   | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....   | Proprietario. |
| José S. Miranda.....     | 7.697   | "                   | "                 | "     | "    | Não diminuir a marcha.....   | "             |
| Joaquim Guimarães.....   | 7.841   | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal..... | Motorista.    |

A falta de pagamento das multas por infracções importa a remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 14 de junho de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de junho de 1924. — O inspector, *D. Bernardes*.

### Policia do Distrito Federal

#### INSPECTORIA DE VEHICULOS

##### EXAME DE MOTORISTAS

Guarda para o dia 25 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

José Ferreira Custodio, Max Pranzl, Alfredo Penna Rodrigues, José Cyllia de Magalhães, José Leandro da Costa Souza, Antonio Pereira de Araujo, Sylvio Duarte Cavallias, Affonso Carneiro Lourenço, Daniel de Mendonça e Mario Viegand.

Jurma supplementar: Joaquim da Costa Leite, Eloy Ferreira de Castro, Theodys da Cunha Corrêa, Edgard Francisco Canejo, Antonio Marques Dias, Severiano Antonio Gomes e Octavio Pereira dos Santos.

Prova regulamentar e pratica: — Abilio Machado e Oleguen Pinto de Araujo.  
Prova pratica — José Luiz da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de junho de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Tribunal de Contas

##### PAGAMENTO DE SELLO DE CERTIDÃO

Pelo presente edital, é intimada dona Aze da Silva Miranda, ex-ajudante dos Correios em Ipanema, nesta Capital, a vir a pagar, na Secretaria do Tribunal de Contas, dentro do prazo de trinta dias, o sello devido pela certidão referente ao teor das provisões de quitação ns. 3 e 4, de 23 de janeiro do anno passado, expedidas a seu favor, e pela mesma requerida a 13 de fevereiro ultimo, sob pena de, não o fazendo no prazo marcado, proceder-se á cobrança executiva, na forma do disposto no art. 94 do regulamento anexo

ao decreto n. 14.35, de 1 de setembro de 1920.

Secretaria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1924. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*.

#### Recebedoria do Distrito Federal

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 212 (\*)

Pelo presente, fica intimada a firma A. J. Antunes & Comp., á rua Buenos Ayres n. 111, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2, de 2 de janeiro de 1924, instaurado na Alfandega de Manaus.

Recebedoria, 23 de junho de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira de Viçosa*.

#### Recebedoria do Distrito Federal

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 213 (\*)

Pelo presente, fica intimada a firma Barbosa, Varella & Comp., á rua General Câmara n. 129, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4, de 2 de maio de 1923, instaurado na Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

Recebedoria, 23 de junho de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira de Viçosa*.

#### Recebedoria do Distrito Federal

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 212

Pelo presente, fica intimada a firma C. O. Katsop & Comp., á rua da Alfandega n. 171, (sobr.) desta cidade do Rio de Janeiro, encontrada, para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia,

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorreções no original.

no processo que teve por base o auto n. 262, de 20 de maio de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de junho de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira de Viçosa*.

### Imprensa Nacional

#### CONCURSO PARA CONFERENTES EXTRA-NUMERARIOS, NA REVISÃO DO "DIÁRIO OFFICIAL".

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 1.º de julho proximo virante, se achem abertas a inscripção para os candidatos aos logares de conferentes extranumerarios na revisão do *Diário Official*.

De conformidade com o art. 84 do Regimento Interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, e correção das provas.

O conhecimento de outras linguas (o inglez, o italiano, o allemão, etc.), allegado no requerimento de inscripção e provado pelo candidato, constituirá preferencia para a classificação.

As peticões deverão ser entregues nesta secção até ás 14 horas do citado dia 1.º, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de fôrça os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que para os maiores de 24 é necessario a apresentação da caderneta de reservista ou, ao menos, o certificado de alistamento militar (arts. 128 e 121, dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessarios: attestação medico provando que os candidatos são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem defeito physico, mórmente dos orgãos da vista e da audição, e finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central, 25 de junho de 1924. — Servindo de chefe, *Silvino E. Carneiro da Cunha*, 1.º escriptuario.

## Caixa de Amortização

Faço publico que as notas do Thesouro Nacional, legalmente emitidas, dos valores de 10\$ da 16ª estampa, de 50\$ da 15ª estampa, e de 500\$ da 13ª estampa, teem, em virtude de disposições legais, curso forçado e poder liberatorio, não devendo nem podendo ser recusado o recebimento das mesmas.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o 1º elemento de engenharia Moacyr Augusto Soares, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal militar, e processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 23 de junho de 1924. — Coronel Alberto Lavender Wanderley, chefe do gabinete.

### Segunda Circumscrição de Recrutamento

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho Administrativo desta repartição, faço publico a quem interessar essa que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno vigente.

Quaesquer informações que desejem obter os Srs. proponentes serão ministradas na sede desta circumscrição, nos dias uteis, das 11 às 16 horas.

Artigos:

#### Assio e hygiene da repartição

Espanador de pennas, um.  
Espanador de palha, um.  
Escovão, um.  
Cresotina, lata.  
Cruvalina, lata.  
Sabão virgem, kilo.  
Sapão, pão.  
Rex, litro.  
Vassouras de piassava, grandes, uma.  
Vassouras de piassava, pequenas, uma.  
Vassouras de piassava, médias, uma.  
Vassourinhas, duzia.  
Potassa, kilo.

Iluminação:

Fio duplo, flexivel, n. 11, metro.  
Fio duplo, flexivel, n. 18, metro.  
Fio duplo, flexivel, n. 20, metro.  
Fio de tempo, isolado, metro.  
Fio isolado com borracha, metro.  
Fusíveis-rolha, um.  
Fita isolante preta, peça.  
Garra para suporte, uma.  
Interruptor rotativo, grande, um.  
Interruptor rotativo, pequeno, um.  
Interruptor de imbutir, um.  
Lampadas «Philipp», meia watts, 200 velas, uma.

Lampadas «Philipp», meia watts, 100 velas, uma.  
Lampadas «Philipp», meia watts, 50 velas, uma.  
Lampadas «Edison», 100 velas, uma.  
Lampadas «Edison», de 50 velas, uma.  
Lampadas «Edison», de 25 velas, uma.  
Lampadas «Edison», de 16 velas, uma.  
Lampadas «Edison», de 5 velas, uma.  
Roseta de porcellana, uma.  
Parafuso para roseta, grossa.  
Diversos artigos:  
Dobradica para porta, uma.  
Fechaduras para porta, uma.  
Fechaduras para gaveta, uma.  
Alhama de gosto, felpuda, uma.  
Deposito de lixo, grande, um.  
Deposito de lixo, pequeno, uma.

Nitheroy, 20 de junho de 1924. — Heracleito Rodrigues de Oliveira Barabó, 2º tenente thesourreiro e secretario.

### Segunda Circumscrição de Recrutamento

NITHEROY

#### Edital de convocação de sorteados

O coronel Ludgero José da Cruz, chefe do servico e presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar, etc.:

Faz saber que sendo o numero de conscriptos deste Estado a incorporar no corrente anno, fixado em 1746 para o 1º grupo e 5.820 para o 2º grupo, conforme determinação do Exmo. Sr. general commandante da 1ª região militar, publicada no Boletim n. 102, de 5 do corrente, e em virtude do sorteo realizado de 1 a 28 de setembro de 1923, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, nascidos entre os annos de 1902 a 1894, inclusive, deverão se apresentar do dia 10 a 21 de outubro proximo vindouro, nas sedes das Juntas de Alistamento de cada municipio d'este Estado ou naquelles em que residirem, affim de serem encaminhados aos pontos de concentração onde serão submettidos á inspecção de saude.

Chama-se a attenção de todos os interessados, que para a incorporação no corrente anno, está tambem comprehendido, por deficiência de alistamento districtal, os cidadãos nascidos entre os annos de 1901 a 1894, não só alistados no anno de 1923, como igualmente os não e invocados no anno proximo findo, procedentes do alistamento e sorteo de 1922, tudo de accordo com as disposições dos paragraphos 2º e 3º do artigo 103 do R. S. M. decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923. Outrossim, os nomes simples com indicação das filiações procederam dos registros de nascimentos dos municipios abaixo mencionados que terão de fornecer o contingente já mencionado:

1º districto — Angra dos Reis  
— fornecerá conscriptos... 228  
2º districto — Araruama... 34  
3º districto — Barra de S. João 408  
4º districto — Barra do Pirahy 591  
5º districto — Barra Mansa... 550  
6º districto — Bom Jardim... 117  
7º districto — Cabo Frio... 43  
8º districto — Campos... 797  
9º districto — Cantagallo... 356  
10º districto — Capivary... 30  
11º districto — Carmo... 341

12º districto — Quas Barras... 279  
13º districto — Iguaçu... 309  
14º districto — Itaboraí... 337  
15º districto — Itaguaí... 185  
16º districto — Itaocara... 114  
17º districto — Itaperuna... 244  
18º districto — Macahé... 319  
19º districto — Magé... 173  
20º districto — Mangaratiba... 156  
21º districto — Maricá... 232  
22º districto — Monte Verde... 60  
23º districto — Nitheroy... 713  
24º districto — Nova Friburgo... 412  
25º districto — Parahyba do Sul 297  
26º districto — Paraty... 123  
27º districto — Petropolis... 711  
28º districto — Pirahy... 36  
29º districto — Rezende... 246  
30º districto — Rio Bonito... 162  
31º districto — Rio Claro... 120  
32º districto — São Anna de Ja-  
puhyba... 165  
33º districto — Santa Maria Ma-  
gdalena... 142  
34º districto — Santa Theresia... 101  
35º districto — Santo Antonio do  
Pau... 539  
36º districto — S. Fidelis... 347  
37º districto — S. Francisco de  
Paula... 74  
38º districto — S. Gonçalo... 208  
39º districto — S. João da Barra 213  
40º districto — S. João Marcos... 93  
41º districto — S. Pedro d'Aldeia 96  
42º districto — S. Sebastião do  
Alto... 98  
43º districto — Sapucaia... 330  
44º districto — Saquarema... 157  
45º districto — Sumidouro... 109  
46º districto — Theresopolis... 50  
47º districto — Valença... 265  
48º districto — Vassouras... 156

Os sorteados sem designação de unidades pertencem ao contingente suplementar prefixado nos termos do art. 103 para a segunda convocação, ficando assim desde já avisados de que serão chamados em 5 de novembro vindouro.

Finalmente os que deixarem de attender a esta chamada e pertencentes ao 1º e 2º grupos ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transportes os sorteados deverão se dirigir ao presidente da Junta de Alistamento do municipio em que residirem (art. 106). E para que chegue ao conhecimento de todos, layrou-se o presente edital que será affixado na porta principal desta Junta de Revisão, a rua Visconde de Sepetiba, canto da rua da Conceição, e publicado no *Diario Officiel*. E eu, o 2º tenente Fernando de Carvalho Nunes, secretario, o fiz e subseravei. — 2º tenente Fernando de Carvalho Nunes.

Nitheroy, 31 de maio de 1924. 1  
Ludgero José da Cruz, coronel.

5º districto — Municipio de Barra Mansa:

#### Classe de 1922 — Alistamento de 1923

Do ns. 1 a 7 serão incorporados ao 5º Grupo de Artillaria de Montanha e de 18 a 131, no 1º Regimento de Infantaria do Villa Militar.

Numero da sorte — Nome e filiação  
65. Alberto, filho de Joaquim Ferreira da Silva.  
72. Antonio, filho de João Cardoso de Sá.

77. Antenor, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
76. Antonio, filho de Maria Saturnina da Silva.
78. Antonio, filho de Felício Gomes.
88. Antonio, filho de Galdino Pereira de Carvalho.
119. Antonio Lopes da Silva, filho de José Luiz Lopes da Silva.
87. Arthur, filho de José dos Santos Eloy.
30. Augusto, filho de Julio Augusto de Oliveira.
49. Benedicto Martins, filho de Marcos Adão Martins.
39. Calisto, filho de Ernesto Ignacio Pereira.
69. Carlos, filho de Antonio José da Nobrega.
34. Clarimundo, filho de José Generoso.
37. Clodomiro, filho de Hygino Osorio.
110. Clodomiro, filho de Olympio Pereira.
17. Domingos Americo, filho de Americo Valladão.
33. Edeltrudes, filho de José Siqueira Rondon.
67. Elias, filho de Victoria Maria da Conceição.
105. Emiliano, filho de Leopoldino Alexandre da Silva.
133. Euclides, filho de Samuel Custodio.
55. Euclides Malaquias, filho de pais ignorados.
103. Faustino, filho de Maria Francisca da Conceição.
10. Herculano, filho de Damiana Maria da Conceição.
79. Hildebrando, filho de Maria Josepha da Conceição.
121. Horacio José Ferreira, filho de Sathara de tal.
76. Hygino, filho de Basilio José dos Santos.
25. Jayme, filho de Maria Analia Moreira.
128. João, filho de Angelina Maria da Conceição.
160. João, filho de João Alves da Costa.
49. João, filho de Bento Antonio de Siqueira.
15. João, filho de Benedicta Maria.
39. João, filho de Emilia Prescillian de Andrade.
99. João Martins, filho de Gervasio Martins.
64. Joaquim, filho de José Antonio Teixeira.
102. Joaquim, filho de Francisca de Souza Morgado.
74. José, filho de Benedicta Rita Maria da Conceição.
16. José, filho de Manoel João das Chagas Junior.
21. José, filho de José Tavares.
20. José, filho de Candido Pereira de Oliveira.
44. José, filho de Antonio Pinto de Oliveira.
50. José, filho de Maria Candida de Jesus.
104. José, filho de Rosa Maria da Conceição.
80. José Bernardo Filho, filho de José Bernardo.
61. José Nunes, filho de Maria Leonadia da Conceição.
4. Lindolpho, filho de José Joaquim Camões.
3. Luiz Portella Junior, filho de Luiz Gonçalves Portella.
111. Manoel, filho de Idalina Ramos Nogueira.
2. Mancel, filho de Galdino Silverio da Fonseca.
40. Manoel, filho de João Antonio Vieira de Carvalho.
24. Manoel, filho de Antonia da Conceição.
46. Maximiano Vicelio Demarque, filho de Maximiano Demarque.
13. Nelson C. Salles, filho de Francisco Salles George.
31. Orlando, filho de Joaquim Moreira Miguel.
75. Orlando Sacchi Ferreira, filho de Geraldo Ferreira.
130. Pedro, filho de Julia Garcia.
52. Sebastião, filho de Clotildes Maria da Conceição.
59. Sebastião, filho de Benavinda Maria da Silva Pimentel.
431. Sebastião Floriano de Souza, filho de Herculano Floriano de Souza.
66. Ulysses, filho de Isidro Romão.
4. Zacharias Vieira Lino, filho de Sabino Lino.
3. Damião Elpidio da Silva, filho de Estevam Elpidio da Silva.
6. Alfredo Vianna, filho de Silverio Vianna.
115. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral.
65. Antonio Joaquim de Souza Lopes, filho de Benedicto de Souza Lopes.
51. Antonio Julião, filho de Julião Francisco Silva.
97. Antonio da Silva, filho de Luiz José Alves.
116. Antonio Justino de Freitas, filho de Sebastião Justino de Freitas.
95. Antonio Gyriano, filho de pais ignorados.
18. Antenor, filho de Herculano José de Araújo.
48. Arthur Rodrigues da Gama, filho de João Rodrigues da Gama.
71. Angelino de Salles, filho de Francisco de Salles.
22. Augusto Valério, filho de Valerio de tal.
43. Armando Cruz, filho de João Cruz.
47. Alfredo Silva, filho de Sebastião José da Silva.
22. Albano, filho de João Pereira.
429. Antonio, filho de Manoel Antonio.
124. Antonio, filho de Aleixo Orcoli.
118. Alvaro, filho de Francisca Brasileira Silva.
91. Alvaro, filho de Aurelio Verri.
92. Antonio, filho de Antonio Andrade.
123. Bellarmino, filho de Juvenal Carlito.
12. Benedicto, filho de João Moreira da Silva.
96. Candido, filho de José Antonio da Silva.
132. Celso, filho de José Martins Freitas.
28. Clovis, filho de Lindolpho Leite Ribeiro de Almeida.
86. Dirceu, filho de Antonio Augusto Cardoso Figueira.
77. Euclides Melaguiá, filho de Malaquias da Silva.
48. Francisco Alberto de Oliveira, filho de Francisco Bento.
54. Francisco, filho de Firmino Vieira.
60. Francisco, filho de Francisco Alves de Almeida Junior.
8. Francisco Alves de Carvalho, filho de Prudente Alves de Carvalho.
81. Francisco Monteiro, filho de pais ignorados.
422. Horacio Rosendo, filho de Sebastião Felix da Costa.
58. Ivo, filho de Galeazo Melletti.
11. José Carlos, filho de Laurindo Carlos.
41. José da Rocha Pereira, filho de Feliciano de Souza Pereira.
111. José Sabino de Oliveira, filho de João Dias de Oliveira.
35. Joaquim Vencanio, filho de Vencanio José da Costa.
7. Joaquim, Ferreira, filho de Didino Baptista Ferreira.
57. Joaquim Carlos Ignacio, filho de Carlos Ignacio.
141. João Mendonça Freitas, filho de Caetano Freitas.
35. José Nunes Bastos, filho de Manoel Nunes Bastos.
93. José Appolinario, filho de Appolinario José dos Santos.
109. João Valerio, filho de Valetim Valerio.
117. José Alves Teixeira, filho de Maria Faustina.
10. Joaquim Rodrigues, filho de Augusto Rodrigues.
90. Joaquim Firmino dos Santos, filho de pais ignorados.
81. José, filho de Abrahão José de Prado.
36. José, filho de José Antonio de Santos.
42. José, filho de Antonio Olympio Teixeira Pinto.
126. José Xavier, filho de Francisco Joaquim Xavier.
82. José Antonio, filho de Joaquim Antonio.
83. Joaquim, filho de Maria dos Remedios.
58. José, filho de Francisco Ferrari.
113. Jeronymo, filho de Theodosio José Ferreira.
107. João, filho de Antonio Teixeira Lourenço.
23. Marcello Esteves de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
45. Manoel de Souza, filho de Antonio de Souza.
106. Manoel, filho de Manoel Fernandes da Silva.
68. Manoel Elieodoro, filho de Manoel Joaquim.
125. Manoel, filho de Theophilo Maroto.
101. Manoel, filho de Chrispim Feliciano.
112. Nicomedes Ventura Marinho, filho de Francisco Ventura de Costa.
9. Nelson Coelho, filho de Francisco José Coelho.
74. Odesio Quintino, filho de Quintino de tal.
120. Osorio, filho de Anna Luiz da Conceição.
94. Orique Philippe, filho de Philippe de tal.
41. Romceu Nunes, filho de Melchior Nunes.
57. Randolpho, filho de Aurelio Benigno.
89. Sebastião, filho de Maria Paschoa da Conceição.
56. Sebastião Peres, filho de Rosa Peres.
67. Sebastião, filho de Serafim Souza.
108. Ismar Eugenio Brochado, filho de Manoel Pereira Brochado.
127. José Appolinario dos Santos, filho de Appolinario Fernandes dos Santos.

Niteroy, 4 de setembro de 1923.  
 Coronel *Ludgero*. — Capitão *Morcin*.  
 — Plinio de T. Travassos. — Capitão *Sardinha*. — F. C. Nunes.

## ALISTAMENTO DE 1923

## Classe de 1923

De ns. 133 a 156, serão incorporados no 1º Regimento de Infantaria, na Villa Militar.

Numero da sorte — Nome e filiação

141. Antonio Xavier Santos, filho de Francisco Xavier.
143. Antonio Leandro da Cruz, filho de Idalino Fernandes da Costa.
148. Antonio Evangelista, filho de João Evangelista.
146. Hildebrando Marcellino da Silva, filho de Domingos Marcellino da Silva.
146. Irydio, filho de José Basilio dos Santos.
149. Flavio Andrade de Mattos, filho de Salvador Moreira de Mattos.
144. José, filho de Ernesto Paula Macedo.
147. João de Paula, filho de José de Paula.
142. João Orlando, filho de Antonio Rodrigues.
149. José Antonio, filho de Joaquim Antonio Xavier.
150. José da Rocha Lima, filho de José da Rocha Lima.
143. José Rodrigues, filho de Seraphim Rodrigues.
152. José Fagundes da Silva, filho de José Fagundes.
153. João Benedicto Alves, filho de Antonio Benedicto Alves.
156. Manoel Araujo Carvalho, filho de Luiz Araujo Carvalho.
155. Manoel Divino Peixoto, filho de Domingos Assis Peixoto.
151. Manoel Antonio Pereira, filho de Antonio Antunes Pereira.
151. Oscar de Oliveira e Souza, filho de paes desconhecidos.
148. Sebastião Pinto, filho de Laurindo Pinto.
143. Victor, filho de José Roberto.
149. Decoleciano de Lima, filho de Honório Ribeiro.
147. Benedicto Pereira Gomes, filho de Feliciano Jeronymo Pereira Gomes.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Moreira*. — C. art. *Piaranant*. — Capitão *Sardinha*. — F. C. *Nunes*.

## 5º DISTRICTO

## Classe de 1900

Numero da sorte — Nome e filiação

1487. Antonio Sousa Mattos, filho de João Sousa Mattos.
1473. Argemiro, filho de Antonio José da Nobrega.
1469. Anestor Pericat dos Santos, filho de Guilherme Pericat.
1483. Alexandre José Sampaio, filho de Adão Alexandre.
1472. Agenor Nogueira dos Santos, filho de Olympio Evaristo de Faria.
1468. Armando Ferreira Cardoso.
1474. Augusto, filho de João Vicente.
1489. Carlos Guimarães, filho de Heróclito Candido de Barros.
1470. Darcy Coppio Corrêa, filho de Manoel Luiz Corrêa.
1461. Euclydes Mello, filho de Antonio Mello.
1482. Emiliano Miguel da Silva, filho de Miguel.

1478. José de Queiroz, filho de Possidonio Silverio de Queiroz.
1463. Joaquim Corrêa dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.
1493. José Alves, filho de Luzia Alves Conceição.
1488. José, filho de Generoso Alves.
1485. João Corrêa, filho de João Corrêa.
1465. João Luciano Vieira, filho de Pedro Lucio.
1490. Joaquim Calixto, filho de Calixto Zeferino.
1457. Joaquim, filho de Joanna Maria da Conceição.
1481. José Manoel, filho de Sebastião Manoel (excluído).
1461. Leonardo Pereira, filho de João Pereira.
1467. Leopoldino Constantino, filho de Constantino Luiz.
1462. Manoel Ramos, filho de Joanna Maria.
1477. Manoel Ferreira da Motta, filho de Bellarmino Ferreira da Motta.
1459. Manoel Luiz, filho de Luiz Felicidade.
1481. Manoel, filho de Antonio Leal de Souza Junior.
1471. Martins, filho de Rachel Crioula.
1475. Manoel Francisco da Silva, filho de Domingos Antonio da Silva.
1466. Manoel de Freitas, filho de paes desconhecidos.
1479. Nelson, filho de Benedicto Alves.
1458. Onofre, filho de João Pereira do Lima.
1486. Onofre, filho de Joanna Maria.
1491. Onesino, filho de paes desconhecidos.
1476. Pedro Silva, filho de José Francisco Silva.
1480. Sebastião, filho de Paula Maria da Conceição.
1492. Sylvio, filho de Marcos Gonçalves.
1460. Sebastião Antonio, filho de Maria da Conceição.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Moreira*. — C. art. *Travassos*. — Capitão *Sardinha*. — C. F. *Junior*. — C. *Nunes*.

## Classe de 1899

De ns. 194 a 229 incorporam no 1º Regimento de Infantaria, na Villa Militar.

Numero de ordem — Nome — Filiação

214. Aquino, filho de José Floriano.
211. Arthur Carvalho, filho de Estevam Pinto de Carvalho.
221. Euclydes, filho de José Gonçalves.
200. Francisco de Paula, filho de Pedro Paula da Silva.
207. Domingos Ignacio, filho de paes desconhecidos.
229. Gabriel Francisco, filho de Olympio de Souza.
209. José Ferreira Jeronymo Silva, filho de Jeronymo Ferreira da Silva.
199. Juvenal Laurentino, filho de Laurentino Ribeiro.
222. José Malaquias, filho de Malaquias Silva.
206. José Alves, filho de paes desconhecidos.
213. Tassiano Ricardo Antonio, filho de Ricardo Antonio Pinto.
196. Arceu, filho de Raymundo Felix.
198. Benedicto, filho de Vicente Joaquim.
203. Esmaro, filho de Minervina Laurinda Santos.
215. Felix, filho de Florentino Isidoro dos Santos.

194. Faustino, filho de Joaquim Candido.
223. Clodomiro, filho de Antonio Garibaldi.
219. Domingos, filho de Albino Casimiro Albino.
204. Galdino, filho de Procopio Sebastião.
227. Ezequiel, filho de Manoel Mandú.
195. Hildebrando, filho de Laurindo Salvador Mello.
226. Honorio, filho de José Pinheiro Silva Ribeiro.
224. José, filho de Marcellino Oliveira.
197. João, filho de Edmundo Silva.
216. José, filho de Antonio Rodrigues.
202. Luiz, filho de Luiz Carreira.
205. Paulino, filho de Balthazar Antonio Araujo.
218. Pedro, filho de Eliodoro Mariano Silva.
225. Paulo, filho de Barnabé Carvalho.
212. Mario Vital, filho de Caetano Vital.
228. Pedro Domingos, filho de paes ignorados.
208. Manoel, filho de João Alfredo.
217. Manoel, filho de Arthur Leal de Souza.
210. Luiz, filho de Paulino Anibronio.
220. Oswaldo, filho de José Rodrigues da Silva.
201. Seraphim, filho de Sancho Martins.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Moreira*. — Plinio de T. *Travassos*. — Capitão *Sardinha*. — F. C. *Nunes*.

## Classe de 1898

De ns. 230 a 249 incorporam no 1º Regimento de Infantaria, na Villa Militar.

Numero da sorte — Nome — Filiação

244. Antonio Luiz, filho de (recusou-se a dar o nome dos paes, nota do Sr. Aldino R. Fonseca).
235. Antonio Alves dos Santos, filho de Severo Alves dos Santos.
233. Ataliba Pereira, filho de Roberto Pereira.
244. Antonio Ivo, filho de José Francisco Silva.
240. Antonio Machado, filho de Manoel José Machado.
231. Benedicto Alacirino, filho de Alacirino Martiliano.
247. Benedicto Siqueira, filho de paes desconhecidos.
249. Domingos Queiroz, filho de paes desconhecidos.
234. João Gabriel, filho de Joaquim Gabriel.
232. José Alves, filho de Benedicto Alves.
236. João Brasil, filho de Braz.
243. Maximiliano Guedes, filho de Quintiliano Guedes.
237. Marcos Paulino, filho de paes ignorados.
245. Manoel Cordeiro, filho de José Cordeiro.
239. Manoel Cyrilo.
230. Manoel Estevam, filho de Virgilio Reis.
242. Oséas Cordeiro, filho de Francisco Cordeiro.
246. Pedro Pereira, filho de Custodio Pereira.
238. Salomão, filho de José Martins Tostes Junior.
248. Virgilio Alves Nogueira, filho de Manoel Alves Nogueira.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Moreira*. — Plinio de T. *Travassos*. — Capitão *Sardinha*. — F. C. *Nunes*.

## Classe de 1897

De ns. 250 a 265 incorporam no 1º Regimento de Infantaria na Villa Militar.

Numero da sorte — Nome e filiação

250. Adolpho Mello, filho de Antonio Mello.  
 255. Antonio, filho de Juvencio José David.  
 251. Antonio, filho de Manoel Vieira Macedo.  
 253. Flausino dos Santos, filho de Basileu José dos Santos.  
 251. Henrique Marinho, filho de Francisco Marinho.  
 261. Juvencio Alves, filho de Carlos Alves.  
 262. José Sabino de Oliveira, filho de João Dias de Oliveira.  
 265. José Ignacio, filho de Domingos Ignacio.  
 253. José Bernardino, filho de Bernardino.  
 263. Luciano Rigly, filho de paes ignorados.  
 257. Manoel Ramos, filho de Gustavo Ramos.  
 260. Manoel Mauricio, filho de Mauricio Marcellino.  
 258. Manoel Lourdes Barcellos, filho de Virgilio Fernandes Barcellos.  
 259. Manoel Dias Lima, filho de João Dias Lima.  
 261. Sebastião Fernandes da Silva, filho de Estevam Fernandes.  
 252. Sebastião Alves, filho de Saturnino Alves da Silva.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Morreira*. — *P. de F. Travassos*. — Capitão *Sardinha*. — *F. C. Nunes*.

## Classe de 1896 — Alistamento de 1896

De ns. 266 a 285 incorporam no 1º regimento de infantaria na Villa Militar.

N. da sorte — Nome e filiação

279. Antonio Martins, filho de Antonio Martins.  
 270. Benedicto, filho de João Francisco Moura.  
 275. Bráulio Bastos, filho de Antonio José Medeiros.  
 271. Caetano Isidrio, Vieira, filho de Isidrio Vieira.  
 272. Clarimundo, filho de Catharino Teixeira Castro.  
 276. Eusebio, filho de Attila Frederico Silva.  
 269. José, filho de Joaquim Alves da Silva.  
 277. Joaquim, filho de José Soares da Cruz.  
 281. José Garcia Alves Sobrinho, filho de Genérico Garcia Alves.  
 267. José Theophilo Rodrigues, filho de Theodoro Rodrigues.  
 283. João, filho de João Cardoso Menezes.  
 273. Joaquim, filho de Bernardino Martins.  
 280. João, filho de Juvencio Francisco.  
 282. Luiz Alves dos Santos, filho de paes ignorados.  
 268. Luiz de Oliveira, filho de Danião Oliveira.  
 274. Manoel, filho de Sebastião Silva.  
 285. Manoel, filho de Gaspar João.  
 266. Paulo, filho de José Paulo Santos.  
 278. Sabino, filho de Lucrecia Pracedina.  
 281. Wilson Vidal, filho de Thompson Vidal.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Morreira*. — *P. de F. Travassos*. — Capitão *Sardinha*. — *F. C. Nunes*.

## Classe de 1895 — Alistamento de 1923

De ns. 286 a 305 incorporam no 1º Regimento de Infantaria na Villa Militar.

Numero da sorte — Nome — Filiação

296. André, filho de Antonio Torres Marques.  
 291. Arnaldo, filho de João Francisco.  
 301. Benedicto Lucas, filho de Antonio Lucas de Vasconcellos.  
 302. Bento Francisco Soares, filho de João Bento Soares.  
 288. Benedicto, filho de Luiz Francisco.  
 301. Ernesto Martins Palmeira, filho de Iaul Martins Palmeira.  
 287. Francisco Sodré, filho de João Victorino Sodré.  
 289. Francisco, filho de Francisco Faig.  
 283. Galdino Faria, filho de Apugbo Faria.  
 294. Joaquim Lino, filho de Luiz Quirino.  
 298. Joaquim Ribeiro de Azevedo, filho de Antonio Francisco de Azevedo.  
 299. João, filho de João Francisco.  
 290. José, filho de José Luiz Vieira.  
 292. José, filho de Antonio Marcelino.  
 303. Julio Lourenço dos Santos, filho de Lourenço Domestiano dos Santos.  
 300. Manoel Reis, filho de Francisco dos Reis.  
 293. Marcelino, filho de Sebastião Barbosa.  
 305. Pedro, filho de Olympio Evaristo de Faria.  
 297. Sebastião Colimerto, filho de Colimerto Fabiano.  
 295. Sebastião da Cruz Queiroz, filho de Luiz de Queiroz.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Morreira*. — *P. de F. Travassos*. — Capitão *Sardinha*. — *F. C. Nunes*.

## Classe de 1894 — Alistamento de 1923

De ns. 306 a 3.122 incorporam no 1º Regimento de Infantaria na Villa Militar.

Numero da sorte — Nome e filiação

306. Alfredo de Queiroz Sobrinho, filho de Samuel Maximo de Queiroz.  
 312. Antonio Costa Ferreira, filho de José Maria Ferreira.  
 311. Carlos Nunes Freire, filho de paes ignorados.  
 309. Geraldino de Oliveira Costa, filho de Sebastião Ferreira da Costa.  
 308. Gumercindo Rodrigues Justo, filho de Alberto Rodrigues Justo.  
 310. José Alves dos Santos, filho de paes ignorados.  
 307. Thomaz Antonio de Almeida Junior, filho de Thomaz Antonio de Almeida.

Nitheroy, 17 de setembro de 1923. — Coronel *Ludgero*. — Capitão *Morreira*. — *T. de T. Travassos*. — *F. C. Nunes*. — Capitão *Sardinha*.

## Classe de 1901 — Alistamento de 1922

De ns. 77 a 234 incorporam no 1º Regimento de Infantaria na Villa Militar.

Numero da sorte — Nome e filiação

193. Abel José Gonçalves, filho de Secundino José Gonçalves.  
 175. Adamastor Miguel Alves, filho de Miguel Alves.

82. Affonso, filho de Elisaria Maria da Conceição.  
 194. Agenor, filho de Arthur Oliveira Cruz.  
 212. Agostinho, filho de Caio Severino.  
 100. Alberto, filho de Manoel José Alves Sobrinho.  
 133. Alexandre Soares Abreu, filho de Joaquim Soares de Abreu.  
 109. Alfredo, filho de Anastacio Luiz da Silva.  
 226. Alfredo, filho de Maximiano Paula da Silva.  
 168. Alfredo da Silva, filho de Sebastião da Silva.  
 218. Alvaro, filho de José Antonio de Oliveira e Silva.  
 88. Alvaro, filho de Anna Rosa Baptista.  
 217. Amélio Pinto Gomes, filho de Candido Gomes.  
 85. Antonio, filho de Jordão Benedicto de Lima.  
 161. Antonio, filho de Victor Maximiano Mattos.  
 129. Antonio, filho de Francisco Castro Lobo.  
 121. Antonio, filho de Zeferino Francisco Simeão.  
 93. Antonio, filho de Eva Maria da Conceição.  
 171. Antonio, filho de André Avelino de Moraes.  
 201. Antonio, filho de Casemiro de Almeida.  
 90. Antonio, filho de Mansor Gilerole.  
 77. Antonio Alves da Silva, filho de Gabriel Alves da Silva.  
 124. Antonio Faria, filho de Sebastião Faria.  
 222. Antonio Leite, filho de Jonas Couto Leite.  
 162. Antonio Manoel, filho de Olympia Maria Label.  
 132. Antonio Peixoto Pereira, filho de Manoel Peixoto Pereira.  
 128. Antonio Raphael, filho de Maria Raphael.  
 151. Antonio Soares de Faria, filho de Virgilio Soares Ferreira.  
 92. Antonio Silverio de Andrade, filho de Silverio Germano Benvidio de Andrade.  
 112. Antenor Euzebio, filho de Dominges Barbosa.  
 271. Apollo, filho de Luiz Pereira de Souza.  
 136. Argemiro Barbosa, filho de Benvidio Maria da Conceição.  
 113. Armando, filho de Maria Leobada Silva.  
 116. Armando Ferreira Cardoso, filho de João Ferreira Cardoso.  
 95. Arthur, filho de Leocadia Maria da Conceição.  
 219. Arthur, filho de Minhane Adolpho.  
 178. Aristides, filho de Miguel Archaujo.  
 170. Atalpa, filho de Julia Sabina dos Santos.  
 110. Augusto, filho de Simplicia Leonor Conceição.  
 172. Augusto, filho de Lucrecia Maria da Conceição.  
 211. Aurelino, filho de Marcos Manoel Marcondes.  
 103. Benedicto, filho de Judith Maria da Conceição.  
 232. Benedicto, filho de José Braz do Freitas.  
 151. Benedicto, filho de Bartolino Manoel da Silva.  
 113. Benedicto, filho de Joanna Baptista.  
 181. Benedicto, filho de Geraldo João Moreira.

163. Benedicto, filho de Francisca Maria da Conceição.
159. Benedicto, filho de José da Costa Prado.
197. Benedicto Alves, filho de Benedicto Alves de Oliveira.
125. Benedicto Balduino, filho de Jeremias Balbino Teixeira.
207. Benedicto Carlos, filho de Antonio Carlos.
228. Benedicto Loureano, filho de Francisco Loureano.
209. Benjamin, filho de Rita Maria da Conceição.
191. Bento, filho de Adolpho Teixeira de Siqueira.
165. Bernardo, filho de João Baptista Garcia.
78. Berindo, filho de Anna Maria da Conceição.
196. Catulino, filho de Anastacia de tal.
169. Elpidio, filho de Zeferino Norozo de Barros.
81. Emiliano, filho de Maria da Conceição.
139. Eugenio, filho de João Eugenio.
117. Felipe, filho de Minervina Edwiges da Conceição.
106. Firmino, filho de Maria Antonia.
166. Flavio José de Carvalho, filho de Cornelio José de Carvalho.
156. Floriano, filho de Fernando José Ferreira.
195. Frayn, filho de Jovelino Angela de Carvalho e Silva.
150. Francellino, filho de Ignacio Francisco.
119. Francisco, filho de Francisco Bento de Oliveira.
173. Francisco, filho de Angela Carolina.
99. Francisco Pinto da Silva.
116. Francisco da Silva, filho de João da Silva.
86. Francisco Lopes, filho de Benedicto Lopes.
202. Gabriel, filho de Maria Vianna da Conceição.
187. Gervasio, filho de Generosa de tal.
97. Guilherme Alves, filho de Martha Victorina da Conceição.
192. Heitor José de Lima, filho de Americo José de Lima.
131. Henrique, filho de Eugenia Maria da Conceição.
216. Honorio, filho de Bernardino da Rocha Teixeira.
108. Homero, filho de João Alves de Moraes Junior.
91. Horacio Attila da Silva, filho de Attila Frederico da Silva.
210. Humberto Chiesse, filho de João Chiesse.
203. Iamar, filho de Marcolina da Conceição Brito.
160. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira.
181. Joaquim, filho de João Teixeira Mendonça.
167. Joaquim, filho de Silvano da Costa.
101. Joaquim, filho de Eloy Francisco da Silva.
188. Joaquim, filho de Antonia Germana Conceição.
111. Joaquim, filho de Maximino Barbosa.
183. Joaquim, filho de Hercilia Ferraz.
110. Joaquim Alves da Cunha, filho de Damão Alves da Cunha.
215. Joaquim Archanjo Rangel, filho de Miguel Archanjo Rangel.
114. Joaquim Candido Galvão, filho de José Candido Galvão.
79. Joaquim Ferreira, filho de Didimo Baptista Ferreira.
101. Joaquim Francisco, filho de Francisco Custodio da Silva.
192. Joaquim Pereira Gomes, filho de Gabriela Maria da Conceição.
239. Joaquim Teixeira, filho de Floriano Teixeira.
180. Joaquim Venancio da Silva, filho de Venancio José da Silva.
197. Joaquim Vicente de Souza, filho de José Vicente de Souza.
213. João, filho de José Alves de Oliveira.
153. João, filho de Joaquim Fernandes de Brito.
206. João, filho de João Martins Vieira.
224. João, filho de Lucio José.
98. João, filho de Antonio José de Oliveira.
91. João, filho de Artindo Marques.
177. João Cassiano Soares, filho de Hyppolito Cassiano.
202. João Francisco, filho de Januari Francisco.
105. João José Vicente, filho de Olegario Pedro Teixeira.
185. João Pinto, filho de Laurinda Anna da Conceição.
102. João Paulo da Valle, filho de Antonio Paulo da Valle.
199. Jardiano Brito Continho, filho de Laurindo de Brito Continho.
118. José, filho de João da Silva Nascimento.
223. José, filho de Joanna da Conceição.
179. José, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
161. José, filho de Marianna Maria da Conceição.
116. José, filho de José Moreira da Fonseca.
201. José Antonio Libone, filho de Antonio Libone.
231. José Augusto de Mesquita, filho de José Augusto da Silva.
131. José Francellino, filho de Francellino Francisco.
227. José Gonçalves Reboulas, filho de João Gonçalves Reboulas.
186. José Luiz, filho de Luiz Elias Ferreira.
220. José Monteiro Campos, filho de Virgilio Monteiro Campos.
138. José Maria Ribeiro, filho de Adolpho M. O. Ribeiro.
208. José Pedro Soares Filho, filho de José Pedro Soares.
229. José da Silva Pinto, filho de Polycarpo da Silva Pinto.
135. José Theodoro do Nascimento Sobrinho, filho de Firmino Theodoro do Nascimento.
121. Jovelino, filho de Thereza Mathildes.
174. Leocio Loureiro, filho de Francisco Patricio Loureiro.
200. Luiz, filho de Sebastiana Alexandrina Oliveira.
87. Luiz, filho de Luiz Fernandes.
152. Luiz Valiante, filho de João Valiante.
118. Manoel Baptista, filho de João Baptista.
127. Manoel Moura, filho de Manoel Fernandes Silva.
233. Manoel Valero, filho de Francisco Valero.
130. Marcellino, filho de Maria Jesuina.
80. Mariano Vicente da Silva, filho de João Vicente da Silva.
123. Miguel, filho de Antonio Pinto da Silveira.
120. Narciso Teixeira, filho de Gervasio Teixeira.
221. Octacilio Gama Ribeiro, filho de Olivio Gama Ribeiro.
198. Octavio Alves Moreira, filho de José Antonio Moreira.
111. Olavo, filho de Luiz da Silva Pinto.
122. Onofre, filho de Julio José da Rosa.
117. Oscar, filho de Adão João de Souza.
137. Oscar da Silva Vieira, filho de Francisco da Silva Vieira.
157. Pedro da Cunha, filho de Amancio Honorato de Almeida.
81. Pedro Rodrigues do Prado, filho de Ricardo Rodrigues do Prado.
119. Pedro Soares Fernandes, filho de Demergildo Soares Fernandes.
115. Ponciano Bernabé, filho de José Bernabé.
83. Reynaldo da Rocha, filho de Henriqueta Luiza da Conceição.
113. Salvador, filho de Delphina Peixoto da Fonseca.
155. Saturnino Luciano Vieira, filho de José Luciano Vieira.
182. Sebastião, filho de Maria Bernarda da Conceição.
189. Sebastião, filho de Manoel Rodrigues Soares.
89. Sebastião Mendes da Silva, filho de Marcellino Mendes da Silva.
211. Sebastião Ramos, filho de Pedro Ramos.
158. Sebastião Simpliciano, filho de Elias Simpliciano.
126. Venerando Henrique de Faria, filho de Joaquim Pedro de Lima.
112. Vicente, filho de Dionisia de tal.
96. Vicente Augusto de Oliveira, filho de Salvador Augusto de Oliveira.

Niteroy, 3 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão-chefe da 2ª seção.

## ALISTAMENTO DE 1923

## Classe de 1900

De 70 a 105 incorporam no 1º regimento de infantaria e de 106 a 113 pertencem ao contingente suplementar.

Numero da sorte -- Nome e filiação

191. Anthberto Gomes de Oliveira Campbell, filho de Carlos Gomes de Oliveira Campbell.
76. Alvim Ferreira Lima, filho de Floadoaldo Ferreira Lima.
69. Antonio Camargo, filho de Paulino Camargo.
91. Antonio Carlos Filho, filho de Antonio Carlos.
75. Aurino Corrêa de Araujo, filho de Cecilio Garcia de Araujo.
69. Claudionor Leite, filho de João Leite.
36. David Gomes, filho de Victal Gomes.
61. Domingos Baptista, filho de Jesuino Baptista.
88. Francisco Cassiano, filho de João Cassiano.
77. Francisco José do Nascimento, filho de Antonio José do Nascimento.
87. Francisca Honorato, filho de Amancio Honorato.
70. Hernand Monteiro, filho de Dinarte Monteiro.
98. João Calisto, filho de Offício Corrêa da Silva.
80. João Gomes dos Santos, filho de Antonio Gomes dos Santos.
91. Joaquim de Almeida, filho de José Domingos de Almeida.

73. Joaquim Ferreira, filho de Didimo Ferreira.  
 85. Joaquim Rodrigues.  
 105. José Antonio, filho de Joaquim Antonio.  
 78. José Furtado, filho de Manoel Furtado.  
 93. José Gonzaga de Oliveira, filho de Alfredo Gonzaga de Oliveira.  
 95. José Gomes Raphael, filho de João Gomes Raphael.  
 82. José Lourdes, filho de Delphin Alves da Silva.  
 79. José Leite do Prado, filho de João Leite do Prado.  
 101. José Manoel Machado, filho de Manoel José Machado.  
 90. José Ramos Filho, filho de José Ramos.  
 92. Jovão Perfeito, filho de Sebastião Perfeito.  
 72. Leoncio Leite de Mattos, filho de João Leite Nogueira.  
 74. Manoel Ferreira de Souza, filho de Theotonio Ferreira de Souza.  
 84. Mario Nunes, filho de Agricola Nunes.  
 96. Oscar da Silva, filho de João Francisco Martins.  
 99. Oslano de Souza, filho de Egydio Mariano de Souza.  
 97. Ozéas de Paula Cordeiro, filho de Francisco Paulo Cordeiro Moreno.  
 83. Pedro Pinto de Andrade, filho de Vicente Pinto de Andrade.  
 100. Sebastião Bonito, filho de Manoel Bonito.  
 71. Sebastião Gonçalves Reboulas, filho de João Gonçalves Reboulas.  
 102. Waldemar Americo da Silva, filho de Americo Alexandre da Silva Supplementar de 106 a 113.  
 106. Antonio Miguel Alves, filho de Miguel Lica.  
 110. Ernany Narciso, filho de Nazario Peres da Silva.  
 107. João Francisco Corrêa, filho de Juvenal Francisco.  
 109. José, filho de João Gomes Ferreira.  
 111. José Paula de Macedo, filho de Alberto Americo Macedo.  
 113. Manoel Corrêa, filho de Antonio Corrêa.  
 112. Manoel Candido da Rocha, filho de José Candido da Rocha.  
 108. Terecilio Ricardo Pinto, filho de Ricardo Pinto.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## ALISTAMENTO DE 1922

## Classe de 1899

De ns. 97 a 106 pertencem ao contingente suplementar.

Numero da sorte — Nome e filiação

98. Antonio Machado, filho de Manoel José Machado.  
 105. Aaulpho Pinto dos Reis, filho de Manoel Vicente dos Reis.  
 100. Alfredo Pereira, filho de Antonio Antunes.  
 97. Egegnio Sabito de Magalhães, filho de Manoel Magalhães.  
 106. Hilario Pedro da Silva, filho de Pedro Sebastião.  
 101. José Joaquim, filho de Manoel Joaquim Silva.

101. Manoel da Silva, filho de Estevam Silva.  
 101. Manoel Damão, filho de Alfredo Damão.  
 99. Nathalino Queiroz, filho de Luiz Queiroz.  
 100. Virgilio Alves Nogueira, filho de Manoel Alves Nogueira.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## ALISTAMENTO DE 1922

## Classe de 1898

Numero da sorte — Nome e filiação

144. Francisco Paula Alves, filho de Antonio Alves.  
 146. Francisco Paulo, filho de Pedro Paulo.  
 142. Francisco Gouvêa, filho de Braz Gouvêa.  
 143. Izaias Nunes, filho de Agricola Nunes.  
 145. Ridelonso Cruz, filho de João Cruz.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## ALISTAMENTO DE 1922

## Classe de 1897

De ns. 169 a 175 pertencem ao contingente suplementar.

Numero da sorte — Nome e filiação

173. Bernardino de Souza, filho de Joaquim de Souza.  
 171. Benedicto Aloucrino, filho de Benedicto Aloucrino.  
 172. Elpidio Botelho.  
 169. Joaquim Ribeiro de Azevedo, filho de Antonio Francisco de Azevedo.  
 175. José Marcolino, filho de Antonio Marcolino.  
 170. José de Freitas, filho de José Luiz de Freitas.  
 174. Luiz de Oliveira, filho de Dameão Marques.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## Classe de 1896

O n. 180 pertence ao contingente suplementar.

Numero da sorte — Nome e filiação

180. José da Silva, filho de João Corrêa.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## Classe de 1895

De ns. 230 a 232 pertencem ao contingente suplementar.

Numero da sorte — Nome e filiação

231. Alfredo Bonifacio, filho de Milítão Bonifacio.  
 230. Bráulio Bastos, filho de Antonio José de Medeiros Bastos.  
 232. Thimaz Antonio de Almeida, filho de Thomaz Antonio.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## Classe de 1891

O n. 111 pertence ao contingente suplementar.

Numero da sorte — Nome e filiação

111. Sebastião Nascimento, filho de Antonio Theodoro do Nascimento.

Nitheroy, 1 de maio de 1924. — Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.

## Município de Bom Jardim

## ALISTAMENTO DE 1923

## 6º distrito — Classe de 1902

De ns. 1 a 20, incorporam no 2º batalhão de caçadores em Nitheroy e de 21 a 23 na 1ª companhia ferro-viária.

Numero da sorte — Nome e filiação

21. Alamiro Damazio Maciel, filho de Albino Maciel.  
 8. Albino Buchy, filho de Antonio Alcides Buchy.  
 14. Antonio Luiz Maia, filho de Carlos Maia.  
 17. Antonio Eredio Tardim, filho de Pedro Tancio Tardim.  
 11. Dalmiro da Silva, filho de Antonio da Silva.  
 22. Daniel da Silva, filho de João da Silva.  
 5. Eduardo Euclides Emerick, filho de Eduardo Anesio Emerick.  
 2. Emiliano José Jacó, filho de José Jacó de Oliveira.  
 7. Emilio da Silva, filho de Victalino Miguel da Silva.  
 4. Euclides Neves, filho de Magdalena de Tal.  
 12. Euclides Felix da Costa, filho de Seraphim Neves da Costa.  
 6. Guilherme Luiz Ferreira, filho de Antonio Luiz Ferreira.  
 1. João Pereira Junior, filho de João Ignacio Pereira Faial.  
 16. João José da Silva, filho de Luiz José da Silva.  
 19. João Dias da Silva, filho de José Dias da Silva.  
 13. João Victorino da Costa Junior, filho de João Victorino da Costa.  
 22. José Baptista, filho de João Baptista.  
 9. José Torres Gonçalves, filho de Francisco Torres Gonçalves.  
 10. Manoel da Rocha Salazar, filho de Pedro da Rocha Salazar.  
 15. Manoel Bento, filho de José Bento.  
 3. Maximiliano Balbino, filho de Ealbina Gomes.  
 20. Sebastião Vicente Verly, filho de Benedicto Verly.  
 18. Virgilio Joaquim da Silva, filho de Seraphim Joaquim da Silva.

Nitheroy, 5 de setembro de 1923. — Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. — Flávio e S. Trassos. — Capitão Sardinha. — Fernando de C. Nunes.

## Classe de 1901

De 24 a 35 incorporam na 1ª companhia ferro viária.

Numero da sorte — Nome e filiação

26. Alberto, filho de Justino Augusto Fally.  
 24. Antonio do Circo, filho de José do Circo.

27. Diogenes Scholts, filho de João Pedro Scholts.  
 35. Francisco Magliano, filho de Vicente Magliano.  
 39. Francisco de Souza Braga, filho de Joaquim de Souza Braga.  
 28. Francisco Corrêa da Silva, filho de Benício Corrêa da Silva.  
 31. João Pedro de Souza, filho de Ramiro de Souza.  
 25. José de Souza Coelho, filho de Luiz de Souza Coelho Junior.  
 29. Luiz do Couto Nascimento, filho de Antônio do Couto Nascimento.  
 32. Manoel de Souza Pinto, filho de Viriato de Souza Pinto.  
 33. Sebastião José Ferreira, filho de Florencio José Ferreira.  
 34. Virgílio José de Castro, filho de José de Castro Pereira Junior.

Niteroy, 15 de setembro de 1923. —  
*Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. —*  
*Capitão Sardinha. — F. C. Nunes.*

#### Classe de 1900

De ns. 36 a 43 na 1ª companhia ferro-viária em Deodoro.

Numero da sorte — Nome e filiação

41. Eugenio Luiz Scheuge, filho de João Eduardo Scheuge.  
 40. Hermenegildo Manoel Eller.  
 38. Humberto Eboli, filho de José Velloso Eboli.  
 43. João Manoel Baptista, filho de Baptista dos Santos e Maria da Conceição.  
 36. Luziano de Souza Pinto, filho de Viriato de Souza Pinto.  
 39. Manoel da Silva, filho de José da Silva.  
 37. Manoel Antonio de Oliveira, filho de Florenciano Antonio de Oliveira.  
 42. Manoel José Gomes, filho de Antonio Gomes.

Niteroy, 15 de setembro de 1923. —  
*Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. —*  
*Capitão Sardinha. — F. C. Nunes.*

#### Classe de 1899

De ns. 44 a 46 na 1ª companhia ferro-viária em Deodoro.

Numero da sorte — Nome e filiação

46. Agenor da Silveira Dias, filho de Antonio da Silveira Dias.  
 44. Egidio José Ferreira, filho de Florencio José Ferreira.  
 45. Sebastião José Corrêa, filho de Joaquim José Bento.

Niteroy, 15 de setembro de 1923. —  
*Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. —*  
*Capitão Sardinha. — F. C. Nunes.*

#### Classe de 1898

De 47 a 48 incorporam na 1ª companhia ferro-viária.

N. da sorte — Nome e filiação

48. Amelio José de Almeida, filho de Nestor José de Almeida.  
 47. João Pinto Garcia, filho de Guilherme Pinto Garcia.

Niteroy, 15 de setembro de 1923. —  
*Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. —*  
*Capitão Sardinha. — F. C. Nunes.*

#### Classe de 1897

De 49 a 55 incorporam na 1ª companhia ferro-viária em Deodoro.

N. da sorte — Nome e filiação

55. Francisco Domingos Cardoso, filho de José Luiz Cardoso.  
 49. Gerardo Vieira de Andrade, filho de Salyro Vieira de Andrade.  
 52. João Baptista Campos, filho de Antonio Campos.  
 50. Joaquim Gomes, filho de Virgílio Gomes.  
 51. Manoel Gonçalves Ferreirinha, filho de Antonio Gonçalves Ferreirinha.  
 53. Manoel Antonio do Valle, filho de João Manoel do Valle.  
 54. Marco da Souza, filho de João de Souza.

Niteroy, 15 de setembro de 1923. —  
*Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. —*  
*Capitão Sardinha. — F. C. Nunes.*

#### Classe de 1896

De 56 a 58 incorporam na 1ª companhia ferro-viária em Deodoro.

N. da sorte — Nome e filiação

57. Adjunto dos Santos, filho de Vicente dos Santos.  
 58. Manoel da Rocha Santos, filho de Serphin Domingos Santos.  
 58. Pedro Francisco, filho de Francisco de Souza.

Niteroy, 15 de setembro de 1923. —  
*Coronel Ludgero. — Capitão Moreira. —*  
*Capitão Sardinha. — F. C. Nunes.*

#### Alistamento 2º 1922 — Classe de 1901

De 145 a 148 incorporam na 1ª companhia ferro-viária.

N. da sorte — Nome e filiação

146. Euclides, filho de Joaquim Coelho dos Santos e Ernestina Apelin dos Santos.  
 145. Fernando Belgano, filho de Domingos Belgano.  
 148. Silvino, filho de Gertrudes Pereira da Luz.  
 147. Verecinda, filho de Nestor Dias do Amaral e Eufina do Amaral.

De ns. 149 a 190 pertencem ao contingente suplementar.

189. Antonio Silva, filho de Manoel Luiz da Silva e de Magdalena.  
 173. Antonio Gomes Figueira, filho de Manoel Gomes Figueira.  
 172. Antonio Manoel da Silva.  
 187. Antonio, filho de José de Carvalho Toledo e Sofia Pereira da Luz.  
 163. Arthur Monteiro, filho de Manoel Antonio Monteiro.  
 182. Albino Cordeiro, filho de Manoel Cordeiro.

156. Augusto, filho de Joaquim Antonio das Chagas.  
 161. Alfredo, filho de Manoel Vieira de Mello.  
 180. Benedicto do Espirito Santo.  
 160. Benedicto, filho de Luiz Cabral e Anna Bandeira do Espirito Santo.  
 167. Casemiro Luiz dos Reis, filho de Casemiro Reis e Maria Angelica de Jesus.  
 165. Carlos Augusto Erthal, filho de Eugenio José Erthal.  
 183. Domingos, filho de Jacob Storek e Leopoldina Eugenia Storek.  
 179. Hermenegildo, filho de Joaquim de tal

162. Emygdio Miguel, filho de Marcelino Marques Miguel e Benivinda Marques Miguel.  
 159. Francisco Martins Antunes, filho de José Martins Antunes Braga e Maria Luiza Barreto.  
 169. Francisco Delyno de Asidia, filho de Augusto Francisco de Asidia.  
 151. Francisco dos Passos, filho de Manoel dos Passos, por fallecimento.  
 159. Honorio Idris dos Reis, filho de José Pedro dos Reis.  
 186. Izalino Alves, filho de Antonio Alves.  
 161. João Candido de Oliveira, filho de Januario José de Oliveira.  
 177. João Paulo, filho de Maria Francisca da Conceição.  
 157. João Avelino de Moura, filho de Sergio Avelino de Moura.  
 154. João Baptista da Cruz, filho de Pereira Maria de Jesus.  
 155. João Pereira Junior, filho de João Ignacio Pereira.  
 176. João Hermogenes, filho de Thomaz Eboli e Maria Chewrand Eboli.  
 181. José, filho de Leopoldino Rodrigues Perdigão e Regina Augusta Rodrigues.  
 152. José Felix Spizani, filho de Otílio Spizani e Zita Zapateira.  
 149. Julio de Souza Geraldino, filho de Manoel de Souza Geraldino.  
 178. Luiz José de Souza, filho de Maria José de Freitas.  
 190. Manoel Pereira de Andrade, filho de Thomasia Maria da Conceição.  
 175. Manoel Silvestre, filho de Pedro Silvestre.  
 175. Manoel de Almeida Barboza, filho de José de Almeida Barboza e Barbara de Jesus.  
 181. Manoel Caetano Rodrigues Coelho, filho de Geraldo Luiz Coelho e Maria Liberata da Cruz Oliveira.  
 188. Manoel Olival, filho de Francisco Olival.  
 153. Manoel, filho de João Rodrigues de Macedo e Maria Lopes de Macedo.  
 179. Manoel, filho de Pedro José Velloso e Perciliana Magdalena Velloso.  
 166. Manoel, filho de Jacintho Gonçalves da Rosa.  
 168. Nestor, filho de José Serra.  
 171. Paulo Benedito de Asidia, filho de Augusto Francisco de Asidia.  
 178. Traguano, filho de Pedro Dias da Costa e Idalina Dias Fernandes.  
 185. Vicente Marques dos Santos, filho de Marques Izidoro dos Santos e Maria Francisca dos Santos.

Niteroy, 4 de maio de 1924.  
*Henrique Guimarães, capitão chefe da 2ª seção.*

#### Classe de 1900

De ns. 150 a 172 pertencem ao contingente suplementar.

Numero da sorte — Nome e filiação

166. Antonio Theodoro Alves, filho de José Theodoro Alves e Magdalena Ferreira da Silva.  
 167. Alcides Firmino Vicente, filho de Firmino Vicente e Maria Luiza Fortunata.  
 164. Alfredo, filho de Antonio Francisco dos Santos e Carlota Oliveira dos Santos.  
 150. Americo, filho de Manoel Loureiro da Silva.  
 171. Aristheu, filho de Feliciano Gonçalves Negreiros e Carolina Rita de Jesus.

463. Belmiro de Mello, filho de Joanna Marcolina.
469. Francisco Assis Roura, filho de Jovino da Costa Roura e Augusta Maria Ferreira.
462. Hygino Luiz, filho de João Eduardo Schuengel e Anna Margarida Schuengel.
470. José Pereira Pinto Sobrinho, filho de João Pereira Pinto e Maria de Carvalho.
472. José Pinto, filho de Glicerio José Pinto e Elisa Maria de Jesus.
468. Manoel Jacyntho de Carvalho, filho de Antonio Jacintho de Carvalho e Francisca da Silveira Carvalho.
461. Manoel, filho de Marciano Corrêa da Silva e Regina Maria da Conceição.
460. Norberto Luiz Bragança, filho de Eduardo Luiz Bragança e Sara da Conceição.

Niteroy, 1 de maio de 1924. — *Henrique Guimarães*, capitão-chefe da 2ª seção.

## MUNICÍPIO DE CABO FRIO

## 7º distrito

## Mistamento de 1923 — Classe de 1902

De ns. 1 a 3, incorporam na 6ª Bateria de Artilharia de Costa no Forte do Imbuhy.

1. Luiz Candido Cardoso, filho de Dario Candido Cardoso.
2. Pedro Alcantara de Souza, filho de Dona Maria de Alcantara.
3. Pedro Manoel dos Santos, filho de Isidoro Manoel dos Santos.

## Classe de 1901

De ns. 4 a 5 incorporam na 2ª Bateria de Artilharia de Costa no Forte do Vigia.

5. José Simas Netto, filho de André da Costa Simas.
4. Macario Ferreira Pires, filho de Verissimo Pires Dias da Silva.

## Mistamento de 1922

O n. 83 incorpora na 2ª Bateria de Artilharia de Costa no Forte do Vigia.

83. Artindo de Azevedo, filho de João Francisco de Azevedo.

Niteroy, 1 de maio de 1924. — *Henrique Guimarães*, capitão-chefe da 2ª seção.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel director, previno aos senhores negociantes que queiram concorrer ao fornecimento pelo systema de inscripção que este laboratorio aceita requerimentos na forma da lei.

Acha-se á disposição dos interessados na contadoria deste estabelecimento, á rua Evaristo da Veiga n. 95, a lista dos artigos necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1924. — *Gabriel Menna Barreto*, 1º tenente contador.

## Collegio Militar do Barbacena

## CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de 3º official, na conformidade das instruções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra, de 20 de setembro de 1918, publicadas no *Diario Official* de 25 do referido mez. Para habilitação a este concurso, que constará de portuguez, arithmetica (até proporções, inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento de proprio punho, dirigido ao Sr. director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil ou justificação, na forma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos;

b) documento que prove ser sargento effectivo do Exercito ou reservista, nos termos da legislação em vigor;

c) attestado de boa conducta, passado pelo delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de conhecida respeitabilidade, si fôr reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si fôr sargento;

d) attestado de haver sido vaccinado ou revaccinado;

e) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

f) caderneta de identidade, si fôr reservista.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saude, a que se submeterá o candidato.

No caso de impedimento, por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração, legalmente instituida.

Ficam dispensados do limite da idade acima estabelecido os sargentos effectivos do Exercito, os ex-alunos dos collegios militares com o curso integral destes e os funcionarios que, antes da publicação das alludidas instruções, já serviam addidos aos institutos militares de ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exercito.

Cada candidato pagará 5\$000 de sello de inscripção.

Secretaria do Collegio Militar do Barbacena, 25 de maio de 1924. — *José Baptista Magalhães*, sub-secretario interno e secretario da commissão examinadora.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

## Directoria Geral dos Correios

## CORRESPONDENCIA COM VALOR CAHIDA EM REFUGO

De ordem do sub-director do Fiscalisação e Estatistica, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, a comparecerem na thesouraria desta Repartição, afim de lhes sen entregue, dentro do prazo de 5 annos, depois de preenchidas as formalidades regulamentares, a correspondencia com valor, cahida em

refugo definitivo durante o primeiro trimestre de 1922.

Natureza — Numero — Procedencia — Nome do destinatario — Destino — Valor:

Carta 4.462, ignorado, Lydia Genemealo, S. Salvador, 10\$000.

Carta 40.191, 71 secção, Rodrigo Octavio, Rio Claro, 51\$000.

Carta 131, ignorado, Jovelino Souza Lopes, Rio, 10\$000.

Tercera secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatistica, em 25 de julho de 1923. — *Miguel de Andrade e Silva*, 1º official servindo de chefe de secção.

## Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado do S. Paulo)

Pelo presente intimo a Sra. D. Thereza Xavier Ferreira da Silva, ex-agente do Correio de Caturú, neste Estado, a recolher, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste no *Diario Official*, aos cofres da thesouraria desta administração, a quantia de réis 12:440\$740, (doze contos quatrocentos e quarenta mil setecentos e quarenta réis), e mais os juros respectivos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, e a cujo pagamento a condemnou o Tribunal de Contas, por accórdão de 19 de dezembro ultimo, sob pena do proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança, proseguindo-se na execução da sentença.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

## Inspectoria Federal das Estradas

## PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector, torno publico que de accórdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 664, de 22 de abril de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, serão recebidas, ás 12 horas do dia 30 do corrente, na Intendencia desta Inspectoria, propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Piahy do material discriminado nas relações A, B e C, transcriptas no final deste edital.

Os pretendentes que ainda não se acharem inscriptos nesta inspecção deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, em requerimento em que declararão sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento, juntando a esse requerimento os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que proveni a sua idoneidade, inclusive tabeas de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional relativos ao vigente exercicio.

Todo o material deverá ser apresentado e desenhado no prazo de 15 dias, dentro de trinta dias após a respectiva carta de encomenda.

O pagamento será effectuado depois de recebido e conferido o material, correndo o mesmo por conta da sub-consi-

gração «Material» da verba destinada aos trabalhos daquela via férrea no corrente exercício.

Os candidatos ao fornecimento dos artigos de papelaria deverão apresentar, no acta da entrega da proposta, o recibo da caução de 3000, previamente feita no Thesouro Nacional, sendo de 1:0000 a caução que deverão fazer os pretendentes ao fornecimento dos demais artigos.

Para garantir a execução da encomenda, os fornecedores cautionarão no Thesouro Nacional uma importância correspondente a 5 % do valor do fornecimento que cada um tiver de fazer.

Rio, 20 de junho de 1924. — *Abreu Lima Junior*, intendente.

RELACÃO A QUE SE REFERE O TITULO SUPRA

#### Relação A.

Especificações — Unidade — Quantidade

2.000 pares de telas de junção, em cantoneiras, para trilhos de 25 kg, por metro linear, de accordo com as indicações fornecidas por esta intendência.  
2.000 parafusos de cada especie, para talas de junção, de accordo com as especificações dadas pela intendência.

#### Relação B.

1.000 kilos de ferro em vergalhões redondos de 1 1/2", kilo.  
2.000 kilos de ferro em vergalhões redondos de 3/8", kilo.  
3.000 kilos de ferro em vergalhões redondos de 3/4", kilo.  
530 porcas de 5/8", uma.  
500 porcas de 1/2", uma.  
490 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1", kilo.  
300 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1 1/2", kilo.  
200 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1 1/4", kilo.  
50 linas de meia cana de 12", bastardas, uma.  
70 linas chatas de 12", bastardas, uma.

24 linas triangulares de 6", uma.  
24 linas triangulares, de 5", uma.  
100 rolos de fio de ferro galvanizado, de 1 m/m, para linha telegraphica, rolo.  
1 jogo de cadernas para esticar fio, jogo.  
2 jogos de mandrelos, jogo.  
2 fôrce-fio, um.  
2 alicates para cortar fio, um.  
2 chaves para emendar fio, uma.  
5 pára-raios paraapparelhos telegraphicos, de 2 linas, um.  
200 discos de papel para apparelhos telegraphicos «Morse», um.  
500 telhas de zinco cortagado, uma.  
50 pilhas Weiss para telegrapho, uma.  
4.000 folhas de lixa esmeril numero um e dois, folha.  
24 vidros de tinta para apparelho «Morse», vidro.  
4 vidros de potassiu ferricyanide, vidro.  
450 kilos de sulfato de cobre, kilo.  
50 kilos de clorido de amoniuo, kilo.  
6 vidros de ferro amoniuo citrato (vidros de 100 grammas), vidro.  
4 vidros de citrato de ferro (vidros de 250 grammas), vidro.  
200 zinecos para pilhas Leclanché, um.  
500 zinecos lisos para caixas e canos, com espessura de dois milímetros e largura de 50 a 80 centímetros, metro.  
4.000 kilos de graxa lubrificante em quartola de 200 kilos, kilo.  
4.000 kilos de oleo para cylindro em quartola de 200 kilos, kilo.  
4.000 kilos de oleo para machina em quartola de 200 kilos, kilo.  
4.000 kilos de estopa em fio, kilo.  
42 folhas de asbesto «Patente» para juntas, folha.  
500 barricas de cimento em barricas de 180 kilos, barrica.  
10 bandeiras nacionaes para edificios, uma.  
10 folios impermeaveis para cobertura de cartos de mercadorias de 15m x 3m, um.  
42 pias para micróio das estações, uma.

9 apparelhos sanitarios para sentinas com caixas automaticas, um.  
6 bombas de duplo effeito para encaçamento de 2" com volante para dois homens, para abastecimento de caixas de agua de estrada de ferro, com capacidade para 4.000 litros por hora, uma.

#### Relação C

10.000 folhas de papel de linho para machina de escrever, folha.  
2.000 folhas de papel de linho para officios, folha.  
40 caixas de papel carbono, de 0,81/2 x 0,13, caixa.  
10 caixas de papel carbono, de 0,16 x 0,20, caixa.  
42 filas para machina de escrever, linha para copia, uma.  
72 duzias de lapis Faber com borracha, duzia.  
4 duzias de lapis Graphite II, duzia.  
4 duzias de lapis Graphite II II, duzia.  
4 duzias de lapis Graphite IIIII, duzia.  
50 resmas de papel almasso superior, resma.  
2 duzias de caixas de maquina, boas, duzia.  
30 caixas de ponnas Mallat n. 12, caixa.  
160 folhas de mala-borrão encorpado, folha.  
5 caixas de grampos Gen. regulares, caixa.  
5 caixas de grampos Gen. menores, caixa.  
5 duzias de lapis para copia, duzia.  
23 litros de tinta Sardinha, preta, litro.  
2 litros de tinta carmin, litro.  
1 caixa de borracha Ruby, caixa.  
1.600 folhas de papel branco asselinado, bem encorpado, para copias de plantas a ferro prussiano, medindo 1m,5 x 0m,70, folha.  
400 pastas de papelão para arquivos de papeis, uma.  
4 caixas de grampos Hotchkiss numero 1, caixa.

### Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 5

Acta do recebimento e abertura das propostas apresentadas na concorrência publica effectuada em 18 de junho de 1924, para o fornecimento de material rodante, de transporte e chassis de caminhão, á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Aos 18 dias do mez de junho de 1924, reunida ás 11 horas, na sala da inspecção desta inspecção, a comissão presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª seção da 2ª divisão, foram recebidas, para o fornecimento de material rodante, de transporte e chassis para auto-caminhão destinados á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 16 de maio ultimo e seguintes (7), propostas das seguintes firmas: Amaro da Silveira & Companhia, James Magnus & Companhia, F. de Silveira & Companhia, G. M. & A. Petitjean, Soares de Sampaio & Companhia, Ltda., Mayrink Veiga & Companhia e Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas. Examinada a idoneidade, foram os mesmos julgados idoneos, sendo abertas as propostas que depois de lidas e rubricadas foram entregues ao presidente da comissão afim

de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario desta inspecção, lavrei a presente acta que assigno com o commissão, Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*. — *José Luiz Baptista*. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*. — *José Ascanio Burlamaqui*. Confere. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 1 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa inspecção o material abaixo pelo preço que se segue:

20 vagões fechados para mercadorias, com capacidade de 20 toneladas, de accordo com as especificações constantes do referido edital, um, vinte e um contos e seiscentos mil réis . . . . . 21:600\$000

Fabricação: Os vagões acima propostos serão fabricado: pela Société Anonyme Energie, de Marcinelle, Belgica.

Os signatarios pedem uma prompta solução para a presente proposta, afim de evitar qualquer alteração no mercado. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — *Amaro da Silveira & Comp.*

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, à rua de S. Pedro n. 96, na qualidade de representantes das usinas de Qrenstet & Koppel, S. A., Alemanha, propõem fornecer a esta Inspectoria, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio do ano corrente, o seguinte material, destinado à Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

20 (vinte) vagões fechados para mercadorias com capacidade de vinte toneladas, para bitola de um metro e conforme as especificações do citado edital; Preço de cada vagão, cif, desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, vinte e cinco contos e duzentos e vinte mil réis..... 25:220\$000

Declaramos que nos sujeitamos às demais condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — James Magnus & Comp.

F. de Siqueira & Comp Ltd., estabelecidos nesta praça do Rio de Janeiro, à rua 1ª de Março n. 31, apresentam a V. Ex. a seguinte proposta, de conformidade completa com os termos do edital de concorrência pública n. 5, publicado pelo Sr. intendente dessa Inspectoria, com data de 1 de maio do corrente anno, no *Diário Oficial* de 16 de maio, tábem do corrente anno e acompanhado das respectivas especificações.

#### Proposta

Propõem os abaixo assignados fornecer:

|                                                                                                                                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 (um) carro de 1ª classe para passageiros, ao preço de sessenta e nove contos quinhentos e vinte mil réis.....                                       | 69:520\$000 |
| 1 (um) carro de 2ª classe para passageiros, ao preço de sessenta contos trezentos e quarenta mil réis.....                                            | 60:310\$000 |
| 20 (vinte) vagões fechados, para mercadorias, com capacidade de 20 toneladas, ao preço de dezesse contos novecentos e cincoenta mil réis cada um..... | 17:950\$000 |
| 10 (dez) vagões para inflamáveis, de 20 toneladas de lotação, ao preço de dezesse contos novecentos e cincoenta mil réis cada um.....                 | 17:950\$000 |

Todos os carros e vagões correspondem estritamente às especificações publicadas juntamente com o edital.

Todos os preços entendem-se para o material cif desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão, para entrega dentro de noventa dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, tudo nas condições e termos do edital citado.

Os proponentes declaram mais que se submettem a todas as cláusulas do edital já referido.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — F. de Siqueira & Comp. Ltd.

G. M. & A. Petitjean, estabelecidos nesta Capital Federal, à rua Buenos Aires n. 177, 1º andar, offerecem de accordo com o edital de concorrência n. 5, publicado no *Diário Oficial*, de 17 de maio de 1924, o seguinte material destinado à Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

|                                                                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Um vagão de primeira classe, para passageiros, pelo preço unitario de setenta e cinco contos de réis.....                  | 75:000\$000 |
| Um vagão de segunda classe, para passageiros, pelo preço unitario de sessenta e sete contos e quinhentos mil réis.....     | 67:500\$000 |
| Vinte vagões fechados para mercadorias com capacidade de 20 toneladas, pelo preço unitario de.....                         | 19:300\$000 |
| Dez vagões para inflamáveis, de 20 toneladas de lotação, pelo preço unitario de dezenove contos e setecentos mil réis..... | 19:700\$000 |

Os preços acima entendem-se para material entregue cif desembarcado no porto de S. Luiz, Estado do Maranhão.

Os proponentes declaram completa submissão a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — P. p. G. M. & A. Petitjean, Charles Wart.

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes brasileiros, estabelecidos à avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, nesta Capital, propõem fornecer à Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina,

de pleno accordo com as condições estabelecidas pelo edital de concorrência n. 5, de 1 de maio do corrente anno, o material seguinte:

|                                                                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 carro de primeira classe, ao preço de setenta e oito contos e quinhentos mil réis.....                  | 78:500\$000 |
| 1 carro de segunda classe, ao preço de sessenta e cinco contos de réis.....                               | 65:000\$000 |
| 20 vagões fechados de 20 toneladas, ao preço de dezesse contos e quinhentos mil réis cada um.....         | 17:500\$000 |
| 10 vagões para inflamáveis de 20 toneladas, ao preço de dezoito contos e quinhentos mil réis cada um..... | 18:500\$000 |

Preços em moeda nacional para o material entregue cif desembarcado no porto de S. Luiz, Estado do Maranhão.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital de concorrência. — P. p. Soares de Sampaio & Comp., Ltda., J. Romero.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência pública n. 5 para o fornecimento de material rodante de transporte e dois chassis de caminhão-automovel Ford, destinados à Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

|                                                                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 (um) carro de 1ª classe para passageiros, por cento e vinte e quatro contos duzentos e cincoenta mil réis..... | 121:250\$000 |
| 1 (um) carro de 2ª classe para passageiros, por cento e quinze contos e duzentos mil réis.....                   | 115:200\$000 |
| 20 (vinte) vagões fechados para mercadorias, com capacidade de 20 toneladas, um, vinte contos de réis.....       | 20:000\$000  |
| 10 (dez) vagões para inflamáveis de 20 toneladas de lotação, um, vinte e um contos e duzentos mil réis.....      | 21:200\$000  |

Declaramos nos sujeitar a todas as condições, especificações e prazo de entrega inclusive, publicadas no *Diário Oficial*, em edital dessa Inspectoria.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., F. Magalhães.

A Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», estabelecida nesta Capital à rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar, vem propor a V. Ex. fornecer à Estrada de Ferro São Luiz a Therezina o material abaixo mencionado, de pleno accordo com as especificações publicadas no *Diário Oficial* de 16 de maio proximo passado:

|                                                                                                                                                                          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 carro para passageiros de primeira classe, pelo preço de oitenta e tres contos novecentos e vinte mil réis.....                                                        | 83:920\$000 |
| 1 carro para passageiros de segunda classe, pelo preço de setenta e quatro contos seiscentos e oitenta mil réis cada vagão.....                                          | 74:680\$000 |
| 20 vagões fechados para mercadorias com capacidade para 20 toneladas, pelo preço de quatorze contos quinhentos e noventa mil réis cada vagão.....                        | 11:590\$000 |
| 10 vagões para inflamáveis com capacidade para 20 toneladas, pelo preço de quinze contos quinhentos e trinta mil réis cada vagão.....                                    | 15:530\$000 |
| 2 chassis de caminhão-automovel «Ford», para linha ferrea, com marcha avante e a ré, pelo preço de nove contos quatrocentos e quarenta e seis mil réis cada chassis..... | 9:416\$000  |

Os preços acima dados são para o material entregue cif desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, no prazo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A proponente declara aceitar e subordinar-se inteiramente às condições do edital publicado no *Diário Oficial* já referido.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1924. — Pela Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», A. Garcia, director-técnico.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

(Segunda e última chamada)

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, comunico aos interessados que, no dia 26 do corrente, às 10 horas da manhã, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Visconde de Itaboraí n. 25, 2º andar, serão chamados a provas orais os seguintes candidatos:

Rollinda Araújo.  
Iolinda Araújo.  
Idolalinda Araújo.  
Lucilia Athayde.  
Francisca Mattos dos Santos.  
Ika Nunes Pinheiro.  
Lucia Dias.  
Nair Magalhães Pinto.  
Iupira da Costa Campos.  
Eugenio Pinto de Oliveira.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
— Arthur Mourão do Couto Lima, secretário da comissão.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, comunico aos interessados que, no dia 25 do corrente, às 10 horas da manhã, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Visconde de Itaboraí numero 25, 2º andar, serão chamados a provas orais os seguintes candidatos:

Dusta Figueiredo Pimentel, Hugo Alves Ferreira, Eclia Barreto de Lima Barros, Adelina de Jesus Louzão, Carlos Augusto de Castro Guerra, Noel Maggioni, Anafia Paranhos Barbosa, Celia de Moraes e João Steinhagen.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924.  
— Arthur Mourão do Couto Lima, secretário da comissão.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO NO CORRENTE ANNO**

Primeira correção do edital de 7 de junho de 1924.

**Concurrencia n. 39**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 764, de 1 de maio ultimo, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que, às 13 horas do dia 30 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e outros artigos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio proximo passado.

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes: 300 trados de 3/8" e 1.500 de 5/8".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe desta Estrada, José Martins Ramos a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ser submettido á inspecção de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS E CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924****Concurrencia n. 53**

Segunda correção do edital de 19 de maio de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 803, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que às 13 horas do dia 26 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para machinas e carros para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* numero 117, do dia 15 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, às seguintes rectificações:

Em — Aros de aço sem rebordo:

6 de 27 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um.  
A dimensão 27 7/8" será 29 7/8".

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes:

30 aparelhos indicadores de agua, Klinger, n. B 7.

40 tubos de super-aquecedor, igual ao desenho, um.

12 torneiras para vapor de injecto, uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1 1/2", uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1", uma.

12 valvulas de segurança, com adaptação, do 3", uma.

419 alavancas articuladas para engates Tower, uma.

Em:

360 engates Tower, etc. e mais 61 engates Tower, etc. — o fabricante tambem poderá ser *Janney Penn.*

Em: — Aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-eye: — as expressões F 4, F 5, F 9, relativas a aparelhos de A, B

e 6 vias, devem ser mudadas, respectivamente, para: F 24, F 31, F 49. Nos 2 de 7 vias, deve ser acrescentada a expressão: F 51.

Devem ser modificados os seguintes dizeres:

100 caixas de graxa typo Diamant (Symington), desenho 175, caixa — para: 100 caixas de graxa typo Diamante (Symington), desenho 175 m, caixa...;

200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), desenho 305, caixa — para: 200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington) desenho 305 m, caixa...;

100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), desenho 478, caixa — para: 100 caixas de graxa para carros series T. H. O.T. (Symington), desenho 478 m, caixa...;

50 caixas de graxa V. B. antigo (Symington), desenho 615, caixa — para: 50 caixas de graxa VB, antigo (Symington), desenho 615 m, caixa...;

100 caixas de graxa «Symington», desenho 483, caixa — para: 100 caixas de graxa «Symington», desenho 483 m, caixa...;

200 caixas de graxa «Symington», desenho 575, caixa — para 200 caixas de graxa «Symington», desenho 575 m, caixa...;

20 caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616, caixa — para 20 caixas de graxa FS e GH, desenho 616 m, caixa...;

300 caixas de graxa «Symington», desenho 630, V. M., V. B., N., N. A., N. B. e V. A., caixa — para: do corrente mez de junho, na Intendencia 300 caixas de graxa «Symington», desenho 630 m, VM, VB, N, NA, NB, e VA, caixa...;

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, CORRUGADO, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO****Concurrencia n. 55**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 781, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que às 13 horas do dia 28 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 23 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, numero 125, do dia 24, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PHAROL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1924

**Concurrencia n. 56**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 802, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de junho na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de pharol Pyle, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 117, do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em — 6 caracas typo K, catalogo 401, uma — são caracas e não caracas.

Em — 100 condulets n. 4, tampa 330 F, um — o numero é 4 T e não 4 somente.

Em — 6 jogos de turbina typo antigo, typo C, catalogo 5, um; 6 jogos de bronze typo C, catalogo 9, um; 6 jogos de turbina, typo C, catalogo 500, um — as palavras «jogos» devem ser mudadas para «jogos».

Em — 500 parafusos typo E, catalogo 615, um — o numero é 647 e não 645.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de Junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANÇA E OUTRAS MACHINAS, PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

**Concurrencia n. 61**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 795, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma lança e outras machinas para a 2ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 1ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

**Concurrencia n. 64**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 767, de 1 do corrente mez, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado terá lugar na Intendencia desta Estrada, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, de accordo com o edital desta secretaria do dia 6 do corrente mez (2ª correção do edital de 28 de maio de 1924).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

**Concurrencia n. 66**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 845, de 12 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 10 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 140, de 14 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACACOS, TARRACHAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 1ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

**Concurrencia n. 68**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 914, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de macacos, tarrachas e outros artigos, para a 1ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 147, do dia 19, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

**Concurrencia n. 70**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 912, de 21 de maio ultimo, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e outros artigos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 147, do dia 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

**Concurrencia n. 67**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 915, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 146, de 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

Não tendo sido cumprido pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Anna Barboza n. 6, propriedade de Luiz Loureiro, collocar a torneira do tanque.

Rua Padre Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de junho de 1924. — *Cusimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convindo o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa porque é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Padre Miguelino n. 69, 100\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de junho de 1924. — *Cusimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

Segunda divisão

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

Horario dos trens M. O. 5 e M. O. 6 a vigorar em 29 de junho de 1924

Ramal do Xerem

| Estações          | M. O. 5 |         | Estações          | M. O. 6 |         |
|-------------------|---------|---------|-------------------|---------|---------|
|                   | Chegada | Partida |                   | Chegada | Partida |
| Belford Roxo..... | —       | 18.00   | Xerem.....        | —       | 7.00    |
| Aurora.....       | 18.03   | 18.04   | Mantiquira.....   | 7.06    | 7.15    |
| Baby.....         | 18.11   | 18.24   | Lamarão.....      | 7.32    | 7.41    |
| Kilometro 43..... | 18.49   | 18.54   | Kilometro 43..... | 7.49    | 7.57    |
| Lamarão.....      | 19.04   | 19.09   | Baby.....         | 8.22    | 8.28    |
| Mantiquira.....   | 19.25   | 19.51   | Aurora.....       | 8.45    | 8.46    |
| Xerem.....        | 19.37   | T       | Belford Roxo..... | 8.49    | T       |

**Observações:**

O trem M. O. 5 circulará ás terças e sextas-feiras e o M. O. 6 circulará ás quartas-feiras e sabbados.

Correspondencias em Belford Roxo—S. O. 7 com M. O. 6 com S. O. 19.

Secre'aria do Trafego e da Locomoção, em 5 de junho de 1924.—A. J. C. Del-Vecchio, engenheiro chefe do Trafego e da Locomoção, interino.

Visto, 7-6-924. — Carlos Leandro Moreira Machado, engenheiro-chefe da 2ª divisão interino. Approva.—A. Monteiro de Barros, director geral, interino.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediui esta repartição, renova-se de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa I, propriedade de Aristides Ferreira Caíre, concertar o deposito de agua.

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa II, propriedade de Aristides Ferreira Caíre, concertar a torneira da pia da cozinha, a do tanque e o deposito de agua.

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa III, propriedade de Aristides Ferreira Caíre, concertar a torneira do tanque.

Rua Aristides Lobo n. 29, propriedade de Herminia de Souza Samudio, concertar a torneira do jardim.

Rua Miguel de Paiva n. 12, propriedade de Antonio Pimenta Guimarães, concertar a canalização interna.

Rua Corréa Dutra n. 3, propriedade de D. Guilhermina Coelho Grande, recolher tres hydrometros.

Rua Curvello n. 83, propriedade de Antonio Martins Tiroco, concertar a canalização interna.

Ladeira do Castro n. 197, propriedade de Ferdinando Layrol, concertar a canalização interna.

Rua Curvello n. 55, propriedade de João Luiz Coelho, concertar a canalização interna.

Rua Miguel de Paiva n. 29, propriedade de Manoel Cruz Faria, concertar a canalização interna.

Rua das Laranjeiras n. 155, propriedade da Companhia Equilativa E. M. B., concertar a canalização interna.

Rua Cunha n. 61, propriedade de Antonio G. Grande, concertar a canalização interna.

Rua Smith Vasconcellos n. 38, casa I, propriedade de Manoel Machado Vieira, concertar a canalização interna.

Rua Santa Christina n. 43, propriedade de Henrique Gabriel Becker, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Aqueducto n. 537, propriedade de Anna Carvalho D. da Silva, concertar o encanamento interno.

Travessa Bernardino n. 80, propriedade de José Luiz Ferreira, concertar ou collocar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Santa Christina n. 51, propriedade de Leontino da Silva, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Padre Miguelino n. 15, propriedade de Francisca Luiza Oliveira, concertar a canalização interna.

Rua Padre Miguelino n. 15, propriedade de Francisca Luiza Oliveira, concertar a canalização interna.

Rua Cassiano n. 191, propriedade de Dr. Octavio Fonseca, concertar a canalização interna.

Rua Aqueducto n. 119, propriedade de Francisco Rocha Garcia, concertar a canalização interna.

Rua Aqueducto n. 310, propriedade de José Pires Brandão e outro, concertar a canalização interna.

Rua Aqueducto n. 218, propriedade de Luiz Pinto da Fonseca, concertar a canalização interna.

Rua Cândido Mendes n. 117, propriedade de Norberto Lucio Bittencourt, concertar a canalização interna.

Rua Smith de Vasconcellos n. 38, casa IV, propriedade de Manoel Machado Vieira, concertar a canalização interna.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 18 de junho de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da seção, interino.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediui esta repartição, renova de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conselheira Josina n. 27, propriedade de D. Elvira Lopes, collocar tres hydrometros.

Rua Dr. Garnier n. 25, propriedade de Victorino Gomes Rezende, concertar a torneira da boia da caixa de descarga e o deposito d'agua.

Rua Dr. Garnier n. 23, casa III, propriedade de Victorino Gomes Rezende, concertar a torneira da pia da cozinha e o ramal interno.

Rua Dr. Garnier n. 23, casa I, propriedade de Victorino Gomes Rezende, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Rua Dr. Garnier n. 21, propriedade de Victorino Gonçalves Rezende, concertar a torneira do tanque.

Rua Abolição ns. 132 e 136, propriedade de Adeline Campos, concertar ou substituir o hydrometro.

Travessa Alves n. 29, propriedade de Maria Soares, concertar a torneira do tanque.

Travessa Alvaro n. 25, propriedade de Maria Soares, concertar o deposito d'agua.

Travessa Alvaro n. 4, propriedade de Antonio Coelho, concertar a torneira da pia da cozinha.

Travessa Alvaro n. 2, propriedade de Antonio Coelho, concertar o deposito d'agua.

Seção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de junho de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da seção, interino.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO****Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

Levo ao conhecimento de vossa possa interessar que esta Directoria Geral, para o effeito de concessão administrativa de caracter permanente (§ 2º, lettra a do art. 728 do Código de Corporações da União, receberá durante dez dias, contados do dia 16 ao dia 25 de junho de 1924, inclusive, requerimentos de inscripção para fornecimentos de caracter ordinario ás diversas dependencias do servico nesta capital, fornecimentos esses divididos em varios grupos que se acham, desde já, á disposiçao dos interessados, na portaria desta Directoria Geral, á rua Malta Machado, sem numero, em São Christovão.

Os senhores fornecedores deverão inscriuir os respectivos requerimentos, não só com os documentos de idoneidade,

que possuírem, como também com a proposta de fornecimento dos artigos para que estejam devidamente licenciados, em envelope fechado.

Terminado o prazo da inscrição, serão chamados em dias consecutivos o em hora previamente anunciados no *Diário Oficial*, os senhores concorrentes de cada grupo, para o efeito da inscrição, cumprindo que cada interessado faça constar da respectiva proposta a declaração de que se subordina às disposições dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Os documentos de idoneidade, uma vez examinados pela comissão de concorrência, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, 14 de junho de 1924. — *Mário P. Machado*, secretario.

### Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, convido aos senhores negociantes do ramo do negocio de madeiras e mais materiais de construcção, a apresentarem proposta para fornecimento de uma só vez dos materiais abaixo relacionados:

- 6 taboas de peroba do campo de 0,010 x 0,10 x 5,00.
- 12 taboas de peroba do campo de 0,50 x 0,100 x 5,00.
- 12 taboas de cedro rosa de 0,030 x 6,100 x 5,00.
- 5 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,030 x 0,230 x 1,20, aparelhadas.
- 3 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,025 x 0,230 x 1,20, aparelhadas.
- 3 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,025 x 0,200 x 1,20, machetadas.
- 4 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,020 x 0,200 x 1,20, machetadas.
- 24 taboas de pinho Paraná de 0,030 x 0,100 x 1,20.
- 24 taboas de pinho Paraná de 0,025 x 0,230 x 1,20.
- 12 taboas de pinho Paraná de 0,015 x 0,100 x 1,20.
- 24 taboas de pinho Paraná de 0,010 x 0,230 x 1,20.
- 24 taboas de peroba rosa de 0,020 x 0,230 x 5,00.
- 48 cabros de peroba rosa de 0,050 x 0,070 x 5,00.
- 26 cabros de pinho Paraná de 0,050 x 0,070 x 1,20.
- 36 ripas de peroba rosa de 0,020 x 0,075 x 5,00.
- 60 barras de cimento marca Dova.
- 10 mil tijolos tipo Merity.

Os materiais acima devem ser entregues nesta repartição, sita à rua Harmonium sem numero, Praia Vermelha.

A proposta deve vir em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, ante deve constar que os seus preços não estão alterados dos da praça.

A concorrência será realizada no dia 3 de julho proximo, ás 14 horas, na sede desta Estação, acima citada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — *Anibal Pinto de Souza*, no impedimento do director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### S. A. FABRICA DE TECIDOS MANCHESTER

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1924.

Às 13 horas do dia 20 de junho de 1924, em sua sede social à Estrada Nova da Tijuca, n. 28, presentes nove accionistas, representando 1.839 ações, inclusive as 2.500 emitidas para augmento do capital, com 4-2 votos, mais de 3/4 do capital social, como consta do livro de presença, o Sr. Antonio Duarte-Martins, presidente da companhia abre a sessão e convida os Srs. accionistas a indicarem o presidente da assembleia. O Sr. accionista M. dos Santos Bartholo propõe que seja aclamado o senhor Francisco Pereira dos Santos para presidir os trabalhos. Consultada a assembleia, é aclamado o Sr. Francisco Pereira dos Santos, presidente da assembleia. Assumindo a presidência o Sr. Francisco Pereira dos Santos, convida para secretarios os Srs. Manoel Duarte Martins e Bartholomeu J. Lyra, e assim constituída a mesa dá-se o inicio aos trabalhos. O Sr. presidente manda ler a acta da assembleia anterior, cuja leitura os Srs. accionistas dispensaram, por ter sido publicada no *Diário Oficial* de 20 de abril ultimo. O Sr. presidente põe em discussão a dita acta o ninguem fazendo observações é posta a votos, sendo unanimemente approvada. Passando á ordem do dia, constante do annuncio no *Diário Oficial* de 10, 15 e 20 do corrente mez, o Sr. Antonio Duarte-Martins, presidente da companhia, pede a palavra e diz congratular-se com os Srs. accionistas, não só pelo exito da subscrição das 2.500 ações para augmento do capital, todas subscriptas por um só accionista, Sr. Manoel Antonio Fontoura, como tambem pelo accordo, que renha valioso para a companhia, feito com os maiores credores da companhia, Srs. Belmiro Rodrigues & Comp., que accitam a hypotheca dos bens imoveis, machinismos da companhia, em garantia do seu credito, mediante o juro annual de 8 % e amortização de 10 % por anno, a começar em 1929 e pelo prazo de 15 annos. Assim a directoria, em virtude desse accordo, não procedem á emissão de debentures como foi autorizada e submete estes actos á consideração da assembleia. O Sr. 1.º secretario lê o seguinte documento: Banco do Brasil — Rs. 50:2508. Recbemos do Sr. M. dos Santos Bartholo a quantia de cincoenta contos duzentos e cincoenta mil réis, sendo 50:0008, 10 % do valor do augmento do capital em dinheiro da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester, e 2508, n/comissão (de 1/2 % sobre esse deposito). Firmamos o presente e unico para um só effecto. Rio, 18 de junho de 1924. — Montenegro, sub-thesoureiro. Pede a palavra o Sr. accionista M. dos Santos Bartholo, que depois de congratular-se com a directoria pelo exito das operações a que foi autorizada pela ultima assembleia, propõe que sejam approvados os actos da directoria. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. accionista M. dos Santos Bartholo e ninguem fazendo observações

é posta a votos, sendo approvada unanimemente. Pelo que o Sr. presidente declara que fica elevado o capital social á 1.630:0008 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil), ações do valor nominal de 2088 (duzentos mil réis) cada uma; e autorizada a directoria a effectivar o accordo com os Srs. Belmiro Rodrigues & Comp., dando a estes em garantia do seu credito do réis 1.000:0008 (mil contos de réis), todos os machinismos e imoveis da Sociedade, sob hypotheca, ao juro de 8 % ao anno, com amortização de 10 % por anno e pelo prazo de 15 annos. Pede a palavra o Sr. accionista M. dos Santos Bartholo e propõe que, tendo sido elevado o capital social a 1.000:0008, seja alterado o art. 4.º dos estatutos, ficando assim redigido: Art. 4.º O capital é de 1.000:0008 (mil contos de réis), dividido em cinco mil ações de 2088 (duzentos mil réis) cada uma. O Sr. presidente submete esta proposta á deliberação da assembleia e ninguem pedindo a palavra, é posta a votos, sendo approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão e pede aos Srs. accionistas para accerem no recinto, afim de assignarem a presente acta. — *Francisco Pereira dos Santos*, presidente. — *Manoel Duarte Martins*, 1.º secretario. — *Bartholomeu J. Lyra*, 2.º secretario. — *Antonio Duarte Martins*. — *José Herminio de Castro*. — *J. Wattan*. — *Manoel Belmiro Rodrigues*. — *M. dos Santos Bartholo*. — *Manoel Antonio Fontoura*. (1.375).

### COMPANHIA FLORESTAL FLUMINENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO ANNO DE 1923, PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOGADA PARA 25 DE JUNHO DE 1924.

Srs. Accionistas. Apresentamos ao vosso exame e deliberação o balanço de nossas contas e mais actos de administração no correr do anno de 1924 proximo passado. Infelizmente vimos passar mais esse anno sem que o Governo Federal resolvesse tornar effectiva a desapropriação que decretou em 1924 para todas as terras da Baixada Fluminense em virtude das obras de melhoramentos que ali vão ser feitas; por isso restringimos as nossas despesas ás indispensaveis para que as nossas plantações de Eucalyptus continuassem a se valorizar com bem cuidada conservação. Estando concluido o trecho da estrada de rodagem Rio-Petropolis, que passa a poucos metros de nossas plantações, vamos fazer agora um pequeno corte de Eucalyptus transportando directamente em automoveis para esta Capital lenha em focos para entrega a domicilio, pensando com isso proporcionar alguma receita á nossa Companhia, enquanto esperamos do Governo Federal uma solução definitiva para a nossa situação. Para quaesquer outras informações e esclarecimentos estamos a inteiro dispor de V. V. S. S. De accordo com os estatutos deve ser eleita nova directoria para o periodo futuro e here assim o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — A directoria.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal desta companhia, examinando minuciosamente a escriptura-

ção e o arquivo da mesma, encontraram tudo em perfeita ordem e clareza.

A vista, portanto, são de parecer que sejam approvadas as contas e mais actos de administração referentes ao anno financeiro de 1923.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1924.  
— José Nascimento Brito, — Eugenio Arnold, — Arthur Cesar Junior.

# Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de Dezembro de 1923

| Debitos                                       |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Despezas geraes — saldo desta conta .....     | 2:955\$8016  |
| Servico agricola — saldo desta conta .....    | 15:289\$045  |
| Administração — saldo desta conta .....       | 8:400\$000   |
| Impostos — saldo desta conta .....            | 2:272\$200   |
| Saldo em suspenso que passa para 1924 .....   | 245:725\$689 |
|                                               | 274:641\$950 |
| Creditos                                      |              |
| Saldo que vem de 1922 .....                   | 261:107\$950 |
| Venda de lenha .....                          | 2:534\$000   |
| Acôrdo com a companhia de electricidade ..... | 8:000\$000   |
|                                               | 271:641\$950 |

# BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

| Activo                                                  |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| Accionistas, entradas a realizar .....                  | 47:500\$000  |
| Caixa, saldos disponiveis .....                         | 6:878\$200   |
| Acções caucionadas, valor desta conta .....             | 13:500\$000  |
| Despezas de instalação, saldo desta conta .....         | 4:765\$200   |
| Situação rural, valor da Fazenda dos Eucalyptus .....   | 479:804\$355 |
| Contas correntes, saldos a receber .....                | 1:573\$8134  |
| Móveis e utensilios, valor desta conta .....            | 1:829\$500   |
| Semoventes e utensilios, valor desta conta .....        | 10:727\$500  |
| Machinas e utensilios, valor desta conta .....          | 1:400\$000   |
| Amoxtarifado, saldo desta conta .....                   | 554\$500     |
| Certificados officiaes de plantação de eucalyptus ..... | 30:000\$000  |
| Desapropriação, saldo desta conta .....                 | 3:500\$000   |
|                                                         | 571:732\$689 |

| Passivo                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------|--------------|
| Capital, valor do instituido .....                           | 300:000\$000 |
| Caução da directoria, valor desta conta .....                | 13:500\$000  |
| Contas correntes, saldos a pagar .....                       | 12:507\$000  |
| Lucros e perdas, saldo em suspenso que passa para 1924 ..... | 245:725\$689 |
|                                                              | 571:732\$689 |

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1923. — O contador, Fabio Aarão Reis, — Jayme Leal Costa, director.

## COMPANHIA DE SEGUROS SCARPA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS SCARPA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1924.

Aos dez dias do mez de junho da mil novecentos e vinte e quatro, na sede da Companhia a rua Alvaes, Pentecoste n.º 29, desta capital, ás 16 horas, onde se achavam reunidos 9 accionistas representando 7.900 acções, o que se verificou pela chamada feita pela lista geral dos mesmos, e se constataron pelas assignaturas lançadas no livro de presença, pelo presidente da directoria Sr. Dr. Antonio Carlos de Franca Meirelles foi dito que havendo numero legal para o funcionamento desta assembléa, dava por abertos os trabalhos e convidava os senhores accionistas a proclamarem ou a elegerem um dos socios que presidisse os trabalhos, tendo sido proclamado para tal mister o accionista Sr. Nestor de Barros.

Assumindo a presidencia o Sr. Nestor de Barros convidou para secretario o Sr. Martino Frontini e declarou que tendo a directoria da Companhia verificado haver conveniencia na modificação de alguns pontos dos estatutos approvados no acto da escriptura publica de 19 de dezembro do anno passado e não tendo produzido os effectos desejados a assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de março ultimo, segundo allegações feitas pela Inspectoria de Seguros, a directoria, no uso das attribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, alinea c, dos mesmos estatutos resolveu propor as reformas necessarias e para esse fim convocou a presente assembléa geral extraordinaria segundo annuncio feito no *Diario Official* de 11 de maio ultimo, que foi lido pelo Sr. secretario. Disse ainda o Sr. presidente que no interregno dessa convocação a Inspectoria de Seguros, despachando o processo relativo ao pedido de concessão para funcionamento da companhia, fez exigencias outras para cujo cumprimento se torna tambem necessaria a reforma de outros pontos dos primitivos estatutos; e que á vista do exposto a directoria apresentou um projecto de reforma que attende a todas essas necessidades, o qual logrou parecer favoravel do conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos: «O conselho fiscal, tendo estudado o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria e verificando que o mesmo attende ás necessidades do momento pois que não se corresponde ás conveniencias da companhia, como satisfaz ás exigencias feitas pela Inspectoria de Seguros, é de parecer que o mesmo seja approved. S. Paulo, 5 de junho de 1924. — Barão de Duprat. — Julio de Mesquita Filho. — Nestor de Barros.» A seguir o Sr. presidente pediu ao Sr. secretario que procedesse a leitura do projecto a que se refere o alludido parecer o que foi feito nos seguintes termos: Companhia de Seguros Scarpa. Projecto de reforma dos estatutos presente á assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 10 de junho de 1924:

Art. 3.º — Substitua-se pelo seguinte: «A companhia tem por fim operar em seguros e resgatos de pessoas contra accidentes em viagens terrestres, maritima ou fluvial, e em seguros e resgatos terrestres e maritimos.»

Art. 3.º § 1.º — Substitua-se pelo seguinte: «Os seguros serão feitos por meio de apolices adequadas a cada uma das suas especies, sendo as apolices assignadas por dois directores, uma das quaes sera o superintendente.»

Art. 3.º § 2.º — Substitua-se pelo seguinte: «Preenchidas as formalidades legais, a companhia estabelecerá as suas tabellas e condições de seguros e resgatos, podendo modificá-las, substituí-las ou alterá-las de qualquer forma, mas só ás para em execução depois da approvação do Governo, sempre que esta fór exigida pelas leis ou regulamentos que vigorarem.»

Art. 3.º Acrescente-se: § 3.º — «Nos seguros e resgatos de pessoas contra accidentes em viagens, o maximo dos riscos assumidos pela companhia sobre uma só vida é de trinta e cinco contos de reis (35:000\$), embora por meio de varias apolices.»

Art. 5.º acrescente-se: «Paragrapho unico. Do capital social ficam destinadas a conta por cento (50 %) para cada uma das ramos de seguros: de pessoas contra accidentes em viagens e terrestres e maritimos.»

Art. 7.º acrescente-se: «Paragrapho unico. As transferencias de acções se operam na forma das leis em vigor.»

Art. 9.º e suas alineas a, b e c: Substitua-se este artigo e suas alineas referidas pelo seguinte: «Art. 9.º — A assembléa geral ordinaria se realizará annualmente até fins de março e tem por fim: a) leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores; b) eleger annualmente os fiscaes e seus supplentes; c) eleger de seis em seis annos os administradores.»

Art. 9.º acrescente-se as seguintes alineas: «d) fixar os vencimentos dos administradores de tres em tres annos, com approvação do Governo; e) praticar todos os actos que lhes forem permittidos por lei.»

Art. 10.º — Substitua-se neste artigo a palavra «cineo» pela palavra «sele».

Art. 12.º — Na parte final substitua-se as palavras «oncea inferior a quinze dias» por «oncea inferior a quinze dias para as assembléas ordinarias e a oito para as extraordinarias.»

Art. 13.º — Em vez de «sufficiente» a observancia», diga-se, «sufficiente e observancia».

Art. 16, paragrapho unico: — Substitua-se este paragrapho pelo seguinte: «§ 1.º — Em caso de vaga na directoria por morte ou renuncia de qualquer de seus membros, ou por outro motivo, deverá ser a mesma preenchida definitivamente pela assembléa geral a realizar-se no prazo maximo de um mez.»

Art. 16.º — Acrescente-se: «§ 2.º — O administrador eleito no caso do paragrapho antecedente servirá somente pelo tempo que faltava ao substituido para terminar o seu mandado.»

Art. 18, alinea c: — Substitua-se pelo seguinte: «Resolver sobre a applicação das reservas legais e estatutarias, de accordo com o que a tal respeito estiver prescripto nas leis e regulamentos que vigorarem.»

Art. 18, alinea f: — Acrescente-se ao final desta alinea o seguinte: «bem como sobre a escolha, nomeação e exoneração dos respectivos agentes ou representantes.»

Art. 18, alinea f: — Substitua-se pelo seguinte: «Sujeitar á approvação do

Governo a fixação da remuneração de seus membros feita pela assembleia geral.»

Art. 18 — Acrescenta-se: «alínea m) — Fixar os vencimentos dos empregados, agentes e representantes da companhia, sob proposta do director superintendente.»

Art. 19 alínea b — Em vez de «presidir os trabalhos diga-se «presidir a directoria dos trabalhos».

Art. 19. Acrescenta-se: «alínea d) — Entregar os necessários poderes aos agentes ou representantes da Companhia e assignar com o director superintendente todos os documentos que importem em responsabilidade da Companhia, reservado o disposto na alínea c), do art. 21.»

Art. 20 alínea e — Em vez de «e vencimentos» diga-se «e prorrogação e directoria os seus vencimentos.»

Art. 20 alínea f — Substitua-se pelo seguinte: «assignar com o director superintendente todos os documentos que importem em responsabilidade da Companhia, reservado o disposto na alínea c), do art. 21.»

Art. 20 Acrescenta-se: «alínea g) assignar com outro director as apólices de seguros.»

Art. 21 alínea c — Substitua-se pelo seguinte: «assignar conjuntamente com outro director os cheques e mais documentos de cuja que importem em responsabilidade da Companhia.»

Art. 22 — Substitua-se pelo seguinte: «No impedimento do qualquer director será este substituído por quem for designado pelos administradores em exercício e fiscaes.»

Art. 23 — Acrescenta-se no final do artigo a palavra «ordinarias».

Art. 28 — Substitua-se a numerção deste artigo pela seguinte: «29»; substitua-se as palavras «junho»; e após a palavra «balanço» acrescente-se de «de acordo com o regulamento de seguros que vigorar.»

Como art. 28, colloque-se: — «Artigo 28 — Além das reservas legais para garantia das responsabilidades assumidas em cada ramo de seguros, a Companhia constituirá uma reserva fixada dos lucros líquidos annuaes, segundo o prescripto no art. 29, destes estatutos.»

Art. 29 — Substitua-se a numerção deste artigo pela seguinte: «30».

Art. 30 — Supprime-se todo este artigo.

Art. 31 — Em vez de «alterados pela assembleia e com approvação do Governo», diga-se «alterados pela assembleia geral e com a prorrogação do Governo».

Art. 31 — Acrescenta-se: — § 1.º

O mandato desta primeira directoria termina á por occasião da assembleia geral ordinaria a realizarse em 1930».

§ 2.º — Os vencimentos de cada administrador, até março de 1927 inclusive, serão de um cento e oitenta (Rs. 180.000) mensaes.»

São Paulo, 30 de maio de 1924. — A. C. de Franca Meireles, Nicoláo Scarpa, Ezequiel Franco, directores. — Finda a leitura do projecto e tendo o Sr. Dr. Antonio Carlos de Franca Meireles pedido a palavra e justificado em nome da directoria as alterações a serem introduzidas nos estatutos de forma a adaptal-os perfeitamente ás exigencias da inspeccão e ás conveniencias sociaes, o Sr. presidente pôz em

discussão o referido projecto para que os Srs. accionistas se manifestassem sobre o mesmo. — Após breve pausa o Sr. Martino Frontini pedindo a palavra disse que estando evidente a necessidade da reforma proposta e reputando-a útil aos interesses da companhia, propunha, com prazer, a approvação integral do projecto apresentado pela directoria. Posta em discussão a proposta do Sr. Martino Frontini e como nenhum dos Srs. accionistas se pronunciassem a respeito, o Sr. presidente submetteu-a a approvação da assembleia, sendo a mesma approvada unanimemente. — E nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada esta acta, o que foi feito; e reaberta a sessão, foi a dita acta lida, achada conforme e approvada por todos os presentes. A seguir o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente assembleia, e eu Martino Frontini, secretario, escrevi esta acta que assigno com o Sr. presidente e demais accionistas presentes. — Martino Frontini, secretario. — Nestor de Barros, presidente. — Nicoláo Scarpa, Sociedade A. Scarpa — Nicoláo Scarpa. — Ezequiel Franco. — P. G. Meireles. — A. C. de Franca Meireles. — Joaquim Scarpa. — Julio de Mesquita Filho. — Reconheço como verdadeiras as firmas supra e retro do: Martino Frontini. — Nestor de Barros. — Nicoláo Scarpa. — Ezequiel Franco. — P. G. Meireles A. C. de Franca Meireles. — D. Joaquim Scarpa. — Julio de Mesquita Filho. S. Paulo, 11 de junho de 1924. Em testemunho (signal publico da verdade). — A. Gabriel da Veiga, 11.º tabelião. — Dr. A. Gabriel da Veiga, 11.º tabelião, S. Paulo, Rua S. Bento numero 36-A.

#### JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

Certifico que a Companhia de Seguros Scarpa, sociedade anonyma com sede nesta praça de S. Paulo, archivou nesta repartição sob o n. 6.699, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a publica forma da acta da assembleia geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 10 do corrente mez, do que dou 16, Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 13 de junho de 1924. — Eu, Joaquim Diniz, secretario interino, a subsecrevi e assigno. — Joaquim Diniz. (1.374)

#### COMPANHIA AGRICOLA RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1924

Aos vinte e tres dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, estando presentes accionistas em numero legal, o Sr. coronel Virgilio Augusto Fortes, presidente da Companhia Agricola Rio de Janeiro, declarou que, havendo numero legal, nos termos dos estatutos, considerava installada a assembleia geral extraordinaria, solicitando dos Srs. accionistas a indicção de um dos presentes para dirigir os trabalhos da mesma assembleia. O accionista Sr. Delfim Horta de Araujo pediu a palavra e propoz que os trabalhos da assembleia fossem dirigidos

pelo Dr. Paulo Freire Fortes, o que foi unanimemente approved. Tendo sido convidado pelo Sr. presidente da companhia, o Dr. Paulo Freire Fortes occupou o seu lugar na mesa, convidando para secretario o Sr. Tito Marques dos Santos, que igualmente tomou assento. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia; posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, é submettida á votação e approvada. Em seguida, o Sr. presidente declara que a presente assembleia havia sido convocada para que fosse feita a apresentação de uma proposta dando autorização ao Sr. presidente da companhia para levantar na praça do Rio de Janeiro um emprestimo com garantias especiaes. Neste sentido, aguardava a respectiva indicção, para submettel-a á approvação indispensavel. O accionista Sr. Arthur Fortes pede a palavra e apresenta a seguinte proposta: «Fica o Sr. coronel Virgilio Augusto Fortes, presidente da Companhia Agricola Rio de Janeiro, autorizado a contractar e levantar um emprestimo até a quantia de 2.000.000\$ (dois mil contos de réis) sob a garantia da caução das accões, ou a hypotheca das propriedades que fazem parte do activo da companhia. Para esse effeito, são conferidos ao presidente da companhia, pela presente assembleia, com a approvação dos Srs. accionistas, todos os poderes indispensaveis que a lei exige». Estando a proposta sobre a mesa, sendo procedida a sua leitura pelo Sr. secretario, o Sr. presidente submete a proposta á votação, sendo unanimemente approvada. Pede a palavra o coronel Virgilio Augusto Fortes, presidente da companhia, para declarar que o valor do emprestimo a que se refere a proposta que acaba de ser approvada pelos Srs. accionistas, é para ser applicado nos melhoramentos urgentemente exigidos pelos machinismos actualmente existentes e acquisição de machinismos novos, assim como tambem em obras indispensaveis em propriedades existentes e em novas construcções, que se tornam necessarias, além do augmento e beneficiamento dos cafezaes de nossa propriedade. São melhoramentos que exigem naturalmente grande sacrificio, mas cuja compensação será positivada dentro de curto prazo, com vantagens reais para os Srs. accionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a attenção e deferencia que lhe foi dispensada pelos Srs. accionistas e encerra os trabalhos da assembleia, mandando lavar a presente acta. E eu, Tito Marques dos Santos, como secretario, a subsecrevi e assigno. — Tito Marques dos Santos. — Dr. Paulo Freire Fortes. — Virgilio Augusto Fortes. — Paulo Fortes de Oliveira. — Delfim Horta de Araujo. — Manoel Pedro Couto Santos. — Arthur Fortes. (1.373)

#### COMPANHIA DE PROPAGANDA DE PRODUTOS BRASILEIROS

##### Certidão

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de junho de 1924, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.699, os seguintes documentos referentes á Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros, a saber:

Acta la assembleia geral extraordinaria, realizada em 1 de outubro de 1923, que approvou o augmento do capital social, lista dos subscritores das novas

ações, recibo do depósito de 19 % do capital augmentado no Banco do Brasil, guia com o pagamento da sellos respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal, exposição feita pela directoria para o augmento do capital e um exemplar do *Diário Officiel*, de 7 de março ultimo, com a publicação da acta acima referida. Em João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta Junta, passai a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. Sobre 508000 do sellos por estampilhas. — *João Hygino de Araújo*, 1.º official. Visto, 24 de junho de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.394.)

## SOCIEDADES CIVIS

### CLUB DE REGATAS BOTAFOGO

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Club de Regatas Botafogo, com sede nesta capital, fundado em 1 de julho de 1893, como sociedade desportiva, tem por fim desenvolver a educação physica de seus associados pelo cultivo dos desportos athleticos, principalmente o remo e a natagão. Compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e será administrado por uma directoria composta de presidente, 1.º e 2.º Vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e director de desportos. E representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos podem ser reformados em qualquer tempo, pelo conselho deliberativo, em reunião extraordinaria para esse fim convocada. O club só poderá ser dissolvido por motivo de impossibilidade do preenchimento de seus fins por deliberação do conselho deliberativo, em reunião extraordinaria, expressamente convocada para esse fim, e com a presença de, pelo menos dous terços dos seus membros. Resolvida a dissolução os bens do club serão distribuidos «pro rata» entre os socios benemeritos, remidos e contribuintes com mais de dous annos de effectividade. — A directoria. (4.386.)

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14 381 — Memorial descriptivo de uma machina para fabricação de espheras de vidro «bolas de gaud» para que pretende privilegio José Scarrone, successor, industrial, estabelecida nesta capital á rua Gonzaga Bastos n. 218, Villa Isabel.

Esta machina é de um e conjuncto engenhoso. Folha 3.º do desenho, simples e de funcionamento mais simples ainda. Compõe-se de diversas peças cuja descripção se encontra na secção «Observações» folha 1.º do desenho, sendo que, dentre ellas, destacam-se por sua capital importancia as figuras de numeros 1 e 4. Folha 1.º do desenho, secção «Observações» conhecidas, áquella, isto é, a de n. 1, pela denominação de «Barra

do systema» e esta, isto é, a de n. 4, pela denominação de «Copo modelador». A. «Barra geral do systema» (fig. 1) cujo tamanho varia conforme a vontade do fabricante da machina em questão, adaptam-se tantas copos modeladores quantos a mesma comporta, e tanto que elles sejam sobre ella dispostos em sentido horizontal, em posição vertical, e fixas sobre ella em lugares equidistantes, com a parte mais larga voltada para cima e a mais estreita para baixo, estando nesta parte situado o fundo movel «Modelador», (fig. 5), no qual é modelada a esphera de bola de vidro, variando a seu tamanho de accordo com o diametro da bola que se quer fabricar. Nestes copos modeladores, assim dispostos, é collocado o vidro em chubão que batido pelo movimento oscillatorio incessante e no sentido vertical, a elles communicado pelo excentrico de duplo effeito, fig. 9 fixado a um eixo accionado por polia que, passando por um molo electrico, impulsiona a «barra geral do systema» a qual, por esse modo, movimenta os copos modeladores nella fixos, fazendo com que o vidro que nele se acha, adapte-se ao fundo modelador movel, (fig. 5), produzindo por essa forma a bola desejada. Uma vez prompta a bola, é despejada na guia no mesmo fundo modelador, figura 6, e dahi levada a um deposito apropriado, bastando para isso, calçar em a alavanca de descarga do copo modelador respectivo, (fig. 2) a qual impellindo a mola de manter fechado o fundo modelador, (fig. 10), para traz, dá passagem a bola já prompta, voltando, a mesma mola, uma vez passada a bola, immediatamente ao seu primitivo lugar, afim de sempre conservar fechado o fundo modelador respectivo.

E, assim, nesse movimento rapido, incessante e continuo, somente occupando dous operarios, teremos, em um espaço de tempo relativamente pequeno, sem grandes esforços e despesas, uma produção de bolas, enorme. E essas espheras de vidro ou simplesmente bola de «gaud», que, outrora, eram fabricadas por um processo arcaico, nada pratico, muito moroso e dispendioso, são hoje graças á «Machina Scarrone», fabricadas com mais perfeição, rapidez e economia e quantidade muito, sem comparação, maior.

Podemos portanto, denotar aos desenhos que illustram esse invento, pela forma seguinte:

Folha n. 1 — Secção longitudinal do systema modelador e respectivo excentrico.

Folha 2 — Secção transversal e longitudinal do systema modelador, mostrando o fundo do copo modelador aberto.

Folha n. 3 — Conjuncto da Machina Scarrone elevação lateral, planta e secções do fundo modelador, (fig. 5).

Reivindicamos como pontos característicos de nossa invenção uma machina para fabricação de bolas de gaud; uma barra de ferro supportando um corro do mesmo metal destinado a receber o vidro fundente onde é modelado, em forma de esphera «bola de gaud» e presa á parte inferior do referido corro uma valvula de descarga accionada por uma alavanca, cujo conjuncto constitue todo o systema modelador da mencionada invenção conforme se deprehende do desenho junto.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — Por procuração, *Jerônimo Villela*. (4.388)

## ANNUNCIOS

### A. PRAÇA

João de Souza comunica a esta praça em geral e a de interior, que tendo sido dissolvida a firma João de Souza & Mergo, de accordo com o distracto firmado em 12 de maio proximo passado e archivado no MM. Junta Commercial em 30 do mesmo mez, sob n. 95.371, e que da firma extinta assume a seu cargo a responsabilidade do activo e passivo, conforme a demonstração de balanço effectuada em 30 de abril proximo passado, e que continuará com o mesmo ramo de negocio no mesmo estabelecimento á Avenida Passos n. 104, a dispor de seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1924. — *João de Souza*. (4.372.)

### CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

#### SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devidos prescrever, no corrente mez, os saldos externos de penhores recolhidos nesta repartição, em junho de 1919, por diversas casas de penhores, convindo os interessados a virem recebê-los antes de se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*. (4.381.)

### COMPANHIA FLORESTAL FLUMINENSE

Rua da Quitanda n. 88 — 1.º andar

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, 25 do corrente, ás 11 horas, na sede da Companhia, para tomarem conhecimento do relatório da directoria referente ao anno findo de 1923, como para eleição da directoria para o periodo seguinte, e membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes, e approvação das contas e mais actos de administração que termina o mandato, conforme avisos publicados no *Diário Officiel*, em 25 de maio e 10 de junho deste anno.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1924. — A directoria. (4.371.)

### COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

Do dia 4 de julho proximo futuro em diante, paga-se no escriptorio desta companhia á rua 1.º de Março n. 35, o 19.º dividendo correspondente ao 1.º semestre do corrente anno, á razão de 12 % ao anno, 128000 por acção.

Fica suspensa a transferencia de acções até a data em que começar o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — *F. Cuiella*, presidente. (4.387.)

### COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

No escriptorio da companhia pagar-se-á do dia 4 de julho proximo futuro em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 5 % sobre o capital ou 58 por acção.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — A directoria. (4.392.)

**COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO**

Do dia 4 de julho próximo futuro em diante, paga-se no escriptorio desta companhia á rua 1ª de Março n. 35, os juros de 8 % ao anno, 88000 por debenture relativos ao 1º semestre do corrente anno, sobre os debentures emitidos por esta companhia.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924.  
F. Canella, presidente (4.387).

**COMPANHIA TECELAGEM CASTEL-LAR, S. A.****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Na forma do art. 16 dos Estatutos desta companhia, convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, á rua 7 de Setembro n. 109, para o fim prescripto no art. 12 e seguintes dos mesmos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
Pela Companhia Tecelagem Castelar, o director thesoureiro *Alvaro Dion Alencar da Silva*, (4.396).

**DECLARAÇÃO**

Eu, Demétrio Curi Accauly, declaro que perdi o certificado do Collegio Pedro B. da materia de arithmetica.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
Demétrio Curi Accauly, (4.391).

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL**

Fallencia de J. Tibau & Comp.

**AVISO AOS INTERESSADOS**

A Companhia Paulista de Material Elctrico S. A., syndico da fallencia de J. Tibau & Comp., communica aos interessados e credores desta fallencia que acha diariamente, á rua S. José numero 74, 1º andar, sala 4, das 2 ás 4 horas para attendel-os e fornecer-lhes os esclarecimentos de que necessitarem.

Outrosim, avisa que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924.  
Pela Companhia Paulista de Material Elctrico, *Derneral Dias*, director, (4.376).

**LIGA DO COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

(Primeira Convocação)

Nos termos do art. 22 dos Estatutos, são convidados os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da liga, rua do Rosario n. 162, 4º andar, afim de deliberarem acerca do relatório, contas e parecer da Comissão de Contas, e elegem os Conselhos Administrativos e Fiscal para o biennio de 1924 a 1926.

Pede-se aos Srs. socios, que representarem outros, a finesa de, 24 horas antes da assembleia, entregarem na Secretaria os instrumentos de mandato para a devida verificação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1924.  
Alfredo A. V. Ferreira, 1º secretario, (4.378).

**ROYAL INSURANCE COMPANY LIMITED**

Da Royal Insurance Company, Limited, com sede em Liverpool, Inglaterra, receberam os seus agentes no Brasil aviso da resolução da directoria de que o dividendo em distribuição aos accionistas em Liverpool, referente ao anno de 1923, é de 25 % por accção de £.5-0-0 cada uma, ou sejam 25 % por accção, (4.397).

**PIERRE REMY AO PUBLICO**

Pierre Remy, chimico suíço, fabricante de perfumaria, com estabelecimento á rua Amapá n. 1, nesta capital, roga a sua numerosa e amavel clientela de não confundir os seus productos com os da firma Jacintho Severino da Costa Magalhães, proprietario da marca de fabrica "Remy", para evitar eventuaes confusões, resolve substituir o mais breve possivel, as etiquetas dos vidros redondos "Serie A", com etiquetas de gosto mais delicado e para isto passarei em casa de cada meu cliente, afim de proceder a dita substituição. No caso, que até o dia 10 de agosto proximo futuro, todas as antigas etiquetas não tenham sido substituidas com as novas, rogo a minha distincta clientela de informar-me immediatamente, afim de poder providenciar.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924.  
Pierre Remy, rua Amapá n. 1. Telefone Villa 3.761. (4.380).

**S. A. ESTAMPARIA LEÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede social á rua Marechal Floriano, n. 114, 1º, para eleição do director presidente, para o periodo de 1 de julho proximo vindouro, a 30 de junho de 1927. (Art. 9º e 33 dos Estatutos).

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
A directoria, (4.382).

**S. A. "A BELLA PESCADORA"**

Para se tomar conhecimento dos actos praticados pela directoria da S. A. "A Bella Pescadora", desde a sua incorporação e fundação até a presente data, são convidados todos os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do mez de junho corrente, a 4 hora da tarde, na rua Dr. Sá Freire n. 82, sede provisoria da mesma sociedade. Nesta assembleia geral será permittido tratar-se de qualquer outro assumpto de interesse social.

Os senhores accionistas deverão depositar na caixa da sociedade as suas accções, ate cinco dias, antes da reunião, de accordo com o artigo 25 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924.  
A directoria, (4.361).

**Banco Commercial do Rio de Janeiro**

As transferencias de accções deste banco ficarão suspensas a partir do dia 25 do corrente mez, até o dia em que começar o pagamento do 115º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1924.  
Francisco José Gomes Valente, presidente, (4.319).

**Cautelas perdidas**

Tendo-se perdido as cautelas numero 4.857 e 5.247, do Banco Popular do Brasil, representando 100 accções do mesmo Banco, pertencentes ao Revmo. Padre Luiz de Mello, pede-se a quem as encontrou para entregal-as no Banco Al-Banca. (4.338).

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL**

Concordata preventiva de Alberto Moniz & Comp.

**AVISO AOS CREDORES**

Os commissarios desta concordata communicam aos credores e demais interessados, que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 12 as 16 horas, no escriptorio dos concordatarios, á rua 7 de Setembro n. 75, 3º andar, sala n. 6. Outrosim, declaram que as publicações serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1924.  
Gustavo Vaz, — Silveira Canedo & Comp., — Alfredo F. Costa Mattos, (4.023).

**Companhia Fiat Lux****JUROS DE DEBENTURES**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo vindouro em diante, excepto aos sabados e dias feriados, das 13 ½ ás 15 horas, a importância relativa ao 25º coupon, correspondente aos juros do 1º semestre de 1924, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924.  
A directoria.

**Usinas Chímicas Marinho S. A.****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA****Convocação**

São convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Usinas Chímicas Marinho, a se reunirem na sede da mesma, á rua D. Romana ns. 77, a 83, em assembleia geral extraordinaria, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 14 horas, afim de proceder-se á eleição do cargo vago de director-thezoureiro e renovação do conselho fiscal, bem como autorizar a directoria a realizar operações de credito com garantia de bens.

Rio, 24 de junho de 1924. — A directoria, (4.349).

**COMPANHIA NACIONAL DE COMBUSTIVEIS****(ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCACAO)**

De ordem da directoria, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em sua sede social, á avenida Rio Branco n. 89, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para cumprimento do que prescreve o art. 34 dos estatutos da companhia e art. 143 da lei que rege as sociedades anonymas.

Ficam, outrosim, á disposição dos senhores accionistas os documentos e esclarecimentos exigidos pelo art. 47 da referida lei.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1924.  
— Nelson Medeiros, guarda-livros, (4.315).